



Diário OFICIAL Executivo

Ano CIX

Edição Digital nº 10984 | 80 páginas
Curitiba, Segunda-feira, 26 de Julho de 2021

Sumário

Poder Executivo

Poder Executivo	03
Casa Civil	06

Secretarias de Estado

Secretaria da Administração e da Previdência	08
Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	22
Superintendência Geral de Tecnologia e Ensino Superior	23
Secretaria da Comunicação Social e da Cultura	25
Secretaria do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas	25
Secretaria da Educação e do Esporte	25
Secretaria da Fazenda	54
Secretaria da Saúde	59

Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho	64
Secretaria da Segurança Pública	65
Secretaria de Infraestrutura e Logística	73
Secretaria do Planejamento e Projetos Estruturantes	73
Secretaria do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo	73

Administração Indireta - Entidades e Órgãos

Autorarquias	76
Defensoria Pública do Estado	77
Ministério Público do Estado do Paraná	79



PODER EXECUTIVO ESTADUAL



Governo do Estado

Governador Carlos Massa Ratinho Junior		Controladoria Geral do Estado Raul Clei Coccaro Siqueira Luiz Fernando Neto de Castro	Controlador-Geral Diretor-Geral
Vice-Governador Darci Piana		Chefia de Gabinete do Governador Daniel Wesley Vilas Bôas Rocha	Chefe de Gabinete
Casa Civil Guto Silva Felipe Flessak	Chefe da Casa Civil Diretor-Geral	Casa Militar Tenente Coronel Welby Pereira Sales	Chefe
Procuradoria Geral do Estado Letícia Ferreira da Silva Izabel Cristina Marques	Procuradora-Geral Diretora-Geral	Coordenadoria Estadual da Defesa Civil Tenente Coronel Fernando Raimundo Schunig	Chefe

Secretarias de Estado

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência Marcel Henrique Micheletto Elisandro Pires Frigo	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Fazenda Renê de Oliveira Garcia Junior Eduardo Moreira Lima Rodrigues de Castro	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento Norberto Anacleto Ortigara Richardson de Souza	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo Marcio Fernando Nunes Fabiana Cristina de Campos	Secretário Diretora-Geral
Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura João Evaristo Debiasi Diego de Oliveira Nogueira	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística Sandro Alex Cruz de Oliveira José Brustolin Neto	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes Valdemar Bernardo Jorge Louise da Costa e Silva Garnica	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho Ney Leprevost Neto Cristiano Meneghetti Ribas	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas João Carlos Ortega Lucio Mauro Tasso	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Segurança Pública Romulo Marinho Soares João Alfredo Zampieri	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Educação e do Esporte Renato Feder Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Saúde Carlos Alberto Gebrim Preto Nestor Werner Junior	Secretário Diretor-Geral



Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Chefe do Departamento de Imprensa Oficial do Estado
Leonardo Weldt Franceschi

Praça Nossa Senhora de Salete, S/N
80530-909 | Centro Cívico | Curitiba | Paraná

Informações 41 3200-5002

Poder Executivo

DECRETO Nº 8160

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no inciso VII, § 1º, do artigo 4º, da Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, e tendo em vista o contido nos protocolados nº 17.350.521-3 e nº 17.807.048-7,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 8.500.000,00 (oito milhões, quinhentos mil reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente do excesso de arrecadação da fonte 100 – Ordinário Não Vinculado.

Art. 3º - Em decorrência do contido no artigo 1º, fica alterado o Detalhamento de Obras, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 4º - Em decorrência do contido no artigo 2º, fica alterado o Demonstrativo da Receita, conforme Anexo III deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 26 de julho de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

Darci Piana

Governador do Estado em exercício

Renê de Oliveira Garcia Junior

Secretário de Estado da Fazenda

116594/2021

Página 1 de 6
Nº controle: 21001494

ANEXO I ANEXO AO DECRETO Nº 8160

Suplementação de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE						
04134	PARANA ESPORTES						
4134	PARANA ESPORTE						
5003	IMPLEMENTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE EM TODAS AS SUAS DIMENSÕES	44905100	100	01	L	7.612.967,00	21001725
		44905200	100	01	L	887.033,00	21001725
					TOTAL	8.500.000,00	
					TOTAL	8.500.000,00	

Página 2 de 6
Nº controle: 21001494

ANEXO II ANEXO AO DECRETO Nº 8160

Suplementação de Obra do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE					
04134	PARANA ESPORTES					
4134	PARANA ESPORTE					
5003	IMPLEMENTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE EM TODAS AS SUAS DIMENSÕES					
144	Araucária					
00000012	Construir Arena Meu Campinho no município de Araucária	100	01	L	295.018,00	21001725
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE					
04134	PARANA ESPORTES					
4134	PARANA ESPORTE					
5003	IMPLEMENTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE EM TODAS AS SUAS DIMENSÕES					
146	Assaí					
00000007	Construir Arena Meu Campinho no município de Assaí	100	01	L	285.139,00	21001725
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE					
04134	PARANA ESPORTES					
4134	PARANA ESPORTE					
5003	IMPLEMENTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE EM TODAS AS SUAS DIMENSÕES					
150	Astorga					
00000009	Construir Arena Meu Campinho no município de Astorga	100	01	L	296.785,00	21001725
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE					
04134	PARANA ESPORTES					
4134	PARANA ESPORTE					
5003	IMPLEMENTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE EM TODAS AS SUAS DIMENSÕES					
174	Bocaiúva do Sul					
00000022	Construir Arena Meu Campinho, no município de Bocaiúva do Sul	100	01	L	295.018,00	21001725
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE					
04134	PARANA ESPORTES					
4134	PARANA ESPORTE					
5003	IMPLEMENTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE EM TODAS AS SUAS DIMENSÕES					
224	Carambei					
00000015	Construir Arena Meu Campinho no município de Carambei	100	01	L	295.018,00	21001725
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE					
04134	PARANA ESPORTES					
4134	PARANA ESPORTE					
5003	IMPLEMENTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE EM TODAS AS SUAS DIMENSÕES					
248	Clevelândia					
00000020	Construir Arena Meu Campinho, no município de Clevelândia	100	01	L	300.802,00	21001725

Página 3 de 6

286	Diamante d'Oeste						
00000024	Construir Arena Meu Campinho, no município de Diamante D'oeste	100	01	L	300.802,00	21001725	
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE						
04134	PARANA ESPORTES						
4134	PARANA ESPORTE						
5003	IMPLEMENTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE EM TODAS AS SUAS DIMENSÕES						
308	Farol						
00000025	Construir Arena Meu Campinho, no município de Farol	100	01	L	296.785,00	21001725	
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE						
04134	PARANA ESPORTES						
4134	PARANA ESPORTE						
5003	IMPLEMENTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE EM TODAS AS SUAS DIMENSÕES						
330	Foz do Iguaçu						
00000014	Construir Arena Meu Campinho no município de Foz do Iguaçu	100	01	L	300.802,00	21001725	
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE						
04134	PARANA ESPORTES						
4134	PARANA ESPORTE						
5003	IMPLEMENTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE EM TODAS AS SUAS DIMENSÕES						
340	Goioerê						
00000577	Construir Arena Meu Campinho no município de Goioerê	100	01	L	296.785,00	21001725	
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE						
04134	PARANA ESPORTES						
4134	PARANA ESPORTE						
5003	IMPLEMENTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE EM TODAS AS SUAS DIMENSÕES						
372	Ibiporã						
00000010	Construir Arena Meu Campinho no município de Ibiporã	100	01	L	285.139,00	21001725	
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE						
04134	PARANA ESPORTES						
4134	PARANA ESPORTE						
5003	IMPLEMENTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE EM TODAS AS SUAS DIMENSÕES						
426	Jaguapitã						
00000016	Construir Arena Meu Campinho, no município de Jaguapitã	100	01	L	285.139,00	21001725	
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE						
04134	PARANA ESPORTES						
4134	PARANA ESPORTE						
5003	IMPLEMENTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE EM TODAS AS SUAS DIMENSÕES						
438	Jardim Alegre						
							Página 4 de 6
00000553	Construir Arena Meu Campinho, no município de Jardim Alegre	100	01	L	285.139,00	21001725	
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE						
04134	PARANA ESPORTES						
4134	PARANA ESPORTE						
5003	IMPLEMENTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE EM TODAS AS SUAS DIMENSÕES						
502	Marialva						
00000017	Construir Arena Meu Campinho, no município de Marialva	100	01	L	296.785,00	21001725	
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE						
04134	PARANA ESPORTES						
4134	PARANA ESPORTE						
5003	IMPLEMENTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE EM TODAS AS SUAS DIMENSÕES						
524	Mato Rico						
00000018	Construir Arena Meu Campinho, no município de Mato Rico	100	01	L	285.139,00	21001725	
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE						
04134	PARANA ESPORTES						
4134	PARANA ESPORTE						
5003	IMPLEMENTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE EM TODAS AS SUAS DIMENSÕES						
548	Nova América da Colina						
00000560	Construir Arena Meu Campinho, no município de Nova América da Colina.	100	01	L	285.139,00	21001725	
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE						
04134	PARANA ESPORTES						
4134	PARANA ESPORTE						
5003	IMPLEMENTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE EM TODAS AS SUAS DIMENSÕES						
580	Ouro Verde do Oeste						
00000013	Construir Arena Meu Campinho no município de Ouro Verde do Oeste	100	01	L	300.802,00	21001725	
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE						
04134	PARANA ESPORTES						
4134	PARANA ESPORTE						
5003	IMPLEMENTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE EM TODAS AS SUAS DIMENSÕES						
666	Querência do Norte						
00000006	Construir Arena Meu Campinho no município de Querência do Norte	100	01	L	296.785,00	21001725	
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE						
04134	PARANA ESPORTES						
4134	PARANA ESPORTE						
5003	IMPLEMENTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE EM TODAS AS SUAS DIMENSÕES						
686	Ribeirão Claro						
00000023	Construir Arena Meu Campinho, no município de Ribeirão Claro	100	01	L	285.139,00	21001725	
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE						
04134	PARANA ESPORTES						
4134	PARANA ESPORTE						
5003	IMPLEMENTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE EM TODAS AS SUAS DIMENSÕES						
							Página 5 de 6
708	Rondon						
00000026	Construir Arena Meu Campinho, no município de Rondon	100	01	L	296.785,00	21001725	
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE						
04134	PARANA ESPORTES						
4134	PARANA ESPORTE						
5003	IMPLEMENTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE EM TODAS AS SUAS DIMENSÕES						
728	Santa Inês						
00000027	Construir Arena Meu Campinho, no município de Santa Inês	100	01	L	296.785,00	21001725	
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE						
04134	PARANA ESPORTES						
4134	PARANA ESPORTE						
5003	IMPLEMENTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE EM TODAS AS SUAS DIMENSÕES						
788	São Miguel do Iguaçu						
00000563	Construir Arena Meu Campinho, no município de São Miguel do Iguaçu	100	01	L	300.802,00	21001725	
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE						
04134	PARANA ESPORTES						

4134	PARANA ESPORTE								
5003	IMPLEMENTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE EM TODAS AS SUAS DIMENSÕES								
796	São Sebastião da Amoreira								
00000019	Construir Arena Meu Campinho, no município de São Sebastião da Amoreira	100	01	L		285.139,00	21001725		
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE								
04134	PARANA ESPORTES								
4134	PARANA ESPORTE								
5003	IMPLEMENTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE EM TODAS AS SUAS DIMENSÕES								
806	Sertaneja								
00000011	Construir Arena Meu Campinho no município de Sertaneja	100	01	L		285.139,00	21001725		
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE								
04134	PARANA ESPORTES								
4134	PARANA ESPORTE								
5003	IMPLEMENTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE EM TODAS AS SUAS DIMENSÕES								
810	Siqueira Campos								
00000021	Construir Arena Meu Campinho, no município de Siqueira Campos	100	01	L		285.139,00	21001725		
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE								
04134	PARANA ESPORTES								
4134	PARANA ESPORTE								
5003	IMPLEMENTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE EM TODAS AS SUAS DIMENSÕES								
824	Telêmaco Borba								
00000008	Construir Arena Meu Campinho no município de Telêmaco Borba	100	01	L		295.018,00	21001725		
						TOTAL	7.612.967,00		
						TOTAL	7.612.967,00		

Página 6 de 6
Nº controle: 21001494ANEXO III
ANEXO AO DECRETO Nº 8160

Acréscimo da Receita Centralizada do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Fonte	Grupo Fonte	Valor	N. do Processo
99	COORDENACAO DO TESOIRO ESTADUAL				
09900	COORDENACAO DO TESOIRO ESTADUAL				
9900	COORDENACAO DO TESOIRO ESTADUAL				
11180211010101	Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - Principal - Parcela Estadual	100	01	10.625.000,00	21001725
11180211010210	Imposto do ICMS Principal - Parcela Estadual - FUNDEB	100	01	2.125.000,00	21001725
				TOTAL	8.500.000,00
				TOTAL	8.500.000,00

116596/2021

DECRETO Nº 8.161

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Retifica o Decreto nº 8.158, de 22 de julho de 2021, que nomeou WILLIAM ARAUJO ROBERTO, RG nº 3.168.513-3, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor da Governadoria – Símbolo DAS-2, da Governadoria e exonerou ELISIANE ARRUDA CORDEIRO, RG nº 5.330.667-5, na parte onde se lê: “a partir de 13 de julho de 2021,” leia-se: “a partir de 26 de julho de 2021.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 26 de julho de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercícioGUTO SILVA
Chefe da Casa Civil
116584/2021**DECRETO Nº 8.162**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 17.860.218-7,

DECRETA:

Art. 1º Retifica o Decreto nº 8.157, de 22 de julho de 2021, que nomeou ELISIANE ARRUDA CORDEIRO, RG nº 5.330.667-5, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente de Diretoria – Símbolo 2-C, do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR e exonerou WILLIAM ARAUJO ROBERTO, RG nº 3.168.513-3, a fim de constar que a data de nomeação de ELISIANE ARRUDA CORDEIRO, RG nº 5.330.667-5, é a partir de 26 de julho de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 26 de julho de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercícioGUTO SILVA
Chefe da Casa Civil
116585/2021**Despacho do Chefe da Casa Civil****DESPACHOS DO CHEFE DA CASA CIVIL****SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**

17.869.840-0/21 - “De acordo com os elementos de cognição constantes

no presente protocolado e considerando a delegação de competência publicada no DIOE nº 9911, de 19/03/2017, **EXCEPCIONALIZO** a regra administrativa do art. 1º do Decreto nº 1162/2015 para autorizar a tramitação do presente expediente, visando à adequada instrução e formação do juízo de conveniência e oportunidade para futura deliberação governamental. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se à DPE/SEAP para demais providências. Em 26/07/21”. (Enc. proc. à SEAP/DPE, em 21/07/21).

17.885.668-5/21 - “De acordo com os elementos de cognição constantes no presente protocolado e considerando a delegação de competência publicada no DIOE nº 9911, de 19/03/2017, **EXCEPCIONALIZO** a regra administrativa do art. 1º do Decreto nº 1162/2015 para autorizar a tramitação do presente expediente, visando à adequada instrução e formação do juízo de conveniência e oportunidade para futura deliberação governamental. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se à DPE/SEAP para demais providências. Em 26/07/21”. (Enc. proc. à SEAP/DPE, em 21/07/21).

17.869.941-5/21 - “De acordo com os elementos de cognição constantes no presente protocolado e considerando a delegação de competência publicada no DIOE nº 9911, de 19/03/2017, **EXCEPCIONALIZO** a regra administrativa do art. 1º do Decreto nº 1162/2015 para autorizar a tramitação do presente expediente, visando à adequada instrução e formação do juízo de conveniência e oportunidade para futura deliberação governamental. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se à DPE/SEAP para demais providências. Em 26/07/21”. (Enc. proc. à SEAP/DPE, em 21/07/21).

17.372.941-3/21 - “De acordo com os elementos de cognição constantes no presente protocolado e considerando a delegação de competência publicada no DIOE nº 9911, de 19/03/2017, **EXCEPCIONALIZO** a regra administrativa do art. 1º do Decreto nº 1162/2015 para autorizar a tramitação do presente expediente, visando à adequada instrução e formação do juízo de conveniência e oportunidade para futura deliberação governamental. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se à DPE/SEAP para demais providências. Em 26/07/21”. (Enc. proc. à SEAP/DPE, em 21/07/21).

116534/2021



Casa Civil**RESOLUÇÃO nº 741**

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Resolução nº 724 de 08 de julho de 2021, para constar que a designação do servidor DYLAN MULLER, RG nº 14.416.353-2, para exercer suas atividades junto à Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura – SECC, seja a partir de 21 de julho de 2021.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de julho de 2021.

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

116528/2021

RESOLUÇÃO nº 742

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do Decreto nº 3.533, de 29 de novembro de 2019, a servidora ROSILEI IANCHUKY, RG nº 6.065.868-4, nomeada pelo Decreto nº 1.434 de 23 de maio de 2019, na Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP, para exercer suas atividades junto à Casa Militar, até 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º Eventuais despesas da servidora designada com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de julho de 2021.

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

116529/2021

RESOLUÇÃO nº 743

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do Decreto nº 3.533, de 29 de novembro de 2019, a servidora MARIA ANGELICA CARCEL MARTINS, RG nº 10.290.859-7, nomeada pelo Decreto nº 8.024 de 23 de junho de 2021, na Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL, para exercer suas atividades junto à Casa Civil, até 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º Eventuais despesas da servidora designada com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de julho de 2021.

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

116530/2021

RESOLUÇÃO nº 744

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do Decreto nº 3.533, de 29 de novembro de 2019, o servidor LUIZ CARLOS TOTTI JUNIOR, RG nº 8.049.673-7, nomeado pelo Decreto nº 7.974 de 28 de junho de 2021, na Secretaria de Estado da Educação e do Esporte – SEED, para exercer suas atividades junto à Controladoria Geral do Estado – CGE, até 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º Eventuais despesas do servidor designado com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de julho de 2021.

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

116531/2021

RESOLUÇÃO nº 745

DETERMINA, a partir de 02 de agosto de 2021, o retorno dos servidores da Casa Civil que exercem suas atividades por meio de teletrabalho.

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e

Considerando a edição do Decreto nº 5.686, de 15 de setembro de 2020, que alterou o Decreto nº 4.230, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19;

Considerando a delegação aos Titulares dos Órgãos e Entidades para suspender ou retomar, total ou parcialmente, expediente de trabalho e atendimento presencial ao público, resguardando os serviços considerados essenciais;

Considerando os reflexos da pandemia sobre o funcionamento dos órgãos públicos, com a alteração das respectivas rotinas administrativas e restrições de acesso dos servidores a seus locais de trabalho;

Considerando a necessidade de acompanhar e contribuir com ações junto aos órgãos governamentais, visando conter a propagação de contágio e transmissão da COVID-19;

Considerando o contido na Resolução SESA nº 544/2021 que determinou o retorno às atividades presenciais de seus servidores.

RESOLVE:

Art. 1º Disciplina o retorno dos servidores às atividades presenciais, conforme especifica:

I - Os servidores imunizados afastados para teletrabalho, que estejam com o esquema vacinal completo há pelo menos 30 (trinta) dias, deverão retornar às atividades presenciais no dia 02 de agosto de 2021;

II - Os servidores não imunizados, sem as comorbidades ou condições elencadas no art. 2º da Resolução SESA nº 544/2021, e que estejam afastados para teletrabalho, deverão retornar às atividades presenciais no dia 02 de agosto de 2021;

III - Os servidores pertencentes ao grupo de risco previsto no art. 2º da Resolução SESA nº 544/2021 que ainda não tenham completado o esquema vacinal deverão retornar às atividades presenciais no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última dose da vacina contra a COVID-19;

IV - As servidoras, gestantes de qualquer idade gestacional e lactantes de crianças de até 06 meses, ainda que imunizadas, deverão realizar suas atividades em regime de teletrabalho.

Art. 2º As metas e as atividades a serem desempenhadas pelo servidor em regime de teletrabalho serão acordadas entre a Chefia imediata e o servidor, o que não dispensa a apresentação de relatório de atividades.

§1º Fica suspenso o registro de ponto eletrônico aos servidores em regime de teletrabalho.

§2º É de responsabilidade dos servidores em regime de teletrabalho:

I - estar à disposição do Órgão nos horários habituais de trabalho para facilitar a comunicação;

II - manter o contato atualizado e ativo, de forma a garantir comunicação imediata;

III - estar disponível para situações excepcionais de comparecimento à Unidade de exercício, em caso de prévia convocação, quando imprescindível para o desempenho de atribuições que justificadamente não possam ser realizadas remotamente;

IV - acessar, nos horários habituais de trabalho, os sistemas eletrônicos utilizados pela Casa Civil para o desenvolvimento de suas atividades;

V - dar ciência à chefia imediata sobre o andamento dos trabalhos e apontar eventuais dificuldades, no cumprimento das atividades sob sua responsabilidade; e

VI - preservar o sigilo dos dados acessados de forma remota.

Art. 3º Os Chefes dos setores deverão apresentar a relação nominal dos servidores enquadrados no regime de teletrabalho ao Grupo de Recursos Humanos da Casa Civil para fins de controle.

Art. 4º As Chefias imediatas deverão adotar todas as medidas de prevenção e controle previstas na RESOLUÇÃO SESA nº 632/2020 ou outra que possa vir a substituí-la.

Art. 5º Os servidores que tiverem confirmação de contaminação pela COVID-19 deverão preencher requerimento eletrônico para solicitação de Licença Médica, nos termos estabelecidos pela Secretaria de Estado da Administração e da Previdência.

Art. 6º Casos omissos e eventualmente pontuais deverão ser tratados com o Grupo de Recursos Humanos Setorial – GRHS/CC e a Diretoria Geral da Casa Civil.

Art. 7º Autoriza o retorno das atividades presenciais dos estagiários da Casa Civil, competindo a chefia imediata avaliar a necessidade e determinar seu retorno.

Art. 8º Revoga as Resoluções de nº 619, de 9 de abril de 2021; nº 673, de 21 de maio de 2021; nº 683, de 27 de maio de 2021 e nº 719, de 01 de julho de 2021.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de julho de 2021

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

116808/2021

RESOLUÇÃO nº 746

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do Decreto nº 3.533, de 29 de novembro de 2019,

o servidor GABRIEL DOS SANTOS DE SANTA CRUZ ARRUDA, RG nº 14.183.707-9, nomeado pelo Decreto nº 8.095 de 06 de julho de 2021, no Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, para exercer suas atividades junto à Casa Civil, até 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º Eventuais despesas do servidor designado com diárias e passagens ficarão

a cargo do órgão de destino.

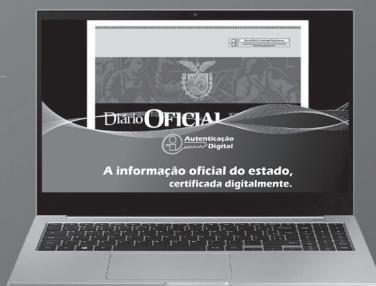
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de julho de 2021.

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

116533/2021

A história do Paraná passa por aqui.



41 3200 5002

Atendimento de segunda a sexta das 7h às 19h

www.imprensaoficial.pr.gov.br



**Departamento de Trânsito do
Paraná - DETRAN****PORTARIA N.º 567/2021- DG**

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 7º, Inciso II da Resolução n.º 780/2019-CONTRAN que dispõe sobre o credenciamento de Empresas Estampadoras de Placas de Identificação Veicular - PIV;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria n.º 259/2021-DG que dispõe sobre o cadastramento de Empresas Estampadoras de Placas de Identificação Veicular - PIV no Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o constante no processo integrado n.º 16.907.573-5, resolve:

ALTERAR:

Art. 1º. A partir desta data, a razão social da empresa **BARÃO AUTO PLACAS LTDA**, com Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ n.º 32.862.140/0001-65 o quadro societário, retirando-se os Sócios, Alexandre Felisbino, Joelma Navarro Pimenta Galvão e Elieser Serra Carmo e ingressando os sócios Daniel Dallegrave Silva e Denis Dallegrave Silva, para dar continuidade nas atividades de Empresa Estampadora de Placas de Identificação Veicular - EPIV, de acordo com a Portaria n.º 259/2021-DG.

Art. 2º. Após publicação, encaminhar cópia desta Portaria ao Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN para fins de controle e habilitação sistêmica.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

Publique-se.

Anotar-se.

Curitiba 07 de Julho de 2021.

Wagner Mesquita de Oliveira,
Diretor Geral

115882/2021

PORTARIA N.º 578/2021- DG

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 7º, Inciso II da Resolução n.º 780/2019-CONTRAN que dispõe sobre o credenciamento de Empresas Estampadoras de Placas de Identificação Veicular - PIV;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria n.º 259/2021-DG que dispõe sobre o cadastramento de Empresas Estampadoras de Placas de Identificação Veicular - PIV no Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o constante no processo integrado n.º 17.853.102-6, resolve:

ALTERAR

Artigo 1º. A partir desta data, visto mudança de endereço da Estampadora de Placas **EMILSON DOS SANTOS ME**, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ 25.294.337/0001-80, para Rua Vicente Machado, 1361 - bairro, Centro - Palmeira/PR.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

Publique-se.

Anotar-se.

Curitiba 14 de julho de 2021.

Wagner Mesquita de Oliveira,
Diretor Geral

115883/2021

PORTARIA N.º 589/2021-DG

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º. **ARQUIVAR** os autos de processo administrativo, sob o n.º 17.625.530-7, instaurado através da Portaria de n.º 362/2021-DG, publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná n.º 10.931 de 10 de maio de 2.021, em desfavor do Servidor Fábio Soares Oliveira, portador do RG n.º 6.350.457-2/PR, lotado no município de Sarandi/PR, tendo em vista a ausência de provas acerca da culpabilidade do denunciado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Diretor Geral, em 19 de julho de 2021.

(Assinado eletronicamente)

Wagner Mesquita de Oliveira,
Diretor-Geral do DETRAN/PR

115431/2021

PORTARIA N.º 580/2021 - DG

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Paraná, no uso de suas atribuições legais; em conformidade com a competência estabelecida no Decreto n.º 4952 de 2 de julho de 2020 e nos Artigos 22 e 23 da Lei 9503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB; considerando o contido no protocolo n.º 17.521.960-9.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria n.º 306/2014, referente à nomeação para o exercício de funções de Agente da Autoridade de Trânsito de **MOACIR MONTILHA**, RG n.º 3.985.017-6, CPF n.º 601.506.619-91. A revogação desta ocorre por motivo de RESERVA REMUNERADA conforme Boletim-Geral da PMPR n.º 049 de 17 de março de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Diretor Geral, 15 de julho de 2021.

Wagner Mesquita de Oliveira
Diretor Geral - DETRAN/PR

115290/2021

**Secretaria da Administração
e da Previdência****DESPACHO N.º: 1227/2021**

Protocolo n.º: 17.520.796-1

Interessado: Departamento de Logística para Contratações Públicas-DECON

Assunto: Procedimento licitatório - PE n.º 345/2021 - Homologação
Data: 22/07/2021

1. Trata-se de procedimento licitatório, modalidade Pregão, forma Eletrônica, de n.º PE 345/2021-SRP, tipo menor preço, composto por 21 (vinte e um) lotes, visando a futura e eventual aquisição de **MEDICAMENTOS - DEMANDA JUDICIAL 13**, conforme especificações contidas no Edital e Anexos (fls. 310/329a), pelo período de 12 (doze) meses, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Estado da Saúde - SESA/CEMEPAR.

2. As empresas declaradas vencedoras se encontram relacionadas abaixo:

RAZÃO SOCIAL	LOTES
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	19
ONCO PROD DISTRIBUIDORA PROD HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA.	09, 10 e 12
PHARMA LOG PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI.	02, 03 e 05
SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	04
NATCOFARMA DO BRASIL LTDA.	07
CIRÚRGICA PARANAÍ - EIRELI.	08, 15, 16, 17, 18 e 21
Desertos	01, 06, 11, 13, 14 e 20

3. O valor total arrematado no procedimento importa em **R\$ 1.504.358,00** (um milhão, quinhentos e quatro mil e trezentos e cinquenta e oito reais), obtendo-se o desconto de 5,39% sobre o preço máximo fixado para a disputa, descontados os valores atribuídos aos lotes desertos.

4. Considerando a Informação n.º 456/2021-AT/SEAP da Assessoria Técnica desta Secretaria (fls. 1240/1242a), de que as formalidades legais exigidas foram observadas pelos licitantes e pela Administração Pública, com fundamento no art. 4º, § 1º do Decreto Estadual n.º 7.303/2021, **HOMOLOGO** este procedimento licitatório.

5. Saliente que, previamente à realização de despesa, os usuários do Registro de Preços deverão comprovar a efetiva disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n.º 101/2000, na disciplina da Lei Federal n.º 4.320/64, bem como observar as demais disposições legais aplicáveis, incluindo-se a verificação da Certidão de Regularidade Fiscal - CRF, nos termos do art. 6º, §1º, do Decreto n.º 9.762/2013.

Marcel Henrique Micheletto

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

115796/2021

Resolução SEAP n.º. 11770

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Decreto n.º 1.748, de 24 de janeiro de 2.000.

RESOLVE

Conceder, aos servidores abaixo relacionados o Abono de Permanência em valor equivalente à respectiva contribuição previdenciária.

PROTOCOLO	NOME	ORGÃO
17.834.464-1	OSMIR DOMBROWSKI	UNIOESTE
17.840.520-9	SORAIA TEREZINHA PINTO	SESP
17.864.313-4	AIRTON HAENISCH JUNIOR	SESP
17.805.999-8	MARTA DOS SANTOS DIAS	UEL
17.846.370-5	CERES VITTORI SILVA	UEL
17.719.655-0	NELSON SHOZO UCHIMURA	UEM

Curitiba, 22 julho de 2021.

Marcel Micheletto

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP n.º. 11771

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto n.º 1748 de 24 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de MIRIA RAMOS, R.G. nº 1.410.025-3, Agente Universitário, LF 01, PRPREV, alterando a proporcionalidade da Gratificação de Periculosidade, de 12/30 avos para 22/30 avos em cumprimento aos autos sob nº 0051735-29.2019.8.16.0182 do 15º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba/PR. Cálculo de fls. 28 – PRPREV. Valor dos proventos R\$ 10.641,38 (Dez mil, seiscentos e quarenta e um reais e trinta e oito centavos).
Protocolo nº 17.474.309-6.

Curitiba, 22 de julho de 2021.

Marcel Micheletto

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 11773

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de ROSA MARIA JUNQUEIRA SCICCHITANO, R.G. nº 4.182.469-7, LF 01, Professor do Ensino Superior, PRPREV, em atendimento a diligência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme cálculos de fls. 31 – PRPREV. Valor dos proventos R\$ 7.820,22 (Sete mil, oitocentos e vinte reais e vinte e dois centavos).
Protocolo nº 17.862.909-3.

Curitiba, 22 de julho de 2021.

Marcel Micheletto

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 11774

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 2.491, de 23 de janeiro de 1984,

R E S O L V E

Tornar sem efeito, a Resolução nº 10355 de 30/08/2013, que aposentou por tempo de contribuição, JAIME ROGERIO SPEROTTO, RG 1.984.268-1, LF 01, Investigador de Polícia 2ª Classe, SESP, conforme Parecer nº 0657/2021 – DJ/PRPREV.
Protocolo nº 17.456.708-5.

Curitiba, 22 de julho de 2021.

Marcel Micheletto

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 11775

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 2.491, de 23 de janeiro de 1984,

R E S O L V E

Tornar sem efeito, a Resolução nº 12169 de 24/09/2010, que transferiu para a Reserva Remunerada proporcional, ADILSON DIAS DE OLIVEIRA, RG 3.680.928-0, LF 01, 2º Sargento, PMPR, conforme Parecer nº 412/2021 – DJ/PRPREV.
Protocolo nº 17.459.978-5.

Curitiba, 22 de julho de 2021.

Marcel Micheletto

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

115806/2021

RESOLUÇÃO SEAP nº 11.763/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA - SEAP, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- que compete a esta Secretaria a coordenação e gestão das atividades de administração de recursos humanos, conforme disposto no inciso I do artigo 19, da Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019;
- a Lei Complementar Estadual nº 217/2019, que revogou todos os dispositivos legais no âmbito estadual que previam o direito à licença especial do servidor público, e regulamentou, no seu artigo 4º, o direito à fruição das licenças já adquiridas ao tempo da alteração legislativa;
- o disposto no Decreto nº 4.631, de 15 de março de 2020, que regulamenta o programa de fruição e indenização de licenças especiais, previsto nos artigos 4º a 6º da Lei Complementar nº 217, de 22 de outubro de 2019;
- a necessidade de estabelecer os critérios para o levantamento circunstanciado das licenças especiais pendentes de fruição nos respectivos órgãos pelos seus servidores civis e militares;
- a necessidade de elaborar o planejamento anual de ausências legais e constitucionais, de acordo com as escalas de fruição das licenças especiais.

R E S O L V E:

Art. 1º. A concessão da licença especial extinta pela Lei Complementar nº 217, de 2019, cujo direito estiver adquirido, será de acordo com o planejamento, disponibilidade e interesse do órgão ou entidade estadual de origem do cargo efetivo do servidor.

Art. 2º. Para os efeitos desta Resolução, serão adotadas as seguintes definições:

I. planejamento: concepção anual de escala de fruição da licença especial considerando a concessão de afastamentos legais e constitucionais dos servidores civis e militares;

II. disponibilidade: a disponibilidade orçamentária e financeira a fim de

atender despesas relativas à manutenção e continuidade dos serviços prestados, no caso de necessidade de substituição de servidores;

III. interesse da Administração: a prerrogativa da Administração de deliberar sobre a oportunidade e a conveniência do afastamento do servidor.

Art. 3º. O planejamento da concessão da licença especial para fruição no exercício seguinte, deverá priorizar especialmente aqueles com maior tempo de serviço computado para fins de aposentadoria ou reserva, nos termos do art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 217 de 2019, enquadrados nas seguintes condições e ordem de preferência, dentro do prazo decadencial estabelecido no art. 4º da Lei Complementar 217, de 22 de Outubro de 2019:

I. Servidor civil e militar faltando para completar o tempo de 5 anos para a idade limite para a aposentadoria compulsória, ou da transferência compulsória para a reserva remunerada;

II. servidor que contar com maior tempo de serviço prestado ao Estado em cargo efetivo;

III. servidor que percebe abono de permanência;

IV. servidor que cumpre com os requisitos para aposentadoria ou da transferência para a reserva remunerada dentro do período de dez anos, contados da vigência da Lei Complementar Estadual nº 217, de 2019, qual seja 20 de janeiro de 2021, pela ordem, o requerente que:

a) contar com o maior número de licenças especiais pendentes de fruição;

b) contar com a maior idade.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades estaduais poderão definir outros critérios além dos já estabelecidos neste artigo, em caso de excepcional necessidade, devidamente justificada, mediante ato conjunto com a Secretaria de Estado da Administração e da Previdência.

Art. 4º. O número de servidores em fruição simultânea de licença especial não poderá ser maior do que a sexta parte dos servidores em exercício na respectiva unidade administrativa do órgão ou entidade.

§1º. Sendo o número de funcionários inferior a seis, somente um deles poderá fruir da licença especial durante o período.

§2º. Manifestado o interesse do servidor e havendo disponibilidade e interesse do órgão ou entidade estadual, excepcionalmente, poderá ser concedida a fruição da licença ao servidor que não esteja contemplado no planejamento anual, desde que respeitados os limites estabelecidos neste artigo e que não haja a necessidade de substituição.

Art. 5º. A licença especial poderá ser fruída integralmente ou parceladamente, em até 3 períodos de, no mínimo, 30 (trinta) dias, no caso de fruição de três meses, ou em até 6 períodos de, no mínimo, 30 (trinta) dias, no caso de fruição de seis meses.

Art. 6º. A escala de fruição deve ser estabelecida anualmente para cada período integral ou parcela de fruição, não sendo obrigatório agendar todas as parcelas antecipadamente, salvo nos casos de parcelas acumuladas.

Art. 7º. O planejamento da concessão da licença especial para fruição no exercício seguinte deverá ser elaborado, anualmente, pela Unidade de Recursos Humanos do órgão ou entidade, considerando a escala de fruição anual definida pelas chefias imediatas das unidades administrativas, o qual tentará compatibilizar, na medida do possível, os interesses manifestados pelos servidores.

§ 1º. O planejamento de que trata este artigo, enquanto existir, será integrado àquele previsto no Decreto 4.634/2020, que trata da Licença Capacitação;

§ 2º. O planejamento anual deverá ser aprovado pelo titular da pasta dos respectivos órgãos ou entidades;

§ 3º. O planejamento anual deverá ser publicado pelos meios institucionais;

§ 4º. Atendidas as disposições previstas nos §§ 2º e 3º deste artigo, o planejamento anual deverá, mediante protocolo específico, ser encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência para conhecimento e acompanhamento em duas etapas:

I) Até final de outubro, do exercício anterior da fruição, o planejamento contendo a quantidade estimada de cargos por quadro e/ou carreira e a necessidade de substituição, quando for o caso;

II) Até o final de março, do ano da fruição, sem prejuízo do direito à concessão e a fruição das licenças especiais planejadas para os meses de janeiro e fevereiro, contendo o quantitativo de cargos que usufruirão da licença especial, por critério de concessão, conforme consta do art. 3º desta Resolução;

III) O planejamento que acarrete na contratação de pessoal, implicando em acréscimo de despesa de pessoal, deverá ser dotado de

documentação que demonstre autorização para realização da despesa;
IV) A critério da SEAP poderão ser solicitadas outras informações julgadas pertinentes para o acompanhamento da fruição das licenças especiais.

Art. 8º. Ao final do processo que trata o art. 7º desta Resolução as unidades de Recursos Humanos comunicarão à Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP os resultados obtidos, informando, em especial, qual era o quantitativo de licenças planejadas a serem usufruídas no ano e a quantidade de licenças deferidas e forma de fruição, sendo integral ou fracionada.

Art. 9º. A alteração do planejamento anual da licença especial poderá ocorrer:

I - por imperiosa necessidade de serviço, desde que devidamente justificada pela chefia imediata, formalizada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do início da fruição;
II - por requerimento do servidor civil ou militar, uma única vez para cada agendamento obedecendo às seguintes condições:

- a) seja requerida até 60 (sessenta) dias antes do período de fruição agendado;
b) haja autorização da chefia imediata a que esteja vinculado o servidor;

Art. 10. O levantamento de que trata o art. 12 do Decreto nº 4.631/2020,

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 7114 22/07/2021
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 6826 DE 20/04/2021 O NOME DE MARIA DAS GRACAS LEAL DONAN
R.G. 33555911 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 7016 DE 10/06/2021 O NOME DE SUELI TERESINHA HOPATHA GAVLAK
R.G. 47275636 LF - 2
EXCLUIR DA PORTARIA N. 7076 DE 08/07/2021 O NOME DE ADRIANE DO ROCIO DE SOUZA PINTO PAULINO
R.G. 49082061 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 18584 DE 10/10/1997 O NOME DE MARIA LUCILIA BARRADAS MATIEL
R.G. 54688970 LF - 1

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 7115 22/07/2021
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 1992 DE 26/06/2019 O NOME DE WILSON ROBERTO QUINTANA
R.G. 15531975 LF - 98
EXCLUIR DA PORTARIA N. 6538 DE 10/12/2007 O NOME DE CLEOVANIA TOTTI
R.G. 44390051 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 12822 DE 13/04/2005 O NOME DE MARY LEIA MESSIAS RICCI
R.G. 13492999 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 15457 DE 03/08/2018 O NOME DE SONIA REGINA DE ARAUJO WALKER
R.G. 34283397 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 15567 DE 20/08/2018 O NOME DE MARLENE VITORIA BISCARO
R.G. 33150385 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 16280 DE 21/05/2014 O NOME DE ALBERTINA SOETHE RICKEN
R.G. 18017865 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 20439 DE 14/01/2010 O NOME DE MARIA DE OLIVEIRA MENDES
R.G. 15903708 LF - 3

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.
RESOLUÇÃO N. 11769 22/07/2021

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
178641360	ADIR AIRTON PARIZOTTO	30373669	1	IAT	
178745425	LUCIA MARIA DA SILVA MENTA	65590166	1	SEED	
174080550	CLAUDEMIR ZULIM	38695967	1	SEJUF	

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).
PORTARIA N. 7112 19/07/2021
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
ALOISIO ALBERTO SCHNEIDER	2	NIIII11	2	131	04/12/1989	16/02/1992	PM MAL. C RONDON
41851341	2	NIIII11			01/01/1993	28/02/1993	PM MAL C RONDON
ALOISIO ALBERTO SCHNEIDER	0	NIIII11	0	315	17/02/1989	31/12/1989	PM MAL C RONDON
41851341	3	NIIII11					

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

será elaborado a partir dos dados extraídos do Sistema RH Paraná - Meta4, cabendo aos órgão e entidades a validação das informações, mediante protocolo específico, o qual deverá ser encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos e Previdência da Secretaria de Administração e da Previdência, até o fim do mês de outubro de 2021. Parágrafo único. Os órgãos e entidades que não estejam integrados ao Sistema RH Paraná - Meta4 deverão extrair as informações dos seus respectivos sistemas.

Art. 11. Excepcionalmente para o ano de 2021, a ausência de regulamentação relativa ao planejamento da fruição da licença especial não afasta do servidor o direito à concessão e a fruição da respectiva licença, aplicando-se as disposições desta Resolução, no que couber.

Art. 12. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 13. Fica revogada a Resolução SEAP nº 08125, de 22 de dezembro de 2016.

Curitiba, 22 de julho de 2021.

Marcel Henrique Micheletto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

115658/2021

115104/2021

115607/2021

PORTARIA N. 7113 19/07/2021

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
16675687	1	NI111	14	3	25/11/1975	01/04/1979	INSS BALC
					05/07/1979	29/08/1979	INSS AUX
					11/09/1979	31/07/1986	INSS ESCRIT
					01/02/1987	21/03/1987	INSS NC
					01/04/1987	17/07/1990	INSS BALC
					01/07/1991	31/07/1991	INSS AUT
					01/05/1992	31/05/1992	INSS AUT
16675687	2	NI111	0	84	01/09/1975	24/11/1975	INSS BALC

115259/2021

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 7116 22/07/2021

ORGÃO - AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
70407299	2	NAB	0	97	10/12/1980	16/03/1981	INST. ESTADUAL FLORESTA MG

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 7117 22/07/2021

ORGÃO - AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
70407299	2	NAB	30	182	29/09/1967	25/03/1979	INSS
					26/03/1979	01/08/1980	INSS
					19/01/1982	19/04/1982	INSS
					20/06/1984	05/04/1991	INSS
					18/11/1991	07/10/1992	INSS
					01/03/1995	21/10/1996	INSS
					01/03/1997	31/03/2005	INSS

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 129 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 7118 22/07/2021

ORGÃO - AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
70407299	2	NAB	1	2	07/02/1994	08/02/1995	SEED CLT

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 7119 22/07/2021

ORGÃO - COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
72246039	1	NAAF-I	1	112	09/03/1993	30/06/1994	SAE/SP.

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 129 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 7120 22/07/2021

ORGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAÚDE

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
67118707	1	NAB	3	211	31/05/1995	31/12/1998	SESP

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 7121 22/07/2021

ORGÃO - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
147478852	1	NA5	6	238	09/10/2009	06/01/2013	MINISTÉRIO SAÚDE AGENTE
					07/01/2013	21/11/2013	TRIBUNAL DE JUSTIÇA TÉCNICO
					22/11/2013	06/06/2016	MINIST. PÚBLICO FEDERAL ANALISTA

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 7122 22/07/2021

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
JAIME LUIS LERNER			6	248	13/02/1986	20/10/1992	PM MAL CANDIDO RONDON PROF
41939699	1	NIIII10					
JAIME LUIS LERNER			0	340	21/10/1992	30/09/1993	PM MAL CANDIDO RONDON PROF
41939699	2	NIIII10					
FABIOLA MARTINS DA SILVA			6	298	25/01/1999	22/11/2005	PR EDUCAÇÃO AUX ADM
43964003	1	NIIII11					
IZABEL CRISTINA RIQUETTI			6	156	19/03/1991	04/09/1996	PM CASCAVEL SECRETÁRIA
44926512	1	NIIII11			03/03/2004	22/02/2005	PM CASCAVEL PROF
EUNICE PLATNER			2	16	14/02/2008	31/12/2008	SEED CRES PROF
49631952	91	NIIII11			09/02/2009	06/04/2010	SEED CRES PROF
MARENI DE OLIVEIRA MATUCHESKI			6	161	18/02/2002	23/12/2003	PR EDUCAÇÃO PROF
52383404	99	NIIII11			09/02/2004	22/12/2004	SEED CRES PROF
					14/02/2005	23/12/2005	SEED CRES PROF
					09/02/2006	31/12/2007	SEED CRES PROF
					14/02/2008	31/01/2009	SEED CRES PROF
RUBIA MACIEL DE SOUZA			20	336	03/03/1994	08/02/2015	PM P GROSSA PROF
59315919	1	NII04					
JOSEANA MARIA NICOLAOU			4	107	15/02/2017	31/05/2021	PRPREV
59636065	1	NIIII11					
GORETI DA LUZ GONCALVES PADILHA			7	118	09/02/2004	23/12/2004	SEED CRES PROF
59755285	2	NII07			14/02/2005	23/12/2005	SEED CRES PROF
					09/02/2006	31/12/2007	SEED CRES PROF
					14/02/2008	31/12/2008	SEED CRES PROF
					09/02/2009	31/12/2010	SEED CRES PROF
					03/02/2011	31/12/2011	SEED CRES PROF
MARLETE DE LURDES CERUTI SKRZYPCZAK			7	270	01/03/1996	30/11/2003	PM PLANALDO PROF
60453284	1	NIIII11					
CLEOMARA DE FATIMA FERREIRA DA SILVA			2	149	06/02/2006	04/07/2008	PM CONTENDA PROF
70034670	90	NIIII11					

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

0=

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 7123 22/07/2021

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
NATALIA REGINA VIEIRA			2	281	09/02/2006	31/12/2007	INSS PROF
41219637	90	NIIII11			14/02/2008	31/12/2008	INSS PROF
NATALIA REGINA VIEIRA			5	263	01/02/1985	11/06/1985	INSS VENDEDOR
41219637	91	NIIII11			01/08/1985	03/08/1987	INSS AUX
					01/10/1987	25/05/1988	INSS ATENDENTE
					01/06/1988	13/12/1988	INSS
AUX					27/12/1988	11/01/1991	INSS ATENDENTE
					01/01/1997	16/02/1997	INSS PROF
FABIOLA MARTINS DA SILVA			3	27	06/06/1983	11/02/1985	INSS AUX.. ADM
43964003	1	NIIII11			15/08/1989	15/01/1990	INSS AUX.. ADM
					02/02/1998	21/01/1999	INSS AUX.. ADM
ROSEMEIRE APARECIDA GERONIMO DOS SANTOS			3	47	01/08/1989	31/07/1992	INSS AUX. ESC
51430344	2	NIIII07			01/01/1997	16/02/1997	INSS AUX. ESC
MARENI DE OLIVEIRA MATUCHESKI			9	237	01/06/1989	11/01/1990	INSS balconista
52383404	99	NIIII11			01/09/1990	31/10/1990	INSS auxiliar
					01/07/1991	21/06/1993	INSS promotor vd
					01/07/1993	31/12/1993	INSS promotor vd
					03/01/1994	26/02/1996	INSS promotor vd
					01/11/1996	29/01/1999	INSS vendedora
					03/01/2000	31/08/2000	INSS VENDEDORA
					01/09/2000	31/12/2001	INSS C IND
LUCIANE VIEIRA DE ARAUJO			0	104	23/11/2005	06/03/2006	INSS PROF
57458925	2	NIIII11					

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 7124 22/07/2021

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
ROSANA ABANI DO AMARAL			14	67	09/09/1976	09/09/1976	INSS AUT
83204591	1	NIIII11			14/05/1983	10/03/1987	INSS ARQUIVISTA
					01/06/1987	17/08/1992	INSS SECRET
					18/08/1992	30/10/1993	INSS AUT.
					01/12/1993	31/08/1994	INSS AUT.
					01/10/1994	30/11/1995	INSS AUT.
					01/01/1996	30/04/1997	INSS AUT.
					01/06/1997	08/02/1998	INSS AUT.

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 129 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 7125 22/07/2021

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
MARIA IZABEL CORDEIRO DA SILVA PIRES	1	NII11	1	107	16/03/1992	31/12/1992	SEED CLT PROF
46724186	1	NII11			01/03/1993	01/09/1993	SEED CLT PROF
MARIA IZABEL CORDEIRO DA SILVA PIRES	2	NII11	2	120	02/09/1993	31/12/1995	SEED CLT PROF
46724186	2	NII11					
EUNICE PLATNER			10	279	08/02/1995	31/12/1996	SEED CLT PROF
49631952	91	NII11			17/02/1997	31/12/2005	SEED CLT PROF

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 7126 22/07/2021

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
AGOSTINHO CREPLIVE FILHO			4	106	07/12/1978	22/03/1983	INSS
15172029	2	NAI					

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 7127 22/07/2021

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
PEDRO DIAS MOREIRA NETO			2	34	09/01/1992	01/06/1993	INSS
72133455	1	NAI			11/10/1993	21/06/1994	INSS

115262/2021

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

PORTARIA N. 7129 22/07/2021

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EXCLUIR DA PORTARIA N. 16893 DE 15/06/2009 O NOME DE INGRID DE FATIMA OLIVEIRA MACHADO

R.G. 83367660 LF - 90

115243/2021

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 7130 22/07/2021

ORGÃO - COLEGIO ESTADUAL DO PARANA

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
JANESLEI APARECIDA ALBUQUERQUE			1	43	21/12/1976	24/12/1976	INSS AUX ESC
12260164	1	NIIII1			07/07/1977	18/11/1977	INSS AUX ESC
					25/02/1986	21/11/1986	INSS PROF
JANESLEI APARECIDA ALBUQUERQUE			1	88	07/04/1975	17/03/1976	INSS AUX. COORD
12260164	3	NIIII1			07/06/1976	16/09/1976	INSS SECRET
					14/12/1976	20/12/1976	INSS AUX. ESC

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 7131 22/07/2021

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
JANE MARIA MULLER DOS SANTOS			2	89	01/03/1978	29/05/1980	PM MANGUEIRINHA PROF
21461695	1	NII11					
JANE MARIA MULLER DOS SANTOS			1	266	30/05/1980	25/02/1982	PM MANGUEIRINHA PROF
21461695	2	NII06					
MARINALVA DIAS DOS SANTOS SILVA			8	355	17/09/1990	20/12/1990	SEED SP PROF
45166597	2	NIIII07			01/07/1991	23/07/1992	SEED SP PROF
					12/03/1993	19/06/2000	SEED SP PROF
					30/06/2001	31/12/2001	SEED SP PROF
					20/01/2002	03/02/2002	SEED SP PROF
MARIA CECILIA DA SILVA			0	348	19/02/1989	06/02/1990	PM UBIRATÃ PROF
64131818	1	NIIII07					
MARIA CECILIA DA SILVA			3	22	07/02/1990	28/02/1993	PM UBIRATÃ PROF
64131818	2	NII09					

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 7132 22/07/2021

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
JUSSARA APARECIDA RENTZ DE ANHAIA			2	237	01/08/1988	30/10/1988	INSS SECRETARIA
44891719	1	NIII04			01/11/1988	27/03/1991	INSS PROF
LUCIANE VIEIRA DE ARAUJO			4	47	01/03/1995	08/07/1995	INSS TMK
57458925	1	NII11			01/11/1996	30/09/1997	INSS INSTRUTORA
					08/02/1998	24/03/1998	INSS PROF NATAÇÃO
					01/03/2003	22/11/2005	INSS PROF

115261/2021

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DO CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO N. 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1.984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI N. 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

-PORTARIA N. 07063 - 28/06/2021

NOME/RG	LF	CARGO NIV	ANO DIA	D.INICIO	D. FINAL	SERVIÇO PRESTADO
0ALZIDEMILSON DA SILVA			05 035	19/02/1986	30/09/1989	INSS
004123147-5	02	PB02 8T		02/10/1989	31/01/1990	INSS
				03/04/1990	25/05/1991	INSS
0JAILSON DE LIMA ALENCAR			09 051	08/09/2010	28/10/2019	INSS.
015033437-3	01					
0JO LEMOS ROUSSENQ			18 111	20/11/1984	19/06/1985	INSS.
003962081-2	01	PB02 8T		21/06/1985	01/02/1986	INSS.
				03/07/1986	12/08/2003	INSS.
0RANGEL CARLOS MARIA			08 304	15/10/1996	21/07/1997	INSS
005928533-5	01			25/11/1999	21/12/2001	INSS
				14/04/2003	13/04/2009	INSS
0SORAIA TEREZINHA PINTO			00 350	03/08/1987	03/11/1987	INSS.
004287808-1	01	PB02 8S		18/08/1989	31/01/1990	INSS.
				03/11/1994	07/02/1995	INSS.

-PORTARIA N. 07070 - 28/06/2021

NOME/RG	LF	CARGO NIV	ANO DIA	D.INICIO	D. FINAL	SERVIÇO PRESTADO
0EDGAR HOFFMANN JUNIOR			21 287	05/12/1979	28/12/1979	INSS
003232904-7	01			01/03/1980	15/01/1982	INSS
				24/05/1982	21/01/1983	INSS
				01/03/1984	31/07/1984	INSS
				01/03/1986	05/06/1987	INSS
				01/08/1988	28/02/1989	INSS
				01/09/1990	30/09/1990	INSS
				04/03/1991	31/12/1991	INSS
				01/04/1998	30/09/1999	INSS
				01/04/2000	08/10/2014	INSS

113318/2021

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DO CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO N. 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1.984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI N. 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

-PORTARIA N. 07070 - 28/06/2021

NOME/RG	LF	CARGO NIV	ANO DIA	D.INICIO	D. FINAL	SERVIÇO PRESTADO
0EDGAR HOFFMANN JUNIOR			21 287	05/12/1979	28/12/1979	INSS
003232904-7	01			01/03/1980	15/01/1982	INSS
				24/05/1982	21/01/1983	INSS
				01/03/1984	31/07/1984	INSS
				01/03/1986	05/06/1987	INSS
				01/08/1988	28/02/1989	INSS
				01/09/1990	30/09/1990	INSS
				04/03/1991	31/12/1991	INSS
				01/04/1998	30/09/1999	INSS
				01/04/2000	08/10/2014	INSS

-PORTARIA N. 07084 - 08/07/2021

NOME/RG	LF	CARGO NIV	ANO DIA	D.INICIO	D. FINAL	SERVIÇO PRESTADO
0PAULO FERNANDO SMK BASTOLLA			07 047	01/02/1998	10/03/1998	INSS
006575443-6	01			01/10/2004	07/10/2011	INSS

-PORTARIA N. 07086 - 08/07/2021

NOME/RG	LF	CARGO NIV	ANO DIA	D.INICIO	D. FINAL	SERVIÇO PRESTADO
0OSCAR HORACIO COMMODORE JUNIOR			12 230	01/11/1990	01/11/1991	INSS
012873606-9	01			01/08/1995	19/03/2007	INSS

113316/2021

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DO CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO N. 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1.984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI N. 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

-PORTARIA N. 07072 - 28/06/2021

NOME/RG LF CARGO NIV
OMARCO AUGUSTO PENHARBEL
003885866-1 01 PB02 8T

ANO DIA D.INICIO D. FINAL SERVICO PRESTADO
01 106 01/08/1990 30/09/1991 INSS.
01/01/1997 16/02/1997 INSS.

115258/2021

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISAO DO CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUCAO N. 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1.984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI N. 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

-PORTARIA N. 07084 - 08/07/2021

NOME/RG LF CARGO NIV
OPAULO FERNANDO SMAK BASTOLLA
006575443-6 01
0PORTARIA N. 07086 - 08/07/2021

ANO DIA D.INICIO D. FINAL SERVICO PRESTADO
07 047 01/02/1998 10/03/1998 INSS
01/10/2004 07/10/2011 INSS

NOME/RG LF CARGO NIV
OOSCAR HORACIO COMMODARO_JUNIOR
012873606-9 01

ANO DIA D.INICIO D. FINAL SERVICO PRESTADO
12 230 01/11/1990 01/11/1991 INSS
01/08/1995 19/03/2007 INSS

113317/2021

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISAO DO CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUCAO N. 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1.984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI N. 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

-PORTARIA N. 07084 - 08/07/2021

NOME/RG LF CARGO NIV
OPAULO FERNANDO SMAK BASTOLLA
006575443-6 01
0PORTARIA N. 07086 - 08/07/2021

ANO DIA D.INICIO D. FINAL SERVICO PRESTADO
07 047 01/02/1998 10/03/1998 INSS
01/10/2004 07/10/2011 INSS

NOME/RG LF CARGO NIV
OOSCAR HORACIO COMMODARO_JUNIOR
012873606-9 01

ANO DIA D.INICIO D. FINAL SERVICO PRESTADO
12 230 01/11/1990 01/11/1991 INSS
01/08/1995 19/03/2007 INSS

113319/2021

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISAO DO CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUCAO N. 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1.984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 129 DA LEI N. 6.174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 E DO ARTIGO 119 DA L.C.14/82 (PESSOAL CIVIL).

0PORTARIA N. 07128 - 22/07/2021

NOME/RG LF CARGO NIV
OIVO MENDES QUEIROZ I
005170162-3 02 PB02 8T

ANO DIA D.INICIO D. FINAL SERVICO PRESTADO
05 022 15/05/1990 06/06/1995 PMPR

115260/2021

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2.491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE EXONERAR A PEDIDO DE ACORDO COM O ARTIGO 124, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, OS FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:

RESOLUÇÃO N. 11768 22/07/2021

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	A PARTIR	ORGÃO
ELZA MARIA DA SILVA	105546939	1	NAB	178491547	09/07/2021	FUNSAUDE
GISELA CARMONA HIRATA	58152935	1	NAB	177466522	01/07/2021	FUNSAUDE

115606/2021

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 7076 08/07/2021
ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO	
MARLENE MESSIAS DOS SANTOS	21503908	1	NI111	4	212	30/06/2004	01/02/2009	PM DE LOANDA PROFESSOR
VIVIANE DESOTI	42476404	1	NI111	3	19	07/09/1988	25/09/1991	PM DE CAMPO LARGO PROF
ADRIANE DO ROCIO DE SOUZA PINTO	49082061	1	NI111	6	333	20/08/1990	17/02/1991	PR EDUCAÇÃO PROF
REGINA CELIA REIS ZACARIAS	62948175	2	NI111	3	198	26/06/1997	30/11/2003	PR EDUCAÇÃO PROF
JOSIANE DE ALMEIDA SOUZA	69742378	1	NI111	5	291	01/06/1988	18/12/1991	PM SERTANÓPOLIS PROF
JOSIANE DE ALMEIDA SOUZA	69742378	1	NI111	5	291	01/04/2003	21/01/2009	PM DE GUARAPUAVA PROFESSOR
JOSIANE DE ALMEIDA SOUZA	69742378	1	NI111	13	71	01/02/2000	11/04/2013	PM DE GUARAPUAVA PROFESSOR

69742378

2

NII04

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 7077 08/07/2021

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
MAURA LUCIA CARVALHO DE MORAIS	3	NIIII1	0	310	01/08/1981	10/06/1982	INSS AUX. ESCRIT.
35479651	3	NIIII1					
MAURA LUCIA CARVALHO DE MORAIS	4	NIIII07	2	21	11/06/1982	30/06/1982	INSS AUX. ESC.
35479651	4	NIIII07			01/09/1982	30/04/1984	INSS AUX. ESC.
					01/11/1987	01/03/1988	INSS FATURISTA
PAULO CEZAR RIBEIRO DOS SANTOS			3	226	24/03/1987	12/05/1987	INSS AUXILIAR
38718304	2	NIIII1			15/12/1987	25/07/1988	INSS PROMOTOR
					26/07/1988	09/12/1988	INSS AUXILIAR
					01/12/1990	31/12/1990	INSS AUTONOMO
					03/02/1992	03/07/1994	INSS PROFESSOR
EVALDO BERTOLDI			8	142	02/01/1988	31/01/1988	INSS
43606158	89	NII09			01/03/1988	09/10/1988	INSS
					14/08/1990	05/12/1990	INSS
					14/05/1991	22/10/1991	INSS
					01/02/2004	30/11/2005	INSS
					01/12/2005	12/01/2011	INSS
ELIANE APARECIDA DIAS LUNARDON			4	168	21/02/1994	29/03/1996	INSS. PROFESSOR
43965093	2	NIIII03			23/09/1997	06/08/1998	INSS. PROFESSOR
					07/08/1998	30/06/1999	INSS. PROFESSOR
					01/07/1999	01/02/2000	INSS. PROFESSOR
ROSILANE PAVLIK			0	145	01/03/1990	25/07/1990	INSS PROF
50742598	1	NIIII1					

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 129 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 7078 08/07/2021

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
MARIA CRISTINA STASIU HILGEMBERG DE FR			0	358	02/05/1991	31/12/1991	SEED/CLT. PROFESSOR
45029158	1	NIIII1			22/08/1997	19/12/1997	SEED/CLT. PROFESSOR
MARTA APARECIDA PEREIRA SITTA			1	298	18/06/1993	17/07/1993	SEED/CLT. PROFESSOR
49383940	1	NIIII1			04/04/1995	31/12/1996	SEED/CLT. PROFESSOR

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 7079 08/07/2021

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
JOSE CARLOS RODRIGUES			1	37	02/02/1987	08/03/1988	EXERCITO SOLDADO
56624708	1	NAI					

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 7080 08/07/2021

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
JOSE CARLOS RODRIGUES			5	64	02/05/1988	16/02/1989	INSS
56624708	1	NAI			12/04/1989	19/11/1992	INSS
					21/09/1993	01/07/1994	INSS

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 7081 08/07/2021

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
INEZ MARIA DOS SANTOS VIEIRA			12	241	01/04/1993	11/11/1994	INSS
100249197	1	NA28			01/09/1995	13/10/1997	INSS
					02/01/1999	31/08/2002	INSS
					15/09/2005	01/11/2005	INSS
					03/11/2005	22/12/2010	INSS

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18

113037/2021

DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 7091 15/07/2021

ORGÃO - INSTITUTO PARANAENSE DE CIÊNCIA DO ESPORTE

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
FRANCISCO PAULO TRAUTWEIN			1	204	16/05/1984	09/12/1985	INSS
19122743	1	NAI					

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18

DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 7092 15/07/2021

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
EDSON BROSKA DA CRUZ			0	358	04/02/1980	31/01/1981	MINISTÉRIO EXERCITO
30823087	99	NII10					
MARIA ROSANI WERLANG			3	271	30/09/1995	30/06/1999	PM DE CEU AZUL PROF
31460573	53	NII11					
MARIA DE FATIMA POSSA MONTANHEIRO			0	196	31/07/1996	16/02/1997	PM S ANTONIO PROF
34113718	1	NII10					
MARIA DE FATIMA POSSA MONTANHEIRO			3	166	15/02/1993	30/07/1996	PM S ANTONIO PROF
34113718	2	NII06					
TANIA REGINA POLHMANN CAPARROZ			0	67	25/10/1988	31/12/1988	PM BARBOSA FERRAZ PROF
34224706	1	NII11					
TANIA REGINA POLHMANN CAPARROZ			0	243	22/02/1988	24/10/1988	PM BARBOSA FERRAZ PROF.
34224706	2	NII11					
NAIR GARCIA			5	286	22/05/1991	30/06/1993	PM SANTA MARIA PROF
39074400	1	NII11			01/07/1993	07/03/1997	PM SANTA MARINA PROF
ESTER BARRETO DE ALMEIDA			12	107	25/01/1999	11/05/2011	PARANAEDUCAÇÃO
39358760	1	NA13					
EDNA REGINA QUIEROTI TOSONI			12	98	02/02/1999	09/05/2011	PM TERRA BOA
39372851	1	NA23					
ESTELA REGINA VICENTE			13	1	01/02/1993	28/02/2003	PM DE CASTRO
39932504	1	NA27			01/03/2003	03/02/2006	PM DE CASTRO
IVONILDE FRANCISCA DE SOUZA BEGA			22	60	01/05/1983	30/11/1986	PM CAFEARA ATENDENTE
40649026	3	NII09			01/07/1993	30/01/2012	PM CAFEARA AG. ADM.
CARLA APARECIDA COCCIA DOS SANTOS			0	122	12/03/1986	13/07/1986	PM DE BORRAZOPOLIS PROF
42083909	1	NII11					
CARLA APARECIDA COCCIA DOS SANTOS			3	79	14/07/1986	02/10/1989	PM DE BORRAZOPOLIS PROF
42083909	21	NII11					
SOELY PIVA			7	76	06/03/2001	12/03/2001	PM CORONEL VIVIDA PROF
45019420	1	NII11			13/03/2001	30/03/2004	PM CORONEL VIVIDA PROF
					01/04/2004	01/07/2004	PM CORONEL VIVIDA PROF
					06/10/2004	31/12/2004	PM CORONEL VIVIDA PROF
					27/07/2005	22/11/2005	SEED CRES PROF
					03/09/2013	30/12/2016	PM CORONEL VIVIDA PROF

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18

DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 7093 15/07/2021

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
CLAUDIA REGINA BARRETO HIRSCH			1	277	30/04/1992	06/02/1994	PM DE RELANDIA PROF
48889085	1	NII06					
ROSANGELA DE AVILA LEHAR MOREIRA			18	51	11/02/1992	01/04/2010	PM ALM. TAMANDARÉ PROF
49226349	1	NII11					
ELIANE TEREZINHA BEDIN TECH			2	14	14/02/2008	31/12/2008	CRES PROF
54042132	53	NII11			09/02/2009	04/04/2010	CRES PROF
MARIA MARLI FERRARI			2	130	01/10/1994	31/12/1994	PM FRANCISCO ALVES PROF
54995520	2	NII11			04/09/1995	11/07/1997	PM FRANCISCO ALVES PROF
					14/07/1997	14/10/1997	PM FRANCISCO ALVES PROF
ELIZETE MARIA DE FATIMA KRASZNIK			1	180	06/08/1991	05/02/1993	PM DE GUARAPUAVA
55062625	1	NA30					
JANICE APARECIDA BORTOLINI BACIQUETTE			2	358	04/02/2002	01/02/2005	PM SANTA RITA DO TRIVELATO
57889519	90	NII11					
ELIANE TOBLER ESTEVAM			2	215	10/05/1996	15/04/1997	PM S J DOS PINHAIS
60206210	1	NA17			10/06/1998	08/02/2000	PM S J DOS PINHAIS

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18

DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 7094 15/07/2021

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
VALTER GODOY MORO			3	9	01/07/1971	09/07/1974	INSS APRENDIZ
18014106	1	NII11					
VALTER GODOY MORO			13	165	10/07/1974	29/10/1976	INSS APRENDIZ
18014106	21	NII11			27/12/1976	09/09/1980	INSS AUX
					10/09/1980	21/02/1988	INSS CHEFE
JOAO ADILTO MARENTOVICH			0	179	06/08/1985	04/02/1986	INSS AUX
22029843	2	NII10					

JOAO ADILTO MARENTOVICH	11	52	07/02/1977	30/06/1980	INSS OFFICE
22029843 3 NIIII10			01/07/1980	30/07/1983	INSS AUX
			05/02/1986	10/12/1989	INSS AUX
			02/05/1990	20/06/1990	INSS VENDEDOR
			01/02/1994	29/07/1994	INSS PROF
			30/07/1994	03/10/1994	INSS PROF
SARA FATIMA SEGANTINE	6	110	24/02/1986	01/01/1987	INSS DEP/PES
34937141 1 NIIII1			19/06/1987	31/03/1988	INSS AUX
			08/08/1988	12/10/1989	INSS DESENHISTA
			02/04/1990	17/06/1991	INSS SECRET
			06/01/1992	13/04/1994	INSS SECRET
SARA FATIMA SEGANTINE	8	137	01/11/1975	28/02/1977	INSS BALC
34937141 2 NIIII1			06/02/1979	30/11/1981	INSS AUX
			01/12/1981	10/09/1982	INSS CAIXA
			11/09/1982	31/01/1985	INSS SECRET
			01/02/1985	23/02/1986	INSS DEP
NAIR GARCIA	1	197	07/05/1998	23/08/1999	INSS PROF
39074400 1 NIIII1			20/02/2002	19/05/2002	INSS PROF

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 7095 15/07/2021

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
STELA MARY GRANZOTTO ROYER			2	18	02/01/1987	19/01/1989	INSS SECRETARIO
39423413 1 NIIII09							

STELA MARY GRANZOTTO ROYER			2	18	02/01/1987	19/01/1989	INSS SECRETARIO
39423413 21 NIIII06							
NEUCELY GONCALVES VICENTE RIBEIRO			0	255	19/02/1986	29/08/1986	INSS PROF
39725509 2 NIIII11					05/12/1986	08/02/1987	INSS PROF
ADELIA LIRIS JOHANN SIMON			1	120	01/12/1984	30/01/1986	INSS AUX
41007591 4 NIIII07					02/04/1986	01/06/1986	INSS SECRET
JOSE APARECIDO DO NASCIMENTO			1	347	21/04/1987	15/05/1988	INSS PROF
42554316 1 NIIII11					01/07/1988	30/07/1988	INSS PROF
17/11/1988 19/02/1989 INSS PROF							
01/01/1991 19/07/1991 INSS PROF							
JOSE APARECIDO DO NASCIMENTO			3	20	01/04/1984	20/04/1987	INSS PROF
42554316 2 NIIII11							
CLAUDIA REGINA BARRETO HIRSCH			9	339	01/01/1999	15/12/2000	INSS PROF
48889085 1 NII06					01/08/2003	30/12/2004	INSS PROF
01/08/2005 18/12/2008 INSS PROF							
14/02/2011 01/02/2012 INSS PROF							
02/02/2012 11/07/2012 INSS PROF							
01/05/2013 08/02/2015 INSS PROF							

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 129 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 7096 15/07/2021

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
CLAUDIA REGINA BARRETO HIRSCH			1	325	07/02/1994	31/12/1995	SEED/CLT PROF
48889085 1 NII06							

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 7097 15/07/2021

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
GESIEL JOSIAS LEMOS			3	20	11/11/2002	30/04/2003	PM CASTRO
73760488 1 NAI1					01/05/2003	30/11/2005	PM CASTRO
MARILIA JOSE DE SANTANA			7	28	12/05/2003	10/01/2005	PM PARANAVALI
133369104 1 NAI11					21/07/2008	19/12/2013	PARANAVALI CONSORCIO INTERMUNICIPAL

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 7098 15/07/2021

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
PAULA CRISTINA CALSAVARA			7	274	01/03/1996	01/11/1997	INSS
70977974 1 NAI1					01/03/1999	19/05/2001	INSS
					01/07/2004	12/05/2005	INSS
					01/06/2005	31/12/2006	INSS
					22/01/2007	22/06/2008	INSS
GESIEL JOSIAS LEMOS			3	121	01/10/1996	23/07/1997	INSS
73760488 1 NAI1					01/11/1997	30/04/1998	INSS
					01/07/1998	02/01/1999	INSS

SIMONE SPADA			3	128	27/12/1999	02/07/2001	INSS
76640718	1	NAIII			07/07/1999	10/12/1999	INSS
					01/11/2003	30/11/2003	INSS
					01/05/2005	31/07/2005	INSS
					01/09/2005	30/09/2005	INSS
					01/10/2005	30/11/2005	INSS
					01/12/2005	31/01/2006	INSS
					01/03/2006	31/12/2006	INSS
					01/02/2007	31/05/2008	INSS
MARILIA JOSE DE SANTANA			9	230	01/09/1988	10/10/1990	INSS
133369104	1	NAIII			01/12/1990	13/01/1993	INSS
					01/03/1994	09/07/1994	INSS
					07/01/1998	14/07/1999	INSS
					11/01/2005	20/07/2008	INSS

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 7099 15/07/2021

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
VALDEMIR ROTINI			1	303	01/12/1992	03/10/1994	INSS
42221848	1	NAI					

113032/2021

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 7103 15/07/2021

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
JOAO LUIZ PASTI			0	281	05/05/1986	15/02/1987	PM BOA ESPERANÇA PROF
40350829	3	NIIII11					
SOLANGE DIVA VALENTINI			0	320	03/02/2011	15/07/2011	SEED CRES PROF
42149209	54	NII10			25/07/2011	31/12/2011	SEED CRES PROF
SOLANGE DIVA VALENTINI			3	296	23/02/1987	30/04/1988	PM MARINGÁ PROF
42149209	55	NII09			20/09/2008	31/12/2008	SEED CRES PROF
					09/02/2009	31/12/2010	SEED CRES PROF
					03/02/2011	15/07/2011	SEED CRES PROF
ROSILENE APARECIDA DESANTE LOPES			8	26	18/02/2002	31/12/2002	PM DE MARCELÂNDIA PROF
46860225	1	NII11			03/02/2003	31/12/2003	PM DE MARCELÂNDIA PROF
					02/02/2004	28/02/2007	PM DE MARCELÂNDIA PROF
					01/01/2008	12/02/2008	PM DE MARCELÂNDIA PROF
					20/12/2008	23/01/2012	PM DE MARCELÂNDIA PROF
BEATRIZ DE FRANCA EMERENCIANO PRUDENCIO			3	150	01/07/1996	30/11/1999	PM SÃO JOAO DO IVAI PROF
52202078	1	NII11					

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 7104 15/07/2021

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
ESTER BARRETO DE ALMEIDA			7	207	19/02/1986	19/04/1989	INSS
39358760	1	NA13			20/07/1989	29/04/1990	INSS
					18/06/1991	25/04/1994	INSS
					05/01/1995	04/04/1995	INSS
					01/09/1995	08/03/1996	INSS
JOAO LUIZ PASTI			0	59	08/03/1985	06/05/1985	INSS PROF
40350829	3	NIIII11					
SOLANGE DIVA VALENTINI			11	174	01/02/1988	15/12/1998	INSS PROF
42149209	54	NII10			01/06/1999	17/12/1999	INSS PROF
					01/01/2012	22/01/2012	INSS COOR. PEDAG
SOLANGE DIVA VALENTINI			7	225	02/01/2001	16/08/2008	INSS SUPERVISORA
42149209	55	NII09					

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 129 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 7105 15/07/2021

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
MARISA RIBEIRO DIAS			3	294	01/01/1995	31/12/1995	SEED CLT PROF
47728835	1	NII11			26/02/1996	31/12/1996	SEED CLT PROF
					17/02/1997	03/02/1999	SEED CLT PROF

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS

SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).
PORTARIA N. 7106 15/07/2021
ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
MARCELO ROGERIO DA SILVA ROSA	3	1	01/02/1989	01/02/1992	MIN. AERONAUTICA		
38996134	2	NAI					

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).
PORTARIA N. 7107 15/07/2021
ORGÃO - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANA

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
IZABEL CRISTINA DIOGO DE MORAIS	3	181	01/03/1989	31/08/1992	PM IBAITI PROF		
41099593	4	NAII					
MARCIO LUIZ CARRERI	9	60	01/08/1992	30/09/2001	PM LONDRINA AG ADM		
47641403	1	NAIII					

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).
PORTARIA N. 7108 15/07/2021
ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
WILMA MIRANTE TOLOVI	0	9	15/05/1993	23/05/1993	PM.VERA CRUZ PROFESSOR		
41901284	1	NII11					
WILMA MIRANTE TOLOVI	0	253	02/09/1992	14/05/1993	PM.VERA CRUZ PROFESSOR		
41901284	2	NII11					

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.
PORTARIA N. 7109 15/07/2021
ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
VERA LUCIA MARIANO DA SILVA	0	54	04/02/1986	06/02/1986	INSS		
16244333	21	NIIII07			18/12/1986	08/02/1987	INSS
CLARICE VIEIRA	9	187	01/11/1980	01/02/1986	INSS. AUXILIAR		
33619910	1	NIIII07			05/02/1986	03/01/1987	INSS. AUXILIAR
					06/01/1987	12/05/1990	INSS. ESCRITURARIA
CLARICE VIEIRA	4	284	13/05/1990	05/11/1992	INSS. ESCRITURARIA		
33619910	2	NIIII06			16/06/1993	06/03/1994	INSS. SUPERVISOR
					01/03/1996	30/09/1997	INSS. SECRETARIA

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).
PORTARIA N. 7110 15/07/2021
ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
ROSANGELA PONTES GALVAO DOS SANTOS	1	178	01/09/2003	28/02/2005	PRPREV-LSV.		
35552910	1	NII11					

113034/2021

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 7112 15/07/2021
ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 5072 DE 11/03/2020 O NOME DE EVELIN SALETE WOLFF BECKERT
R.G. 22031775 LF - 1

113036/2021

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 7131 23/07/2021
ORGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAÚDE
EXCLUIR DA PORTARIA N. 4447 DE 20/10/1999 O NOME DE VIRTE LASARI MELO
R.G. 15498900 LF - 2

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 7132 23/07/2021
ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 7100 DE 01/07/2004 O NOME DE CELIO JOSE STEIMBACH
R.G. 33520662 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 22423 DE 18/08/2006 O NOME DE CELIO JOSE STEIMBACH
R.G. 33520662 LF - 1

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

PORTARIA N. 7133 23/07/2021
 ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
 EXCLUIR DA PORTARIA N. 17206 DE 31/01/2006 O NOME DE ANGELINA FERNANDES DE MORAES BASSANI
 R.G. 36794704 LF - 1

115772/2021

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
 O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISAO DO CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUCAO N. 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1.984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI N. 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

NOME/RG	LF	CARGO	NIV	ANO	DIA	D.INICIO	D. FINAL	SERVICO PRESTADO
0ALZIDEMILSON DA SILVA	004123147-5	02	PB02	8T	05	035	19/02/1986	30/09/1989 INSS
							02/10/1989	31/01/1990 INSS
							03/04/1990	25/05/1991 INSS
0JAILSON DE LIMA ALENCAR	015033437-3	01			09	051	08/09/2010	28/10/2019 INSS.
0JO LEMOS ROUSSENQ	003962081-2	01	PB02	8T	18	111	20/11/1984	19/06/1985 INSS.
							21/06/1985	01/02/1986 INSS.
							03/07/1986	12/08/2003 INSS.
0RANGEL CARLOS MARIA	005928533-5	01			08	304	15/10/1996	21/07/1997 INSS
							25/11/1999	21/12/2001 INSS
							14/04/2003	13/04/2009 INSS
0SORAIA TEREZINHA PINTO	004287808-1	01	PB02	8S	00	350	03/08/1987	03/11/1987 INSS.
							18/08/1989	31/01/1990 INSS.
							03/11/1994	07/02/1995 INSS.

0PORTARIA N. 07070 - 28/06/2021

NOME/RG	LF	CARGO	NIV	ANO	DIA	D.INICIO	D. FINAL	SERVICO PRESTADO
0EDGAR HOFFMANN JUNIOR	003232904-7	01			21	287	05/12/1979	28/12/1979 INSS
							01/03/1980	15/01/1982 INSS
							24/05/1982	21/01/1983 INSS
							01/03/1984	31/07/1984 INSS
							01/03/1986	05/06/1987 INSS
							01/08/1988	28/02/1989 INSS
							01/09/1990	30/09/1990 INSS
							04/03/1991	31/12/1991 INSS
							01/04/1998	30/09/1999 INSS
							01/04/2000	08/10/2014 INSS

0PORTARIA N. 07084 - 08/07/2021

NOME/RG	LF	CARGO	NIV	ANO	DIA	D.INICIO	D. FINAL	SERVICO PRESTADO
0PAULO FERNANDO SMAK BASTOLLA	006575443-6	01			07	047	01/02/1998	10/03/1998 INSS
							01/10/2004	07/10/2011 INSS

0PORTARIA N. 07086 - 08/07/2021

NOME/RG	LF	CARGO	NIV	ANO	DIA	D.INICIO	D. FINAL	SERVICO PRESTADO
0OSCAR HORACIO COMMODOARO JUNIOR	012873606-9	01			12	230	01/11/1990	01/11/1991 INSS
							01/08/1995	19/03/2007 INSS

113311/2021

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
 O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISAO DO CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUCAO N. 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1.984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 129 DA LEI N. 6.174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 E DO ARTIGO 119 DA L.C.14/82 (PESSOAL CIVIL).

NOME/RG	LF	CARGO	NIV	ANO	DIA	D.INICIO	D. FINAL	SERVICO PRESTADO
0RENAN BARBOSA LOPES FERREIRA	007925849-0	01			00	333	18/02/2010	20/01/2011 CARGO EM COMISSAO.

0PORTARIA N. 07071 - 28/06/2021

NOME/RG	LF	CARGO	NIV	ANO	DIA	D.INICIO	D. FINAL	SERVICO PRESTADO
0MARCO AUGUSTO PENHABEL	003885866-1	01	PB02	8T	05	177	08/02/1995	31/12/1996 SEED/CLT.
							17/02/1997	19/09/2000 SEED/CLT.

113309/2021

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
 O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISAO DO CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUCAO N. 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1.984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI N. 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 E DO ARTIGO 120 DA L.C.14/82 (PESSOAL CIVIL).

NOME/RG	LF	CARGO	NIV	ANO	DIA	D.INICIO	D. FINAL	SERVICO PRESTADO
0MARCELLO VITAL DOS SANTOS	006758448-1	02			07	001	13/03/1995	13/03/2002 EXERCITO

113314/2021

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
 O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISAO DO CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUCAO N. 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1.984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI N. 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 E DO ARTIGO 120 DA L.C.14/82 (PESSOAL CIVIL).

NOME/RG	LF	CARGO	NIV	ANO	DIA	D.INICIO	D. FINAL	SERVICO PRESTADO
0MARCELLO VITAL DOS SANTOS	006758448-1	02			07	001	13/03/1995	13/03/2002 EXERCITO

113315/2021

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
 O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISAO DO CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUCAO N. 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1.984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI N. 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 E DO ARTIGO 120 DA L.C.14/82 (PESSOAL CIVIL).

NOME/RG	LF	CARGO	NIV	ANO	DIA	D.INICIO	D. FINAL	SERVICO PRESTADO
0MARCELLO VITAL DOS SANTOS	006758448-1	02			07	001	13/03/1995	13/03/2002 EXERCITO

113313/2021

**Secretaria da Agricultura
e do Abastecimento****Agência de Defesa Agropecuária
do Paraná - ADAPAR****ESTADO DO PARANÁ****SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO****ABASTECIMENTO****AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR****GERÊNCIA DE APOIO TÉCNICO - GAT**

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, originários das Gerências de Sanidade Vegetal, Trânsito Agropecuário, Saúde Animal e Inspeção de Produtos de Origem Animal e suas respectivas DECISÕES, promulgadas pela AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ-ADAPAR, calçadas nas LEIS n.ºs. 7827/83, 7802/89, 8014/84, 9818/91, 10711/03, 11200/95, 9056/89, 11200/95, 11504/96, 10799/94; DECRETOS n.ºs. 24114/34, 3876/84, 98816/90, 4074/02, 6120/85, 4154/94, 5153/04, 3287/97, 6710/90, 2792/96, 12029/14 e 3005/00 e demais ATOS COMPLEMENTARES.

As multas não quitadas serão inscritas no Cadastro de Inadimplentes – CADIN/Dívida Ativa.

O DIRETOR DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, examinando os presentes AUTOS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, julga as AUTUAÇÕES e aplica as seguintes SANÇÕES:

Auto de Infração n.º 19265, contra USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA, Município de MOREIRA SALES, PR. DECISÃO: Nulo/Arquivamento.

Auto de Infração n.º 79751, contra JOSÉ LUIZ NERVIS, Município de PALMITAL, PR. DECISÃO: Nulo/Arquivamento.

Auto de Infração n.º 080/09-JJI, contra ORSENO MOTTA, Município de UMUARAMA, PR. DECISÃO: Nulo/Arquivamento.

Auto de Infração n.º 21216, contra AMAURI CELMO SOARES, Município de ORTIGUEIRA, PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração n.º 17618, contra MUNICÍPIO DE TAPEJARA, Município de TAPEJARA, PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração n.º 17606, contra MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, Município de TUNEIRAS DO OESTE, PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração n.º 17619, contra MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, Município de CRUZEIRO DO OESTE, PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração n.º 32231, contra HELIO APARECIDO DE OLIVEIRA, Município de GODOY MOREIRA, PR. DECISÃO: Pena de Multa – 10 UPF/PR.

Auto de Infração n.º 94637, contra ADEMAR BELOTTO JUNIOR, Município de PALMITAL, SP. DECISÃO: Pena de Multa – 10 UPF/PR.

Auto de Infração n.º 21214, contra JOÃO ALTAIR DA SILVA, Município de RESERVA, PR. DECISÃO: Pena de Multa – 10 UPF/PR.

Auto de Infração n.º 12874, contra RICARDO COSTA, Município de COLOMBO, PR. DECISÃO: Pena de Multa – 22 UPF/PR.

Auto de Infração n.º 46227, contra VILMAR FRANCISCO OGLIARI, Município de MANOEL RIBAS, PR. DECISÃO: Pena de Multa – 86 UPF/PR.

Auto de Infração n.º 3704, contra JOÃO IZABEL KRUTSCHE, Município de GUAMIRANGA, PR. DECISÃO: Pena de Multa – 10 UPF/PR.

Auto de Infração n.º 32151, contra MOACIR MARCELINO, Município de MANOEL RIBAS, PR. DECISÃO: Pena de Multa – 10 UPF/PR.

Auto de Infração n.º 7654, contra GERALDO CEZAR SINDICE, Município de LEÓPOLIS, PR. DECISÃO: Pena de Multa – 25 UPF/PR.

Auto de Infração n.º 30316 e 30315, contra LIDOMAR RUBIN, Município de QUEDAS DO IGUAÇU, PR. DECISÃO: Pena de Multa – 72 UPF/PR.

Auto de Infração n.º 94643, contra MÁRCIO JOSÉ VARGAS FLORENCIO, Município de CURITIBA, PR. DECISÃO: Pena de Multa – 10 UPF/PR.

Auto de Infração n.º 21003, contra VALQUIRIA BELINELI DOMINGUES, Município de ORTIGUEIRA, PR. DECISÃO: Pena de Multa – 259 UPF/PR.

Auto de Infração n.º 29366, contra ALZIRO PEREIRA RAMOS, Município de BOA VISTA DA APARECIDA, PR. DECISÃO: Pena de Multa – 10 UPF/PR.

Auto de Infração n.º 26535, contra FERNANDO ROANI, Município de SALTO DO LONTRA, PR. DECISÃO: Pena de Multa – 21 UPF/PR.

RECURSO:

Vistos e examinados os presentes Recursos, o Senhor **DIRETOR PRESIDENTE**, decide:

Auto de Infração n.º 21547, contra HELIO JOSÉ DOS SANTOS, Município de TERRA ROXA, PR. DECISÃO: Não Provedimento do Recurso.

Auto de Infração n.º 5004, contra CICERO TENORIO DE ANDRADE, Município de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, PR. DECISÃO: Não Provedimento do Recurso.

Auto de Infração n.º 1629, contra PEDRO HENRIQUE RIBEIRO BORGES, Município de CANTAGALO, PR. DECISÃO: Não Provedimento do Recurso.

Auto de Infração n.º 17015, contra THAYSON BALANCELLI BODANESE, Município de CLEVELÂNDIA, PR. DECISÃO: Não Provedimento do Recurso.

Auto de Infração n.º 30829, contra MARCELO COVRE, Município de ÂNGULO, PR. DECISÃO: Não Provedimento do Recurso.

Auto de Infração n.º 11574, contra APARECIDO PEREIRA DE SOUZA, Município de ITAMBARACÁ, PR. DECISÃO: Não Provedimento do Recurso.

Auto de Infração n.º 20045, contra MATHEUS ANTÔNIO BRUNELLI, Município de JANDAIA DO SUL, PR. DECISÃO: Não Provedimento do Recurso.

Auto de Infração n.º 31550 e 31651, contra NILSON ANTONIO PAGLIOSA, Município de PALMAS, PR. DECISÃO: Não Provedimento do Recurso.

Auto de Infração n.º 10724, contra GONÇALVES & TORTOLA S/A, Município de INDIANÓPOLIS, PR. DECISÃO: Não Provedimento do Recurso.

Auto de Infração n.º 34553, contra IVO ANGELIN MOZZER, Município de DOIS VIZINHOS, PR. DECISÃO: Não Provedimento do Recurso.

Auto de Infração n.º 33426, contra BIG FISH COMÉRCIO DE PESCADOS E FRUTOS DO MAR - EIRELI, Município de GUARATUBA, PR. DECISÃO: Não Provedimento do Recurso.

Auto de Infração n.º 11435 e 17428, contra DOW AGROSCIENCES INDUSTRIAL LTDA, Município de SÃO PAULO, SP. DECISÃO: Não Provedimento do Recurso.

Auto de Infração n.º 21391, 10470, 105877 e 27811, contra BASF S.A., Município de SÃO PAULO, SP. DECISÃO: Não Provedimento do Recurso.

Auto de Infração n.º 0996, contra HAROLD ANTONIO KALINSKI SAMPAIO, Município de SÃO MIGUEL DO IGUAÇU, PR. DECISÃO: Não Provedimento do Recurso.

Auto de Infração n.º 29785, contra ALESSANDRO SEVERINO VALLER ZENNI, Município de MARINGÁ, PR. DECISÃO: Não Provedimento do Recurso.

Auto de Infração n.º 2499, contra ZENILDA DIAS MEDEIROS SANTOS, Município de PIRACICABA, SP. DECISÃO: Não Provedimento do Recurso.

Auto de Infração n.º 22815, contra ALCEU ROCHA CHEROBIM, Município de PORTO AMAZONAS, PR. DECISÃO: Não Provedimento do Recurso.

Auto de Infração n.º 17005 e 17006, contra CRISTIANO BARBIERI, Município de CORONEL DOMINGOS SOARES, PR. DECISÃO: Não Provedimento do Recurso.

Auto de Infração n.º 9478, contra JONIR ANTONIO SERRAGLIO, Município de RAMILÂNDIA, PR. DECISÃO: Não Provedimento do Recurso.

Auto de Infração n.º 11198, contra MARIO BENEDITO DO CARMO, Município de CASCAVEL, PR. DECISÃO: Provedimento Parcial do Recurso alterando a Pena de Multa por Pena de Advertência.

Auto de Infração n.º 4153, contra VOLNEI ANGELO ZAMBONI, Município de CAXIAS DO SUL, RS. DECISÃO: Provedimento Parcial do Recurso alterando a Pena de Multa por Pena de Advertência.

Auto de Infração n.º 29803, contra ELIZEU ZANOTTO, Município de CASCAVEL, PR. DECISÃO: Provedimento Parcial do Recurso alterando a Pena de Multa por Pena de Advertência.

Auto de Infração n.º 29801, contra ISOLDE LEMES DA COSTA ZANOTTO, Município de CASCAVEL, PR. DECISÃO: Provedimento Parcial do Recurso alterando a Pena de Multa por Pena de Advertência.

Auto de Infração n.º 29802, contra ROGERIO DA COSTA ZANOTTO, Município de CASCAVEL, PR. DECISÃO: Provedimento Parcial do Recurso alterando a Pena de Multa por Pena de Advertência.

Auto de Infração n.º 7791, contra MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, Município de CRUZEIRO DO OESTE, PR. DECISÃO: Provedimento Parcial do Recurso alterando a Pena de Multa por Pena de Advertência.

Auto de Infração n.º 42801, contra IMOBILIÁRIA IVATÊ LTDA, Município de IVATÊ, PR. DECISÃO: Provedimento Parcial do Recurso alterando a Pena de Multa por Pena de Advertência.

Auto de Infração n.º 50513, contra IVAN SCHOENEMANN, Município de IMBITUVA, PR. DECISÃO: Provedimento Parcial do Recurso alterando a Pena de Multa por Pena de Advertência.

Auto de Infração n.º 9050, contra MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, Município de CRUZEIRO DO OESTE, PR. DECISÃO: Provedimento Parcial do Recurso alterando a Pena de Multa por Pena de Advertência.

Auto de Infração n.º 30913, contra TOBIAS RIBEIRO VILA, Município de ROSÁRIO DO IVAÍ, PR. DECISÃO: Provedimento Parcial do Recurso alterando a Pena de Multa por Pena de Advertência.

Auto de Infração n.º 46301, contra ADRIANE MARIA DALLAGNOL, Município de MARINGÁ, PR. DECISÃO: Provedimento Parcial do Recurso alterando a Pena de Multa por Pena de Advertência.

Auto de Infração n.º 27848, contra PAULO SERGIO DOS SANTOS, Município de CAMPO MOURÃO, PR. DECISÃO: Provedimento Parcial do Recurso alterando o valor da pena de multa para 10 UPF/PR.

Auto de Infração n.º 13151, contra JOÃO MARIA MENDES, Município de LARANJAL, PR. DECISÃO: Provedimento Parcial do Recurso alterando o valor da pena de multa para 144 UPF/PR.

Auto de Infração n.º 15751, contra DOMINGOS PARAGUAI, Município de REJENTE FEIJÓ, SP. DECISÃO: Provedimento do Recurso anulando o auto de infração e arquivando o processo administrativo.

Auto de Infração n.º 20752, contra JEFFERSON GARCIA, Município de CORNÉLIO PROCÓPIO, PR. DECISÃO: Provedimento do Recurso anulando o auto de infração e arquivando o processo administrativo.

Curitiba, 21 de Julho de 2021.

PEDRO LEMOS JUNIOR

Gerente de Apoio Técnico em exercício

115439/2021

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR

PORTARIA Nº 207, DE 23 DE JULHO 2021.

DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso IX do art. 18, do Regulamento aprovado na forma de Anexo pelo Decreto nº 4377, de 24 de abril de 2012, e considerando o disposto no Decreto Estadual nº 4.230, de 16 de março de 2020, a Resolução SESA nº 1.433/2020, com as alterações e complementações da Resolução SESA nº 623, de 8 de julho de 2021, que determina o retorno dos servidores vacinados do Estado do Paraná às atividades presenciais, **RESOLVE**: Os servidores afastados para teletrabalho que estejam com o esquema vacinal completo há pelo menos 30 (trinta) dias, deverão retornar às atividades presenciais no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da data da publicação da presente Portaria, disponível no site da Adapar em <https://www.adapar.pr.gov.br/FAQ/Portarias-Adapar>. Ficam revogadas a Portaria nº 226, de 01 de outubro de 2020, e a Portaria nº 73, de 26 de fevereiro de 2021. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **OTAMIR CESAR MARTINS**, Diretor Presidente.

115712/2021

**Superintendência Geral de
Tecnologia e Ensino Superior****Universidade Estadual
de Ponta Grossa**

PORTARIA R. - Nº 2021.101

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no Processo no 20.000044837-3,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar, a pedido, a rescisão do contrato de trabalho em regime especial do cargo de Técnico em Enfermagem, de Simone Ferreira da Cunha, RG no 9.806.633-0 PR, lotada no Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais, da Universidade Estadual de Ponta Grossa, no regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 26 de janeiro de 2021. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 26 de fevereiro de 2021.

Miguel Sanches Neto,
Reitor.

115673/2021

PORTARIA R. - Nº 2021.30

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no Processo no 20.000040348-5,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar, a pedido, a rescisão do contrato de trabalho em regime especial do cargo de Apoio Técnico-Administrativo, de João Paulo Brasil Paes de Oliveira, RG no 13.152.633-4 PR, lotado no Núcleo de Tecnologia e Educação Aberta e a Distância, da Universidade Estadual de Ponta Grossa, no regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 17 de novembro de 2020. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 25 de janeiro de 2021.

Miguel Sanches Neto,
Reitor.

115666/2021

PORTARIA R. - Nº 2021.74

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no Processo no 20.000044859-4,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar, a pedido, a rescisão do contrato de trabalho em regime especial do cargo de Técnico em Enfermagem, de Antonio Aparecido Ribeiro, RG no 4.918.582-0 PR, lotado no Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais, da Universidade Estadual de Ponta Grossa, no regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 29 de janeiro de 2021. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 17 de fevereiro de 2021.

Miguel Sanches Neto,
Reitor.

115669/2021

PORTARIA R. - Nº 2021.82

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no Processo no 20.000044797-0,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar, a pedido, a rescisão do contrato de trabalho em regime especial do cargo de Técnico em Enfermagem, de Emanuella Nataly Dobginski, RG no 7.831.240 SC, lotada no Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais, da Universidade Estadual de Ponta Grossa, no regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 20 de janeiro de 2021. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 19 de fevereiro de 2021.

Miguel Sanches Neto,
Reitor.

115670/2021

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA**Pró-Reitoria de Recursos Humanos**

O Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Ponta Grossa, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;
considerando a autonomia administrativa conferida pelo Artigo 207 da Constituição da República do Brasil e art. 180 da Constituição do Estado do Paraná;
considerando o art. 53º e 54º da Lei nº 9.394/96;
considerando o art. 28, inciso X, do Estatuto da Universidade Estadual de Ponta Grossa;

considerando o art. 4º da Lei nº 9.663/91;

TORNA PÚBLICO:

O(s) Extrato(s) da(s) Portaria(s) R. emitida(s) abaixo relacionada(s):

PORTARIA R. Nº 2021.448 - 20/07/2021 (PROCESSO(S) SEI Nºs 21.000028596-0) - Autoriza a **prorrogação** do(s) contrato(s) referente(s) ao Processo Seletivo Simplificado, Agente CRES-NUTEAD, aberto e disciplinado pelo **Edital PRORH nº 73/2019**, seguinte(s):
- Na função de Suporte de Rede - 40 horas: Henrique Vinicius Jensen.- Vigência: 10/08/2021 à 09/08/2022.

Gilmar Batista Mazurek
Pró-Reitor

115664/2021

Universidade Estadual do Paraná

PORTARIA N.º 629/2021 - REITORIA/UNESPAR: A Reitora da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, no uso de suas atribuições estatutárias, legais e regimentais, considerando os processos nº 15.787.112-9 e nº 16.048.655-4; considerando o conteúdo no Relatório Final, folhas Nº 187-198 apresentado pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria Nº 815/2019 - REITORIA/UNESPAR, prorrogado pelas Portarias Nº 1009/2019 e Nº 1146/2019- REITORIA/UNESPAR; considerando o conteúdo no Despacho da PROJUR/UNESPAR, folha Nº 250; considerando a aplicação da pena disciplinar de advertência verbal ao servidor, folha Nº 253; considerando o Despacho do Agente de Integração e Compliance, folha Nº 256; **RESOLVE: Art. 1º ARQUIVAR** o Processo Administrativo Disciplinar constante nos E-Protocolos Nº 15.787.112-9 e Nº 16.048.655-4, tendo em vista que o processo percorreu todas as etapas e foi concluído. **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. **Art. 3º** Publique-se no Diário Oficial e no site oficial da UNESPAR. **Paranavai, 20 de julho de 2021. Salete Paulina Machado Sirino – Reitora.**

115888/2021

PORTARIA N.º 631/2021 - REITORIA/UNESPAR: A Reitora da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, no uso de suas atribuições estatutárias, legais e regimentais, considerando o disposto no inciso X do Art. 11 do Regimento Geral da UNESPAR bem como o processo digital nº 17.878.734-9; **R E S O L V E: Art. 1º** Designar a **Comissão Geral organizadora do Seminário de Integração: pesquisa, extensão e cultura – VII EAIC e IV EAEX** da UNESPAR, conforme segue: **I – Coordenação Geral:** Rosimeiri Darc Cardoso, RG 1.482.284-4/PR. **II – Membros:** a) Renan Bandeirante Araújo, RG 9.855.247-2/PR; b) Thais Gaspar Mendes da Silva, RG nº 13.605.457-0/PR; c) Maria Fernanda do Prado Tostes, RG nº 8.044.622-5/PR; d) Lucimary Afonso dos Santos, RG nº 5.834.042-1/PR; e) Suzana Pinguello Morgado, RG nº 13.285.160-3/PR; f) Sérgio Carrazedo Dantas, RG nº 5.795.510-4/PR; g) Cleber Broietti, RG nº 7.201.497-9/PR; h) Márcia Cristina Dall'Oglio de Moraes, RG nº 7.641.433-5/PR; i) Ana Cristina Fabrício, RG nº 3.162.375-8. **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, com **efeitos retroativos a 19 (dezenove) de julho de 2021 (dos mil e vinte e um)**, revoga demais disposições em contrário bem como não produz efeitos financeiros. **Art. 3º** Publique-se no Diário Oficial e no site da Unespar. **Gabinete da Reitoria, 23 de julho de 2021. Salete Paulina Machado Sirino – Reitora.**

PORTARIA N.º 632/2021 - REITORIA/UNESPAR: A Reitora da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, no uso de suas atribuições estatutárias, legais e regimentais, considerando o processo digital nº 17.514.807-8; **R E S O L V E: Art. 1º** Designar **Fiscais** de Contratos do Campus de União da Vitória, conforme segue:

CONTRATO	FISCAL	RG
002/2016 - MBM SEGURADORA S/A	Everton Carlos Crema	12.993.455-7/PR
003/2016 - INTERATIVA SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA	Sérgio Werle	10.828.402-1/PR
021/2018 - EDEN PRESTADORA DE SERVIÇO DE LIMPEZA EIRELI-ME	Valderlei Garcias Sanches	2.042.410-9/PR

022/2018 - RENOVA JR CONSULTORIA E SERVIÇOS DE RECURSOS HUMANOS EIRELI – LOTE 2	Valderlei Garcias Sanches	2.042.410-9/PR
022/2018 - RENOVA JR CONSULTORIA E SERVIÇOS DE RECURSOS HUMANOS EIRELI – LOTE 3	Álvaro Fontana	6.017.302-8/PR
002/2019 - EDEN PRESTADORA DE SERVIÇO DE LIMPEZA EIRELI-ME	Sérgio Werle	10.828.402-1/PR

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revoga demais disposições em contrário bem como não produz efeitos financeiros.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial e no site da Unespar. **Gabinete da Reitoria, 23 de julho de 2021. Salette Paulina Machado Sirino – Reitora.**

PORTARIA N.º 633/2021 - REITORIA/UNESPAR: A Reitora da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, no uso de suas atribuições estatutárias, legais e regimentais, considerando o processo digital nº 17.514.807-8; **R E S O L V E:** **Art. 1º** Designar os **Fiscais** dos Contratos nº 013/2020 e 2507/2020 firmados entre o Campus de Curitiba I/EMBAP e a empresa Prime Consultoria e Assessoria Ltda, conforme segue: **I – Fiscal:** Elói Vieira Magalhães, RG nº 6.157.993-1/PR; **II – Suplente:** Marcelo Luis Hostins, RG nº 5.053.632-1/PR. **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 8 (oito) de fevereiro de 2021 (dois mil e vinte e um), revoga demais disposições em contrário bem como não produz efeitos financeiros. **Art. 3º** Publique-se no Diário Oficial e no site da Unespar. **Gabinete da Reitoria, 23 de julho de 2021. Salette Paulina Machado Sirino – Reitora.**

115959/2021

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR/REITORIA

A Reitora da UNESPAR, no uso de suas atribuições legais, torna público as seguintes **PORTARIAS:**

Portaria nº 563/2021 de 02/07/2021. Art. 1º - Rescindir, a pedido, o contrato por prazo determinado do Professor Colaborador **Marco Antônio da Rocha**, RG nº 4.708.065-7/PR, Contrato de Regime Especial – CRES, firmado com o do *campus* de Apucarana, a partir de 22/06/2021.

Portaria nº 564/2021 de 02/07/2021. Art. 1º - Contratar a professora **Luísa Jacques de Moraes Dalgalarrodo** RG nº 47.082.043-3/SP, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS, referente ao Edital de Abertura nº 001/2020 – PSS, Edital de Resultado Final nº 022/2020 PSS e Edital de Convocação nº 187/2021 - PROGESP, para *campus* de Curitiba II, na modalidade em Regime Especial – CRES, para Professor Colaborador, Doutor, regime de trabalho de 20 horas, pelo período de 09/06/2021 a 31/12/2021.

Portaria nº 565/2021 de 02/07/2021. Art. 1º - Contratar a professora **Anna Carolina Chierotti dos Santos Ananias** RG nº 9.247.149-7/PR, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS, referente ao Edital de Abertura nº 001/2019 – PSS, Edital de Resultado Final nº 014/2019 PSS e Edital de Convocação nº 195/2021 - PROGESP, para *campus* de Paranavaí, na modalidade em Regime Especial – CRES, para Professor Colaborador, Doutora, regime de trabalho de 20 horas, pelo período de 16/06/2021 a 31/12/2021.

Portaria nº 566/2021 de 02/07/2021. Art. 1º - Contratar a professora **Simone Maria Barbosa** RG nº 6.918.739-0/PR, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS, referente ao Edital de Abertura nº 001/2019 – PSS, Edital de Resultado Final nº 014/2019 PSS e Edital de Convocação nº 193/2021 - PROGESP, para *campus* de Paranavaí, na modalidade em Regime Especial – CRES, para Professor Colaborador, Doutora, regime de trabalho de 20 horas, pelo período de 16/06/2021 a 31/12/2021.

Portaria nº 567/2021 de 02/07/2021. Art. 1º - Contratar o professor **Jader Maikol Caldonazzo Garbelini** RG nº 7.144.135-0/PR, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS, referente ao Edital de Abertura nº 001/2020 – PSS, Edital de Resultado Final nº 022/2020 PSS e Edital de Convocação nº 198/2021 - PROGESP, para *campus* de Apucarana, na modalidade em Regime Especial – CRES, para Professor Colaborador, Mestre, regime de trabalho de 20 horas, pelo período de 16/06/2021 a 31/12/2021.

Portaria nº 568/2021 de 02/07/2021. Art. 1º - Contratar o professor **Fabrizio Martins Lacerda** RG nº 36.301.330-1/SP, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS, referente ao Edital de Abertura nº 001/2020 – PSS, Edital de Resultado Final nº 022/2020 PSS e Edital de Convocação nº 199/2021 - PROGESP, para *campus* de Apucarana, na modalidade em Regime Especial – CRES, para Professor Colaborador, Doutor, regime de trabalho de 40 horas, pelo período de 16/06/2021 a 31/12/2021.

Portaria nº 569/2021 de 02/07/2021. Art. 1º - Contratar a professora **Cássia Edmara Coutinho Murbach Maggioni** RG nº 6.799.168-0/PR, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS, referente ao Edital de Abertura nº 020/2019 – PSS, Edital de Resultado Final nº 037/2019 PSS e Edital de Convocação nº 207/2021 - PROGESP, para *campus* de Campo Mourão, na modalidade em Regime Especial – CRES, para Professor Colaborador, Especialista, regime de trabalho de 20 horas, pelo período de 21/06/2021 a 31/12/2021.

Portaria nº 570/2021 de 02/07/2021. Art. 1º - Contratar a professora **Aglae Machado Frigeri** RG nº 3.919.240-3/PR, aprovado no Processo Seletivo

Simplificado – PSS, referente ao Edital de Abertura nº 001/2020 – PSS, Edital de Resultado Final nº 022/2020 PSS e Edital de Convocação nº 168/2021 - PROGESP, para *campus* de Curitiba II, na modalidade em Regime Especial – CRES, para Professor Colaborador, Doutora, regime de trabalho de 20 horas, pelo período de 14/05/2021 a 31/12/2021.

Portaria nº 571/2021 de 02/07/2021. Art. 1º - Contratar o professor **Marco Antônio Damasio Filho** RG nº 11.098.779-0/PR, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS, referente ao Edital de Abertura nº 020/2019 – PSS, Edital de Resultado Final nº 037/2019 PSS e Edital de Convocação nº 218/2021 - PROGESP, para *campus* de Paranavaí, na modalidade em Regime Especial – CRES, para Professor Colaborador, Mestre, regime de trabalho de 20 horas, pelo período de 24/06/2021 a 31/12/2021.

Portaria nº 572/2021 de 02/07/2021. Art. 1º - Contratar o professor **André de Melo** RG nº 9.287.689-6/PR, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS, referente ao Edital de Abertura nº 020/2019 – PSS, Edital de Resultado Final nº 037/2019 PSS e Edital de Convocação nº 202/2021 - PROGESP, para *campus* de Apucarana, na modalidade em Regime Especial – CRES, para Professor Colaborador, Especialista, regime de trabalho de 20 horas, pelo período de 21/06/2021 a 31/12/2021.

Portaria nº 573/2021 de 02/07/2021. Art. 1º - Contratar o professor **Willian Alexandre dos Santos** RG nº 9.241.608-9/PR, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS, referente ao Edital de Abertura nº 020/2019 – PSS, Edital de Resultado Final nº 037/2019 PSS e Edital de Convocação nº 203/2021 - PROGESP, para *campus* de Apucarana, na modalidade em Regime Especial – CRES, para Professor Colaborador, Especialista, regime de trabalho de 20 horas, pelo período de 23/06/2021 a 31/12/2021.

Portaria nº 574/2021 de 02/07/2021. Art. 1º - Rescindir, a pedido, o contrato por prazo determinado da Professora Colaboradora **Magda de Oliveira Branco**, RG nº 14.461.738-0/PR, Contrato de Regime Especial – CRES, firmado com o do *campus* de Paranaguá, a partir de 25/06/2021.

Portaria nº 579/2021 de 05/07/2021. Art. 1º - Contratar o professor **Marco Antônio da Rocha** RG nº 4.708.065-7/PR aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS, referente ao Edital de Abertura nº 020/2019 – PSS, Edital de Resultado Final nº 037/2019 PSS e Edital de Convocação nº 224/2021 - PROGESP, para *campus* de Apucarana, na modalidade em Regime Especial – CRES, para Professor Colaborador, Doutor, regime de trabalho de 20 horas, pelo período de 23/06/2021 a 31/12/2021.

Portaria nº 580/2021 de 05/07/2021. Art. 1º - Alterar o Regime de Trabalho de RT-20 para RT-40 horas da professora **Aglae Machado Frigeri** RG nº 3.919.240-3/PR, na função de Professor Colaborador, Doutora, lotado no *campus* de Curitiba II, a partir de 23/06/2021.

Portaria nº 584/2021 de 05/07/2021. Art. 1º - Contratar o professor **Luiz Carlos Sereza** RG nº 6.323.415-0/PR, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS, referente ao Edital de Abertura nº 001/2020 – PSS, Edital de Resultado Final nº 022/2020 PSS e Edital de Convocação nº 220/2021 - PROGESP, para *campus* de Curitiba I, na modalidade em Regime Especial – CRES, para Professor Colaborador, Doutor, regime de trabalho de 40 horas, pelo período de 23/06/2021 a 31/12/2021.

Portaria nº 585/2021 de 05/07/2021. Art. 1º - Contratar a professora **Magda de Oliveira Branco** RG nº 14.461.738-0/PR, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS, referente ao Edital de Abertura nº 020/2019 – PSS, Edital de Resultado Final nº 037/2019 PSS e Edital de Convocação nº 215/2021 - PROGESP, para *campus* de União da Vitória, na modalidade em Regime Especial – CRES, para Professor Colaborador, Doutor, regime de trabalho de 40 horas, pelo período de 28/06/2021 a 31/12/2021.

Portaria nº 586/2021 de 05/07/2021. Art. 1º - Contratar a professora **Giselle Ludka** RG nº 15.033.412-8/PR, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS, referente ao Edital de Abertura nº 001/2020 – PSS, Edital de Resultado Final nº 022/2020 PSS e Edital de Convocação nº 211/2021 - PROGESP, para *campus* de União da Vitória, na modalidade em Regime Especial – CRES, para Professor Colaborador, Mestre, regime de trabalho de 40 horas, pelo período de 28/06/2021 a 31/12/2021.

Portaria nº 601/2021 de 09/07/2021. Art. 1º - Alterar o Regime de Trabalho de RT-20 para RT-40 horas da professora **Cássia Edmara Coutinho Murbach Maggioni** RG nº 6.799.168-0/PR, na função de Professor Colaborador, Especialista, lotado no *campus* de Campo Mourão, a partir de 22/06/2021.

Portaria nº 602/2021 de 09/07/2021. Art. 1º - Retificar a redação do Art. 1º, da Portaria nº 465/2021, referente a data de início da Prorrogação do prazo do Contrato de Regime Especial da professora **Jeimely Heep Bornholdt** RG nº 14877698-9/PR, conforme segue: **onde constou:** no período de 20/05/2021 até 15/11/2021; **para constar:** no período de 01/08/2021 até 15/11/2021

Portaria nº 604/2021 de 09/07/2021. Art. 1º - Alterar o Regime de Trabalho de RT-20 para RT-24 horas da professora **Valéria Barreiro Postal Santana** RG nº 8.299.474-2/PR, na função de Professor Colaborador, Doutor, lotado no *campus* de Campo Mourão, a partir de 06/07/2021.

Portaria nº 611/2021 de 09/07/2021. Art. 1º - Nomear, a docente **Rosângela Trabuco Malvestio Silva**, RG 6.323.516-4/PR, para o cargo de Coordenadora *pro tempore* do Colegiado de Pedagogia do *Campus* de Paranavaí, simbologia FA-1, a partir de 03 de julho de 2021.

Portaria nº 614/2021 de 12/07/2021. Art. 1º - Contratar o professor **Fábio Takeshi Matsunaga** RG nº 10.238.593-4/PR, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS, referente ao Edital de Abertura nº 001/2020 – PSS, Edital de Resultado Final nº 022/2020 PSS e Edital de Convocação nº 212/2021 - PROGESP, para *campus* de Apucarana, na modalidade em Regime Especial – CRES, para Professor Colaborador, Mestre, regime de trabalho de 20 horas, pelo período de 02/07/2021 a 31/12/2021.

Portaria nº 615/2021 de 12/07/2021. Art. 1º - Contratar o professor **Marco Aurélio Garcia Rosa** RG nº 4.555.642-3/PR, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS, referente ao Edital de Abertura nº 001/2020 – PSS, Edital de Resultado Final nº 022/2020 PSS e Edital de Convocação nº 197/2021 -

PROGESP, para *campus* de Apucarana, na modalidade em Regime Especial – CRES, para Professor Colaborador, Mestre, regime de trabalho de 20 horas, pelo período de 05/07/2021 a 31/12/2021.

Portaria nº 617/2021 de 12/07/2021. Art. 1º - Alterar o Regime de Trabalho de RT-20 para RT-40 horas do professor **Jael dos Santos** RG nº 9.323.672-6/PR, na função de Professor Colaborador, Doutor, lotado no *campus* de Campo Mourão, a partir de 29/06/2021.

Portaria nº 619/2021 de 13/07/2021. Art. 1º - Alterar o Regime de Trabalho de RT-20 para RT-40 horas do professor **Marco Aurélio Garcia Rosa** RG nº 4.595.642-3/PR, na função de Professor Colaborador, Mestre, lotado no *campus* de Apucarana, a partir de 06/07/2021.

Portaria nº 620/2021 de 13/07/2021. Art. 1º - Contratar a professora **Taísa Barbosa Robuste** RG nº 1.375.596-7/MG, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS, referente ao Edital de Abertura nº 001/2020 – PSS, Edital de Resultado Final nº 022/2020 PSS e Edital de Convocação nº 214/2021 – PROGESP, para *campus* de Paranaguá, na modalidade em Regime Especial – CRES, para Professor Colaborador, Doutor, regime de trabalho de 40 horas, pelo período de 01/07/2021 a 31/12/2021.

Portaria nº 621/2021 de 13/07/2021. Art. 1º - Contratar a professora **Lara Brunelle Almeida Freitas** RG nº 3.418.503-8/SE, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS, referente ao Edital de Abertura nº 020/2019 – PSS, Edital de Resultado Final nº 037/2019 PSS e Edital de Convocação nº 225/2021 – PROGESP, para *campus* de Campo Mourão, na modalidade em Regime Especial – CRES, para Professor Colaborador, Mestre, regime de trabalho de 40 horas, pelo período de 12/07/2021 a 31/12/2021.

Portaria nº 622/2021 de 13/07/2021. Art. 1º - Contratar o professor **Danillo Ferreira de Brito** RG nº 9.507.787-0/PR, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS, referente ao Edital de Abertura nº 020/2019 – PSS, Edital de Resultado Final nº 037/2019 PSS e Edital de Convocação nº 232/2021 – PROGESP, para *campus* de Apucarana, na modalidade em Regime Especial – CRES, para Professor Colaborador, Mestre, regime de trabalho de 20 horas, pelo período de 13/07/2021 a 31/12/2021.

Portaria nº 623/2021 de 13/07/2021. Art. 1º - Rescindir, a pedido, o contrato por prazo determinado da Professora Colaboradora **Hellen Emilia Peruzzo Aveiro**, RG nº 1.672.185-9/PR, Contrato de Regime Especial – CRES, firmado com o do *campus* de Paranavai, a partir de 11/07/2021.

Portaria nº 624/2021 de 13/07/2021. Art. 1º - Contratar a professora **Heloá Costa Borim Christinelli** RG nº 9.817.757-4/PR, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS, referente ao Edital de Abertura nº 001/2020 – PSS, Edital de Resultado Final nº 022/2020 PSS e Edital de Convocação nº 229/2021 – PROGESP, para *campus* de Paranavai, na modalidade em Regime Especial – CRES, para Professor Colaborador, Doutor, regime de trabalho de 40 horas, pelo período de 12/07/2021 a 31/12/2021.

Portaria nº 625/2021 de 13/07/2021. Art. 1º - Contratar a professora **Marina Teixeira Gonçalves** RG nº 11.361.146-1/RJ, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS, referente ao Edital de Abertura nº 020/2019 – PSS, Edital de Resultado Final nº 037/2019 PSS e Edital de Convocação nº 210/2021 – PROGESP, para *campus* de Paranaguá, na modalidade em Regime Especial – CRES, para Professor Colaborador, Mestre, regime de trabalho de 40 horas, pelo período de 09/07/2021 a 31/12/2021.

Portaria nº 626/2021 de 13/07/2021. Art. 1º - Contratar a professora **Dandara Novakowski Spigolon** RG nº 8.081.411-9/PR, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS, referente ao Edital de Abertura nº 001/2020 – PSS, Edital de Resultado Final nº 022/2020 PSS e Edital de Convocação nº 226/2021 – PROGESP, para *campus* de Paranavai, na modalidade em Regime Especial – CRES, para Professor Colaborador, Doutor, regime de trabalho de 40 horas, pelo período de 12/07/2021 a 31/12/2021.

Portaria nº 627/2021 de 13/07/2021. Art. 1º - Contratar a professora **Hellen Emilia Peruzzo Aveiro** RG nº 15.672.185-9/PR, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS, referente ao Edital de Abertura nº 001/2020 – PSS, Edital de Resultado Final nº 022/2020 PSS e Edital de Convocação nº 227/2021 – PROGESP, para *campus* de Paranavai, na modalidade em Regime Especial – CRES, para Professor Colaborador, Doutor, regime de trabalho de 40 horas, pelo período de 12/07/2021 a 31/12/2021.

Portaria nº 628/2021 de 13/07/2021. Art. 1º - Alterar o Regime de Trabalho de RT-40 para RT-20 horas da professora **Fernanda Figueredo** RG nº 7.548.491-7/PR, na função de Professor Colaborador, Especialista, lotado no *campus* de Paranaguá, a partir de 12/07/2021.

Salette Paulina Machado Sirino - REITORA

115836/2021

UNIOESTE - Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Reitoria

GABINETE DA REITORIA

PORTARIA Nº 1863/2021-GRE, DE 19 DE JULHO DE 2021.

SÚMULA: Instaura Sindicância e designa seus membros.

O Reitor, em Exercício, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso das atribuições estatutárias e regimentais, considerando o Título IX, Capítulo I, Art. 307, da Lei Estadual nº 6174/70, de 16 de novembro de 1970; considerando o Código Disciplinar da Unioeste, aprovado pela Resolução nº 046/2008-COU, de 02 de julho de 2008; considerando o Decreto Estadual nº 5792/2012, de 30 de agosto de 2012, o qual regulamentou o trâmite do processo de sindicância; considerando o Processo CR nº 62364/2021, de 15 de julho de 2021, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância para apurar os fatos relatados no Processo CR nº 62364/2021, conforme documento apresentado a Direção Geral pelo Memorando nº 833/2021-Direção de Enfermagem do HUOP – fls. 2 do processo.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a presente Comissão: MARLI DA SILVA SANTOS, RG nº 6.269.065-8, como Presidente; CARLA PATRÍCIA SALDANHA, RG nº 7.148.399-1; e JULIETA EDILOURDES DOS SANTOS, RG nº 6.987.943-8, como membros.

Art. 3º Conforme dispõe o Art. 4º do Decreto Estadual nº 5792/2012, fica determinado que o Processo Sindicante seja iniciado dentro do prazo de 03(três) dias, após a publicação do respectivo ato de instauração, devendo estar concluída, a partir do seu início, no prazo improrrogável de 15(quinze) dias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.

Publique-se.

GILMAR RIBEIRO DE MELLO

Reitor em Exercício

113666/2021

Secretaria da Comunicação Social e da Cultura

RESOLUÇÃO 87/2021

O Secretário de Estado da Comunicação Social e da Cultura, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado nº 15.712.687-3, resolve:

Art. 1º - Designar o servidor MAURICIO PETROSKI MARTINS, RG nº 3.878.512-5, para desempenhar suas funções na Rádio e Televisão Educativa do Paraná, em conformidade com o Termo de Cooperação Técnica formalizado entre a SECC/RTVE, publicado na edição nº 10.436, do Diário Oficial do Estado, de 15 de maio de 2019.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor no dia de sua publicação, com efeitos a partir de 12/07/2021.

Curitiba, 21 de julho de 2021.

Cap. Diego de Oliveira Nogueira

Secretário de Estado da Comunicação e da Cultura, em exercício

115662/2021

Secretaria do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

Paraná Edificações - PRED

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO
URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS – SEDU
PARANÁ EDIFICAÇÕES

PORTARIA Nº 112/2021

O DIRETOR GERAL DA PARANÁ EDIFICAÇÕES, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2.019 e Decreto nº 6633 de 18 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir, no artigo 4º da Portaria nº 18/2019, o fiscal Anadilson Aparecido Juazeiro dos Santos RG nº 2.099.018-0, pelo servidor José Henrique Skroch Andretta, RG nº 1.448.573-1, ficando como fiscal substituto o Engenheiro Civil Zenon Silva Neto, RG nº 1.446.812-9, referente ao Contrato CA 14/0020-Ampliação da PEPII.

Art. 2º - As demais informações da Portaria nº 18/2019, permanecem inalteradas.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de julho de 2021.

(Código e-protocolo 3792b30e5f92a9fde3467f36f1b8e8d7)

Marcus Mauricio de Souza Tesseroli

Diretor Geral da Paraná Edificações

115706/2021

Secretaria da Educação e do Esporte

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE – SEED
EDITAL Nº 29/2021 – DG/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no Protocolado nº 17.710.573-2,

RESOLVE:

1. Excluir da lista de classificados apresentada no Edital nº 28/2021 – DG/SEED, referente ao Processo de Seleção interna de professores do

Quadro Próprio do Magistério – QPM e professores que atuem em Regime Especial – CRES, com o objetivo de atender ao **Grupo de Estudos Formadores no Componente Curricular de Educação Financeira**, os seguintes candidatos: **Railda Andreiv Scucato** e **Marcos Cieslak**, por não atenderem ao item 2.1 do Edital n.º 23/2021 – DG/SEED, e **Aurélio Prosdócimo**, por não atender ao item 2.9 do Edital n.º 23/2021 – DG/SEED.

2. Tornar pública a **lista de classificados**, resultante da alteração indicada no item 1 deste Edital, no Processo de Seleção regido pelo Edital n.º 23/2021 – DG/SEED, conforme segue:

Nome	NRE	RG	Colocação
Ana Paula Nahirne	Laranjeiras do Sul	107846972	1º
Alan Machado Pizzo	Loanda	73521203	2º
Lenilton Kovalski	Ponta Grossa	78454580	3º
Cleverson Quiles Guedes de Souza	Cianorte	83544430	4º
William Aparecido de Jesus Luditk	Cornélio Procopio	132480524	5º
Ana Paula Heerdt Menegazzo Braga	Ivaiporã	107907840	6º
André Luiz Baldissera	Laranjeiras do Sul	104664865	7º
Julio Cesar Soares de Sousa	Ibaiti	101868540	8º
Patricia de Oliveira Ribeiro	Ibaiti	82727892	9º
Elton Custódio Júnior	Jacarezinho	104095046	10º
Carliollanda de Cassia Barbosa Rocha	AMN	72089235	11º
Anna Flávia de Almeida	Toledo	8590526992	12º
Fabiane Renata Matiole	Francisco Beltrão	106532524	13º
Fabiano Kiiti Ito	Londrina	44546787	14º
Rivalene Maria de Oliveira Szczepanik	Wenceslau Braz	64816500	15º
Fernanda Cristine Andrade de Oliveira	AMS	73471486	16º
Geovana Mara Sowinski	Wenceslau Braz	75995083	17º
Mireille de Fátima Malaquias	Ponta Grossa	58433705	18º
Cristhiane Tibes Urbano	Curitiba	75123035	19º
Katia Cristina Nunes Silva	Londrina	147356285	20º
Sabrina Ramos Prates	Paranavaí	123117379	21º
Regina Veiga Martin Dutra	Umuarama	43848453	22º

3. Alterar o item 16 do Edital n.º 23/2021 – DG/SEED, referente ao Cronograma do Processo Seletivo, conforme segue:

INFORMAÇÃO/ AÇÃO	DATA/ PERÍODO
Período de inscrições	24/06/2021 a 30/06/2021
Locais de inscrições e envio do vídeo	http://www.escoladigital.professor.pr.gov.br/formadores_acao
Período de análise dos vídeos	01/07/2021 a 05/07/2021
Resultado parcial após análise dos vídeos	06/07/2021
Período de recursos	07/07/2021 a 08/07/2021
Divulgação dos resultados após análise dos recursos	15/07/2021
Resultado final do credenciamento	15/07/2021
Entrega do Termo de Responsabilidade e envio dos documentos pessoais	15/07/2021 a 19/07/2021
Início das atividades	26/07/2021

4. As convocações poderão ocorrer em número maior que o número de vagas, o que não implica a obrigatoriedade de contratação, conforme item 11.6 do Edital n.º 23/2021 – DG/SEED.

5. Os demais dispositivos do Edital n.º 28/2021 – DG/SEED permanecem inalterados.

Curitiba, 23 de julho de 2021.
Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral

115926/2021

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE – SEED EDITAL N.º 30/2021 – DG/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no Protocolado n.º 17.710.648-8,

RESOLVE:

1. Excluir da lista de classificados apresentada no Edital n.º 27/2021 – DG/SEED, referente ao Processo de Seleção interna de professores do Quadro Próprio do Magistério – QPM e professores que atuem em Regime Especial – CRES, com o objetivo de atender ao **Grupo de Estudos Formadores em Ação no Componente Curricular de**

Cidadania e Civismo, as seguintes candidatas: **Alessandra Moreira da Silva**, por não atender ao item 2.1 do Edital n.º 24/2021 – DG/SEED, e **Lidiane dos Santos Cava Guimarães**, por não atender ao item 2.9 do Edital n.º 24/2021 – DG/SEED.

2. Tornar pública a **lista de classificados**, resultante da alteração indicada no item 1 deste Edital, no Processo de Seleção regido pelo Edital n.º 24/2021 – DG/SEED, conforme segue:

NRE	NOME	RG	Colocação
ÁREA METROP. SUL	Filipe Pêgo Camargos	95163360	1º
ÁREA METROP. SUL	Amanda de Oliveira Zampier	64376616	2º
PITANGA	Willians Guzzo Janneck	72308786	3º
MARINGÁ	Marcos Cesar Carmona	40470670	4º
MARINGÁ	Marco Antonio Cardoso	30386140	5º
GUARAPUAVA	Angela Maria Foss	107597859	6º
LONDRINA	Gessily Aparecida Sperandio	102283953	7º
CASCADEL	Nilson Rosa de Faria	40550267	8º
APUCARANA	Gustavo Borges Munhão	101151360	9º
PARANAGUÁ	Luciane Fernanda Rosa	91493586	10º
CORNÉLIO PROCÓPIO	Patricia Romanisio Pereira	72219112	11º
FRANCISCO BELTRÃO	Lúcia Ana Camera	65344971	12º
LONDRINA	Graziele Maria Freire Yoshimoto	89688744	13º
ÁREA METROP. SUL	Carla Aparecida Ribeiro	71176479	14º
PATO BRANCO	Ketlyn Emanuele Lourenço	129568186	15º
MARINGÁ	Ederson Rodrigues da Silva	88642457	16º
MARINGÁ	Denise Fanny Kemmer F. Martinelli	32976794	17º
TOLEDO	Paulo Sergio Rodrigues	59571338	18º
UMUARAMA	Alessandra Aparecida da Silva	80534434	19º

3. Alterar o item 16 do Edital n.º 24/2021 – DG/SEED, referente ao Cronograma do Processo Seletivo, conforme segue:

INFORMAÇÃO/ AÇÃO	DATA/ PERÍODO
Período de inscrições	24/06/2021 a 30/06/2021
Locais de inscrições e envio do vídeo	http://www.escoladigital.professor.pr.gov.br/formadores_acao
Período de análise dos vídeos	01/07/2021 a 05/07/2021
Resultado parcial após análise dos vídeos	06/07/2021
Período de recursos	07/07/2021 a 08/07/2021
Divulgação dos resultados após análise dos recursos	16/07/2021
Resultado final do credenciamento	16/07/2021
Entrega do Termo de Responsabilidade e envio dos documentos pessoais	16/07/2021 a 19/07/2021
Início das atividades	26/07/2021

4. As convocações poderão ocorrer em número maior que o número de vagas, o que não implica a obrigatoriedade de contratação, conforme item 11.6 do Edital n.º 24/2021 – DG/SEED.

5. Os demais dispositivos do Edital n.º 27/2021 – DG/SEED permanecem inalterados.

Curitiba, 23 de julho de 2021.
Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral

115941/2021

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE – SEED
SEED/ASS TEC/CPADS**

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, designada pela Resolução nº 2929/2021, de 01 de julho de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 10.972 em 08 de julho de 2021. Retificada pela Resolução 3055/2021 de 13 de julho de 2021 publicada em Diário Oficial do Estado nº 10.978 de 16 de julho de 2021.

Protocolado nº 16.984.079-2

Autos nº 48/2021

INTIMAÇÃO

LUCIANE CORTIANO LIOTTI, Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Resolução em epígrafe, **INTIMA a Sr.ª Leticia Luiza Penteado Brazetti**, RG nº 5.919.757-6 -PR, residente e domiciliado à Rua: Lamenha Lins, n.º261 – Comp. n.º 904, Bairro: Centro, Paranaguá, Paraná, servidor pertencente ao Quadro Próprio do Magistério, disciplina de Geografia, LF 5, lotado no Município de Paranaguá, jurisdicionado ao Núcleo Regional da Educação de Paranaguá, que foi instaurado Processo Administrativo Disciplinar para apurar indícios de irregularidades atribuídas a sua pessoa por, supostamente, ter descumprido reiteradamente com o dever de assiduidade no ano de 2020 e de forma injustificada, ter deixado de comparecer ao trabalho, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, no ano de 2020, a partir do dia treze de agosto de dois mil e vinte (13/08/2020), nos termos da Resolução nº 2929/2021 (cópia anexa), e assim ter descumprido o dever do funcionário, condizente à **Lei 6174/70 (Estatuto do Servidor Público)** nos termos a seguir: **Art. 279, incisos I, II, V e VI, quando a servidora deixou de comparecer ao estabelecimento de ensino, por um período superior a 30 (trinta) dias para cumprir com as funções a ela atribuída ao cargo ocupado, a partir de 13/08/2020; Art. 285, inciso XV, quando a servidora deixou de comparecer ao trabalho sem causa justificada, 13/08/2020; Art. 293, inciso V, § 1º, quando a professora não compareceu ao trabalho por 30 (trinta) dias consecutivos, caracterizando abandono de cargo, 13/08/2020; Lei Complementar nº 007/76, Art. 82, incisos I, alíneas “F”, quando a servidora deixou de comparecer ao estabelecimento de ensino nas horas de trabalho ordinário que lhe foram atribuídas.** Estando sujeito às sanções administrativas previstas no **artigo 291, incisos II ao VI, c/c o artigo 293, incisos I a V da Lei nº 6174/70 – Estatuto do Servidor Público**. Desta forma, fica Vossa Senhoria ciente de que o procedimento obedecerá ao previsto no artigo 314 e seguintes da Lei nº 6174/70 e o Decreto 5792/2012, observando o disposto no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988; e do **prazo de 5 (cinco) dias, contados desta intimação**, para querendo, **apresentar defesa prévia**, ocasião em que poderá, acompanhar todas os atos processuais, pessoalmente ou por intermédio de advogado, extrair cópia integral dos autos, arrolar testemunhas, apresentar os documentos que entender pertinentes a sua defesa, requerer diligências e produção de provas e o mais que julgar necessário a sua ampla defesa; que os prazos serão contados de acordo com o previsto no artigo 357 da Lei nº 6174/70; que lhe é facultada vista dos autos digitais, que poderá ser disponibilizado via e-mail ou obter acesso ao e-protocolo, bastando realizar solicitação. E para constar, eu Luciane Cortiano Liotti, digitei esta Intimação ao primeiro dia do mês de julho do ano dois mil e vinte e um lavrou-se o presente termo que vai assinado.

Luciane Cortiano Liotti
Presidente

115190/2021

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE – SEED
SEED/ASS TEC/CPADS**

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, designada pela Resolução nº 2930/2021, de 01 de julho de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 10.972 em 08 de julho de 2021.

Protocolado nº 17.232.430-4

Autos nº 49/2021

INTIMAÇÃO

LUCIANE CORTIANO LIOTTI, Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Resolução em epígrafe, **INTIMA a Sr. André Luis Tatarin**, portador do RG nº 5.028.532-4, residente e domiciliado à Rua: Ângelo Cúnico, n.º 81, Bairro: Cachoeira, Campo Magro, Paraná, servidor pertencente ao Quadro Próprio do Magistério, disciplina de Matemática, LF 1, lotado no Município de Campo Magro, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Norte, que foi instaurado Processo Administrativo Disciplinar para apurar indícios de irregularidades atribuídas a sua pessoa por, supostamente, ter descumprido reiteradamente com o dever de assiduidade no ano de 2020 e de forma injustificada, ter deixado de comparecer ao trabalho, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, no ano de 2020, a partir do dia dezoito de setembro de dois mil e vinte (19/09/2020), nos termos da Resolução nº 2930/2021 (cópia anexa), e assim ter descumprido o dever do funcionário, condizente à **Lei 6174/70 (Estatuto do Servidor Público)** nos termos a seguir: **Art. 279, incisos I, II, V e VI, quando a servidora deixou de comparecer ao estabelecimento de ensino, por um período superior a 30 (trinta) dias para cumprir com as funções a ela atribuída ao cargo ocupado, a partir de (19/09/2020); Art. 285, inciso XV, quando a servidora deixou de comparecer ao trabalho sem causa justificada, a partir de (19/09/2020); Art. 293, inciso V, § 1º, quando a professora não compareceu ao trabalho por 30 (trinta) dias consecutivos, caracterizando abandono de cargo, a partir de (19/09/2020); Lei Complementar nº 007/76, Art. 82, incisos I, alíneas “F”, quando a servidora deixou de comparecer ao estabelecimento de ensino nas horas de trabalho ordinário que lhe foram atribuídas, a partir de (19/09/2020).** Estando sujeito às sanções administrativas previstas no **artigo 291, incisos II ao VI, c/c o artigo 293, incisos I a V da Lei nº 6174/70 – Estatuto do Servidor Público**. Desta forma, fica Vossa Senhoria ciente de que o procedimento obedecerá ao previsto no artigo 314 e seguintes da Lei nº 6174/70, e o Decreto

5792/30/08/2012, observando o disposto no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988; e do **prazo de 5 (cinco) dias, contados desta intimação**, para querendo, **apresentar defesa prévia**, ocasião em que poderá, acompanhar todas os atos processuais, pessoalmente ou por intermédio de advogado, extrair cópia integral dos autos, arrolar testemunhas, apresentar os documentos que entender pertinentes a sua defesa, requerer diligências e produção de provas e o mais que julgar necessário a sua ampla defesa; que os prazos serão contados de acordo com o previsto no artigo 357 da Lei nº 6174/70; que lhe é facultada vista dos autos digitais, que poderá ser disponibilizado via e-mail ou obter acesso ao e-protocolo, bastando realizar solicitação. E para constar, eu Luciane Cortiano Liotti, digitei esta Intimação ao primeiro dia do mês de julho do ano dois mil e vinte e um lavrou-se o presente termo que vai assinado.

Luciane Cortiano Liotti
Presidente

115183/2021

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE – SEED
SEED/ASS TEC/CPADS**

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, designada pela Resolução nº 2931, de 01 de julho de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 10.972 em 08 de julho de 2021.

Protocolado nº 17.234.135-3

Autos nº 50/2021

INTIMAÇÃO

LUCIANE CORTIANO LIOTTI, Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Resolução em epígrafe, **INTIMA a Sr. Luiz Gustavo Bersouza**, portadora do RG nº **12.748.966-1 /PR**, residente e domiciliado à Rua: Nilo Cairo, 318, Apto – n.º 26, Bairro: Centro, Curitiba, Paraná, servidor pertencente ao Quadro Próprio do Magistério, disciplina de História, LF1, lotado no Município de Curitiba, jurisdicionado ao Núcleo Regional da Educação de Curitiba, que foi instaurado Processo Administrativo Disciplinar para apurar indícios de irregularidades atribuídas a sua pessoa por, supostamente, ter descumprido reiteradamente com o dever de assiduidade no ano de 2020 e de forma injustificada, ter deixado de comparecer ao trabalho, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, no ano de 2020, a partir do dia trinta de setembro de dois mil e vinte (30/09/2020), nos termos da Resolução nº 2931/2021 (cópia anexa), e assim ter descumprido o dever do funcionário, condizente à **Lei 6174/70 (Estatuto do Servidor Público)** nos termos a seguir: **Art. 279, incisos I, II, V e VI, quando a servidora deixou de comparecer ao estabelecimento de ensino, por um período superior a 30 (trinta) dias para cumprir com as funções a ela atribuída ao cargo ocupado, (30/09/2020); Art. 285, inciso XV, quando a servidora deixou de comparecer ao trabalho sem causa justificada, (30/09/2020); Art. 293, inciso V, § 1º, quando a professora não compareceu ao trabalho por 30 (trinta) dias consecutivos, caracterizando abandono de cargo, (30/09/2020); Lei Complementar nº 007/76, Art. 82, incisos I, alíneas “F”, quando a servidora deixou de comparecer ao estabelecimento de ensino nas horas de trabalho ordinário que lhe foram atribuídas, (30/09/2020).** Estando sujeito às sanções administrativas previstas no **artigo 291, incisos II ao VI, c/c o artigo 293, incisos I a V da Lei nº 6174/70 – Estatuto do Servidor Público**. Desta forma, fica Vossa Senhoria ciente de que o procedimento obedecerá ao previsto no artigo 314 e seguintes da Lei nº 6174/70 e o Decreto 5792/30/08/2012, observando o disposto no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988; e do **prazo de 5 (cinco) dias, contados desta intimação**, para querendo, **apresentar defesa prévia**, ocasião em que poderá, acompanhar todas os atos processuais, pessoalmente ou por intermédio de advogado, extrair cópia integral dos autos, arrolar testemunhas, apresentar os documentos que entender pertinentes a sua defesa, requerer diligências e produção de provas e o mais que julgar necessário a sua ampla defesa; que os prazos serão contados de acordo com o previsto no artigo 357 da Lei nº 6174/70; que lhe é facultada vista dos autos digitais, que poderá ser disponibilizado via e-mail ou obter acesso ao e-protocolo, bastando realizar solicitação. E para constar, eu Luciane Cortiano Liotti, digitei esta Intimação ao primeiro dia do mês de julho do ano dois mil e vinte e um lavrou-se o presente termo que vai assinado.

Luciane Cortiano Liotti
Presidente

115188/2021

RESOLUÇÃO Nº 3146/2021 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução nº 1442/2021 – GS/SEED, de 06 de abril de 2021, e considerando: a Lei nº 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal nº 5154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações nº 03/2013 e 05/2013 e o Parecer nº 248/2021 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, com oferta presencial, do Colégio Evolução – Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal, situado na Avenida Brasil, 2637, do Município de Fazenda Rio Grande, NRE da Área Metropolitana Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Colégio Evolução Formação Profissional Ltda, foi credenciada para a oferta da Educação Básica, pela Resolução nº 1622/2013, de 03/04/2013 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 487/2021, de 28/01/2021 e Parecer nº 316/2021 – CEF/SEED, com vigência até 12/04/2023.

§ 2º A Resolução nº 94/2007, de 17/01/2007 e o Parecer nº 547/2006 – DEP/SEED, autorizaram o funcionamento e a Resolução nº 5402/2008, de 24/11/2008 e o Parecer nº 845/2008 – CEE/PR, reconheceram o curso citado no art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 2778/2016, de 22/07/2016 e Parecer n.º 344/2016 – CEE/PR, com vigência até 24/11/2017.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida por 05 (cinco) anos, no período de 25/11/2017 até 24/11/2022.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 4º.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 22 de julho de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral

115432/2021

RESOLUÇÃO N.º 3021/2021 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 1442/2021 – GS/SEED, de 06 de abril de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, a Deliberação n.º 03/2013, do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 1813/2021, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 10 (dez) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Municipal Elza Baptista Fonseca – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Izaura Koppen Blum, 38, do Município de Jaguariaíva, NRE de Wenceslau Braz.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3950/2012, de 28/06/2012 e Parecer n.º 2537/2012 – CEF/SEED e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 4387/2018, de 18/09/2018 e Parecer n.º 3116/2018 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2020.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2030.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 09 de julho de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 3025/2021 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 1442/2021 – GS/SEED, de 06 de abril de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 1815/2021, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2024, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Rural Municipal da Figueira – Ensino Fundamental, localizada na Estrada da Figueira, do Município de Doutor Ulysses, NRE da Área Metropolitana Norte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 498/2012, de 23/01/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 2014/2020, de 27/05/2020 e Parecer n.º 94/2020 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2029.

§ 2º A Resolução n.º 1657/2009, de 18/05/2009 e o Parecer n.º 1146/2009 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 3212/2019, de 14/08/2019 e o Parecer n.º 3362/2019 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2021.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 12 de julho de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 3026/2021 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 1442/2021 – GS/SEED, de 06 de abril de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 02/2016, ambas do Conselho

Estadual de Educação, a Resolução n.º 4459/2011 – SUED/SEED e o Parecer n.º 841/2021, do Departamento de Educação Especial,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento de 02 (duas) Salas de Recursos Multifuncional, Ensino Fundamental (anos iniciais), área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, na Escola Municipal Augusto Vicentim – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Sete de Setembro, s/n, do Município de Palmital, NRE de Pitanga.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 562/2012, de 23/01/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 5342/2018, de 12/11/2018 e Parecer n.º 4008/2018 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2023.

§ 2º As Resoluções n.º 565/2010, de 10/02/2010 e a Resolução n.º 789/2012, de 01/02/2012, autorizaram o funcionamento da modalidade de atendimento citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 3228/2017, de 24/07/2017, com vigência até 31/12/2020.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2025.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 12 de julho de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 3027/2021 – SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 1442/2021 – GS/SEED, de 06 de abril de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 02/2016, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 865/2021, do Departamento de Educação Especial,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento de 02 (duas) Classes Especiais, área da deficiência intelectual, na Escola Municipal Balbina Almeida de Souza – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Celso Ferreira Jorge, s/n, do Município de Santa Maria do Oeste, NRE de Pitanga.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 486/2012, de 23/01/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 3935/2020, de 09/10/2020 e Parecer n.º 2032/2020 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2023.

§ 2º As Resoluções n.º 2015/2004, de 03/06/2004 e n.º 2134/2006, de 15/05/2006, autorizaram o funcionamento da modalidade de atendimento citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 3229/2017, de 24/07/2017, com vigência até 31/12/2020.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2025.

§ 5º Quando ocorrer a cessação das ofertas ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 12 de julho de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 3028/2021 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 1442/2021 – GS/SEED, de 06 de abril de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 02/2016, ambas do Conselho Estadual de Educação, a Resolução n.º 4459/2011 – SUED/SEED e o Parecer n.º 873/2021, do Departamento de Educação Especial,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Instituto de Educação Estadual Professor César Prieto Martinez – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, situado na Rua Doutor Joaquim de Paula Xavier, 636, do Município e NRE de Ponta Grossa.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1631/2013, de 03/04/2013 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 4089/2019, de 23/10/2019 e Parecer n.º 426/2019 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2029.

§ 2º A Resolução n.º 2961/2016, de 02/08/2016, autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento citada no caput do art. 1º, com vigência até 25/08/2021.
§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento 180 (cento e oitenta) dias antes de 25/08/2026.
§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 12 de julho de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 3029/2021 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 1442/2021 – GS/SEED, de 06 de abril de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 02/2016, ambas do Conselho Estadual de Educação, a Resolução n.º 4459/2011 – SUED/SEED e o Parecer n.º 853/2021, do Departamento de Educação Especial,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional, Ensino Fundamental (anos finais), área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, na Escola Estadual Monteiro Lobato – Ensino Fundamental, situada na Rua Amante Garcia, 330, do Município e NRE de Ponta Grossa.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2971/2013, de 01/07/2013 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 718/2019, de 25/02/2019 e Parecer n.º 810/2019 – CEF/SEED, com vigência até 19/07/2023.
§ 2º A Resolução n.º 3432/2012, de 01/06/2012, autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento citada no caput do art. 1º.
§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 4697/2016, de 24/10/2016, com vigência até 25/06/2021.
§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento 180 (cento e oitenta) dias antes de 25/06/2026.
§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 12 de julho de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 3030/2021 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 1442/2021 – GS/SEED, de 06 de abril de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 02/2016, ambas do Conselho Estadual de Educação, a Resolução n.º 4459/2011 – SUED/SEED e o Parecer n.º 861/2021, do Departamento de Educação Especial,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento de 02 (duas) Salas de Recursos Multifuncionais, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual Dom Alberto Gonçalves – Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal, situado na Rua Santos Dumont, 268, do Município de Palmeira, NRE de Ponta Grossa.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1634/2013, de 03/04/2013 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 4137/2018, de 03/09/2018 e Parecer n.º 2956/2018 – CEF/SEED, com vigência até 24/04/2028.
§ 2º A Resolução n.º 3598/2008, de 29/07/2008, autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento citada no caput do art. 1º.
§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 4705/2016, de 24/10/2016, com vigência até 01/06/2021.
§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento 180 (cento e oitenta) dias antes de 01/06/2026.
§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 12 de julho de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 3031/2021 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 1442/2021 – GS/SEED, de 06 de abril de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 02/2016, ambas do Conselho Estadual de Educação, a Resolução n.º 4459/2011 – SUED/SEED e o Parecer n.º 838/2021, do Departamento de Educação Especial,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional, Ensino Fundamental (anos iniciais), área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, na Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Estrada Principal, s/n, do Município de Boa Ventura de São Roque, NRE de Pitanga.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 569/2012, de 23/01/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 1129/2021, de 15/03/2021 e Parecer n.º 34/2021 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2026.
§ 2º A Resolução n.º 669/2011, de 24/02/2011, autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento citada no caput do art. 1º.
§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 3228/2017, de 24/07/2017, com vigência até 31/12/2020.
§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2025.
§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 12 de julho de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 3032/2021 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 1442/2021 – GS/SEED, de 06 de abril de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, a Deliberação n.º 03/2013, do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 1816/2021, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 10 (dez) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Municipal do Campo Gustavo Armbrust – Ensino Fundamental, situada na Localidade Dois Irmãos, do Município de São Mateus do Sul, NRE de União da Vitória.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2854/2016, de 26/07/2016 e Parecer n.º 1552/2016 – CEF/SEED, com vigência até 15/08/2021.
§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 15/08/2031.
§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 12 de julho de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 3036/2021 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 1442/2021 – GS/SEED, de 06 de abril de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006 e 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 1834/2021, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 03 (três) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Municipal Dr. Mário Faraco – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Marcos Poletto, s/n, do Município de Balsa Nova, NRE da Área Metropolitana Sul.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada no Sistema Estadual de Ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 650/2013, de 14/02/2013 e Parecer n.º 391/2013 – CEF/SEED e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 2861/2019, de 23/07/2019 e Parecer n.º 2935/2019 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2021.
§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.
Art. 2º Renovar, por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), na instituição citada no art. 1º.
§ 1º A Resolução n.º 1948/2011, de 17/05/2011, autorizou o funcionamento do

referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.
§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 2861/2019, de 23/07/2019 e Parecer n.º 2935/2019 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2021.
§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.
§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 13 de julho de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral

115448/2021

RESOLUÇÃO N.º 3037/2021 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 1442/2021 – GS/SEED, de 06 de abril de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 02/2014, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 1835/2021, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, da Escola Municipal Professora Marta Pereira da Silva – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Santa Cândida, 89, do Município e NRE de Apucarana.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5833/2011, de 12/12/2011 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 6505/2017, de 14/12/2017 e Parecer n.º 4039/2017 – CEF/SEED, com vigência até 06/02/2027.
§ 2º A Resolução n.º 2499/2012, de 02/05/2012 e o Parecer n.º 1490/2012 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.
§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 1666/2016, de 18/04/2016 e Parecer n.º 853/2016 – CEF/SEED, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos, com vigência até 15/05/2020.
§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 15/05/2025.
§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 13 de julho de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 3038/2021 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 1442/2021 – GS/SEED, de 06 de abril de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006 e 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 1836/2021, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2024, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal Joarib Grillo Cordeiro – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Triste Piá 705, do Município de Arapongas, NRE de Apucarana.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5120/2011, de 18/11/2011 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 102/2017, de 17/01/2017 e Parecer n.º 87/2017 – CEF/SEED, com vigência até 06/01/2022.
§ 2º A Resolução n.º 88/2009, de 09/01/2009 e o Parecer n.º 70/2009 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.
§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 102/2017, de 17/01/2017 e Parecer n.º 87/2017 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2021.
§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.
§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 13 de julho de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 3039/2021 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 1442/2021 – GS/SEED, de 06 de abril de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006 e 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 1837/2021, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2024, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Municipal Albor Pimpão Ferreira – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Codornix, 290, do Município de Arapongas, NRE de Apucarana.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada no Sistema Estadual de Ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4589/2011, de 27/10/2011 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 4915/2016, de 03/11/2016 e Parecer n.º 2933/2016 – CEF/SEED, com vigência até 06/12/2021.
§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.
Art. 2º Renovar, até o final do ano de 2024, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), na instituição citada no art. 1º.
§ 1º A Resolução n.º 88/2009, de 09/01/2009 e o Parecer n.º 70/2009 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.
§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 4915/2016, de 03/11/2016 e Parecer n.º 2933/2016 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2021.
§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.
§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 13 de julho de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 3040/2021 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 1442/2021 – GS/SEED, de 06 de abril de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 02/2014, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 1838/2021, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2024, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, da Escola Municipal Albor Pimpão Ferreira – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Codornix, 290, do Município de Arapongas, NRE de Apucarana.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada no Sistema Estadual de Ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4589/2011, de 27/10/2011 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 3039/2021, de 13/07/2021 e Parecer n.º 1837/2021 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2024.
§ 2º A Resolução n.º 4173/2016, de 22/09/2016 e Parecer n.º 2450/2016 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, para atendimento de crianças de 05 (cinco) anos, com vigência até 27/10/2021.
§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.
§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Ampliar a oferta da Educação Infantil para o atendimento de crianças de 04 (quatro) anos.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 13 de julho de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 3041/2021 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 1442/2021 – GS/SEED, de 06 de abril de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006 e 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 1839/2021, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 10 (dez) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Municipal São João Batista de La Salle – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Vereador Valdomiro Dengo, 325, do Município de Verê, NRE de Francisco Beltrão.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4687/2011, de 28/10/2011 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 6262/2017, de 04/12/2017 e Parecer n.º 3850/2017 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2019.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2029.

Art. 2º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), na instituição citada no art. 1º.

§ 1º A Resolução n.º 5459/2008, de 25/11/2008 e o Parecer n.º 3465/2008 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 6262/2017, de 04/12/2017 e Parecer n.º 3850/2017 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2019.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 13 de julho de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 3042/2021 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 1442/2021 – GS/SEED, de 06 de abril de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 02/2016, ambas do Conselho Estadual de Educação, a Resolução n.º 4459/2011 – SUEDE/SEED e o Parecer n.º 790/2021, do Departamento de Educação Especial,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recurso Multifuncional, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual Doutor Epaminondas Novaes Ribas – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Alberto de Oliveira, 2100, do Município e NRE de Ponta Grossa.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2127/2012, de 12/04/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 3126/2019, de 08/08/2019 e Parecer n.º 3252/2019 – CEF/SEED, com vigência até 20/04/2027.

§ 2º A Resolução n.º 263/2006, de 08/02/2006, autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 3751/2015, de 23/11/2015, com vigência até 04/04/2020.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento 180 (cento e oitenta) dias antes de 04/04/2025.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 13 de julho de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 3043/2021 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 1442/2021 – GS/SEED, de 06 de abril de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 02/2016, ambas do Conselho Estadual de Educação, a Resolução n.º 4459/2011 – SUEDE/SEED e o Parecer n.º 819/2021, do Departamento de Educação Especial,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento de 02 (duas) Salas de Recursos Multifuncionais, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual Professor Júlio Teodorico – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Balduino Taques, 1168, do Município e NRE de Ponta Grossa.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2147/2012, de 13/04/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 667/2017, de 03/03/2017 e Parecer n.º 611/2017 – CEF/SEED, com vigência até

20/04/2027.

§ 2º A Resolução n.º 3809/2007, de 10/09/2007, autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 3752/2015, de 23/11/2015, com vigência até 31/12/2020.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2025.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 13 de julho de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 3044/2021 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 1442/2021 – GS/SEED, de 06 de abril de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 02/2016, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 789/2021, do Departamento de Educação Especial,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual Cívico-Militar Alcides Munhoz – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Marechal Floriano Peixoto, 61, do Município de Imbituva, NRE de Ponta Grossa.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1521/2013, de 25/03/2013 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 860/2020, de 16/03/2020 e Parecer n.º 16/2020 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2029.

§ 2º A autorização para funcionamento é por 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 2º.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 13 de julho de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 3045/2021 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 1442/2021 – GS/SEED, de 06 de abril de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 02/2016, ambas do Conselho Estadual de Educação, a Resolução n.º 4459/2011 – SUEDE/SEED e o Parecer n.º 755/2021, do Departamento de Educação Especial,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento de 02 (duas) Salas de Recursos Multifuncionais, Ensino Fundamental (anos iniciais), área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, na Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua 18 de Setembro, 80, do Município de Boa Ventura de São Roque, NRE de Pitanga.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3899/2011, de 02/09/2011 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 3703/2020, de 18/09/2020 e Parecer n.º 301/2020 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2026.

§ 2º As Resoluções n.º 4318/1999, de 03/12/1999 e n.º 1840/2011, de 09/05/2011, autorizaram o funcionamento da modalidade de atendimento citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 3228/2017, de 24/07/2017, com vigência até 31/12/2020.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2025.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 13 de julho de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 3046/2021 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 1442/2021 – GS/SEED, de 06 de abril de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 02/2016, ambas do Conselho Estadual de Educação, a Resolução n.º 4459/2011 – SUEDE/SEED e o Parecer n.º 808/2021, do Departamento de Educação Especial,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento de 02 (duas) Salas de Recursos Multifuncionais, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual do Campo João Cionek – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Bernardino Grande, s/n, do Município de Santa Maria do Oeste, NRE de Pitanga.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 752/2012, de 31/01/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 4009/2016, de 20/09/2016 e Parecer n.º 2321/2016 – CEF/SEED, com vigência até 01/03/2027.

§ 2º As Resoluções n.º 4049/2006, de 01/09/2006 e n.º 4455/2011, de 20/10/2011, autorizaram o funcionamento da modalidade de atendimento citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 764/2016, de 04/03/2016, com vigência até 31/12/2020.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2025.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 13 de julho de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral

115454/2021

RESOLUÇÃO N.º 3049/2021 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 1442/2021 – GS/SEED, de 06 de abril de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 02/2014, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 1842/2021, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, da Escola Municipal do Campo União Brasileira – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Linha Dr. Cândido de Abreu, do Município de Paulo Frontin, NRE de União da Vitória.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 6370/2014, de 28/11/2014 e Parecer n.º 1782/2014 – CEF/SEED e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 1279/2021, de 22/03/2021 e Parecer n.º 12/2021 – CEE/PR, com vigência até 16/12/2029.

§ 2º A Resolução n.º 2574/2002, de 21/06/2002 e o Parecer n.º 1745/2002 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 126/2017, de 17/01/2017 e Parecer n.º 126/2017 – CEF/SEED, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 06 (seis) anos, com vigência até 31/12/2020.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2025.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 13 de julho de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 3050/2021 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 1442/2021 – GS/SEED, de 06 de abril de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2014, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 1843/2021, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2024, o prazo do credenciamento para a

oferta da Educação Básica, da Escola Municipal Dário Bordin – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Ivaldo Thomazzi, 509, do Município e NRE de União da Vitória.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4618/2011, de 27/10/2011 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 1680/2017, de 19/04/2017 e Parecer n.º 1095/2017 – CEF/SEED, com vigência até 01/12/2021.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.

Art. 2º Renovar, até o final do ano de 2024, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, na instituição citada no art. 1º.

§ 1º A Resolução n.º 5525/1993, de 13/10/1993, autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 3855/2015, de 01/12/2015 e Parecer n.º 2007/2015 – CEF/SEED, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 06 (seis) anos, com vigência até 31/12/2019.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 13 de julho de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 3051/2021 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 1442/2021 – GS/SEED, de 06 de abril de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 02/2014, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 1851/2021, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, da Escola Municipal Carlos Carneiro Sampaio – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Felisberto Túlio, 187, do Município de Jaguariaíva, NRE de Wenceslau Braz.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 7374/2012, de 05/12/2012 e Parecer n.º 4311/2012 – CEF/SEED e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 2934/2020, de 31/07/2020 e Parecer n.º 217/2020 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2029.

§ 2º A Resolução n.º 2145/1997, de 23/06/1997 e o Parecer n.º 1037/1997 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 4170/2016, de 22/09/2016 e Parecer n.º 2422/2016 – CEF/SEED, para o atendimento de crianças de 05 (cinco) a 06 (seis) anos, com vigência até 31/12/2020.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2025.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 13 de julho de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 3052/2021 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 1442/2021 – GS/SEED, de 06 de abril de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 02/2014, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 1852/2021, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 10 (dez) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Municipal Prefeito Aristides Pereira Mattos Netto – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua José Ferraz de Camargo, s/n, do Município de Sengés, NRE de Wenceslau Braz.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5059/2011, de 17/11/2011 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 4840/2016, de 31/10/2016 e Parecer n.º 2885/2016 – CEF/SEED, com vigência até 11/01/2022.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 11/01/2032.

Art. 2º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, na instituição citada no art. 1º.

§ 1º A Resolução n.º 3934/1998, de 23/11/1998 e o Parecer n.º 2611/1998 – CEF/

SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 4447/2018, de 20/09/2018 e Parecer n.º 3166/2018 – CEF/SEED, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 06 (seis) anos, com vigência até 31/12/2020.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2025.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 13 de julho de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 3059/2021 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 1442/2021 – GS/SEED, de 06 de abril de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006 e 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 1853/2021, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 10 (dez) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Rural Municipal Prefeito Herculano Schimaleski – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Professora Sabina Serra Reicetto, 530, do Município de Balsa Nova, NRE da Área Metropolitana Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 6593/2012, de 05/11/2012 e Parecer n.º 3902/2012 – CEF/SEED e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 2863/2019, de 23/07/2019 e Parecer n.º 2937/2019 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2021.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2031.

Art. 2º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), na instituição citada no art. 1º.

§ 1º A Resolução n.º 2132/2011, de 25/05/2011 e o Parecer n.º 1412/2011 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 2863/2019, de 23/07/2019 e Parecer n.º 2937/2019 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2021.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2026.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 14 de julho de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 3060/2021 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 1442/2021 – GS/SEED, de 06 de abril de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, a Deliberação n.º 03/2013, e o Parecer n.º 235/2021 – CEIF, ambos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Centro Municipal de Educação Infantil Nosso Lar, situado na Rua 17 de Maio, s/n, do Município de Castro, NRE de Ponta Grossa.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3714/2014, de 21/07/2014 e Parecer n.º 1028/2014 – CEF/SEED, com vigência até 29/08/2019.

§ 2º A renovação do credenciamento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 30/08/2019 a 29/08/2024.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 2º.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 14 de julho de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 3061/2021 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 1442/2021 – GS/SEED, de 06 de abril de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, a Deliberação n.º 03/2013, e o Parecer n.º 235/2021 – CEIF, ambos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Centro Municipal de Educação Infantil Cavalinho de Pau, situado na Rua Antônio Menarim, s/n, do Município de Castro, NRE de Ponta Grossa.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5073/2014, de 17/09/2014 e Parecer n.º 1354/2014 – CEF/SEED, com vigência até 14/10/2019.

§ 2º A renovação do credenciamento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 15/10/2019 a 14/10/2024.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 2º.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 14 de julho de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 3062/2021 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 1442/2021 – GS/SEED, de 06 de abril de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2014 e o Parecer n.º 238/2021 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 10 (dez) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Adventista Castro – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Princesa Isabel, 526, do Município de Castro, NRE de Ponta Grossa.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Instituição Adventista Sul Brasileira de Educação e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 6029/2014, de 12/11/2014 e Parecer n.º 1664/2014 – CEF/SEED, com vigência até 03/12/2019.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 03/12/2029.

Art. 2º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, na instituição citada no art. 1º.

§ 1º A Resolução n.º 3897/1983, de 09/11/1983, autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 506/2018, de 06/02/2018 e Parecer n.º 340/2018 – CEF/SEED, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 06 (seis) anos, com vigência até 31/12/2020.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2025.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 14 de julho de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 3063/2021 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 1442/2021 – GS/SEED, de 06 de abril de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e o Parecer n.º 255/2021 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal de Estação do Tronco – Ensino Fundamental, situada na Rua 04, Quadra 02, do Município de Castro, NRE de Ponta Grossa.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1252/2013, de 14/03/2013 e Parecer n.º 869/2013 – CEF/SEED e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 1348/2021, de 26/03/2021 e Parecer n.º 800/2021 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2023.

§ 2º A Resolução n.º 2252/2008, de 28/05/2008 e o Parecer n.º 1583/2008 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino

citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 508/2018, de 06/02/2018 e Parecer n.º 342/2018 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2019.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2022.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 14 de julho de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 3064/2021 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 1442/2021 – GS/SEED, de 06 de abril de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 02/2014 e o Parecer n.º 238/2021 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Centro Municipal de Educação Infantil Rubens José Quintiliano, situado na Rua Cipriano Marques de Souza, 469, do Município de Castro, NRE de Ponta Grossa.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3370/2014, de 10/07/2014 e Parecer n.º 936/2014 – CEF/SEED, com vigência até 14/08/2019.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 13/08/2024.

Art. 2º Renovar, por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, na instituição citada no art. 1º.

§ 1º A Resolução n.º 3490/2003, de 07/11/2003 e o Parecer n.º 2845/2003 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 5785/2017, de 07/11/2017 e Parecer n.º 3555/2017 – CEF/SEED, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos, com vigência até 31/12/2019.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2022.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 14 de julho de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral

115456/2021

6ª (SEXTA) REUNIÃO ORDINÁRIA CONSELHO PLENO JULHO DE 2021 Ementário

01. PARECER CEE/CP N.º 06/2021

APROVADO EM 16/07/2021

e-Prot:17.608.913-0 e 17.609.951-8

Int.: Centro de Educação Profissional do Oeste do Paraná Ltda., Eva Terezinha Bittencourt, Stoney Rubens Oliveira Acioly e Tânia Aparecida da Silva Porto.

Mun.: Foz do Iguaçu

Ass.: Recurso em face das sanções cominadas na Resolução Secretarial n.º 1.385/2021, de 29/03/2021, fundadas no Processo de Sindicância Autos n.º 01/2019 e no Parecer CEE/CEMEP n.º 49/2021, de 25/02/2021, interposto pelo Centro de Educação Profissional do Oeste do Paraná Ltda. Representado por seus sócios Eva Terezinha Bittencourt, Stoney Rubens Oliveira Acioly e Tânia Aparecida da Silva Porto.

Rel.: Ozélia de Fátima Nesi Lavina e Jacir Bombonato Machado

Dec.: O Conselho Pleno em análise ao Recurso apresentado, findado por ato secretarial consolidado, decidiu encaminhar o presente Recurso ao titular da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para providências.

João Carlos Gomes
Presidente do CEE/PR
Decreto n.º 7124/2021

115692/2021

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR 6ª (SEXTA) REUNIÃO ORDINÁRIA EMENTÁRIO PROCESSOS E-PROTOCOLO DIGITAL

1. PARECER CEE/CES N.º 69/21 APROVADO EM 14/07/2021 Proc.: e-16.179.385-0

Int.: Universidade Estadual de Maringá (UEM)

Mun.: Maringá

Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Física – Licenciatura, da UEM, ofertado no campus Sede.

Rel.: Flávio Vendelino Scherer

Dec.: Aprovado o Voto do Relator por unanimidade, determinando-se à Instituição de Ensino Superior (IES) o cumprimento das seguintes Resoluções, nos prazos definidos pelo Conselho Nacional de Educação (CNE): a) Resolução CNE/CP n.º 02/19, b) Resolução CNE/CP n.º 07/18. Determina-se à IES que por ocasião da próxima solicitação de renovação de reconhecimento, caso persista o percentual inferior a 60% na relação ingressantes/concluintes, informe as ações para aumentar a taxa de concluintes do curso e, também, na ocasião da nova solicitação de renovação de reconhecimento, a Instituição deverá realizar a solicitação no prazo determinado na legislação específica, à época do novo pedido, respeitando as normas e prazos estabelecidos. Recomenda-se à UEM, atenção e ações efetivas para suprir as eventuais deficiências no desempenho dos alunos e, ainda, que a Instituição e a Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), enquanto mantenedora, enviem esforços para reduzir a retenção/evasão no curso em questão, tendo como consequência o aumento do número de concluintes.

2. PARECER CEE/CES N.º 70/21 APROVADO EM 14/07/2021 Proc.: e-17.499.969-4

Int.: Universidade Estadual de Londrina (UEL)

Mun.: Londrina

Ass.: Consulta sobre a Área Básica de Ingresso (ABI) para cursos que ofertam licenciatura e bacharelado.

Rel.: Flávio Vendelino Scherer

Dec.: Aprovado o Voto do Relator por unanimidade, em que a Câmara da Educação Superior (CES) dá por respondidos os questionamentos, da Universidade Estadual de Londrina (UEL), nos termos do Mérito, deste Parecer. Destaque-se que os esclarecimentos contidos no presente Parecer se aplicam a todas as IES do Sistema Estadual de Ensino do Paraná, podendo ser tomado como referência para a questão.

3. PARECER CEE/CES N.º 71/21 APROVADO EM 14/07/2021 Proc.: e-17.078.643-2

Int.: Universidade Estadual do Paraná (Unespar)

Mun.: Paranavai

Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Letras Espanhola e Respetivas Literaturas – Licenciatura, da Unespar, ofertada no campus Apucarana.

Rel.: Rita de Cassia Moraes

Dec.: Aprovado o Voto da Relatora por unanimidade, determinando-se à Instituição de Ensino Superior (IES) o cumprimento das seguintes Resoluções, nos prazos definidos pelo Conselho Nacional de Educação (CNE): a) Resolução CNE/CP n.º 02/19, b) Resolução CNE/CES n.º 07/18. Determina-se à IES que por ocasião da próxima solicitação de renovação de reconhecimento, caso persista o percentual inferior a 60% na relação ingressantes/concluintes, informe as ações efetivadas para aumentar a taxa de concluintes do curso. Recomenda-se a Unespar que atenda às sugestões e recomendações da Comissão de Avaliação Externa, conforme descrito no Mérito deste Parecer. Recomenda-se que a Instituição e a Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), enquanto mantenedora, enviem esforços para reduzir a retenção/evasão no curso em questão, tendo como consequência o aumento do número de concluintes.

4. PARECER CEE/CES N.º 72/21 APROVADO EM 14/07/2021 Proc.: e-17.681.779-8

Int.: Universidade Estadual do Paraná (Unespar)

Mun.: Paranavai

Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Administração – Bacharelado, da Unespar, ofertado no campus Apucarana.

Rel.: Christiane Kaminski

Dec.: Aprovado o Voto da Relatora por unanimidade, determinando-se à Instituição de Ensino Superior (IES): a) o atendimento à Resolução CNE/CES n.º 07/18, de 18/12/18, no prazo definido pelo Conselho Nacional de Educação (CNE). b) que por ocasião da próxima solicitação de renovação de reconhecimento, caso persista o percentual inferior a 60% na relação ingressantes/concluintes, informe as ações para aumentar a taxa de concluintes do curso. Recomenda-se que a Instituição e a Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), enquanto mantenedora, enviem esforços para reduzir a retenção/evasão no curso em questão, tendo como consequência o aumento do número de concluintes.

5. PARECER CEE/CES N.º 73/21 APROVADO EM 14/07/2021 Proc.: e-17.683.000-0

Int.: Universidade Estadual do Paraná (Unespar)

Mun.: Paranavai

Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Pedagogia – Licenciatura, da Unespar, ofertado no campus de Paranavai.

Rel.: Décio Sperandio

Dec.: Aprovado o Voto do Relator por unanimidade, determinando-se à Instituição de Ensino Superior (IES) o cumprimento das seguintes Resoluções, nos prazos definidos pelo Conselho Nacional de Educação (CNE): a) Resolução CNE/CP n.º 02/19, b) Resolução CNE/CES n.º 07/18.

6. PARECER CEE/CES N.º 74/21 APROVADO EM 14/07/2021 Proc.: e-17.704.051-7

Int.: Universidade Estadual do Paraná (Unespar)

Mun.: Paranavai

Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Administração – Bacharelado, da Unespar, ofertado no campus Sede.

Rel.: Maria das Graças Figueiredo Saad

Dec.: Aprovado o Voto da Relatora por unanimidade, determinando-se à Instituição de Ensino Superior (IES): a) o atendimento à Resolução CNE/CES nº 07/18, de 18/12/18, no prazo definido pelo Conselho Nacional de Educação (CNE). b) que por ocasião da próxima solicitação de renovação de reconhecimento, caso persista o percentual inferior a 60% na relação ingressantes/concluintes, informe as ações para aumentar a taxa de concluintes do curso. Recomenda-se que a Instituição e a Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), enquanto mantenedora, enviem esforços para reduzir a retenção/evasão no curso em questão, tendo como consequência o aumento do número de concluintes.

7. PARECER CEE/CES N.º 75/21 APROVADO EM 14/07/2021 Proc.: e-17.723.796-5

Int.: Universidade Estadual de Maringá (UEM)

Mun.: Maringá

Ass.: Informação da suspensão da oferta de vagas do curso de Graduação em Ciências Naturais – Licenciatura, ofertado no campus Regional de Goioerê, da UEM.

Rel.: Fatima Aparecida da Cruz Padoan

Dec.: Aprovado o Voto da Relatora por unanimidade, em que diante do exposto, este Conselho Estadual de Educação, tomou conhecimento da suspensão de oferta de vagas do curso de Graduação em Ciências Naturais – Licenciatura, para os anos de 2022 e 2023, da Universidade Estadual de Maringá (UEM), município de Maringá, mantida pelo Governo Estadual do Paraná, ofertado no campus Regional de Goioerê, com fundamento no Artigo 39, da Deliberação nº 06/20-CEE/PR. Para a reativação de vagas (realização de processo seletivo), deverá a Instituição cumprir o §5.º do Artigo 39, da Deliberação nº 06/20-CEE/PR.

8. PARECER CEE/CES N.º 76/21 APROVADO EM 14/07/2021 Proc.: e-17.791.810-5

Int.: Universidade Estadual do Oeste do Paraná (Unioeste)

Mun.: Cascavel

Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Letras – Língua Portuguesa e Língua Espanhola e Respetivas Literaturas – Licenciatura, da Unioeste, ofertado no campus de Foz de Iguaçu.

Rel.: Christiane Kaminski

Dec.: Aprovado o Voto da Relatora por unanimidade, determinando-se à Instituição de Ensino Superior (IES) o cumprimento das seguintes Resoluções, nos prazos definidos pelo Conselho Nacional de Educação (CNE): a) Resolução CNE/CP nº 02/19. b) Resolução CNE/CP nº 07/18. Determina-se à IES que por ocasião da próxima solicitação de renovação de reconhecimento, caso persista o percentual inferior a 60% na relação ingressantes/concluintes, informe as ações para aumentar a taxa de concluintes do curso. Recomenda-se que a Instituição e a Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), enquanto mantenedora, enviem esforços para reduzir a retenção/evasão no curso em questão, tendo como consequência o aumento do número de concluintes.

9. PARECER CEE/CES N.º 77/21 APROVADO EM 14/07/2021 Proc.: e-17.797.802-7

Int.: Daniela Rodrigues Caires

Mun.: Curitiba

Ass.: Pedido de parecer referente à qualificação e ao exercício profissional, para portador de Diploma do curso de Graduação em Pedagogia - Licenciatura, com a finalidade de lecionar na Educação Básica, em país estrangeiro.

Rel.: Décio Sperandio

Dec.: Aprovado o Voto do Relator por unanimidade, em que diante do exposto, afirmamos que diploma do curso de Graduação em Pedagogia - Licenciatura é aceito para docência, no Sistema Estadual de Ensino do Paraná, para atuar como docente na Educação Infantil, nos anos iniciais do Ensino Fundamental e em disciplinas pedagógicas dos cursos de nível médio, na modalidade Normal e de Educação Profissional, tendo em vista a Legislação Nacional, as Diretrizes Curriculares Nacionais, emitidas pelo Conselho Nacional de Educação para o curso de Graduação em Pedagogia, e as Deliberações deste Conselho Estadual de Educação do Paraná.

João Carlos Gomes
Presidente do CEE/PR
Decreto nº 7124/2021

115805/2021

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE – SEED

PORTARIA N.º 157/2021 – GS/SEED

A **Secretária de Estado da Educação e do Esporte Interina**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n.º 19.848, de 3 de maio de 2019, e pela Resolução n.º 2.952/2021 – GS/SEED, de 6 de julho de 2021, com fundamento no disposto na Lei n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007, e considerando o contido no protocolo nº 16.563.960-0,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem, a partir de 20/07/2021 até 29/08/2021, como Gestor e Fiscal do **2.º Termo Aditivo do Contrato n.º 0327/2018** com a empresa **Macale Transporte e Comércio EIRELI – ME**, CNPJ/MF n.º 19.018.615/0001-73, vencedora do Pregão Eletrônico n.º 611/2018 – SEED, referente à

prestação de serviços contínuos de transporte de carga fracionada ou fechada, destinados às instituições de Ensino, Núcleos Regionais de Educação e Secretaria de Estado da Educação e do Esporte – SEED, ficando, em consequência, alterada a Portaria n.º 818/2020 – DG/SEED, de 29 de julho de 2020:

NOME	RG	CPF
Gestor: Antonio Cesar Oliveira	5.147.252-7	836.287.209-82
Suplente do Gestor: Valdirene Gandolfo Parolim	RG: 5.643.678-12	020.238.239-78
Fiscal: Antônio Carlos Buraneli Gomes	RG: 7.683.799-6	005.795.889-04
Suplente do Fiscal: Lenita Cordeiro Augusto Barretto	1.768.276-8	021.891.769-48

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de julho de 2021.

Assinado eletronicamente

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel

Secretária de Estado da Educação e do Esporte Interina

115527/2021

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE – SEED

PORTARIA N.º 159/2021 – GS/SEED

A **Secretária de Estado da Educação e do Esporte Interina**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n.º 19.848, de 3 de maio de 2019, e pela Resolução n.º 2.952, de 6 de julho de 2021, com fundamento no disposto na Lei n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007, e considerando o contido no Protocolo nº 16.970.989-0,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestores e fiscais do Contrato n.º 075/2021 – SEED, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 76/2021, referente à prestação de serviço de acesso, no modelo *Software as a Service* (SaaS), à Plataforma Educacional de Matemática Gamificada, para utilização como recurso pedagógico no processo ensino-aprendizagem, para atender às necessidades dos estudantes matriculados na rede pública de ensino do Estado do Paraná, professores da disciplina de Matemática vinculados à Rede, gestores escolares e técnicos pedagógicos.

SETO R	FUNÇÃO	RG	CPF	NOME
SE ED/DTI	Gestor de Contrato	7.683.075-4	038.478.069-55	Suellen Rodrigues
	Gestor de Contrato Suplente	4.895.705-6	881.982.869-34	Jaqueline de Melo de Freitas
	Fiscal Setorial de Contrato	7.682.946-2	037.599.169-70	Darice Alessandra Deckmann Zanardini
	Fiscal Setorial de Contrato Suplente	4.959.789-4	787.873.789-49	Simone Sinara de Souza

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 23 de julho de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel

Secretária de Estado da Educação e do Esporte Interina

115890/2021

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE – SEED

PORTARIA N.º 160/2021 – GS/SEED

A **Secretária de Estado da Educação e do Esporte Interina**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n.º 19.848, de 3 de maio de 2019, e pela Resolução n.º 2.952, de 6 de julho de 2021, com fundamento no disposto na Lei n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007, e considerando o contido no Protocolo nº 16.564.269-4,

RESOLVE:

Art. 1.º Substituir os responsáveis pelo Contrato n.º 243/2016, **Marcelo da Silva** e **Rodrigo Rebonato da Cunha**, designados pela Portaria n.º 817/2020 – DG/SEED, publicada no Diário Oficial do Estado em 03/08/2020, Edição n.º 10.741, pelos servidores **Antonio Cesar**

Oliveira, RG n.º 5.147.252-7, CPF n.º 836.287.209-82, **Valdirene Gandolfo Parolin**, RG n.º 5.643.678-2, CPF n.º 020.238.239-78, **Antônio Carlos Buraneli Gomes**, RG n.º 7.683.799-6, CPF n.º 005.795.889-04, e **Lenita Cordeiro Augusto Barretto**, RG n.º 1.768.276-8, CPF n.º 021.891.769-48, os quais passam a atuar, nessa ordem, como gestor, gestor suplente, fiscal, e fiscal suplente do referido contrato, referente à prestação de serviços especializados de manutenção elétrica, hidráulica, lógica e telefonia por hora trabalhada, destinados às instalações da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte – SEED.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 23 de julho de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Secretária de Estado da Educação e do Esporte Interina
115891/2021

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE – SEED
RESOLUÇÃO N.º 3.085/2021 – GS/SEED

Súmula: Altera dispositivos da Resolução n.º 673 – GS/SEED, de 9 de fevereiro de 2021.

A **Secretária de Estado da Educação e do Esporte**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 19.848, de 3 de maio de 2019, e pela Resolução n.º 2.952 – GS/SEED, de 6 de julho de 2021, e considerando a Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, a Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020, o Decreto Estadual n.º 4.320, de 20 de março de 2020, a Deliberação CEE/PR n.º 09, de 30 de novembro de 2020, a Deliberação CEE/PR n.º 01, de 5 de fevereiro de 2021, a Resolução n.º 5.003 – GS/SEED, de 11 de dezembro de 2020, a Resolução n.º 673 – GS/SEED, de 9 de fevereiro de 2021, e o contido no Protocolado n.º 17.742.407-2,

RESOLVE:

Art. 1.º Acrescentar o art. 12-A à Resolução n.º 673 – GS/SEED, de 2021, com o seguinte teor:

Art. 12-A Para efeito de validação do período letivo referente à oferta de atividades não presenciais ou híbridas, a instituição de ensino deverá, no prazo de 30 (trinta) dias após o encerramento do período letivo, protocolar requerimento no respectivo Núcleo Regional de Educação, contendo:

I - relatório final de fechamento do período letivo devidamente assinado pelo diretor da instituição de ensino acompanhado da validação pelo Conselho Escolar ou equivalente;

II - descrição das atividades não presenciais abordando a metodologia utilizada, com remissão à proposta pedagógica presencial autorizada;

III - demonstração dos recursos tecnológicos utilizados, incluindo *softwares* e *hardwares*, se for o caso, para o acesso dos estudantes e desenvolvimento das atividades;

IV - demonstração do sistema remoto de validação de frequência ou participação dos estudantes nas atividades realizadas;

V - demonstração da metodologia remota de aproveitamento da oferta por meio das atividades escolares não presenciais realizadas;

VI - data de início e término das atividades presenciais e não presenciais com as específicas cargas horárias.

Art. 2.º Alterar os incisos I, II e III e acrescentar o inciso IX ao art. 18 da Resolução n.º 673 – GS/SEED, de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 18. São atribuições dos Núcleos Regionais de Educação:

I - publicar todas as informações, normativas e especificidades do processo de aulas não presenciais ou híbridas e do processo de encerramento do período letivo de 2021;

II - orientar as instituições de ensino no que concerne à implementação das aulas não presenciais ou híbridas e aos documentos exigidos para o processo de encerramento e de validação do período letivo de 2021;

III - acompanhar o processo de implementação das aulas não presenciais ou híbridas nas instituições de ensino, bem como o processo de encerramento do período letivo de 2021, garantindo o cumprimento da carga horária mínima exigida na Lei Federal n.º 14.040, de 18 de agosto de 2020;

IX - receber e conferir a documentação das instituições de ensino referente ao processo de encerramento e validação do período letivo de 2021 e emitir Parecer Técnico (Anexo IV).

Art. 3.º Alterar o inciso II do art. 19 da Resolução n.º 673 – GS/SEED, de 2021, conforme a Deliberação n.º 09/2020, do Conselho Estadual de Educação, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 19. São atribuições da Direção da instituição de ensino:

II - dar publicidade e mobilizar o processo de implementação das aulas

não presenciais ou híbridas na comunidade escolar e o processo de encerramento e validação do período letivo de 2021;

Art. 4.º Acrescentar o art. 23-A à Resolução n.º 673 – GS/SEED, de 2021, conforme a Deliberação n.º 09/2020, do Conselho Estadual de Educação, com o seguinte teor:

Art. 23-A Todas as instituições do Sistema Estadual de Ensino do Paraná deverão apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias após o encerramento do período letivo de 2021, o Calendário Escolar de 2021, devidamente organizado, para comprovar o cumprimento do período letivo, de acordo com as orientações da SEED.

Art. 5.º Acrescentar o art. 23-B à Resolução n.º 673 – GS/SEED, de 2021, conforme a Deliberação n.º 09/2020, do Conselho Estadual de Educação, com a seguinte redação:

Art. 23-B Para o cumprimento da Deliberação n.º 09/2020 CEE/PR, as instituições de ensino da Rede Municipal e da Rede Privada deverão:

I - no prazo de 30 (trinta) dias após o encerramento do período letivo de 2021, protocolar requerimento no respectivo Núcleo Regional de Educação, contendo os seguintes documentos:

a) relatório final de fechamento do período letivo devidamente assinado pelo diretor da instituição de ensino acompanhado da validação pelo Conselho Escolar ou equivalente;

b) descrição das atividades não presenciais ou híbridas abordando a metodologia utilizada, com remissão à proposta pedagógica presencial autorizada;

c) demonstração dos recursos tecnológicos utilizados, incluindo *softwares* e *hardwares*, se for o caso, para o acesso dos estudantes e desenvolvimento das atividades;

d) demonstração do sistema remoto de validação de frequência ou participação dos estudantes nas atividades realizadas;

e) demonstração da metodologia remota de aproveitamento da oferta por meio das atividades escolares não presenciais realizadas;

f) data de início e término das atividades não presenciais ou híbridas com as específicas cargas horárias;

g) preenchimento dos Anexos I (Rede Municipal) e III (Rede Privada) da presente Resolução.

Art. 6.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de julho de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Secretária de Estado da Educação e do Esporte Interina

ANEXO I DA RESOLUÇÃO N.º 3.085/2021 — GS/SEED

DECLARAÇÃO

(Rede Municipal)

ASSUNTO: Encerramento do período letivo de 2021.

A(o) _____ (nome completo da instituição de ensino), do município de _____, NRE de _____ apresenta os documentos exigidos para o encerramento do período letivo de 2021.

A Secretaria Municipal de Educação de _____ emite a presente Declaração, que resulta da comprovação dos trabalhos efetivados e do cumprimento das previsões da Lei Federal n.º 14.040, de 18 de agosto de 2020, e de seu respectivo Projeto Político Pedagógico.

A presente Declaração atende aos dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional LDB n.º 9.394/96, da Deliberação n.º 09/2020-CP/CEE/PR e da Resolução n.º 673/2021 – GS/SEED.

É a Declaração.

Local e Data

Secretaria Municipal de Educação de _____

Assinatura e carimbo

ANEXO II DA RESOLUÇÃO N.º 3.085/2021 — GS/SEED

DECLARAÇÃO

(Rede Estadual Conselho Escolar)

ASSUNTO: Encerramento do período letivo de 2021.

A (O) _____ (nome completo da instituição de ensino), do município de _____, NRE de _____, apresenta os documentos necessários para o

encerramento do período letivo de 2021.

O Conselho Escolar da referida instituição de ensino emite a presente declaração, que resulta da comprovação dos trabalhos efetivados e do cumprimento das previsões da Lei Federal n.º 14.040, de 18 de agosto de 2020, e de seu respectivo Projeto Político Pedagógico.

A presente Declaração atende aos dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional LDB 9.394/96, da Deliberação n.º 09/2020-CP/CEE/PR e da Resolução n.º 673/2021 – GS/SEED.

É a Declaração.

Local e Data

Assinaturas dos membros do Conselho Escolar

ANEXO III DA RESOLUÇÃO N.º 3.085/2021 — GS/SEED

ATO ADMINISTRATIVO N.º /2021

(Rede Particular/Mantenedora)

A (O) _____ (nome da mantenedora da
Instituição de Ensino) mantenedor (a) do(a) _____
(nome completo da Instituição de Ensino), do município de _____
_____, NRE de _____, no uso das
atribuições legais conferidas pela _____,

RESOLVE:

Art. 1.º Homologar os documentos apresentados pela(o) _____ (nome completo da instituição de ensino), do município de _____, NRE de _____, para o encerramento do período letivo de 2021.

Art. 2.º Ratificar a comprovação dos trabalhos efetivados pela instituição de ensino em cumprimento às previsões da Lei Federal n.º 14.040, de 18 de agosto de 2020, e do respectivo Projeto Político-Pedagógico.

Art. 3.º Este Ato Administrativo atende aos dispositivos da Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional LDB n.º 9.394/1996, da Deliberação n.º 09/2020-CP/CEE/PR e da Resolução n.º 673/2021 GS/SEED.

Local e data

Assinatura do representante legal da entidade mantenedora

ANEXO IV DA RESOLUÇÃO N.º 3.085/2021 — GS/SEED

NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE

Parecer Técnico n.º /2021

ASSUNTO: Encerramento do período letivo de 2021.

O (A) _____ (nome completo da instituição de ensino), do município de _____, mantido (a) por _____, apresenta os documentos abaixo descritos, constantes da Deliberação n.º 09/2020 – CP/CEE/PR e da Resolução n.º 673/2021 – GS/SEED, exigidos para o encerramento do ano letivo de 2021:

I - relatório final de fechamento do período letivo devidamente assinado pelo diretor da instituição de ensino acompanhado da validação pelo Conselho Escolar, ou outro que o substitua na rede privada;

II - descrição das atividades não presenciais abordando a metodologia utilizada, com remissão à proposta pedagógica presencial autorizada:

III - demonstração dos recursos tecnológicos utilizados, incluindo *softwares* e *hardwares*, se for o caso, para o acesso dos estudantes e desenvolvimento das atividades;

IV - demonstração do sistema remoto de validação de frequência ou participação dos estudantes nas atividades realizadas;

V - demonstrações da metodologia remota de aproveitamento da oferta por meio das atividades escolares não presenciais realizadas;

VI - descrição das atividades não presenciais abordando a metodologia utilizada, com remissão à proposta pedagógica presencial autorizada;

VII - data de início e término das atividades não presenciais e híbridas com as específicas cargas horárias.

Consta no protocolado, Declaração do Conselho Escolar (ou da

Secretaria Municipal de Educação ou Ato Administrativo do representante legal da entidade mantenedora) validando as atividades propostas e o Calendário Escolar.

O presente protocolado, com a proposta de encerramento do período letivo de 2021, atende aos dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB n.º 9.394/1996, da Deliberação n.º 09/2020 – CP/CEE/PR e da Resolução n.º 673/2021 – GS/SEED.

O Núcleo Regional de Educação de _____ emite o presente Parecer Técnico, que resulta do recebimento da proposta de encerramento do período letivo de 2021 e da Declaração do Conselho Escolar (ou da Secretaria Municipal de Educação ou do Ato Administrativo do representante legal da entidade mantenedora), validando as atividades propostas e o Calendário Escolar da instituição de ensino.

É o Parecer.

Local e data

Assinatura do responsável pelo recebimento no NRE

De acordo:

Chefia do NRE

115935/2021

RESOLUÇÃO N° 3151 - GS/SEED

Súmula: Designa Comissão para Instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 6.174/70, de 16 de novembro de 1.970, pelo art. 6º, inciso 4.º, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019 e pela Resolução nº 2.952/2021 – GS/SEED, de 06 de julho de 2021, com fulcro no Art. 316 da Lei 6.174, de 16 de novembro de 1.970, considerando o conteúdo no Protocolado nº 17.708.949-4.

RESOLVE

Art. 1º. Designar **Carolina Martins Pinto Rodrigo**, RG nº 6.124.618-5/PR, **Olinda Soares Fernandes de Jesus**, RG nº. 7.277.029-3/PR e **Maria Cristina Elias Esper Stival**, RG nº 4.046.683-5/PR, em exercício na Assessoria Técnica da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, sob a presidência da primeira nominada, promoverem Processo Administrativo Disciplinar–PAD, para apurar indícios de irregularidades atribuídas à conduta da servidora pública do Quadro Próprio do Magistério - OPM, **ANA PAULA TAVELLA MACHADO DOS SANTOS**, RG nº. 4.895.120-1/PR, Linha Funcional – LF 01 e LF 96, Professora da disciplina de Agricultura, lotada no NRE de Cornélio Procopio, no Município de Cornélio Procopio, por, em tese, infringir a **Lei nº 6.174/70 – Estatuto do Servidor Público do Estado do Paraná**, violando, em tese, o **Art. 279**, respectivamente nos **incisos: III – Urbanidade; IV – Discrição; V – Lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas que servir; VI – Observância das normas legais e regulamentares; IX – Zelar pela economia e conservação do material que lhe foi confiado e XIV – Proceder na vida pública e privada de forma a dignificar sempre a função pública**. Também, atuou proibitivamente consoante ao disposto no **Artigo 285, inciso IV** – valer-se do cargo para lograr proveito pessoal em detrimento da dignidade do cargo ou função, e **inciso XVII** – empregar materiais e bens do Estado em serviço particular, ou, sem autorização superior, retirar objetos de órgãos estaduais. Ainda, supostamente, infringiu o **Artigo 293, inciso V, alíneas “c”** – agindo com incontinência pública e escandalosa; **alínea “f”** – aplicação irregular dos dinheiros públicos e **alínea “h”** – lesão aos cofres públicos e dilapidação ao patrimônio do Estado. Estando, portanto, se assim ficar configurado, sujeita a uma das sanções administrativas previstas no **Artigo 291, incisos I, II, III, IV, V, VI c/c o Artigo 293, inciso V**, que prevê a demissão, aplicada nos casos dispostos nas **alíneas “c”, “f” e “h”**. No que diz respeito ao **Estatuto do Magistério Público – Lei Complementar nº 7**, de 22 de dezembro de 1976, que impõe uma conduta moral e profissional, ferindo, supostamente, o disposto no **Artigo 5º, incisos: II** – exercer o cargo, encargo ou comissão, com autoridade, eficácia, zelo e probidade; e **VII** – abster-se de atos incompatíveis com a dignidade profissional. Em relação à mesma Lei, a servidora, supostamente, desrespeitou o **Artigo 82, inciso I, alíneas “b”, “i”, “j”, “q”** do mesmo diploma legal, que impõe ao servidor o dever de manter o espírito de cooperação e solidariedade com os colegas; zelar pela economia de material do Estado e pela conservação do que for confiado à sua guarda e uso; tratar com urbanidade as partes, e finalmente, proceder, na vida pública e privada de forma a dignificar sempre a função pública.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de julho de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Secretária de Estado da Educação – interina
Resolução nº 2.952/2021 – GS/SEED

115936/2021

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE
PORTARIA N.º 60/2021 – GRHS/SEED

A **Chefe do Grupo de Recursos Humanos Setorial**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 1464/2021 – DG/SEED, de 12 de abril de 2021,

RESOLVE

Fixar o exercício do servidor Clodoaldo Oliveira Silva, RG n.º 6.050.056-8, do Quadro Próprio do Magistério – QPM, LF01, no município de Tamarana, a partir de 14/07/2021, considerando a recondução ao cargo ocorrida por meio do protocolo 17.662.267-9 e seguindo o disposto no Art. 3.º da Resolução n.º 4.332/2018 – GS/SEED.

Curitiba, 21 de julho de 2021.

Taciana Fenili de Santana
Chefe do GRHS/SEED

115504/2021

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE – SEED

RESOLUÇÃO N.º 3.145/2021 – GS/SEED

A **Secretária de Estado da Educação e do Esporte Interina**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n.º 19.848, de 03 de maio de 2019, e pela Resolução n.º 2.952/2021 – GS/SEED, de 6 de julho de 2021, considerando:

- a) a competência para a gestão e centralizada no transporte oficial, fixada no inciso IX do art. 24 da Lei n.º 19.848, de 2019;
- b) o disposto no art. 2.º, incisos I e II, do Decreto n.º 4.336, de 25 de fevereiro de 2009;
- c) o contido no protocolado n.º 17.477.844-2,

RESOLVE:

Art. 1.º Substituir **Anderson Perin**, RG n.º 9.898.214-0, NRE de Laranjeiras do Sul, **Luiz Gustavo Gomes Gusso**, RG n.º 7.178.738-9, NRE de Irati, **Pedro Acir Zanon**, RG n.º 3.183.339-6, **Beatriz Kaiser do Nascimento**, RG n.º 15.137.862-5, e **Marci Aparecida da Silva Renno**, RG n.º 1.522.363-4, da SEED/Órgão, na Comissão de Avaliação de Inservilidade ou Desnecessidade de Bens Móveis considerados inservíveis ou desnecessários à Administração Pública do Estado do Paraná, e de avaliação para fins de alienação, composta por meio da Resolução n.º 1.356/2021 – GS/SEED, de 29 de março de 2021, cuja Comissão ficará representada da seguinte forma:

Servidor (Membros Titulares)	RG	SEED/NRE/COLÉGIOS
ADELHEID MARIA OSTEIMER	4.384.125-4	SEED/CEEP OLEGARIO MACEDO (MUN. DE CASTRO) NRE PONTA GROSSA
ALBERTO MASSAM	3.576.151-9	SEED/CEEP FERNANDO COSTA (MUN. DE SANTA MARIANA) NRE CORNÉLIO PROCÓPIO
ALESSANDRO GOMES DOS SANTOS	6.526.252-5	NRE CIANORTE
ALZEMIRO PRANDO	4.679.077-4	SEED/NRE FRANCISCO BELTRÃO
ROMOALDO ROVANI	7.963.480-8	NRE LARANJEIRAS DO SUL
ANA LYGIA CZAP	6.909.308-6	NRE CURITIBA
ANDIELITA VIEIRA CIRINO	8.631.698-6	SEED/ÓRGÃO
ANTONIO CARLOS BURANELI GOMES	6.683.779-6	SEED/ÓRGÃO
APARECIDA CONZATTI	6.260.510-3	NRE ÁREA METROPOLITANA SUL
CAMILO CESAR NUNES	8445394-3	SEED/CEEP MANOEL MOREIRA PENA (MUN. DE FOZ DO IGUAÇU) NRE FOZ DO IGUAÇU
CARLOS ALBERTO OLIVEIRA DE SOUZA	6.775.637-1	SEED/CEEP ARLINDO RIBEIRO (MUN. DE GUARAPUAVA) NRE GUARAPUAVA
CLAUDINEI ANDRÉ HERMES	7.794.794-7	SEED/CAE DE TOLEDO (MUN. DE TOLEDO) NRE TOLEDO
CRISTINA FUMIE HARIGAYA	1.498.798-3	SEED/CAE DE UMUARAMA (MUN. DE UMUARAMA) NRE UMUARAMA
DEUSDETE EUSTÁQUIO DE SOUSA	4.227.185-3	NRE CAMPO MOURÃO
DIEGO RONDON FERLA	8.096.935-0	NRE DOIS VIZINHOS
EDSON LUIZ PEREIRA BUENO	2.078.145-9	CEEBJA DR MARIO FARACO UP (MUN. DE PIRAQUARA) ÁREA METROPOLITANA NORTE
EDSON MAGALHÃES BLUM	4.697.647-9	SEED/CEEP NEWTON FREIRE MAIA (MUN. DE PINHAIS) ÁREA METROPOLITANA NORTE
ENIO APARECIDO BELINI	5.380.500-0	NRE APUCARANA
EVALDO RODRIGUES DE ARAUJO	5.084.137-5	SEED/CAE ADROALDO AUGUSTO COLOMBO (MUN. DE PALOTINA) NRE TOLEDO
FABIO ANDREI FRANÇA	4.563.749-2	NRE PATO BRANCO
GEORGE VIEIRA LOPES	4.046.089-6	NRE PONTA GROSSA
IRAILDE APARECIDA DE BARROS	1.513.214-0	NRE WENCESLAU BRAZ
JAIR RODRIGUES DE ABREU	4.290.704-9	NRE UMUARAMA
JOSE RENATO AUGUSTO	7.520.607-0	NRE ASSIS CHATEAUBRIAND
JOSÉ RICARDO MATIUSSI	4.997.974-6	NRE GOIOERÊ
JOSÉ VILMAR CANOVAS	2.048.031-9	SEED/CEEP DE CAMPO MOURÃO (MUN. DE CAMPO MOURÃO) NRE CAMPO MOURÃO
JOSIAS WILLIAN SUTTER	9.939.875-2	NRE UNIÃO DA VITÓRIA
JÚLIO CÉSAR FRIEDRICH	4.510.692-6	NRE TOLEDO
JUVÊNIO SAMPAIO CASTILHA	1.259.365-1	NRE FOZ DO IGUAÇU
LUCIANO DE OLIVEIRA COSTA	6.754.268-1	NRE IBAITI
LUCIANO GABRIEL DE OLIVEIRA	6.021.290-2	NRE TELÊMACO BORBA
YARGOS KERN	3.511.704-0	NRE IRATI
MARCIO ADIR SEHN	6.432.293-1	SEED/CEEP SUDOESTE DO PARANA (MUN. DE FRANCISCO BELTRÃO) NRE FRANCISCO BELTRÃO
MARCIO ADRIANO DOS SANTOS ROMAN	5.964.129-8	SEED/ÓRGÃO

MARCIO SCHAFFHAUSER	9.721.114-0	SEED/CEEP LYSIMACO FERREIRA DA COSTA (MUN. DE RIO NEGRO) NRE ÁREA METROPOLITANA SUL
MARCOS GILMAR AMARAL	3.733.904-0	NRE JACAREZINHO
MARIA ANGELINA FRANCÍCA NEGRÃO	1.162.913-0	SEED/CEEP MOHAMAD ALI HAMZÉ (MUN. DE CAMBARÁ) NRE JACAREZINHO
MARIA INÊS LOPES SANCHES	3.631.245-9	SEED/CEEP MANOEL RIBAS (MUN. DE APUCARANA) NRE APUCARANA
MARIA IZABEL DE MELLO CORREIA HIPÓLITO	6.428.817-2	NRE PARANAGUÁ
MARLENE REGINA DA SILVA	10.029.958.5	SEED/CEEP DE ARAPOTI (MUN. DE ARAPOTI) NRE WENCESLAU BRAZ
MURILO DE OLIVEIRA BUZELI	8.372.564-8	NRE MARINGÁ
NILTON CEZAR DA ROCHA	4.452.290-0	SEED/CEEP GETÚLIO VARGAS (MUN. DE PALMEIRA) NRE PONTA GROSSA
ODAIR ANTONIO DE OLIVEIRA	5.939.809-1	NRE CASCAVEL
ANDRÉ LUIZ SOUZA	8.386.773-6	NRE CORNÉLIO PROCÓPIO
ODAIR JOSÉ ALAIKO RIBEIRO	5.721.820-7	SEED/CEEP DA LAPA (MUN. DA LAPA) NRE ÁREA METROPOLITANA SUL
OLDAIR PASSOS	3.138.209-2	SEED/CEEP PRESIDENTE COSTA E SILVA (MUN. DE IRATI) NRE IRATI
ORACY DE LIMA PEREIRA	7.299.979-7	SEED/CEEP NEWTON FREIRE MAIA (MUN. DE PINHAIS) ÁREA METROPOLITANA NORTE
PEDRO RESENDE NETO	6.255.971-3	NRE IVAIPORÁ
RODRIGO REBONATO DA CUNHA	5.716.971-0	SEED/ÓRGÃO
RUBIA BATINI GRILO GARCIA	5.253.774-6	NRE GUARAPUAVA
SÉRGIO AKIRA TADA	2.004.923-5	NRE PARANAVAÍ
SERGIO ROBERTO SORRILHA	3863029-6	NRE LONDRINA
TIAGO NOVAIS DA SILVA	8.847.144-0	SEED/CEEP DO NOROESTE (MUN. DE DIAMANTE DO NORTE) NRE LOANDA
TISSIANE DA SILVA FRANCISCO	9.364.749-1	NRE LOANDA
VILSON BRASIL NASCIMENTO	4.341.753-3	NRE PITANGA
JOÃO ERALDO RIBEIRO TABORDA	3.966.033-4	SEED/ÓRGÃO
RAFAEL FERNANDO DA SILVA POSSETTE	7.255.565-1	SEED/ÓRGÃO/PATRIMONIO
WALTER JOSÉ DA SILVA	4.291.832-6	NRE ÁREA METROPOLITANA NORTE

Servidor (Membros Suplentes)	RG	SEED/NRE/COLÉGIOS
PAULO ROBERTO FALCÃO	8.740.091-3	SEED/ÓRGÃO
ANTONIO CESAR DE OLIVEIRA	5.147.252-7	SEED/ÓRGÃO

Art. 2.º A Comissão será presidida pelo servidor **Antônio Carlos Buraneli Gomes**, RG n.º 6.683.779-6, sendo substituído, nas suas ausências e impedimentos, pelo servidor Antonio Cesar de Oliveira, RG n.º 5.147.252-7.

Art. 3.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando alterada a Resolução n.º 1.356/2021 – GS/SEED.

Curitiba, 23 de Julho de 2021.

Assinado eletronicamente
Perceia Myriam Duarte Matheus Maciel
Secretária de Estado da Educação e do Esporte Interina

115870/2021

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 404233 - 23/07/2021

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690

Nome do Município: CURITIBA

Código do Estabelecimento: 14534

Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS DEMOCRATA

Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS - 978

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
MAYCK WILLIAN DOS SANTOS	94630266PR	6158	06901453D013	32	22/07/2021	2021
JESSICA FREIRE DA ROSA	124104734PR	6159	06901453D013	32	22/07/2021	2021
JOSE CARLOS DOS SANTOS	62614692PR	6160	06901453D013	32	22/07/2021	2021
CLAUDIO JOSE SOARES BUENO	32345549PR	6161	06901453D013	32	23/07/2021	2020
RODRIGO DOS REIS PALADINI	76425698PR	6162	06901453D013	32	23/07/2021	2020
PRISCILLA FERREIRA FERNANDES	271757973RJ	6163	06901453D013	33	23/07/2021	2021

CURITIBA, 23 de Julho de 2021.

Nome do(a) Secretário(a): HOMERO QUADROS
FILHO

Nº Ato do(a) Secretário(a): 006/2013 - 07/11/2013

Nome do(a) Diretor(a): ADEMAR RODRIGUES
MEIRELES

Nº Ato do(a) Diretor(a): 001/2008 - 25/08/2008

115841/2021

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE – SEED
RESOLUÇÃO N.º 3.150/2021 – GS/SEED

Súmula: Designa Gestores e Fiscais dos Termos de Colaboração celebrados entre o Estado do Paraná e Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos que prestam serviços educacionais na modalidade Educação Especial.

A **Secretária de Estado da Educação e do Esporte**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Estadual n.º 19.848, de 3 de maio de 2019, considerando o disposto no inciso VI do art. 2.º da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, no inciso I do art. 13 do Decreto Estadual n.º 3.513, de 18 de fevereiro de 2016, e o contido no protocolado n.º 14.723.883-5,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores relacionados no Anexo I desta Resolução para atuarem como Gestores/Fiscais dos 400 (quatrocentos) Termos de Colaboração que serão celebrados entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, e Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos que prestam serviços educacionais na modalidade Educação Especial.

Art. 2.º Os servidores indicados para a função de Gestores/Fiscais dos Termos de Colaboração declaram cumprir os requisitos legais para o exercício da função, conforme Anexos II a IX desta Resolução.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor data de sua publicação, com efeitos a partir de 1.º de agosto de 2021, quando ficará revogada a Resolução n.º 2.336 – GS/SEED, de 27 de maio de 2021.

Curitiba, 23 de julho de 2021.

Ferrea Myriam Duarte Matheus Maciel
Secretária de Estado da Educação e do Esporte Interina

ANEXO I DA RESOLUÇÃO N.º 3.150/2021 – GS/SEED

CNPJ	NRE	MUNICÍPIO	MANTENEDORA	Gestor	CPF Gestor
75.295.188/0001-41	APUCARANA	APUCARANA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE APUCARANA	Janete de Mattos	585.174.219-49
75.411.579/0001-84	APUCARANA	ARAPONGAS	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARAPONGAS	Janete de Mattos	585.174.219-49
01.277.659/0001-52	APUCARANA	BOM SUCESSO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BOM SUCESSO	Janete de Mattos	585.174.219-49
80.894.660/0001-00	APUCARANA	BORRAZÓPOLIS	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BORRAZÓPOLIS	Janete de Mattos	585.174.219-49
80.922.347/0001-20	APUCARANA	CALIFÓRNIA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CALIFÓRNIA	Janete de Mattos	585.174.219-49
80.614.860/0001-54	APUCARANA	CAMBIRA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMBIRA	Janete de Mattos	585.174.219-49
78.299.849/0001-03	APUCARANA	FAXINAL	ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FAXINAL	Janete de Mattos	585.174.219-49
75.332.411/0001-83	APUCARANA	JANDAIA DO SUL	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JANDAIA DO SUL	Janete de Mattos	585.174.219-49
01.999.596/0001-48	APUCARANA	KALORÉ	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE KALORÉ	Janete de Mattos	585.174.219-49
78.975.349/0001-36	APUCARANA	MARILÂNDIA DO SUL	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARILÂNDIA DO SUL	Janete de Mattos	585.174.219-49
03.717.024/0001-54	APUCARANA	MARUMBI	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARUMBI	Janete de Mattos	585.174.219-49
00.798.001/0001-23	APUCARANA	MAUÁ DA SERRA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MAUÁ DA SERRA	Janete de Mattos	585.174.219-49
02.775.095/0001-40	APUCARANA	NOVO ITACOLOMI	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVO ITACOLOMI	Janete de Mattos	585.174.219-49
00.532.169/0001-92	APUCARANA	RIO BOM	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIO BOM	Janete de Mattos	585.174.219-49
02.477.303/0001-25	APUCARANA	SABÁUDIA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SABÁUDIA	Janete de Mattos	585.174.219-49
40.432.668/0001-22	ÁREA METROPOLITANA NORTE	ADRIANÓPOLIS	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ADRIANÓPOLIS	Eliane Maria dos Santos	628.656.419-53
40.270.514/0001-81	ÁREA METROPOLITANA NORTE	BOCAIUVA DO SUL	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BOCAIUVA DO SUL	Eliane Maria dos Santos	628.656.419-53
01.270.153/0001-11	ÁREA METROPOLITANA NORTE	CAMPINA GRANDE DO SUL	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPINA GRANDE DO SUL	Eliane Maria dos Santos	628.656.419-53
82.258.120/0001-58	ÁREA METROPOLITANA NORTE	COLOMBO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COLOMBO	Eliane Maria dos Santos	628.656.419-53
72.106.289/0001-39	ÁREA METROPOLITANA NORTE	ITAPERUÇU	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE ITAPERUÇU	Eliane Maria dos Santos	628.656.419-53
08.611.136/0001-40	ÁREA METROPOLITANA NORTE	PINHAIS	ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PINHAIS	Eliane Maria dos Santos	628.656.419-53
01.124.000/0001-66	ÁREA METROPOLITANA NORTE	PIRAQUARA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIRAQUARA	Eliane Maria dos Santos	628.656.419-53
80.841.430/0001-75	ÁREA METROPOLITANA	RIO BRANCO DO SUL	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E INFÂNCIA DE RIO	Eliane Maria dos Santos	628.656.419-53

	NORTE		BRANCO DO SUL		
02.761.505/0001-02	ÁREA METROPOLITANA NORTE	TUNAS DO PARANÁ	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TUNAS DO PARANÁ	Eliane Maria dos Santos	628.656.419-53
03.730.379/0001-83	ÁREA METROPOLITANA SUL	AGUDOS DO SUL	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AGUDOS DO SUL	Daniely de Cassia Parreira	033.851.669-77
78.944.550/0001-56	ÁREA METROPOLITANA SUL	ARAUCÁRIA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARAUCÁRIA	Daniely de Cassia Parreira	033.851.669-77
11.739.442/0001-70	ÁREA METROPOLITANA SUL	CAMPO DO TENENTE	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO DO TENENTE	Daniely de Cassia Parreira	033.851.669-77
77.051.977/0001-62	ÁREA METROPOLITANA SUL	CAMPO LARGO	ASSOCIAÇÃO ERCEANA CAMPOLARGUENSE	Daniely de Cassia Parreira	033.851.669-77
01.951.850/0001-38	ÁREA METROPOLITANA SUL	CONTENDA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CONTENDA	Daniely de Cassia Parreira	033.851.669-77
40.186.298/0001-90	ÁREA METROPOLITANA SUL	FAZENDA RIO GRANDE	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FAZENDA RIO GRANDE	Daniely de Cassia Parreira	033.851.669-77
40.298.143/0001-46	ÁREA METROPOLITANA SUL	LAPA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LAPA	Daniely de Cassia Parreira	033.851.669-77
77.529.352/0001-63	ÁREA METROPOLITANA SUL	MANDIRITUBA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MANDIRITUBA	Daniely de Cassia Parreira	033.851.669-77
02.049.944/0001-89	ÁREA METROPOLITANA SUL	QUITANDINHA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE QUITANDINHA	Daniely de Cassia Parreira	033.851.669-77
11.055.458/0001-64	ÁREA METROPOLITANA SUL	PIÊN	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIÊN	Daniely de Cassia Parreira	033.851.669-77
03.558.974/0001-83	ÁREA METROPOLITANA SUL	RIO NEGRO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIO NEGRO	Daniely de Cassia Parreira	033.851.669-77
75.644.500/0001-65	ÁREA METROPOLITANA SUL	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	Daniely de Cassia Parreira	033.851.669-77
75.644.500/0001-65	ÁREA METROPOLITANA SUL	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	Daniely de Cassia Parreira	033.851.669-77
02.828.669/0001-00	ÁREA METROPOLITANA SUL	TIJUCAS DO SUL	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TIJUCAS DO SUL	Daniely de Cassia Parreira	033.851.669-77
80.880.164/0001-90	ASSIS CHATEAUBRIAND	ASSIS CHATEAUBRIAND	ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DE DEFICIENTES ÁUDIO-VISUAIS DE ASSIS CHATEAUBRIAND	Sandra Mara Monteiro	644.544.109-25
76.335.124/0001-90	ASSIS CHATEAUBRIAND	ASSIS CHATEAUBRIAND	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ASSIS CHATEAUBRIAND	Sandra Mara Monteiro	644.544.109-25
80.879.406/0001-25	ASSIS CHATEAUBRIAND	FORMOSA DO OESTE	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FORMOSA DO OESTE	Sandra Mara Monteiro	644.544.109-25
02.820.833/0001-24	ASSIS CHATEAUBRIAND	IRACEMA DO OESTE	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IRACEMA DO OESTE	Sandra Mara Monteiro	644.544.109-25
78.669.769/0001-94	ASSIS CHATEAUBRIAND	JESUÍTAS	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JESUÍTAS	Sandra Mara Monteiro	644.544.109-25
81.271.165/0001-08	ASSIS CHATEAUBRIAND	NOVA AURORA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA AURORA	Sandra Mara Monteiro	644.544.109-25
78.670.981/0001-71	ASSIS CHATEAUBRIAND	TUPÁSSI	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TUPÁSSI	Sandra Mara Monteiro	644.544.109-25
08.043.056/0001-35	CAMPO MOURÃO	ALTAMIRA DO PARANÁ	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALTAMIRA DO PARANÁ	Sandra Mara Monteiro	644.544.109-25
76.715.010/0001-75	CAMPO MOURÃO	ARARUNA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARARUNA	Sandra Mara Monteiro	644.544.109-25
84.783.109/0001-32	CAMPO MOURÃO	BARBOSA FERRAZ	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARBOSA FERRAZ	Sandra Mara Monteiro	644.544.109-25
78.675.121/0001-20	CAMPO MOURÃO	CAMPINA DA LAGOA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPINA DA LAGOA	Sandra Mara Monteiro	644.544.109-25
78.191.293/0001-29	CAMPO MOURÃO	CAMPO MOURÃO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO MOURÃO	Sandra Mara Monteiro	644.544.109-25
78.191.293/0001-29	CAMPO MOURÃO	CAMPO MOURÃO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO MOURÃO	Sandra Mara Monteiro	644.544.109-25
77.464.303/0001-90	CAMPO MOURÃO	ENGENHEIRO BELTRÃO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ENGENHEIRO BELTRÃO	Sandra Mara Monteiro	644.544.109-25
02.234.808/0001-69	CAMPO MOURÃO	FÊNIX	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FÊNIX	Sandra Mara Monteiro	644.544.109-25
95.640.058/0001-06	CAMPO MOURÃO	IRETAMA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IRETAMA	Sandra Mara Monteiro	644.544.109-25
73.800.443/0001-30	CAMPO MOURÃO	MAMBORÉ	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MAMBORÉ	Sandra Mara Monteiro	644.544.109-25

01.963.182/0001-69	CAMPO MOURÃO	NOVA CANTU	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA CANTU	Sandra Mara Monteiro	644.544.109-25
80.889.744/0001-48	CAMPO MOURÃO	PEABIRU	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PEABIRU	Sandra Mara Monteiro	644.544.109-25
15.069.576/0001-82	CAMPO MOURÃO	QUINTA DO SOL	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE QUINTA DO SOL	Sandra Mara Monteiro	644.544.109-25
00.328.207/0001-90	CAMPO MOURÃO	RONCADOR	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RONCADOR	Sandra Mara Monteiro	644.544.109-25
01.520.258/0001-81	CASCADEL	ANAHY	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANAHY	Daniely de Cassia Parreira	033.851.669-77
01.074.438/0001-87	CASCADEL	BOA VISTA DA APARECIDA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BOA VISTA DA APARECIDA	Daniely de Cassia Parreira	033.851.669-77
00.284.582/0001-85	CASCADEL	BRAGANEY	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BRAGANEY	Daniely de Cassia Parreira	033.851.669-77
81.268.765/0001-09	CASCADEL	CAFELÂNDIA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAFELÂNDIA	Daniely de Cassia Parreira	033.851.669-77
81.270.316/0001-03	CASCADEL	CAMPO BONITO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO BONITO	Daniely de Cassia Parreira	033.851.669-77
00.614.178/0001-22	CASCADEL	CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES	Daniely de Cassia Parreira	033.851.669-77
77.308.963/0001-81	CASCADEL	CASCADEL	ASSOCIAÇÃO CASCADELENSE DE AMIGOS DE SURDOS	Daniely de Cassia Parreira	033.851.669-77
75.905.786/0001-95	CASCADEL	CASCADEL	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CASCADEL	Daniely de Cassia Parreira	033.851.669-77
75.905.786/0001-95	CASCADEL	CASCADEL	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CASCADEL	Daniely de Cassia Parreira	033.851.669-77
81.273.112/0001-18	CASCADEL	CASCADEL	ASSOCIAÇÃO DE PORTADORES DE FISSURA LÁBIO PALATAL DE CASCADEL	Daniely de Cassia Parreira	033.851.669-77
77.880.490/0001-92	CASCADEL	CATANDUVAS	SOCIEDADE PESTALOZZI DE CATANDUVAS	Daniely de Cassia Parreira	033.851.669-77
77.293.355/0001-40	CASCADEL	CÉU AZUL	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CÉU AZUL	Daniely de Cassia Parreira	033.851.669-77
80.881.345/0001-30	CASCADEL	CORBÉLIA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORBÉLIA	Daniely de Cassia Parreira	033.851.669-77
77.881.217/0001-82	CASCADEL	GUARANIAÇU	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUARANIAÇU	Daniely de Cassia Parreira	033.851.669-77
81.269.573/0001-17	CASCADEL	IBEMA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IBEMA	Daniely de Cassia Parreira	033.851.669-77
00.572.863/0001-33	CASCADEL	LINDOESTE	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LINDOESTE	Daniely de Cassia Parreira	033.851.669-77
81.270.274/0001-00	CASCADEL	SANTA TEREZA DO OESTE	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA TEREZA DO OESTE	Daniely de Cassia Parreira	033.851.669-77
02.722.514/0001-86	CASCADEL	TRÊS BARRAS DO PARANÁ	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ	Daniely de Cassia Parreira	033.851.669-77
81.272.981/0001-28	CASCADEL	VERA CRUZ DO OESTE	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VERA CRUZ DO OESTE	Daniely de Cassia Parreira	033.851.669-77
75.781.252/0001-02	CIANORTE	CIANORTE	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CIANORTE	João Batista da Silva Nascimento	868.209.154-20
78.191.632/0001-77	CIANORTE	CIDADE GAÚCHA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CIDADE GAÚCHA	João Batista da Silva Nascimento	868.209.154-20
80.888.092/0001-27	CIANORTE	INDIANÓPOLIS	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE INDIANÓPOLIS	João Batista da Silva Nascimento	868.209.154-20
80.615.800/0001-56	CIANORTE	JAPURÁ	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JAPURÁ	João Batista da Silva Nascimento	868.209.154-20
79.079.224/0001-90	CIANORTE	JUSSARA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JUSSARA	João Batista da Silva Nascimento	868.209.154-20
77.239.101/0001-44	CIANORTE	RONDON	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RONDON	João Batista da Silva Nascimento	868.209.154-20
80.616.352/0001-05	CIANORTE	SÃO TOMÉ	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO TOMÉ	João Batista da Silva Nascimento	868.209.154-20
76.722.982/0001-97	CIANORTE	TAPEJARA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TAPEJARA	João Batista da Silva Nascimento	868.209.154-20
79.867.412/0001-83	CIANORTE	TERRA BOA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TERRA BOA	João Batista da Silva Nascimento	868.209.154-20
80.908.031/0001-84	CIANORTE	TUNEIRAS DO OESTE	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TUNEIRAS DO OESTE	João Batista da Silva Nascimento	868.209.154-20
78.019.684/0001-60	CORNÉLIO PROCÓPIO	ASSAÍ	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ASSAÍ	Ademir Pedro Meneguesso	481.005.109-97
77.563.815/0001-03	CORNÉLIO	BANDEIRANTES	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS	Ademir Pedro	481.005.109-97

	PROCÓPIO		EXCEPCIONAIS DE BANDEIRANTES	Meneguesso	
01.759.004/0001-10	CORNÉLIO PROCÓPIO	CONGONHINHAS	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CONGONHINHAS	Ademir Pedro Meneguesso	481.005.109-97
81.881.146/0001-95	CORNÉLIO PROCÓPIO	CORNÉLIO PROCÓPIO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS, AMIGOS, DEFICIENTES VISUAIS OU DEFICIENTES AUDITIVOS DE CORNÉLIO PROCÓPIO	Ademir Pedro Meneguesso	481.005.109-97
77.469.583/0001-29	CORNÉLIO PROCÓPIO	JATAIZINHO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JATAIZINHO	Ademir Pedro Meneguesso	481.005.109-97
03.024.375/0001-80	CORNÉLIO PROCÓPIO	NOVA AMÉRICA DA COLINA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA AMÉRICA DA COLINA	Ademir Pedro Meneguesso	481.005.109-97
80.920.416/0001-67	CORNÉLIO PROCÓPIO	NOVA FÁTIMA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA FÁTIMA	Ademir Pedro Meneguesso	481.005.109-97
02.760.250/0001-55	CORNÉLIO PROCÓPIO	NOVA SANTA BÁRBARA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA SANTA BÁRBARA	Ademir Pedro Meneguesso	481.005.109-97
85.430.080/0001-78	CORNÉLIO PROCÓPIO	SANTA CECILIA DO PAVÃO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	Ademir Pedro Meneguesso	481.005.109-97
75.390.427/0001-42	CORNÉLIO PROCÓPIO	SANTA MARIANA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA MARIANA	Ademir Pedro Meneguesso	481.005.109-97
07.629.773/0001-80	CORNÉLIO PROCÓPIO	SANTO ANTÔNIO PARAISO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTO ANTÔNIO DO PARAISO	Ademir Pedro Meneguesso	481.005.109-97
73.577.546/0001-83	CORNÉLIO PROCÓPIO	SÃO JERÔNIMO DA SERRA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA	Ademir Pedro Meneguesso	481.005.109-97
81.883.621/0001-62	CORNÉLIO PROCÓPIO	SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA	Ademir Pedro Meneguesso	481.005.109-97
78.028.313/0001-45	CORNÉLIO PROCÓPIO	URAI	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE URAI	Ademir Pedro Meneguesso	481.005.109-97
75.014.324/0001-88	CURITIBA	CURITIBA	ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DO PARANÁ	Otilia Chmilouski Taraciuk	584.273.419-20
01.766.742/0001-95	CURITIBA	CURITIBA	ASSOCIAÇÃO DE PROFISSIONAIS, PAIS E AMIGOS DA CRIANÇA ESPECIAL	Otilia Chmilouski Taraciuk	584.273.419-20
76.708.718/0001-07	CURITIBA	CURITIBA	ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA DE EDUCAÇÃO AO CIDADÃO ESPECIAL	Otilia Chmilouski Taraciuk	584.273.419-20
76.685.635/0001-31	CURITIBA	CURITIBA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE SURDOS	Otilia Chmilouski Taraciuk	584.273.419-20
75.051.409/0001-36	CURITIBA	CURITIBA	ESCOLA ESPECIALIZADA PRIMAVERA	Otilia Chmilouski Taraciuk	584.273.419-20
76.693.076/0001-01	CURITIBA	CURITIBA	FUNDAÇÃO ECUMÊNICA DE PROTEÇÃO AO EXCEPCIONAL	Otilia Chmilouski Taraciuk	584.273.419-20
76.693.076/0001-01	CURITIBA	CURITIBA	FUNDAÇÃO ECUMÊNICA DE PROTEÇÃO AO EXCEPCIONAL	Otilia Chmilouski Taraciuk	584.273.419-20
75.955.286/0001-68	CURITIBA	CURITIBA	CENTRO DE ORIENTAÇÃO E CONTROLE DE EXCEPCIONAIS DE CURITIBA	Otilia Chmilouski Taraciuk	584.273.419-20
75.955.286/0001-68	CURITIBA	CURITIBA	CENTRO DE ORIENTAÇÃO E CONTROLE DE EXCEPCIONAIS DE CURITIBA	Otilia Chmilouski Taraciuk	584.273.419-20
78.174.448/0001-19	CURITIBA	CURITIBA	ASSOCIAÇÃO DO DEFICIENTE MOTOR	Otilia Chmilouski Taraciuk	584.273.419-20
78.174.448/0001-19	CURITIBA	CURITIBA	ASSOCIAÇÃO DO DEFICIENTE MOTOR	Otilia Chmilouski Taraciuk	584.273.419-20
76.623.867/0001-65	CURITIBA	CURITIBA	INSTITUTO PARANAENSE DE CEGOS	Otilia Chmilouski Taraciuk	584.273.419-20
80.235.344/0001-19	CURITIBA	CURITIBA	INSTITUTO DE RECUPERAÇÃO PEDAGÓGICO - ENSINO ESPECIAL	Otilia Chmilouski Taraciuk	584.273.419-20
76.579.630/0001-24	CURITIBA	CURITIBA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CURITIBA	Otilia Chmilouski Taraciuk	584.273.419-20
76.579.630/0001-24	CURITIBA	CURITIBA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CURITIBA	Otilia Chmilouski Taraciuk	584.273.419-20
75.122.440/0001-10	CURITIBA	CURITIBA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE DEFICIENTES VISUAIS	Otilia Chmilouski Taraciuk	584.273.419-20
78.925.922/0001-05	CURITIBA	CURITIBA	UNIÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATENDIMENTO DO EXCEPCIONAL	Otilia Chmilouski Taraciuk	584.273.419-20
80.765.001/0001-66	CURITIBA	CURITIBA	ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA DO ENSINO ALTERNATIVO	Otilia Chmilouski	584.273.419-20

				Taraciuk Otilia Chmilouski Taraciuk	
76.579.630/0001-24	CURITIBA	CURITIBA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CURITIBA	Otilia Chmilouski Taraciuk	584.273.419-20
76.610.690/0001-62	CURITIBA	CURITIBA	PEQUENO COTOLENGO DO PARANÁ - DOM ORIONE	Otilia Chmilouski Taraciuk	584.273.419-20
80.562.176/0001-76	CURITIBA	CURITIBA	INSTITUTO DE HABILITAÇÃO E ORIENTAÇÃO DO EXCEPCIONAL DO PARANÁ	Otilia Chmilouski Taraciuk	584.273.419-20
76.689.405/0001-40	CURITIBA	CURITIBA	ASSOCIAÇÃO FEMININA DE AMPARO AO DEFICIENTE E RECÉM NASCIDO	Otilia Chmilouski Taraciuk	584.273.419-20
76.707.538/0001-00	CURITIBA	CURITIBA	FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA CEGA	Otilia Chmilouski Taraciuk	584.273.419-20
81.917.767/0001-81	CURITIBA	CURITIBA	ASSOCIAÇÃO RUTH SCHRANK	Otilia Chmilouski Taraciuk	584.273.419-20
80.762.487/0001-89	CURITIBA	CURITIBA	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AO DEFICIENTE FÍSICO E MENTAL TIA MARIA	Otilia Chmilouski Taraciuk	584.273.419-20
76.579.630/0001-24	CURITIBA	CURITIBA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CURITIBA	Otilia Chmilouski Taraciuk	584.273.419-20
81.917.007/0001-74	CURITIBA	CURITIBA	INSTITUTO DE ESTUDOS E PESQUISAS DA EXCEPCIONALIDADE	Otilia Chmilouski Taraciuk	584.273.419-20
00.417.085/0001-08	CURITIBA	CURITIBA	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RENASCER	Otilia Chmilouski Taraciuk	584.273.419-20
00.960.645/0001-76	CURITIBA	CURITIBA	ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA DO CENTRO INTEGRADO DE PREVENÇÃO	Otilia Chmilouski Taraciuk	584.273.419-20
01.343.832/0001-73	CURITIBA	CURITIBA	ASSOCIAÇÃO CURITIBANA DE APOIO E INTEGRAÇÃO DO EXCEPCIONAL	Otilia Chmilouski Taraciuk	584.273.419-20
76.579.630/0001-24	CURITIBA	CURITIBA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CURITIBA	Otilia Chmilouski Taraciuk	584.273.419-20
76.675.552/0001-61	CURITIBA	CURITIBA	ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO EXCEPCIONAL DO PARANÁ	Otilia Chmilouski Taraciuk	584.273.419-20
03.826.844/0001-84	DOIS VIZINHOS	BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU	Luciana Cristina de Oliveira	017.576.349-67
02.374.009/0001-98	DOIS VIZINHOS	CRUZEIRO DO IGUAÇU	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CRUZEIRO DO IGUAÇU	Luciana Cristina de Oliveira	017.576.349-67
78.677.093/0001-80	DOIS VIZINHOS	DOIS VIZINHOS	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DOIS VIZINHOS	Luciana Cristina de Oliveira	017.576.349-67
11.013.735/0001-76	DOIS VIZINHOS	DOIS VIZINHOS	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO DOS AUTISTAS DE DOIS VIZINHOS	Luciana Cristina de Oliveira	017.576.349-67
02.660.682/0001-94	DOIS VIZINHOS	NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE	Luciana Cristina de Oliveira	017.576.349-67
81.271.447/0001-05	DOIS VIZINHOS	NOVA PRATA DO IGUAÇU	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA PRATA DO IGUAÇU	Luciana Cristina de Oliveira	017.576.349-67
78.687.480/0001-06	DOIS VIZINHOS	SALTO DO LONTRA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALTO DO LONTRA	Luciana Cristina de Oliveira	017.576.349-67
78.687.332/0001-83	DOIS VIZINHOS	SÃO JORGE DO OESTE	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JORGE DO OESTE	Luciana Cristina de Oliveira	017.576.349-67
77.413.649/0001-69	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE Foz do Iguaçu	Eliane Maria dos Santos	628.656.419-53
75.426.148/0001-91	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS DE Foz do Iguaçu	Eliane Maria dos Santos	628.656.419-53
75.429.605/0001-00	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE DEFICIENTES FÍSICOS DE Foz do Iguaçu	Eliane Maria dos Santos	628.656.419-53
75.423.954/0001-06	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	NOSSO CANTO - CENTRO DE ADAPTAÇÃO NEUROLÓGICA TOTAL	Eliane Maria dos Santos	628.656.419-53
05.919.875/0001-05	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	ASSOCIAÇÃO VIVA BIA	Eliane Maria dos Santos	628.656.419-53
77.818.300/0001-07	FOZ DO IGUAÇU	MATELÂNDIA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MATELÂNDIA	Eliane Maria dos Santos	628.656.419-53
76.414.028/0001-37	FOZ DO IGUAÇU	MEDIANEIRA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS DE MEDIANEIRA	Eliane Maria dos Santos	628.656.419-53
00.883.367/0001-09	FOZ DO IGUAÇU	MEDIANEIRA	ASSOCIAÇÃO MEDIANEIRENSE DE SURDOS E FISSURADOS	Eliane Maria dos Santos	628.656.419-53
07.736.225/0001-50	FOZ DO IGUAÇU	MEDIANEIRA	ASSOCIAÇÃO MEDIANEIRENSE DE	Eliane Maria	628.656.419-53

			ATENDIMENTO ESPECIALIZADO, REABILITAÇÃO E ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE.	dos Santos	
78.101.763/0001-16	FOZ DO IGUAÇU	MISSAL	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MISSAL	Eliane Maria dos Santos	628.656.419-53
81.505.117/0001-29	FOZ DO IGUAÇU	SANTA TEREZINHA DE ITAIPU	ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU	Eliane Maria dos Santos	628.656.419-53
77.317.485/0001-76	FOZ DO IGUAÇU	SÃO MIGUEL DO IGUAÇU	ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU	Eliane Maria dos Santos	628.656.419-53
80.884.331/0001-70	FRANCISCO BELTRÃO	AMPÉRE	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AMPÉRE	Sandra Mara Monteiro	644.544.109-25
80.882.871/0001-15	FRANCISCO BELTRÃO	BARRACÃO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARRACÃO	Sandra Mara Monteiro	644.544.109-25
07.703.016/0001-00	FRANCISCO BELTRÃO	BELA VISTA DA CAROBA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BELA VISTA DA CAROBA	Sandra Mara Monteiro	644.544.109-25
16.895.806/0001-25	FRANCISCO BELTRÃO	BOM JESUS DO SUL	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - BOM JESUS DO SUL	Sandra Mara Monteiro	644.544.109-25
80.883.002/0001-05	FRANCISCO BELTRÃO	CAPANEMA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA	Sandra Mara Monteiro	644.544.109-25
02.181.560/0001-15	FRANCISCO BELTRÃO	ENÉAS MARQUES	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ENÉAS MARQUES	Sandra Mara Monteiro	644.544.109-25
08.942.279/0001-34	FRANCISCO BELTRÃO	FLOR DA SERRA DO SUL	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FLOR DA SERRA DO SUL	Sandra Mara Monteiro	644.544.109-25
77.296.150/0001-19	FRANCISCO BELTRÃO	FRANCISCO BELTRÃO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FRANCISCO BELTRÃO	Sandra Mara Monteiro	644.544.109-25
81.265.670/0001-31	FRANCISCO BELTRÃO	MARMELEIRO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARMELEIRO	Sandra Mara Monteiro	644.544.109-25
80.883.226/0001-17	FRANCISCO BELTRÃO	PÉROLA DO OESTE	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PÉROLA D'OESTE	Sandra Mara Monteiro	644.544.109-25
04.882.396/0001-07	FRANCISCO BELTRÃO	PINHAL DE SÃO BENTO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PINHAL DE SÃO BENTO	Sandra Mara Monteiro	644.544.109-25
80.884.315/0001-88	FRANCISCO BELTRÃO	PLANALTO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PLANALTO	Sandra Mara Monteiro	644.544.109-25
01.050.017/0001-16	FRANCISCO BELTRÃO	PRANCHITA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PRANCHITA	Sandra Mara Monteiro	644.544.109-25
78.114.758/0001-48	FRANCISCO BELTRÃO	REALEZA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE REALEZA	Sandra Mara Monteiro	644.544.109-25
78.677.507/0001-71	FRANCISCO BELTRÃO	RENASCENÇA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RENASCENÇA	Sandra Mara Monteiro	644.544.109-25
02.375.023/0001-06	FRANCISCO BELTRÃO	SALGADO FILHO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	Sandra Mara Monteiro	644.544.109-25
78.114.907/0001-79	FRANCISCO BELTRÃO	SANTA IZABEL DO OESTE	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA IZABEL DO OESTE	Sandra Mara Monteiro	644.544.109-25
78.113.826/0001-54	FRANCISCO BELTRÃO	SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	Sandra Mara Monteiro	644.544.109-25
81.271.694/0001-01	FRANCISCO BELTRÃO	VERÊ	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VERÊ	Sandra Mara Monteiro	644.544.109-25
75.838.672/0001-70	GOIOERÊ	GOIOERÊ	ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOIOERÊ	Janete de Mattos	585.174.219-49
02.582.685/0001-57	GOIOERÊ	JANIÓPOLIS	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JANIÓPOLIS	Janete de Mattos	585.174.219-49
80.901.028/0001-39	GOIOERÊ	JURANDA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JURANDA	Janete de Mattos	585.174.219-49
03.222.660/0001-05	GOIOERÊ	MOREIRA SALES	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MOREIRA SALES	Janete de Mattos	585.174.219-49
77.845.287/0001-85	GOIOERÊ	UBIRATÃ	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UBIRATÃ	Janete de Mattos	585.174.219-49
08.726.034/0001-70	GUARAPUAVA	CAMPINA DO SIMÃO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPINA DO SIMÃO	Ademir Pedro Meneguesso	481.005.109-97
02.684.430/0001-03	GUARAPUAVA	CANDÓI	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CANDÓI	Ademir Pedro Meneguesso	481.005.109-97
08.939.322/0001-02	GUARAPUAVA	FOZ DO JORDÃO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FÓZ DO JORDÃO	Ademir Pedro Meneguesso	481.005.109-97
04.678.919/0001-90	GUARAPUAVA	GOIOXIM	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOIOXIM	Ademir Pedro Meneguesso	481.005.109-97
75.643.585/0001-67	GUARAPUAVA	GUARAPUAVA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUARAPUAVA	Ademir Pedro Meneguesso	481.005.109-97
75.643.585/0001-67	GUARAPUAVA	GUARAPUAVA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUARAPUAVA	Ademir Pedro Meneguesso	481.005.109-97
80.620.750/0001-03	GUARAPUAVA	GUARAPUAVA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES VISUAIS	Ademir Pedro Meneguesso	481.005.109-97
79.262.556/0001-06	GUARAPUAVA	PINHÃO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PINHÃO	Ademir Pedro Meneguesso	481.005.109-97
02.120.094/0001-68	GUARAPUAVA	RESERVA DO IGUAÇU	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RESERVA DO IGUAÇU	Ademir Pedro Meneguesso	481.005.109-97
03.401.009/0001-00	GUARAPUAVA	TURVO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TURVO	Ademir Pedro Meneguesso	481.005.109-97

03.338.968/0001-10	IBAITI	CONSELHEIRO MAIRINCK	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CONSELHEIRO MAIRINCK	Luciana Cristina de Oliveira	017.576.349-67
73.265.456/0001-57	IBAITI	FIGUEIRA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FIGUEIRA	Luciana Cristina de Oliveira	017.576.349-67
75.969.337/0001-00	IBAITI	IBAITI	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IBAITI	Luciana Cristina de Oliveira	017.576.349-67
01.425.133/0001-72	IBAITI	JABOTI	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JABOTI	Luciana Cristina de Oliveira	017.576.349-67
07.566.443/0001-93	IBAITI	JAPIRA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JAPIRA	Luciana Cristina de Oliveira	017.576.349-67
01.679.197/0001-08	IBAITI	PINHALÃO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PINHALÃO	Luciana Cristina de Oliveira	017.576.349-67
78.595.857/0001-99	IBAITI	SIQUEIRA CAMPOS	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SIQUEIRA CAMPOS	Luciana Cristina de Oliveira	017.576.349-67
78.059.300/0001-33	IBAITI	TOMAZINA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOMAZINA	Luciana Cristina de Oliveira	017.576.349-67
08.320.504/0001-09	IRATI	FERNANDES PINHEIRO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FERNANDES PINHEIRO	Eliane Maria dos Santos	628.656.419-53
05.487.065/0001-27	IRATI	GUAMIRANGA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUAMIRANGA	Eliane Maria dos Santos	628.656.419-53
02.711.722/0001-80	IRATI	INÁCIO MARTINS	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE INÁCIO MARTINS	Eliane Maria dos Santos	628.656.419-53
78.148.707/0001-37	IRATI	IRATI	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IRATI	Eliane Maria dos Santos	628.656.419-53
02.215.404/0001-28	IRATI	MALLET	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MALLET	Eliane Maria dos Santos	628.656.419-53
78.599.404/0001-30	IRATI	PRUDENTÓPOLIS	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PRUDENTÓPOLIS	Eliane Maria dos Santos	628.656.419-53
81.643.348/0001-07	IRATI	REBOUÇAS	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE REBOUÇAS	Eliane Maria dos Santos	628.656.419-53
78.046.265/0001-18	IRATI	RIO AZUL	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIO AZUL	Eliane Maria dos Santos	628.656.419-53
95.683.264/0001-01	IRATI	TEIXEIRA SOARES	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TEIXEIRA SOARES	Eliane Maria dos Santos	628.656.419-53
10.820.740/0001-28	IVAIPORÃ	ARIRANHA DO IVAÍ	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARIRANHA DO IVAÍ	Sandra Mara Monteiro	644.544.109-25
81.649.618/0001-89	IVAIPORÃ	CÂNDIDO DE ABREU	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CÂNDIDO DE ABREU	Sandra Mara Monteiro	644.544.109-25
00.275.506/0001-03	IVAIPORÃ	GODOY MOREIRA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GODOY MOREIRA	Sandra Mara Monteiro	644.544.109-25
95.680.989/0001-38	IVAIPORÃ	GRANDES RIOS	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GRANDES RIOS	Sandra Mara Monteiro	644.544.109-25
78.276.847/0001-90	IVAIPORÃ	IVAIPORÃ	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IVAIPORÃ	Sandra Mara Monteiro	644.544.109-25
78.277.191/0001-20	IVAIPORÃ	JARDIM ALEGRE	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JARDIM ALEGRE	Sandra Mara Monteiro	644.544.109-25
01.388.389/0001-57	IVAIPORÃ	LIDIANÓPOLIS	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LIDIANÓPOLIS	Sandra Mara Monteiro	644.544.109-25
84.790.088/0001-82	IVAIPORÃ	MANOEL RIBAS	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MANOEL RIBAS	Sandra Mara Monteiro	644.544.109-25
08.265.768/0001-07	IVAIPORÃ	RIO BRANCO DO IVAÍ	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIO BRANCO DO IVAÍ	Sandra Mara Monteiro	644.544.109-25
01.796.550/0001-21	IVAIPORÃ	ROSÁRIO DO IVAÍ	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ROSÁRIO DO IVAÍ	Sandra Mara Monteiro	644.544.109-25
78.600.426/0001-73	IVAIPORÃ	SÃO JOÃO DO IVAÍ	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JOÃO DO IVAÍ	Sandra Mara Monteiro	644.544.109-25
95.639.530/0001-90	IVAIPORÃ	SÃO PEDRO DO IVAÍ	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO PEDRO DO IVAÍ	Sandra Mara Monteiro	644.544.109-25
01.498.066/0001-16	JACAREZINHO	ABATIÁ	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ABATIÁ	Daniely de Cassia Parreira	033.851.669-77
78.038.536/0001-93	JACAREZINHO	ANDIRÁ	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANDIRÁ	Daniely de Cassia Parreira	033.851.669-77
15.440.630/0001-54	JACAREZINHO	BARRA DO JACARÉ	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARRA DO JACARÉ	Daniely de Cassia Parreira	033.851.669-77
77.655.785/0001-65	JACAREZINHO	CAMBARÁ	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMBARÁ	Daniely de Cassia Parreira	033.851.669-77
78.597.135/0001-73	JACAREZINHO	CARLÓPOLIS	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CARLÓPOLIS	Daniely de Cassia Parreira	033.851.669-77
81.880.130/0001-68	JACAREZINHO	JACAREZINHO	ASSOCIAÇÃO JACAREZINHENSE DE REABILITAÇÃO AO DEFICIENTE AUDITIVO E ATENDIMENTO AO DEFICIENTE VISUAL	Daniely de Cassia Parreira	033.851.669-77
78.212.271/0001-06	JACAREZINHO	JACAREZINHO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JACAREZINHO	Daniely de Cassia Parreira	033.851.669-77
78.247.780/0001-66	JACAREZINHO	JOAQUIM TÁVORA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS	Daniely de	033.851.669-77

			EXCEPCIONAIS DE JOAQUIM TÁVORA	Cassia Parreira	
07.450.470/0001-04	JACAREZINHO	JUNDIAÍ DO SUL	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JUNDIAÍ DO SUL	Daniely de Cassia Parreira	033.851.669-77
84.788.603/0001-90	JACAREZINHO	QUATIGUÁ	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE QUATIGUÁ	Daniely de Cassia Parreira	033.851.669-77
00.105.328/0001-72	JACAREZINHO	RIBEIRÃO CLARO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIBEIRÃO CLARO	Daniely de Cassia Parreira	033.851.669-77
78.596.186/0001-80	JACAREZINHO	RIBEIRÃO DO PINHAL	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIBEIRÃO DO PINHAL	Daniely de Cassia Parreira	033.851.669-77
78.247.715/0001-30	JACAREZINHO	SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	Daniely de Cassia Parreira	033.851.669-77
01.156.547/0001-43	LARANJEIRAS do Sul	CANTAGALO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CANTAGALO	Ademir Pedro Meneguesso	481.005.109-97
77.290.401/0001-58	LARANJEIRAS do Sul	LARANJEIRAS DO SUL	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LARANJEIRAS DO SUL	Ademir Pedro Meneguesso	481.005.109-97
18.109.844/0001-30	LARANJEIRAS do Sul	MARQUINHO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAIS DE MARQUINHO	Ademir Pedro Meneguesso	481.005.109-97
07.860.255/0001-73	LARANJEIRAS do Sul	NOVA LARANJEIRAS	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA LARANJEIRAS	Ademir Pedro Meneguesso	481.005.109-97
78.122.603/0001-53	LARANJEIRAS do Sul	QUEDAS DO IGUAÇU	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE QUEDAS DO IGUAÇU	Ademir Pedro Meneguesso	481.005.109-97
03.732.688/0001-92	LARANJEIRAS do Sul	RIO BONITO DO IGUAÇU	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE DE RIO BONITO DO IGUAÇU	Ademir Pedro Meneguesso	481.005.109-97
01.085.193/0001-93	LOANDA	DIAMANTE DO NORTE	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DIAMANTE DO NORTE	Janete de Mattos	585.174.219-49
01.203.341/0001-27	LOANDA	ITAÚNA DO SUL	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAÚNA DO SUL	Janete de Mattos	585.174.219-49
78.187.770/0001-82	LOANDA	LOANDA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LOANDA	Janete de Mattos	585.174.219-49
02.430.522/0001-59	LOANDA	MARILENA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARILENA	Janete de Mattos	585.174.219-49
78.195.906/0001-04	LOANDA	NOVA LONDRINA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA LONDRINA	Janete de Mattos	585.174.219-49
06.192.607/0001-05	LOANDA	PLANALTINA DO PARANÁ	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PLANALTINA DO PARANÁ	Janete de Mattos	585.174.219-49
00.444.978/0001-42	LOANDA	QUERÊNCIA DO NORTE	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE QUERÊNCIA DO NORTE	Janete de Mattos	585.174.219-49
73.274.169/0001-03	LOANDA	SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO	Janete de Mattos	585.174.219-49
80.611.221/0001-35	LOANDA	SANTA ISABEL DO IVAÍ	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA ISABEL DO IVAÍ	Janete de Mattos	585.174.219-49
08.380.733/0001-00	LOANDA	SANTA MONICA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA MÔNICA	Janete de Mattos	585.174.219-49
78.844.479/0001-30	LOANDA	SÃO PEDRO DO PARANÁ	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO PEDRO DO PARANÁ	Janete de Mattos	585.174.219-49
00.597.348/0001-08	LONDRINA	ALVORADA DO SUL	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALVORADA DO SUL	João Batista da Silva Nascimento	868.209.154-20
76.210.319/0001-03	LONDRINA	BELA VISTA DO PARAÍSO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BELA VISTA DO PARAÍSO	João Batista da Silva Nascimento	868.209.154-20
02.730.993/0001-82	LONDRINA	CAFEARA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAL DE CAFEARA	João Batista da Silva Nascimento	868.209.154-20
75.203.687/0001-61	LONDRINA	CAMBÉ	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMBÉ	João Batista da Silva Nascimento	868.209.154-20
78.973.021/0001-80	LONDRINA	CENTENÁRIO DO SUL	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CENTENÁRIO DO SUL	João Batista da Silva Nascimento	868.209.154-20
78.973.229/0001-08	LONDRINA	FLORESTÓPOLIS	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FLORESTÓPOLIS	João Batista da Silva Nascimento	868.209.154-20
00.095.591/0001-28	LONDRINA	GUARACI	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUARACI	João Batista da Silva Nascimento	868.209.154-20
75.218.750/0001-33	LONDRINA	IBIPORÃ	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IBIPORÃ	João Batista da Silva Nascimento	868.209.154-20
80.927.478/0001-09	LONDRINA	IBIPORÃ	ASSOCIAÇÃO DE PAIS DOS DEF. VISUAIS	João Batista da Silva Nascimento	868.209.154-20
80.929.466/0001-05	LONDRINA	JAGUAPITÃ	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JAGUAPITÃ	João Batista da Silva Nascimento	868.209.154-20

78.294.121/0001-80	LONDRINA	LONDRINA	INSTITUTO LONDRINENSE DE EDUCAÇÃO PARA CRIANÇAS EXCEPCIONAIS	João Batista da Silva Nascimento	868.209.154-20
78.294.121/0001-80	LONDRINA	LONDRINA	INSTITUTO LONDRINENSE DE EDUCAÇÃO PARA CRIANÇAS EXCEPCIONAIS	João Batista da Silva Nascimento	868.209.154-20
78.022.746/0001-93	LONDRINA	LONDRINA	INSTITUTO ROBERTO MIRANDA	João Batista da Silva Nascimento	868.209.154-20
75.222.018/0001-37	LONDRINA	LONDRINA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LONDRINA	João Batista da Silva Nascimento	868.209.154-20
78.962.263/0001-79	LONDRINA	LONDRINA	CENTRO OCUPACIONAL DE LONDRINA	João Batista da Silva Nascimento	868.209.154-20
86.771.136/0001-10	LONDRINA	LONDRINA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE PORTADORES DE SÍNDROME DE DOWN	João Batista da Silva Nascimento	868.209.154-20
01.569.095/0001-21	LONDRINA	LONDRINA	ASSOCIAÇÃO FLÁVIA CRISTINA	João Batista da Silva Nascimento	868.209.154-20
00.427.087/0001-88	LONDRINA	LUPIONÓPOLIS	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LUPIONÓPOLIS	João Batista da Silva Nascimento	868.209.154-20
77.235.216/0001-60	LONDRINA	PORECATU	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PORECATU	João Batista da Silva Nascimento	868.209.154-20
19.826.902/0001-00	LONDRINA	PRADO FERREIRA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PRADO FERREIRA	João Batista da Silva Nascimento	868.209.154-20
80.613.292/0001-77	LONDRINA	PRIMEIRO DE MAIO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PRIMEIRO DE MAIO	João Batista da Silva Nascimento	868.209.154-20
75.342.691/0001-00	LONDRINA	ROLÂNDIA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ROLÂNDIA	João Batista da Silva Nascimento	868.209.154-20
78.295.631/0001-72	LONDRINA	SERTANÓPOLIS	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SERTANÓPOLIS	João Batista da Silva Nascimento	868.209.154-20
04.591.605/0001-55	LONDRINA	TAMARANA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TAMARANA	João Batista da Silva Nascimento	868.209.154-20
75.349.837/0001-40	MARINGÁ	ASTORGA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ASTORGA	João Batista da Silva Nascimento	868.209.154-20
75.349.837/0001-40	MARINGÁ	ASTORGA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ASTORGA	João Batista da Silva Nascimento	868.209.154-20
80.289.333/0001-11	MARINGÁ	ATALAIA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ATALAIA	João Batista da Silva Nascimento	868.209.154-20
78.092.517/0001-45	MARINGÁ	COLORADO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COLORADO	João Batista da Silva Nascimento	868.209.154-20
72.426.125/0001-99	MARINGÁ	DOUTOR CAMARGO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DOUTOR CAMARGO	João Batista da Silva Nascimento	868.209.154-20
80.894.272/0001-11	MARINGÁ	FLORAÍ	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FLORAÍ	João Batista da Silva Nascimento	868.209.154-20
12.256.507/0001-90	MARINGÁ	FLORESTA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FLORESTA	João Batista da Silva Nascimento	868.209.154-20
80.612.815/0001-60	MARINGÁ	IGUARAÇU	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IGUARAÇU	João Batista da Silva Nascimento	868.209.154-20
06.255.071/0001-11	MARINGÁ	ITAMBÉ	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAMBÉ	João Batista da Silva Nascimento	868.209.154-20
01.794.067/0001-08	MARINGÁ	LOBATO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LOBATO	João Batista da Silva Nascimento	868.209.154-20
79.869.954/0001-95	MARINGÁ	MANDAGUAÇU	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MANDAGUAÇU	João Batista da Silva Nascimento	868.209.154-20
78.961.034/0001-30	MARINGÁ	MANDAGUARI	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MANDAGUARI	João Batista da Silva Nascimento	868.209.154-20
79.263.570/0001-24	MARINGÁ	MARIALVA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARIALVA	João Batista da Silva Nascimento	868.209.154-20
79.140.828/0001-03	MARINGÁ	MARINGÁ	ASSOCIAÇÃO NORTE PARANAENSE DE REABILITAÇÃO	João Batista da Silva Nascimento	868.209.154-20
78.191.848/0001-32	MARINGÁ	MARINGÁ	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS	João Batista da	868.209.154-20

			EXCEPCIONAIS DE MARINGÁ	Silva Nascimento	
78.191.848/0001-32	MARINGÁ	MARINGÁ	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARINGÁ	João Batista da Silva Nascimento	868.209.154-20
78.194.685/0001-41	MARINGÁ	MARINGÁ	ASSOCIAÇÃO NORTE PARANAENSE DE AUDIO COMUNICAÇÃO INFANTIL	João Batista da Silva Nascimento	868.209.154-20
86.798.014/0001-18	MARINGÁ	MARINGÁ	ASSOCIAÇÃO MARINGAENSE DOS AUTISTAS	João Batista da Silva Nascimento	868.209.154-20
80.289.895/0001-65	MARINGÁ	MARINGÁ	Associação de Apoio ao Fissurado Labio Palatal de Maringá	João Batista da Silva Nascimento	868.209.154-20
07.299.814/0001-18	MARINGÁ	NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOSSA SRA DAS GRAÇAS	João Batista da Silva Nascimento	868.209.154-20
79.696.647/0001-50	MARINGÁ	PAIÇANDU	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAIÇANDU	João Batista da Silva Nascimento	868.209.154-20
80.890.825/0001-68	MARINGÁ	SANTA FÉ	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA FÉ	João Batista da Silva Nascimento	868.209.154-20
01.784.993/0001-00	MARINGÁ	SANTO INÁCIO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTO INÁCIO	João Batista da Silva Nascimento	868.209.154-20
02.229.080/0001-87	MARINGÁ	SÃO JORGE DO IVAÍ	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JORGE DO IVAÍ	João Batista da Silva Nascimento	868.209.154-20
76.726.397/0001-65	MARINGÁ	SARANDI	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SARANDI	João Batista da Silva Nascimento	868.209.154-20
79.103.420/0001-53	PARANAGUÁ	ANTONINA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANTONINA	Sandra Mara Monteiro	644.544.109-25
80.294.358/0001-03	PARANAGUÁ	GUARATUBA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS GUARATUBA	Sandra Mara Monteiro	644.544.109-25
04.028.565/0001-38	PARANAGUÁ	GUARATUBA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS, AMIGOS E DEFICIENTES VISUAIS DE GUARATUBA E DE OUTRAS DEFICIÊNCIAS	Sandra Mara Monteiro	644.544.109-25
80.299.480/0001-72	PARANAGUÁ	MATINHOS	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MATINHOS	Sandra Mara Monteiro	644.544.109-25
68.599.703/0001-11	PARANAGUÁ	MORRETES	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MORRETES	Sandra Mara Monteiro	644.544.109-25
79.628.277/0001-13	PARANAGUÁ	PARANAGUÁ	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PARANAGUÁ	Sandra Mara Monteiro	644.544.109-25
80.295.330/0001-90	PARANAGUÁ	PARANAGUÁ	ASSOCIAÇÃO DE COLABORADORES DA ESCOLA DE DEFICIENTES AUDITIVOS DE PARANAGUÁ	Sandra Mara Monteiro	644.544.109-25
80.613.888/0001-77	PARANAVAÍ	ALTO PARANÁ	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALTO PARANÁ	Janete de Mattos	585.174.219-49
03.157.937/0001-63	PARANAVAÍ	GUAIRAÇÁ	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUAIRAÇÁ	Janete de Mattos	585.174.219-49
06.222.971/0001-62	PARANAVAÍ	ITAGUAJÉ	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAGUAJÉ	Janete de Mattos	585.174.219-49
77.208.205/0001-91	PARANAVAÍ	NOVA ESPERANÇA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA ESPERANÇA	Janete de Mattos	585.174.219-49
76.977.495/0001-75	PARANAVAÍ	PARAÍSO DO NORTE	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PARAÍSO DO NORTE	Janete de Mattos	585.174.219-49
76.730.118/0001-37	PARANAVAÍ	PARANACITY	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PARANACITY	Janete de Mattos	585.174.219-49
76.136.589/0001-11	PARANAVAÍ	PARANAVAÍ	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PARANAVAÍ	Janete de Mattos	585.174.219-49
72.540.719/0001-26	PARANAVAÍ	SANTO ANTONIO DO CAIUÁ	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ	Janete de Mattos	585.174.219-49
76.716.026/0001-00	PARANAVAÍ	SÃO CARLOS DO IVAÍ	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO CARLOS DO IVAÍ	Janete de Mattos	585.174.219-49
80.899.495/0001-71	PARANAVAÍ	SÃO JOÃO DO CAIUÁ	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ	Janete de Mattos	585.174.219-49
03.517.615/0001-88	PARANAVAÍ	TAMBOARA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TAMBOARA	Janete de Mattos	585.174.219-49
80.614.241/0001-60	PARANAVAÍ	TERRA RICA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TERRA RICA	Janete de Mattos	585.174.219-49
04.418.594/0001-06	PATO BRANCO	BOM SUCESSO DO SUL	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BOM SUCESSO DO SUL	Luciana Cristina de Oliveira	017.576.349-67
80.871.361/0001-42	PATO BRANCO	CHOPINZINHO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CHOPINZINHO	Luciana Cristina de Oliveira	017.576.349-67
78.686.128/0001-48	PATO BRANCO	CLEVELÂNDIA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CLEVELÂNDIA	Luciana Cristina de Oliveira	017.576.349-67
04.080.091/0001-73	PATO BRANCO	CORONEL DOMINGOS SOARES	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORONEL	Luciana Cristina de	017.576.349-67

			DOMINGOS SOARES	Oliveira	
80.870.397/0001-01	PATO BRANCO	CORONEL VIVIDA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORONEL VIVIDA	Luciana Cristina de Oliveira	017.576.349-67
05.606.034/0001-48	PATO BRANCO	HONÓRIO SERPA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE HONÓRIO SERPA	Luciana Cristina de Oliveira	017.576.349-67
80.872.856/0001-96	PATO BRANCO	ITAPEJARA DO OESTE	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAPEJARA D'OESTE	Luciana Cristina de Oliveira	017.576.349-67
00.903.586/0001-02	PATO BRANCO	MANGUEIRINHA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MANGUEIRINHA	Luciana Cristina de Oliveira	017.576.349-67
01.758.153/0001-65	PATO BRANCO	MARIÓPOLIS	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARIÓPOLIS	Luciana Cristina de Oliveira	017.576.349-67
78.685.302/0001-38	PATO BRANCO	PALMAS	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMAS	Luciana Cristina de Oliveira	017.576.349-67
77.130.953/0001-07	PATO BRANCO	PATO BRANCO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PATO BRANCO	Luciana Cristina de Oliveira	017.576.349-67
77.130.953/0001-07	PATO BRANCO	PATO BRANCO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PATO BRANCO	Luciana Cristina de Oliveira	017.576.349-67
80.872.898/0001-27	PATO BRANCO	SÃO JOÃO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAIS APAE DE SÃO JOÃO	Luciana Cristina de Oliveira	017.576.349-67
01.392.357/0001-25	PATO BRANCO	SAUDADE DO IGUAÇU	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE SAUDADE DO IGUAÇU	Luciana Cristina de Oliveira	017.576.349-67
01.998.591/0001-09	PATO BRANCO	SULINA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SULINA	Luciana Cristina de Oliveira	017.576.349-67
80.871.023/0001-00	PATO BRANCO	VITORINO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VITORINO	Luciana Cristina de Oliveira	017.576.349-67
01.863.050/0001-65	PITANGA	BOA VENTURA DE SÃO ROQUE	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE	Daniely de Cassia Parreira	033.851.669-77
04.613.144/0001-74	PITANGA	LARANJAL	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LARANJAL	Daniely de Cassia Parreira	033.851.669-77
06.111.898/0001-51	PITANGA	MATO RICO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MATO RICO	Daniely de Cassia Parreira	033.851.669-77
81.644.502/0001-57	PITANGA	NOVA TEBAS	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA TEBAS	Daniely de Cassia Parreira	033.851.669-77
00.867.316/0001-85	PITANGA	PALMITAL	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMITAL	Daniely de Cassia Parreira	033.851.669-77
78.282.282/0001-54	PITANGA	PITANGA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAIS DE PITANGA	Daniely de Cassia Parreira	033.851.669-77
03.694.399/0001-46	PITANGA	SANTA MARIA DO OESTE	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA MARIA DO OESTE	Daniely de Cassia Parreira	033.851.669-77
78.603.915/0001-14	PONTA GROSSA	CARAMBEÍ	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CARAMBEÍ	Luciana Cristina de Oliveira	017.576.349-67
75.638.437/0001-54	PONTA GROSSA	CASTRO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CASTRO	Luciana Cristina de Oliveira	017.576.349-67
79.322.293/0001-83	PONTA GROSSA	IMBITUVA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IMBITUVA	Luciana Cristina de Oliveira	017.576.349-67
80.619.661/0001-39	PONTA GROSSA	IPIRANGA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IPIRANGA	Luciana Cristina de Oliveira	017.576.349-67
02.659.879/0001-03	PONTA GROSSA	IVAÍ	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IVAÍ	Luciana Cristina de Oliveira	017.576.349-67
77.487.601/0001-03	PONTA GROSSA	PALMEIRA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRA	Luciana Cristina de Oliveira	017.576.349-67
80.057.755/0001-61	PONTA GROSSA	PIRAÍ DO SUL	ASSOCIAÇÃO DE PAIS AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIRAÍ DO SUL	Luciana Cristina de Oliveira	017.576.349-67
01.705.903/0001-30	PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO DOS AUTISTAS	Luciana Cristina de Oliveira	017.576.349-67
80.242.258/0001-33	PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	INSTITUTO EDUCACIONAL DUQUE DE CAXIAS	Luciana Cristina de Oliveira	017.576.349-67
80.251.051/0001-25	PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PONTA GROSSA	Luciana Cristina de Oliveira	017.576.349-67
77.017.804/0001-28	PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	ASSOCIAÇÃO PONTAGROSSENSE DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA DEFICIENTE	Luciana Cristina de	017.576.349-67

78.252.269/0001-52	PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	ASSOCIAÇÃO DE APOIO ATENDIMENTO E ACESSORAMENTO Á COMUNIDADE SURDA GENY DE JESUS SOUZA RIBAS	Oliveira Luciana Cristina de Oliveira	017.576.349-67
78.599.651/0001-37	PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	ASSOCIAÇÃO ARTESANAL DO EXCEPCIONAL DE PONTA GROSSA	Luciana Cristina de Oliveira	017.576.349-67
79.322.574/0001-36	PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DEFICIENTE VISUAL	Luciana Cristina de Oliveira	017.576.349-67
79.261.210/0001-93	PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE PONTA GROSSA	Luciana Cristina de Oliveira	017.576.349-67
73.672.800/0001-22	PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	ASSOCIAÇÃO PONTAGROSSENSE DE PORTADORES DAS DEFORMIDADES FACIAIS	Luciana Cristina de Oliveira	017.576.349-67
81.641.524/0001-63	PONTA GROSSA	PORTO AMAZONAS	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PORTO AMAZONAS	Luciana Cristina de Oliveira	017.576.349-67
01.557.226/0001-50	PONTA GROSSA	SÃO JOÃO DO TRIUNFO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO	Luciana Cristina de Oliveira	017.576.349-67
81.645.574/0001-19	PONTA GROSSA	TIBAGI	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TIBAGI	Luciana Cristina de Oliveira	017.576.349-67
01.590.036/0001-35	TELÊMACO BORBA	CURIÚVA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CURIÚVA	Otilia Chmilouski Taraciuk	584.273.419-20
03.531.154/0001-06	TELÊMACO BORBA	IMBAÚ	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IMBAÚ	Otilia Chmilouski Taraciuk	584.273.419-20
81.393.308/0001-46	TELÊMACO BORBA	ORTIGUEIRA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ORTIGUEIRA	Otilia Chmilouski Taraciuk	584.273.419-20
01.487.427/0001-29	TELÊMACO BORBA	RESERVA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RESERVA	Otilia Chmilouski Taraciuk	584.273.419-20
84.788.256/0001-03	TELÊMACO BORBA	SAPOPEMA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SAPOPEMA	Otilia Chmilouski Taraciuk	584.273.419-20
77.480.135/0001-26	TELÊMACO BORBA	TELÊMACO BORBA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TELÊMACO BORBA	Otilia Chmilouski Taraciuk	584.273.419-20
01.529.169/0001-04	TELÊMACO BORBA	VENTANIA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VENTANIA	Otilia Chmilouski Taraciuk	584.273.419-20
77.418.655/0001-09	TOLEDO	GUAÍRA	ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE GUAÍRA	Janete de Mattos	585.174.219-49
76.290.287/0001-01	TOLEDO	MARECHAL CÂNDIDO RONDON	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON	Janete de Mattos	585.174.219-49
77.396.588/0001-79	TOLEDO	PALOTINA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALOTINA	Janete de Mattos	585.174.219-49
77.820.181/0001-27	TOLEDO	SANTA HELENA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA HELENA	Janete de Mattos	585.174.219-49
01.823.573/0001-88	TOLEDO	SÃO PEDRO DO IGUAÇU	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU	Janete de Mattos	585.174.219-49
77.806.925/0001-59	TOLEDO	TERRA ROXA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TERRA ROXA	Janete de Mattos	585.174.219-49
75.974.931/0001-90	TOLEDO	TOLEDO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO	Janete de Mattos	585.174.219-49
07.393.772/0001-80	UMUARAMA	ALTO PARAISO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALTO PARAISO	Ademir Pedro Meneguesso	481.005.109-97
80.891.062/0001-70	UMUARAMA	ALTO PIQUIRI	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALTO PIQUIRI	Ademir Pedro Meneguesso	481.005.109-97
77.871.416/0001-00	UMUARAMA	ALTÔNIA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALTÔNIA	Ademir Pedro Meneguesso	481.005.109-97
78.185.352/0001-56	UMUARAMA	CRUZEIRO DO OESTE	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CRUZEIRO DO OESTE	Ademir Pedro Meneguesso	481.005.109-97
02.184.137/0001-79	UMUARAMA	DOURADINA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DOURADINA	Ademir Pedro Meneguesso	481.005.109-97
80.613.367/0001-10	UMUARAMA	ICARAÍMA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ICARAÍMA	Ademir Pedro Meneguesso	481.005.109-97
77.871.135/0001-57	UMUARAMA	IPORÃ	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS DE IPORÃ	Ademir Pedro Meneguesso	481.005.109-97
08.688.284/0001-62	UMUARAMA	IVATÉ	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IVATÉ	Ademir Pedro Meneguesso	481.005.109-97
04.145.569/0001-04	UMUARAMA	MARIA HELENA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARIA HELENA	Ademir Pedro Meneguesso	481.005.109-97
80.616.097/0001-09	UMUARAMA	NOVA OLÍMPIA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA OLÍMPIA	Ademir Pedro Meneguesso	481.005.109-97
77.842.995/0001-62	UMUARAMA	PÉROLA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS	Ademir Pedro	481.005.109-97

			EXCEPCIONAIS DE PÉROLA	Meneguesso	
00.056.991/0001-24	UMUARAMA	TAPIRA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TAPIRA	Ademir Pedro Meneguesso	481.005.109-97
77.218.048/0001-03	UMUARAMA	UMUARAMA	ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AOS SURDOS DE UMUARAMA	Ademir Pedro Meneguesso	481.005.109-97
78.187.085/0001-56	UMUARAMA	UMUARAMA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UMUARAMA	Ademir Pedro Meneguesso	481.005.109-97
68.707.884/0001-52	UNIÃO DA VITÓRIA	ANTÔNIO OLINTO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANTÔNIO OLINTO	Ademir Pedro Meneguesso	481.005.109-97
01.765.689/0001-08	UNIÃO DA VITÓRIA	BITURUNA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BITURUNA	Ademir Pedro Meneguesso	481.005.109-97
00.900.144/0001-02	UNIÃO DA VITÓRIA	CRUZ MACHADO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CRUZ MACHADO	Ademir Pedro Meneguesso	481.005.109-97
86.754.207/0001-77	UNIÃO DA VITÓRIA	GENERAL CARNEIRO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GENERAL CARNEIRO	Ademir Pedro Meneguesso	481.005.109-97
05.815.830/0001-90	UNIÃO DA VITÓRIA	PAULA FREITAS	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULA FREITAS	Ademir Pedro Meneguesso	481.005.109-97
00.694.754/0001-99	UNIÃO DA VITÓRIA	PAULO FRONTIN	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULO FRONTIN	Ademir Pedro Meneguesso	481.005.109-97
78.135.688/0001-04	UNIÃO DA VITÓRIA	SÃO MATEUS DO SUL	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO MATEUS DO SUL	Ademir Pedro Meneguesso	481.005.109-97
73.793.812/0001-05	UNIÃO DA VITÓRIA	UNIÃO DA VITÓRIA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNIÃO DA VITÓRIA	Ademir Pedro Meneguesso	481.005.109-97
80.616.485/0001-81	WENCESLAU BRAZ	ARAPOTI	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARAPOTI	Eliane Maria dos Santos	628.656.419-53
77.477.115/0001-04	WENCESLAU BRAZ	JAGUARIAÍVA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JAGUARIAÍVA	Eliane Maria dos Santos	628.656.419-53
04.404.686/0001-37	WENCESLAU BRAZ	SALTO DO ITARARÉ	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALTO DO ITARARÉ	Eliane Maria dos Santos	628.656.419-53
05.561.495/0001-41	WENCESLAU BRAZ	SANTANA DO ITARARÉ	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTANA DO ITARARÉ	Eliane Maria dos Santos	628.656.419-53
01.572.770/0001-71	WENCESLAU BRAZ	SÃO JOSÉ DA BOA VISTA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA	Eliane Maria dos Santos	628.656.419-53
74.006.578/0001-91	WENCESLAU BRAZ	SENGÉS	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SENEGÉS	Eliane Maria dos Santos	628.656.419-53
78.060.613/0001-01	WENCESLAU BRAZ	WENCESLAU BRAZ	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE WENCESLAU BRAZ	Eliane Maria dos Santos	628.656.419-53

ANEXO II DA RESOLUÇÃO N.º 3.150/2021 – GS/SEED**DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO PARA A FUNÇÃO DE GESTOR DE TERMO DE COLABORAÇÃO FUNDADO NA LEI N.º 13.019/2014.**

Eu, Janete de Mattos, CPF 585.174.219-49, Técnica Pedagógica do Departamento de Educação Especial, declaro que estou ciente dos impedimentos legais¹ para a função que estou sendo indicada de Gestora de Termos de Colaboração relacionados na Resolução de minha designação e que as cumpro, bem como me responsabilizo, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações aqui prestadas.

Curitiba, 13 de julho de 2021.

Janete de Mattos
Técnica Pedagógica do Departamento de
Educação Especial – SEED/DEDUC/DEE

ANEXO III DA RESOLUÇÃO N.º 3.150/2021 – GS/SEED**DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO PARA A FUNÇÃO DE GESTOR DE TERMO DE COLABORAÇÃO FUNDADO NA LEI N.º 13.019/2014.**

Eu, Eliane Maria dos Santos, CPF 628.656.419-53, Técnica Pedagógica do Departamento de Educação Especial, declaro que estou ciente dos impedimentos legais² para a função que estou sendo indicada de Gestora de Termos de Colaboração relacionados na Resolução de minha designação e que as cumpro, bem como me responsabilizo, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações aqui prestadas.

Curitiba, 13 de julho de 2021.

Eliane Maria dos Santos
Técnica Pedagógica do Departamento de
Educação Especial – SEED/DEDUC/DEE

ANEXO IV DA RESOLUÇÃO N.º 3.150/2021 – GS/SEED**DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO PARA A FUNÇÃO DE GESTOR DE TERMO DE COLABORAÇÃO FUNDADO NA LEI N.º 13.019/2014.**

Eu, Daniely de Cassia Parreira, CPF 033.851.669-77, Técnica Pedagógica do Departamento de Educação Especial, declaro que estou ciente dos impedimentos legais³ para a função que estou sendo indicada de Gestora de Termos de Colaboração relacionados na Resolução de minha designação e que as cumpro, bem como me responsabilizo, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações aqui prestadas.

Curitiba, 13 de julho de 2021.

Daniely de Cassia Parreira
Técnica Pedagógica do Departamento de
Educação Especial – SEED/DEDUC/DEE

ANEXO V DA RESOLUÇÃO N.º 3.150/2021 – GS/SEED**DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO PARA A FUNÇÃO DE GESTOR DE TERMO DE COLABORAÇÃO FUNDADO NA LEI N.º 13.019/2014.**

Eu, Sandra Mara Monteiro, CPF 644.544.109-25, Técnica Pedagógica do Departamento de Educação Especial, declaro que estou ciente dos impedimentos legais⁴ para a função que estou sendo indicada de Gestora de Termos de Colaboração relacionados na Resolução de minha designação e que as cumpro, bem como me responsabilizo, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações aqui prestadas.

Curitiba, 13 de julho de 2021.

Sandra Mara Monteiro
Técnica Pedagógica do Departamento de
Educação Especial – SEED/DEDUC/DEE

ANEXO VI DA RESOLUÇÃO N.º 3.150/2021 – GS/SEED**DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO PARA A FUNÇÃO DE GESTOR DE TERMO DE COLABORAÇÃO FUNDADO NA LEI N.º 13.019/2014.**

Eu, João Batista da Silva Nascimento, CPF 868.209.154-20, Técnico Pedagógico do Departamento de Educação Especial, declaro que estou ciente dos impedimentos legais⁵ para a função que estou sendo indicado de Gestor de Termos de Colaboração relacionados na Resolução de minha designação e

que as cumpro, bem como me responsabilizo, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações aqui prestadas.

¹ Art. 35 da Lei nº 13019, de 31 de julho de 2014:

§ 6.º Será impedida de participar como gestor da parceria ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes.

Art. 16 do Decreto nº 3513, de 18 de fevereiro de 2016:

§ 6º Será impedida de participar como gestor da parceria ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipe.

² Art. 35 da Lei nº 13019, de 31 de julho de 2014:

§ 6.º Será impedida de participar como gestor da parceria ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes.

Art. 16 do Decreto nº 3513, de 18 de fevereiro de 2016:

§ 6º Será impedida de participar como gestor da parceria ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipe.

³ Art. 35 da Lei nº 13019, de 31 de julho de 2014:

§ 6.º Será impedida de participar como gestor da parceria ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes.

Art. 16 do Decreto nº 3513, de 18 de fevereiro de 2016:

§ 6º Será impedida de participar como gestor da parceria ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipe.

⁴ Art. 35 da Lei nº 13019, de 31 de julho de 2014:

§ 6.º Será impedida de participar como gestor da parceria ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes.

Art. 16 do Decreto nº 3513, de 18 de fevereiro de 2016:

§ 6º Será impedida de participar como gestor da parceria ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipe.

Curitiba, 13 de julho de 2021.

João Batista da Silva Nascimento
Técnico Pedagógico do Departamento de
Educação Especial – SEED/DEDUC/DEE

ANEXO VII DA RESOLUÇÃO N.º 3.150/2021 – GS/SEED

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO PARA A FUNÇÃO DE GESTOR DE TERMO DE COLABORAÇÃO FUNDADO NA LEI N.º 13.019/2014.

Eu, Ademir Pedro Meneguesso, CPF 481.005.109-97, Técnico Pedagógico do Departamento de Educação Especial, declaro que estou ciente dos impedimentos legais⁶ para a função que estou sendo indicado de Gestor de Termos de Colaboração relacionados na Resolução de minha designação e que as cumpro, bem como me responsabilizo, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações aqui prestadas.

Curitiba, 13 de julho de 2021.

Ademir Pedro Meneguesso
Técnico Pedagógico do Departamento de
Educação Especial – SEED/DEDUC/DEE

ANEXO VIII DA RESOLUÇÃO N.º 3.150/2021 – GS/SEED

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO PARA A FUNÇÃO DE GESTOR DE TERMO DE COLABORAÇÃO FUNDADO NA LEI N.º 13.019/2014.

Eu, Otilia Chmiliowski Taraciuk, CPF 584.273.419-20, Técnica Pedagógica do Departamento de Educação Especial, declaro que estou ciente dos impedimentos legais⁷ para a função que estou sendo indicada de Gestora de Termos de Colaboração relacionados na Resolução de minha designação e que as cumpro, bem como me responsabilizo, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações aqui prestadas.

Curitiba, 13 de julho de 2021.

Otilia Chmiliowski Taraciuk
Técnica Pedagógica do Departamento de
Educação Especial – SEED/DEDUC/DEE

ANEXO IX DA RESOLUÇÃO N.º 3.150/2021 – GS/SEED

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO PARA A FUNÇÃO DE GESTOR DE TERMO DE COLABORAÇÃO FUNDADO NA LEI N.º 13.019/2014.

Eu, Luciana Cristina de Oliveira, CPF 017.576.349-67, Técnica Pedagógica do Departamento de Educação Especial, declaro que estou ciente dos impedimentos legais⁸ para a função que estou sendo indicada de Gestora de Termos de Colaboração relacionados na Resolução de minha designação e que as cumpro, bem como me responsabilizo, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações aqui prestadas.

Curitiba, 13 de julho de 2021.

Luciana Cristina de Oliveira
Técnica Pedagógica do Departamento de
Educação Especial – SEED/DEDUC/DEE

⁵ Art. 35 da Lei nº 13019, de 31 de julho de 2014:

§ 6.º Será impedida de participar como gestor da parceria ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes.

Art. 16 do Decreto nº 3513, de 18 de fevereiro de 2016:

§ 6º Será impedida de participar como gestor da parceria ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipe.

⁶ Art. 35 da Lei nº 13019, de 31 de julho de 2014:

§ 6.º Será impedida de participar como gestor da parceria ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes.

Art. 16 do Decreto nº 3513, de 18 de fevereiro de 2016:

§ 6º Será impedida de participar como gestor da parceria ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipe.

⁷ Art. 35 da Lei nº 13019, de 31 de julho de 2014:

§ 6.º Será impedida de participar como gestor da parceria ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes.

Art. 16 do Decreto nº 3513, de 18 de fevereiro de 2016:

§ 6º Será impedida de participar como gestor da parceria ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipe.

⁸ Art. 35 da Lei nº 13019, de 31 de julho de 2014:

§ 6.º Será impedida de participar como gestor da parceria ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes.

Art. 16 do Decreto nº 3513, de 18 de fevereiro de 2016:

§ 6º Será impedida de participar como gestor da parceria ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipe.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE – SEED

RESOLUÇÃO N.º 3.126/2021 – GS/SEED

A **Secretária de Estado da Educação e do Esporte Interina**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n.º 19.848, de 3 de maio de 2019, e pela Resolução n.º 2.952/2021 – GS/SEED, de 6 de julho de 2021, com fundamento no disposto no Decreto Estadual n.º 7.304, de 13 de abril de 2021, e considerando o apresentado no protocolado n.º 17.888.263-5,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar, com fulcro no Art. 5.º do Decreto Estadual n.º 7.304, de 2021, a servidora **Tereza Marzeli Pereira**, RG n.º 908.991-8, CPF n.º 440.560.879-20, como Gestora de Acesso nas funcionalidades do Sistema de Gestão de Documentos, denominado eProtocolo, ficando incumbida de dar cumprimento ao previsto nos incisos I, II, III e IV do § 1.º do referido Artigo, a qual também deverá atuar como multiplicadora na operacionalização do Sistema na Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, conforme dispõe o § 2.º do Artigo supracitado.

Art. 2.º Designar como Suplentes da Gestora indicada no Art. 1.º desta Resolução **Nadir Cristine Tavares Leal**, RG n.º 8.610.156-4, CPF n.º 048.329.178-11, **Angela Cristina Fuszczynski**, RG n.º 4.415.529-0, CPF n.º 923.140.409-10, e **Estela Cristina Poletto da Silva**, RG n.º 10.740.802-9, CPF n.º 079.540.518-97.

Art. 3.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de julho de 2021.

Assinado eletronicamente
Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Secretária de Estado da Educação e do Esporte Interina

115536/2021

Secretaria da Fazenda

CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS - CCRF
R: Vicente Machado, 445 - 1º Andar - Curitiba - PR
PAUTA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS - 1ª Câmara

Número: 00046/2021 SESSÃO: ORDINÁRIA
Data/Hora: 02/08/2021 16:30 Afixada em: 22/07/2021

01) RELATOR(A) CARLOS EDUARDO MAKOUK GASPERIN

PAF: 6626183-2
VANESSA CATTALINI NAPPA AMANTINI
Representante : ADEMIR FURLANETTO
Recurso : Ordinário

02) RELATOR(A) PAULO CEZAR PEREIRA GRUBER

PAF: 6633831-2
MARIA CLARA P.T.G.L.A.O. HAKME
Procurador(es): ALIFRANCY PUSSI FARIAS ACCORSI
RAQUEL MERCEDES MOTTA XAVIER
Representante : DANIEL YUTAKA YAMAMOTO
Recurso : Ordinário

03) RELATOR(A) ROBERTO ZANINELLI COVELO TIZON

PAF: 6633031-1
A A F SILVA - COMÉRCIO DE ELETRONICOS / BIANCA FELIX FEITOSA
Representante : WELLINGTON SAMMUEL MARTINS DA SILVA
Recurso : Ordinário

115657/2021

CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS - CCRF
R: Vicente Machado, 445 - 1º Andar - Curitiba - PR
PAUTA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS - 1ª Câmara

Número: 00047/2021 SESSÃO: ORDINÁRIA
Data/Hora: 04/08/2021 16:30 Afixada em: 22/07/2021

01) RELATOR(A) CÍCERO ANTÔNIO EICH

PAF: 6631820-6
CIA. IGUAÇU DE CAFÉ SOLÚVEL
Procurador(es): JOÃO JOAQUIM MARTINELLI
RICARDO COSTA BRUNO
Representante : SANDRO COUTO
Recurso : Ordinário

PAF: 6631821-4
CIA. IGUAÇU DE CAFÉ SOLÚVEL
Procurador(es): DANILO FERRO
JOÃO JOAQUIM MARTINELLI
Representante : CLÁUDIO CARLOS WELZEL
Recurso : Ordinário

02) RELATOR(A) LEONARDO JOSÉ PIANTAVINI

PAF: 6630773-5
PANTERA DISTRIB COMB. S/A - ITALO BELON NETO - ALEXANDRE DANIEL PUCCIO - SILVIO ARCHANJO LEMOS
Procurador(es): LAÉRCIO ALCÂNTARA DOS SANTOS
PAULO SERGIO CACHOEIRA
Representante : WELLINGTON SAMMUEL MARTINS DA SILVA
Recurso : Ordinário

115659/2021

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI N.º 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 159 DE 22/07/2021

ORGAO - RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
ELENA TEREZINHA DE CARVALHO STRINGUER				90	22/12/2012 21/12/2017	02/08/2021 30/10/2021
33297629	1	NAI	178786490			

115212/2021

PORTARIA N.º 158 DTE/SEFA, de 21 de julho de 2021.

O DIRETOR DO TESOUREO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 1º da Resolução SEFA n.º 745, de 06 de agosto de 2019,

RESOLVE:

Art. 1.º Ajustar as disponibilidades financeiras dos recursos do Tesouro do Estado para a execução das despesas do mês de julho de 2021, da Administração Direta, Indireta, Fundos Especiais e Empresas Estatais Dependentes, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 21 de julho de 2021.

Marcos Buarque Montenegro
Diretor do Tesouro Estadual

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DO TESOURO DO ESTADO - DTEANEXO I
ANEXO À PORTARIA Nº 158

Estabelece Cota

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 01300							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
101	2.922.589,14					2.922.589,14	21001792
164		13.030,46				13.030,46	21001792
						2.935.619,60	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 01400							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
164	4.959,23	440,12				5.399,35	21001792
						5.399,35	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 01500							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
101	35.474,82			121.967,42		157.442,24	21001792
147		499,89				499,89	21001792
						157.942,13	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 01600							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
164		333,26				333,26	21001792
						333,26	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 01900							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
101	4.191.981,13					4.191.981,13	21001792
164		4.832,27				4.832,27	21001792
						4.196.813,40	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 01960							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
106			100.000,00	200.000,00		300.000,00	21001792
						300.000,00	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 02300							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
147		999,78				999,78	21001792
						999,78	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 03900							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100	65.595.718,69					65.595.718,69	21001792
113		470.216,64				470.216,64	21001792
						66.065.935,33	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 04130							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100	1.142.812,32					1.142.812,32	21001792
						1.142.812,32	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 04134							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
101	403.402,90					403.402,90	21001792
						403.402,90	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 04530							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100	28.805.214,96					28.805.214,96	21001792
164		291.144,04				291.144,04	21001792
						29.096.359,00	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 04531							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo

132 13.991.576,71 13.991.576,71 21001792

13.991.576,71

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04532

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100	21.238.312,49					21.238.312,49	21001792
164		130.356,34				130.356,34	21001792
						21.368.668,83	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04533

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100	10.311.190,64					10.311.190,64	21001792
132	1.000.456,39					1.000.456,39	21001792
						11.311.647,03	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04534

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100				100.000,00		100.000,00	21001792
						100.000,00	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04546

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100	8.126.718,95					8.126.718,95	21001792
						8.126.718,95	

Página 4 de 7

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04548

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100	2.807.013,73					2.807.013,73	21001792
						2.807.013,73	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04760

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		1.119.239,35				1.119.239,35	21001792
						1.119.239,35	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04900

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
164		10.075,56				10.075,56	21001792
						10.075,56	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 05131

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
164	86.428,34					86.428,34	21001792
						86.428,34	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 05134

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
147				250.000,00		250.000,00	21001792
164	352.169,11					352.169,11	21001792
						602.169,11	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 06500

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
164		2.166,19				2.166,19	21001792
						2.166,19	

Página 5 de 7

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 06530

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
164		8.164,87				8.164,87	21001792
						8.164,87	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 06533

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
-------	---------	--------------------------------	--------------------------	--------------------	-------------------	-------	-------------------

100	3.293.966,95	25.000,00	3.318.966,95	21001792
			3.318.966,95	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 06700

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100				3.000.000,00		3.000.000,00	21001792
101				5.000.000,00		5.000.000,00	21001792
125				3.000.000,00		3.000.000,00	21001792
147				5.000.000,00		5.000.000,00	21001792
164		166,63				166,63	21001792
						16.000.166,63	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 06731

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100				20.000.000,00		20.000.000,00	21001792
101	84.585,87					84.585,87	21001792
						20.084.585,87	

Página 6 de 7

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 06733

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100	739.861,57					739.861,57	21001792
						739.861,57	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 06774

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
101	3.574.270,21					3.574.270,21	21001792
						3.574.270,21	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 06900

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
101	725.983,99					725.983,99	21001792
						725.983,99	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 06931

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100	3.305.578,52					3.305.578,52	21001792
164		2.166,19				2.166,19	21001792
						3.307.744,71	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 06934

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
164		166,63				166,63	21001792
						166,63	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 07730

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100				7.000.000,00		7.000.000,00	21001792
						7.000.000,00	
						218.591.232,30	

Página 7 de 7

115446/2021

PORTARIA Nº 159 DTE/SEFA, de 22 de julho de 2021.

O DIRETOR DO TESOUREO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 1º da Resolução SEFA nº 745, de 06 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar as disponibilidades financeiras dos recursos do Tesouro do Estado para a execução das despesas do mês de julho de 2021, da Administração Direta, Indireta, Fundos Especiais e Empresas Estatais Dependentes, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 22 de julho de 2021.

Marcos Buarque Montenegro
Diretor do Tesouro Estadual

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DO TESOURO DO ESTADO - DTEANEXO I
ANEXO À PORTARIA Nº 159

Nº controle: 21001584

Estabelece Cota

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 01500							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
101				50.000,00		50.000,00	21001807
						50.000,00	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 01600							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100				9.000,00		9.000,00	21001807
						9.000,00	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 03900							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100	33.574.600,85					33.574.600,85	21001807
112				74.202,00		74.202,00	21001807
113					29.512,58	29.512,58	21001807
						33.678.315,43	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 04530							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100	6.830.000,00			86.477,72		6.916.477,72	21001807
						6.916.477,72	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 04533							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
101				4.000,00		4.000,00	21001807
147				13.000,00		13.000,00	21001807
						17.000,00	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 04534							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100	23.824.250,52					23.824.250,52	21001807
101				100.000,00		100.000,00	21001807
						23.924.250,52	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 04546							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
132	2.048.000,00					2.048.000,00	21001807
						2.048.000,00	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 04760							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		664.596,96				664.596,96	21001807
124			500,00			500,00	21001807
						665.096,96	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 06530							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
101	3.547.000,00					3.547.000,00	21001807
						3.547.000,00	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 06774							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
101	110.000,00					110.000,00	21001807
						110.000,00	
						70.965.140,63	

115447/2021

RESOLUÇÃO Nº 741/2021 – SEFA/GS DE 22 DE JULHO 2021

Tornar sem efeito a designação do servidor para atuar na Diretoria da Escola Fazendária do Paraná – EFAZ/SEFA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no exercício de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 4º, da Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019, bem como o contido no Protocolo nº 17.791.878-4

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a RESOLUÇÃO SEFA Nº 679/2021 de 08 de julho de 2021, publicado no Diário Oficial nº 10974 de 12 de julho de 2021, que trata da designação do servidor MARCOS ROGÉRIO PORTES, RG nº 3.702.808-8, para atuar como Diretor da Escola Fazendária do Paraná - EFAZ/SEFA.**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de julho de 2021.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

115808/2021

Secretaria da Saúde

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 333 DE 22/07/2021

ORGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
PAULO ROBERTO BORGES PACHECO				180	26/10/2005 25/10/2010	22/07/2021 17/01/2022
85675907	2	NAB	177630446			

115162/2021

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 335 DE 22/07/2021

ORGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
ALIRIO CRUZ CORDEIRO				90	22/12/1997 21/12/2002	01/09/2021 29/11/2021
19704823	1	NAA	177904600			

115283/2021

RESOLUÇÃO SESA Nº 0690/2021

Compõe Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, que aprovou o Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal, que trata da aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, mediante avaliação especial de desempenho;

- o disposto na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;

- a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036, de 15 de setembro de 2017, que institui a Avaliação Especial de Desempenho para aquisição de estabilidade; e

- o contido no protocolado nº 17.870.792-2, que trata da avaliação especial de desempenho do estágio probatório do servidor Aislan Correia dos Santos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) relacionados no quadro abaixo para desenvolverem as funções na Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório, do servidor **Aislan Correia dos Santos**, RG nº 42.065.848-8/SP, nomeado para o cargo de Promotor de Saúde Execução, na função de Técnico Administrativo, lotado na DAD/COMP- Coordenação de Material e Patrimônio, sede em Curitiba, desta Secretaria de Estado da Saúde:

NOME	RG	CARGO	FUNÇÃO	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Anderson Ken Iti Higashiyama	6.816.876-7	Promotor de Saúde Execução	Técnico Administrativo	Coordenador
Diceme Joana Paraizo Izumi	8.312.945-0	Promotor de Saúde Profissional	Enfermeiro	Membro indicado pelo servidor
Evandro Luiz Wisniewski	3.151.609-9	Promotor de Saúde Profissional	Administrador	Membro indicado pela Chefia Imediata

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de julho de 2021.

(assinado digitalmente)

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

115834/2021

PORTARIA Nº 170 – 22 DE JULHO DE 2021.

Constitui a Comissão de Residência Médica do Hospital Infantil Waldemar Monastier.

O **Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná**, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir a Comissão de Residência Médica do Hospital Infantil Waldemar Monastier – COREME/HIWM.

Parágrafo único. A Comissão será constituída pelos seguintes membros:

Silvia Midore Tanai Miyazaki	RG 214808956/PR	Coordenadora da Comissão
Thais Cugler Meneghetti	RG 133790969/PR	Vice-coordenadora da Comissão
Lorena Emiko Asami	RG: 135697117/PR	Representante do Corpo Docente

Luciane Cristine Oliveira Valdez	RG: 54718152/PR	Coordenadora do Programa de Residência
Alessandra Maragoni Becker	RG 64638238/PR	Supervisora do Programa de Residência
Vitor Horácio de Souza Costa Junior	RG: 4001588-4/PR	Preceptor

Art. 2º. A COREME/HIWM é uma instância auxiliar da Comissão Nacional da Residência Médica – CNRM, incumbida de planejar, organizar, coordenar, supervisionar, e avaliar o Programa de Residência Médica em Pediatria do Hospital Infantil Waldemar Monastier, nos termos do Decreto Federal nº 7.562 de 15 de setembro de 2011 e das Resoluções CNRM nº 1 de 29 de dezembro de 2016 e nº 2, de 3 de julho de 2013.

Art. 3º. São atribuições da COREME/HIWM:

- I – Propor, ouvidas as instituições conveniadas, a criação de novos PRMs, manifestando-se sobre o mérito, o conteúdo programático e o número de vagas a serem ofertadas;
- II – Submeter à Comissão Nacional de Residência Médica e a Escola de Saúde Pública do Paraná a criação, o credenciamento ou a extinção de programas de residência médica, obedecendo a legislação da FUNEAS e da CNRM;
- III – Realizar, coordenar e supervisionar o processo seletivo de ingresso aos PRMs do Hospital Infantil Waldemar Monastier, de acordo com a legislação vigente;
- IV – Avaliar periodicamente os PRMs em todas as suas dimensões, implementando as melhorias e correções que se fizerem necessárias;
- V – Adequar, anualmente, o número de médicos residentes por área, aos programas a serem desenvolvidos no ano subsequente, e o número de preceptores por área de acordo com a relação: número de preceptores/número de residentes, prevista pela CNRM;
- VI – Representar a FUNEAS, junto à Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), ao órgão oficial mantenedor das bolsas da residência médica e demais instâncias que demandem sua representação;
- VII – Gestionar, junto à administração das instituições conveniadas e aos setores competentes, espaço físico, recursos materiais, humanos e didáticos necessários à manutenção e ao aperfeiçoamento das residências médicas;
- VIII – Acolher denúncias, investigar e definir sanções às más práticas cometidas pelos médicos residentes;
- IX – Elaborar o Regimento Interno da COREME da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, de acordo com a necessidade e submetê-lo ao Conselho Curador através da Diretoria Executiva para homologação;
- X – Cumprir e fazer cumprir a legislação vigente, as normas estabelecidas no Regimento Interno e as expedidas pelos órgãos superiores da FUNEAS e pelas entidades conveniadas;
- XI – Organizar o processo de certificação a ser encaminhado à Escola de Saúde Pública do Paraná.

Art. 4º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

CURITIBA – PR, 22 DE JULHO DE 2021.

(assinado digitalmente)
Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)
Valmir Alberto Thomé
Diretor Administrativo

115860/2021

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo nº 17.793.557-3

1. AUTORIZO, com fulcro no art.1º, parágrafo 3º, do Decreto 4.189 de 25 de maio de 2016, Informação nº 465/2021 AJU/SESA, Contratualizar, formalizando a relação entre Gestor Estadual e o HOSPITAL CRISTO REI / ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE IBIPORÃ, CNPJ nº 78.077.906/0001-00, CNES nº 2729385, com sede na Avenida dos Estudantes nº 921, bairro Centro na cidade de Ibiporã no Estado do Paraná, através de Instrumento de Contratualização para atendimento de usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, com quadro clínico compatível com a infecção por Coronavírus – COVID-19, no Estado do Paraná.

2. RECONHEÇO, a situação administrativa ensejada de Dispensa de Licitação DL nº 163/2021, embasada no Art. 34, inciso IV da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, em face a situação de emergência de saúde pública, conforme disposto na Medida Provisória nº 1.047, de 03 de maio de 2021 e no Decreto Estadual nº 4.230, de 16 de março de 2020, Decreto Estadual nº 4.298, de 19 de março de 2020, Decreto Estadual nº 4.319, de 23 de março de 2020, Decreto Estadual nº 6.543, de 15 de dezembro de 2020.

3. O prazo de vigência dos repasses será concomitante à vigência da Resolução SESA nº 536/2021.

4. O valor mensal estimado para a execução do presente Contrato importa em R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais) referente a disponibilização e utilização dos Leitos de Assistência Ventilatória de Emergência.

5. Os recursos financeiros são oriundos de Transferências da União – SUS – Fonte 100.

6. Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93, com observância ao Decreto Estadual nº 7.990, de 28 de junho de 2021, Lei Complementar nº 101/2000, Lei Estadual nº 15.608/2007, em cumprimento ao Art. 1º, § 3º do Decreto nº 4.189 de 25/05/2016, Decreto nº 8.622 de julho de 2013, sob pena de cancelamento deste ato.

7. Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, 22 de julho de 2021.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

115521/2021

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo nº 17.796.827-7

1. AUTORIZO, com fulcro no art.1º, parágrafo 3º, do Decreto 4.189 de 25 de maio de 2016, Informação nº 465/2021 AJU/SESA, Contratualizar, formalizando a relação entre Gestor Estadual e o HOSPITAL BOM PASTOR/ ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA DE TURVO, CNPJ nº 75.957.431/0001-40, CNES nº 2741962, com sede na Rua Paraná nº 710, bairro Centro, na cidade de Turvo no Estado do Paraná, através de Instrumento de Contratualização para atendimento de usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, com quadro clínico compatível com a infecção por Coronavírus – COVID-19, no Estado do Paraná.

2. RECONHEÇO, a situação administrativa ensejada de Dispensa de Licitação DL nº 165/2021, embasada no Art. 34, inciso IV da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, em face a situação de emergência de saúde pública, conforme disposto na Medida Provisória nº 1.047, de 03 de maio de 2021 e no Decreto Estadual nº 4.230, de 16 de março de 2020, Decreto Estadual nº 4.298, de 19 de março de 2020, Decreto Estadual nº 4.319, de 23 de março de 2020, Decreto Estadual nº 6.543, de 15 de dezembro de 2020.

3. O prazo de vigência dos repasses será concomitante à vigência da Resolução SESA nº 536/2021.

4. O valor mensal estimado para a execução do presente Contrato importa em R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais) referente a disponibilização e utilização dos Leitos de Assistência Ventilatória de Emergência.

5. Os recursos financeiros são oriundos de Transferências da União – SUS – Fonte 100.

6. Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93, com observância ao Decreto Estadual nº 7.990, de 28 de junho de 2021, Lei Complementar nº 101/2000, Lei Estadual nº 15.608/2007, em cumprimento ao Art. 1º, § 3º do Decreto nº 4.189 de 25/05/2016, Decreto nº 8.622 de julho de 2013, sob pena de cancelamento deste ato.

7. Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, 22 de julho de 2021.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

115522/2021

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo nº 17.804.507-5

1. AUTORIZO, com fulcro no art. 1º, parágrafo 3º, do Decreto 4.189 de 25 de maio de 2016, Informação nº 465/2021 AJU/SESA, formalizar a relação entre o Gestor Estadual e a UPA AFONSO PENA / PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, CNPJ nº 76.105.543/0001-35, CNES nº 6849636, com sede na Rua Francisca de Souza Cortes nº 460, bairro Afonso Pena, na cidade de São José dos Pinhais no Estado do Paraná, através de repasse de recursos financeiros na modalidade Fundo a Fundo, objetivando o atendimento de usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, com quadro clínico compatível com a infecção por Coronavírus – COVID-19, no Estado do Paraná.

2. RECONHEÇO, a situação administrativa ensejada de Dispensa de Licitação DL nº 172/2021, embasada no Art. 34, inciso IV da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, em face a situação de emergência de saúde pública, conforme disposto na Medida Provisória nº 1.047, de 03 de maio de 2021 e no Decreto Estadual nº 4.230, de 16 de março de 2020, Decreto Estadual nº 4.298, de 19 de março de 2020, Decreto Estadual nº 4.319, de 23 de março de 2020, Decreto Estadual nº 6.543, de 15 de dezembro de 2020.

3. O prazo de vigência dos repasses será concomitante à vigência da Resolução SESA nº 536/2021.

4. O valor estimado para a execução do presente Contrato importa em R\$ 68.200,00 (sessenta e oito mil e duzentos reais) referente a disponibilização e utilização dos Leitos de Assistência Ventilatória de Emergência.

5. Os recursos financeiros são oriundos de Transferências da União – SUS – Fonte 100.

6. Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93, com observância ao Decreto Estadual nº 7.990, de 28 de junho de 2021, Lei Complementar nº 101/2000, Lei Estadual nº 15.608/2007, em cumprimento ao Art. 1º, § 3º do Decreto nº 4.189 de 25/05/2016, Decreto nº 8.622 de julho de 2013, sob pena de cancelamento deste ato.

7. Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, 22 de julho de 2021.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

115697/2021

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo nº 17.810.359-8

1. AUTORIZO, com fulcro no art. 1º, parágrafo 3º, do Decreto 4.189 de 25 de maio de 2016, Informação nº 465/2021 AJU/SESA, formalizar a relação entre o Gestor Estadual e a UNIDADE DE SAÚDE OSMAN SIMÕES / MUNICÍPIO DE ITAPEJARA DOESTE, CNPJ nº 76.995.430/0001-52, CNES nº 2738996, com sede na Rua Abilon de Souza Naves nº 1275, bairro Centro, na cidade de Itapejara D'Oeste no Estado do Paraná, através de repasse de recursos financeiros na modalidade Fundo a Fundo, objetivando o atendimento de usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, com quadro clínico compatível com a infecção por Coronavírus – COVID-19, no Estado do Paraná.

2. RECONHEÇO, a situação administrativa ensejada de Dispensa de Licitação DL nº 166/2021, embasada no Art. 34, inciso IV da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, em face a situação de emergência de saúde pública, conforme disposto na Medida Provisória nº 1.047, de 03 de maio de 2021 e no Decreto Estadual nº 4.230, de 16 de março de 2020, Decreto Estadual nº 4.298, de 19 de março de 2020, Decreto Estadual nº 4.319, de 23 de março de 2020, Decreto Estadual nº 6.543, de 15 de dezembro de 2020.

3. O prazo de vigência dos repasses será concomitante à vigência da Resolução SESA nº 536/2021.

4. O valor estimado para a execução do presente Contrato importa em R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais) referente a disponibilização e utilização dos Leitos de Assistência Ventilatória de Emergência.

5. Os recursos financeiros são oriundos de Transferências da União – SUS – Fonte 100.

6. Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93, com observância ao Decreto Estadual nº 7.990, de 28 de junho de 2021, Lei Complementar nº 101/2000,

Lei Estadual nº 15.608/2007, em cumprimento ao Art. 1º, § 3º do Decreto nº 4.189 de 25/05/2016, Decreto nº 8.622 de julho de 2013, sob pena de cancelamento deste ato.

7. Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, 22 de julho de 2021.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

115763/2021

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo nº 17.814.545-2

1. AUTORIZO, com fulcro no art. 1º, parágrafo 3º, do Decreto 4.189 de 25 de maio de 2016, Informação nº 465/2021 AJU/SESA, formalizar a relação entre Gestor Estadual e o HOSPITAL BENEFICENTE ASSISTEGUAIRA / ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DE GUAIRA, CNPJ nº 75.564.625/0001-85, CNES nº 2810123, com sede na Rua Comandante Moraes Rego nº 130, bairro Centro, na cidade de Guaira no Estado do Paraná, através de repasse de recursos financeiros na modalidade Fundo a Fundo, objetivando o atendimento de usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, com quadro clínico compatível com a infecção por Coronavírus – COVID-19, no Estado do Paraná.

2. RECONHEÇO, a situação administrativa ensejada de Dispensa de Licitação DL nº 168/2021, embasada no Art. 34, inciso IV da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, em face a situação de emergência de saúde pública, conforme disposto na Medida Provisória nº 1.047, de 03 de maio de 2021 e no Decreto Estadual nº 4.230, de 16 de março de 2020, Decreto Estadual nº 4.298, de 19 de março de 2020, Decreto Estadual nº 4.319, de 23 de março de 2020, Decreto Estadual nº 6.543, de 15 de dezembro de 2020.

3. O prazo de vigência dos repasses será concomitante à vigência da Resolução SESA nº 536/2021.

4. O valor mensal estimado para a execução do presente Contrato importa em R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais) referente a disponibilização e utilização dos Leitos de Assistência Ventilatória de Emergência.

5. Os recursos financeiros são oriundos de Transferências da União – SUS – Fonte 100.

6. Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93, com observância ao Decreto Estadual nº 7.990, de 28 de junho de 2021, Lei Complementar nº 101/2000, Lei Estadual nº 15.608/2007, em cumprimento ao Art. 1º, § 3º do Decreto nº 4.189 de 25/05/2016, Decreto nº 8.622 de julho de 2013, sob pena de cancelamento deste ato.

7. Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, 22 de julho de 2021.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

115699/2021

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo nº 17.830.028-8

1. AUTORIZO, com fulcro no art. 1º, parágrafo 3º, do Decreto 4.189 de 25 de maio de 2016, Informação nº 465/2021 AJU/SESA, formalizar a relação entre o Gestor Estadual e o CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO ANTÔNIO SELSO BORTOLINI / PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, CNPJ nº 76.161.199/0001-00, CNES nº 2660326, com sede na Rua Guarani nº 42, bairro Aeroporto, na cidade de Clevelândia no Estado do Paraná, através de repasse de recursos financeiros na modalidade Fundo a Fundo, objetivando o atendimento de usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, com quadro clínico compatível com a infecção por Coronavírus – COVID-19, no Estado do Paraná.

2. RECONHEÇO, a situação administrativa ensejada de Dispensa de Licitação DL nº 174/2021, embasada no Art. 34, inciso IV da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, em face a situação de emergência de saúde pública, conforme disposto na Medida Provisória nº 1.047, de 03 de maio de 2021 e no Decreto Estadual nº 4.230, de 16 de março de 2020, Decreto Estadual nº 4.298, de 19 de março de 2020, Decreto Estadual nº 4.319, de 23 de março de 2020, Decreto Estadual nº 6.543, de 15 de dezembro de 2020.

3. O prazo de vigência dos repasses será concomitante à vigência da Resolução SESA nº 536/2021.

4. O valor mensal estimado para a execução do presente Contrato importa em R\$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais) referente a disponibilização e utilização

dos Leitos de Assistência Ventilatória de Emergência.

5. Os recursos financeiros são oriundos de Transferências da União – SUS – Fonte 100.

6. Condiciona a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93, com observância ao Decreto Estadual nº 7.990, de 28 de junho de 2021, Lei Complementar nº 101/2000, Lei Estadual nº 15.608/2007, em cumprimento ao Art. 1º, § 3º do Decreto nº 4.189 de 25/05/2016, Decreto nº 8.622 de julho de 2013, sob pena de cancelamento deste ato.

7. Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, 22 de julho de 2021.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

115922/2021

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo nº 17.869.877-0

1. AUTORIZO, com fulcro no art.1º, parágrafo 3º, do Decreto 4.189 de 25 de maio de 2016, Informação nº 465/2021 AJU/SESA, formalizar a relação entre o Gestor Estadual e o HOSPITAL E MAT. MIQUELINA FRANCO E B PADILHA/ MUNICÍPIO DE CONTENDA, CNPJ nº 76.105.519/0001-04, CNES nº 0015180, com sede na Rua Desembargador Lauro Lopes nº 647, bairro Centro, na cidade de Contenda no Estado do Paraná, através de repasse de recursos financeiros na modalidade Fundo a Fundo, objetivando o atendimento de usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, com quadro clínico compatível com a infecção por Coronavírus – COVID-19, no Estado do Paraná.

2. RECONHEÇO, a situação administrativa ensejada de Dispensa de Licitação DL nº 169/2021, embasada no Art. 34, inciso IV da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, em face a situação de emergência de saúde pública, conforme disposto na Medida Provisória nº 1.047, de 03 de maio de 2021 e no Decreto Estadual nº 4.230, de 16 de março de 2020, Decreto Estadual nº 4.298, de 19 de março de 2020, Decreto Estadual nº 4.319, de 23 de março de 2020, Decreto Estadual nº 6.543, de 15 de dezembro de 2020.

3. O prazo de vigência dos repasses será concomitante à vigência da Resolução SESA nº 536/2021.

4. O valor estimado para a execução do presente Contrato importa em R\$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais) referente a disponibilização e utilização dos Leitos de Assistência Ventilatória de Emergência.

5. Os recursos financeiros são oriundos de Transferências da União – SUS – Fonte 100.

6. Condiciona a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93, com observância ao Decreto Estadual nº 7.990, de 28 de junho de 2021, Lei Complementar nº 101/2000, Lei Estadual nº 15.608/2007, em cumprimento ao Art. 1º, § 3º do Decreto nº 4.189 de 25/05/2016, Decreto nº 8.622 de julho de 2013, sob pena de cancelamento deste ato.

7. Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, 22 de julho de 2021.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

115696/2021

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo nº 17.877.861-7

1. AUTORIZO, com fulcro no art.1º, parágrafo 3º, do Decreto 4.189 de 25 de maio de 2016, Informação nº 465/2021 AJU/SESA, formalizar a relação entre o Gestor Estadual e o Pronto Atendimento de Nova Aurora / Prefeitura Municipal de Nova Aurora Município de Nova Aurora, CNPJ nº 76.208.859/0001-52, CNES nº 0134260, com sede na Rua Getúlio Vargas nº 251, na cidade de Nova Aurora no Estado do Paraná, através de repasse de recursos financeiros na modalidade Fundo a Fundo, objetivando o atendimento de usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, com quadro clínico compatível com a infecção por Coronavírus – COVID-19, no Estado do Paraná.

2. RECONHEÇO, a situação administrativa ensejada de Dispensa de Licitação DL nº 170/2021, embasada no Art. 34, inciso IV da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, em face a situação de emergência de saúde pública, conforme disposto na Medida Provisória nº 1.047, de 03 de maio de 2021 e no Decreto Estadual nº 4.230, de 16 de março de 2020, Decreto Estadual nº 4.298, de 19 de março de 2020, Decreto Estadual nº 4.319, de 23 de março de 2020, Decreto Estadual nº

6.543, de 15 de dezembro de 2020.

3. O prazo de vigência dos repasses será concomitante à vigência da Resolução SESA nº 536/2021.

4. O valor estimado para a execução do presente Contrato importa em R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais) referente a disponibilização e utilização dos Leitos de Assistência Ventilatória de Emergência.

5. Os recursos financeiros são oriundos do Tesouro do Estado – Fonte 100.

6. Condiciona a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93, com observância ao Decreto Estadual nº 7.990, de 28 de junho de 2021, Lei Complementar nº 101/2000, Lei Estadual nº 15.608/2007, em cumprimento ao Art. 1º, § 3º do Decreto nº 4.189 de 25/05/2016, Decreto nº 8.622 de julho de 2013, sob pena de cancelamento deste ato.

7. Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, 22 de julho de 2021.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

115920/2021

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo nº 16.471.808-5

1. AUTORIZO, com fulcro no art.1º, parágrafo 3º, do Decreto 4.189 de 25 de maio de 2016, Inexigibilidade de Licitação nº 015/2021-I.L, Informação nº 573/2021-PRC/PGE, Contratar, formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ/UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 78.680.337/0007-70, CNES nº 2738368, localizado no município de Cascavel, através de Contrato para Prestação de Serviços Ambulatoriais e Hospitalares de Atenção à Saúde dos usuários do SUS.

2. RECONHEÇO, a situação administrativa ensejada de Inexigibilidade de Licitação, embasada no artigo 33, caput, e instruído na forma do artigo 35, § 4º, incisos I e IV, ambos da Lei Estadual nº 15.608/07.

3. O presente Contrato vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses a partir da data de sua assinatura, cuja eficácia financeira dar-se-á a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná.

4. O valor mensal estimado para a execução do presente Contrato importa em até R\$ 3.667.408,48 (três milhões, seiscentos e sessenta e sete mil quatrocentos e oito reais e quarenta e oito centavos), sendo R\$ 3.068.236,25 (três milhões, sessenta e oito mil duzentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos) com recursos do Bloco de Média e Alta Complexidade do Sistema de Saúde – Transferência da União/SUS/Fonte 255, e, R\$ 599.172,23 (quinhentos e noventa e nove mil cento e setenta e dois reais e vinte e três centavos) com recursos do Tesouro do Estado/Fonte 100, totalizando o valor anual de até R\$ 44.008.901,81 (quarenta e quatro milhões, oito mil novecentos e um reais e oitenta e um centavos), perfazendo-se o valor total de até R\$ 220.044.508,80 (duzentos e vinte milhões, quarenta e quatro mil quinhentos e oito reais e oitenta centavos).

5. Condiciona a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/2007, Decreto 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato.

6. Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, 23 de julho de 2021.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

115957/2021

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo nº 17.814.246-1

1. AUTORIZO, com fulcro no art.1º, parágrafo 3º, do Decreto 4.189 de 25 de maio de 2016, Informação nº 465/2021 AJU/SESA, formalizar a relação entre o Gestor Estadual e a UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS / MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, CNPJ nº 75.425.314/0001-35, CNES nº 2588129, com sede na Avenida dos Estados nº 2111, bairro Centro, na cidade de Santa Terezinha de Itaipu no Estado do Paraná, através de repasse de recursos financeiros na modalidade Fundo a Fundo, objetivando o atendimento de usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, com quadro clínico compatível com a infecção por Coronavírus – COVID-19, no Estado do Paraná.

2. RECONHEÇO, a situação administrativa ensejada de Dispensa de Licitação

DL nº 167/2021, baseada no Art. 34, inciso IV da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, em face a situação de emergência de saúde pública, conforme disposto na Medida Provisória nº 1.047, de 03 de maio de 2021 e no Decreto Estadual nº 4.230, de 16 de março de 2020, Decreto Estadual nº 4.298, de 19 de março de 2020, Decreto Estadual nº 4.319, de 23 de março de 2020, Decreto Estadual nº 6.543, de 15 de dezembro de 2020.

3. O prazo de vigência dos repasses será concomitante à vigência da Resolução SESA nº 536/2021.

4. O valor estimado para a execução do presente Contrato importa em R\$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais) referente a disponibilização e utilização dos Leitos de Assistência Ventilatória de Emergência.

5. Os recursos financeiros são oriundos de Transferências da União – SUS – Fonte 100.

6. Condiciona a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93, com observância ao Decreto Estadual nº 7.990, de 28 de junho de 2021, Lei Complementar nº 101/2000, Lei Estadual nº 15.608/2007, em cumprimento ao Art. 1º, § 3º do Decreto nº 4.189 de 25/05/2016, Decreto nº 8.622 de julho de 2013, sob pena de cancelamento deste ato.

7. Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, 23 de julho de 2021.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

115954/2021

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo nº 17.814.991-1

1. AUTORIZO, com fulcro no art. 1º, parágrafo 3º, do Decreto 4.189 de 25 de maio de 2016, Informação nº 465/2021 AJU/SESA, formalizar a relação entre o Gestor Estadual e a ASSOCIAÇÃO PRO SAÚDE DE CLEVELÂNDIA, CNPJ nº 25.066.410/0001-66, CNES nº 2738120, com sede na Rua São Sebastião nº 483, bairro São Sebastião, na cidade de Clevelândia no Estado do Paraná, através de repasse de recursos financeiros na modalidade Fundo a Fundo, objetivando o atendimento de usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, com quadro clínico compatível com a infecção por Coronavírus – COVID-19, no Estado do Paraná.

2. RECONHEÇO, a situação administrativa ensejada de Dispensa de Licitação DL nº 173/2021, baseada no Art. 34, inciso IV da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, em face a situação de emergência de saúde pública, conforme disposto na Medida Provisória nº 1.047, de 03 de maio de 2021 e no Decreto Estadual nº 4.230, de 16 de março de 2020, Decreto Estadual nº 4.298, de 19 de março de 2020, Decreto Estadual nº 4.319, de 23 de março de 2020, Decreto Estadual nº 6.543, de 15 de dezembro de 2020.

3. O prazo de vigência dos repasses será concomitante à vigência da Resolução SESA nº 536/2021.

4. O valor mensal estimado para a execução do presente Contrato importa em R\$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais) referente a disponibilização e utilização dos Leitos de Assistência Ventilatória de Emergência.

5. Os recursos financeiros são oriundos de Transferências da União – SUS – Fonte 100.

6. Condiciona a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93, com observância ao Decreto Estadual nº 7.990, de 28 de junho de 2021, Lei Complementar nº 101/2000, Lei Estadual nº 15.608/2007, em cumprimento ao Art. 1º, § 3º do Decreto nº 4.189 de 25/05/2016, Decreto nº 8.622 de julho de 2013, sob pena de cancelamento deste ato.

7. Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, 23 de julho de 2021.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

115925/2021

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo nº 17.832.107-2

1. AUTORIZO, com fulcro no art. 1º, parágrafo 3º, do Decreto 4.189 de 25 de maio de 2016, Informação nº 465/2021 AJU/SESA, formalizar a relação entre o Gestor Estadual e a UPA 24 HORAS MARIA ITÁLIA FREDDO / PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ nº 76.995.448/0001-54, CNES nº 7759967, com sede na Rua Marechal Deodoro nº 221, bairro Cristo Rei, na cidade de Pato

Branco no Estado do Paraná, através de repasse de recursos financeiros na modalidade Fundo a Fundo, objetivando o atendimento de usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, com quadro clínico compatível com a infecção por Coronavírus – COVID-19, no Estado do Paraná.

2. RECONHEÇO, a situação administrativa ensejada de Dispensa de Licitação DL nº 175/2021, baseada no Art. 34, inciso IV da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, em face a situação de emergência de saúde pública, conforme disposto na Medida Provisória nº 1.047, de 03 de maio de 2021 e no Decreto Estadual nº 4.230, de 16 de março de 2020, Decreto Estadual nº 4.298, de 19 de março de 2020, Decreto Estadual nº 4.319, de 23 de março de 2020, Decreto Estadual nº 6.543, de 15 de dezembro de 2020.

3. O prazo de vigência dos repasses será concomitante à vigência da Resolução SESA nº 536/2021.

4. O valor estimado para a execução do presente Contrato importa em R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais) referente a disponibilização e utilização dos Leitos de Assistência Ventilatória de Emergência.

5. Os recursos financeiros são oriundos de Transferências da União – SUS – Fonte 100.

6. Condiciona a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93, com observância ao Decreto Estadual nº 7.990, de 28 de junho de 2021, Lei Complementar nº 101/2000, Lei Estadual nº 15.608/2007, em cumprimento ao Art. 1º, § 3º do Decreto nº 4.189 de 25/05/2016, Decreto nº 8.622 de julho de 2013, sob pena de cancelamento deste ato.

7. Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, 23 de julho de 2021.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

115946/2021

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo nº 17.861.952-7

1. AUTORIZO, com fulcro no art. 1º, parágrafo 3º, do Decreto 4.189 de 25 de maio de 2016, Informação nº 465/2021 AJU/SESA, formalizar a relação entre o Gestor Estadual e o CENTRO DE SAÚDE 24 HORAS CRISTO REI / PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA, CNPJ nº 95.585.444/0001-42, CNES nº 2738163, com sede na Avenida das Flores S/N, bairro Centro na cidade de Honório Serpa, no Estado do Paraná, através de repasse de recursos financeiros na modalidade Fundo a Fundo, objetivando o atendimento de usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, com quadro clínico compatível com a infecção por Coronavírus – COVID-19, no Estado do Paraná.

2. RECONHEÇO, a situação administrativa ensejada de Dispensa de Licitação DL nº 176/2021, baseada no Art. 34, inciso IV da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, em face a situação de emergência de saúde pública, conforme disposto na Medida Provisória nº 1.047, de 03 de maio de 2021 e no Decreto Estadual nº 4.230, de 16 de março de 2020, Decreto Estadual nº 4.298, de 19 de março de 2020, Decreto Estadual nº 4.319, de 23 de março de 2020, Decreto Estadual nº 6.543, de 15 de dezembro de 2020.

3. O prazo de vigência dos repasses será concomitante à vigência da Resolução SESA nº 536/2021.

4. O valor estimado para a execução do presente Contrato importa em R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais) referente a disponibilização e utilização dos Leitos de Assistência Ventilatória de Emergência.

5. Os recursos financeiros são oriundos de Transferências da União – SUS – Fonte 100.

6. Condiciona a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93, com observância ao Decreto Estadual nº 7.990, de 28 de junho de 2021, Lei Complementar nº 101/2000, Lei Estadual nº 15.608/2007, em cumprimento ao Art. 1º, § 3º do Decreto nº 4.189 de 25/05/2016, Decreto nº 8.622 de julho de 2013, sob pena de cancelamento deste ato.

7. Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, 23 de julho de 2021.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

115940/2021

EDITAL DE CITAÇÃO DE SERVIDOR

Processo Administrativo Disciplinar nº 17.452.632-0

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pelo Sr. Secretário de Estado da Saúde do Paraná, o Sr. Carlos Alberto Gebrim Preto, por meio da Resolução SESA nº 0329/2021, publicada no Diário Oficial do Paraná nº 10905 de 31/03/2021, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 320, §2º da Lei 6174/1970. CITA, pelo presente edital, o servidor Ricardo Ferreira da Silva, RG 2.662.463-0/SC, Farmacêutico, lotado na 6ª Regional de Saúde em União da Vitória, para no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste, comparecer na sala de reuniões no prédio Shopping Vale das Cachoeiras, segundo piso, na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº180, Bairro Centro, em União da Vitória/PR, a fim de apresentar defesa no processo nº 17.452.632-0, a que responde, sob pena de revelia.

Curitiba, 15 de julho de 2021

(assinado eletronicamente)

Alexandre Silva
Presidente da Comissão Processante

112787/2021

PORTARIA Nº 169 – 22 DE JULHO DE 2021

Altera a composição da “Comissão de Sindicância” constituída através da Portaria nº 131 de 24 de julho de 2021.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº. 17.959 de 11 de março de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar Mari Teresinha Mello, RG nº 3.395.263-5/PR, em substituição a Tatiana Carla Bressan, RG nº 3.920.244-1/PR, para compor a Comissão de Sindicância instituída pelo art. 2º da Portaria nº 131 de 24 de junho de 2021.

Art. 2º. As demais estipulações da Portaria nº 131/2021 permanecem inalteradas, entrando esta portaria em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

CURITIBA-PR, 22 DE JULHO DE 2021.

(assinado digitalmente)
Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)
Valmir Alberto Thomé
Diretor Administrativo
115477/2021

RESOLUÇÃO SESA Nº 0672/2021

Compõe Comissão de Sindicância destinada a apurar fatos constantes do protocolo nº 17.861.444-4.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto na Lei Estadual nº 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e

- Decreto nº 5792 de 30 de agosto de 2012 que regulamenta o trâmite da sindicância, do processo administrativo disciplinar e a suspensão preventiva do servidor; e

- o contido no protocolado nº 17.861.444-4.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Rodolpho Roger Friedrich Alves, RG 10.153.132-5 - Técnico Administrativo, Ellen Virginia Valentim Flizicoski, RG 6.468.057-9 - Auxiliar Administrativo e Juliana Trinkaus Menon, RG 8.063.196-0 - Auxiliar Administrativo para comporem Comissão de Sindicância, com fulcro no artigo 307, da Lei Estadual nº 6.174/70, destinada a apurar fatos constantes do protocolado nº 17.861.444-4, referente a suposta conduta irregular de servidora lotada na 3ª Regional de Saúde de Ponta Grossa, desta Secretaria de Estado de Saúde que, “em tese”, descumpriu os contidos no Art. 279, incisos I, II, III, VI e XVII, no Art. 285, incisos XV e XX e no Art. 286 da Lei Estadual 6.174/1970.

Art. 2º A função de Presidente da Comissão fica atribuída ao servidor Rodolpho Roger Friedrich Alves.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de julho de 2021.

(assinado digitalmente)
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

113593/2021

Secretaria de Estado da
Justiça, Família e Trabalho

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 014/2021 – CEAS-PR

Considerando a Deliberação Nº 12/2021 – CEAS/PR, que convoca a XIII Conferência Estadual de Assistência Social no ano de 2021;

Considerando a Resolução AD REFERENDUM Nº 004/2019 – CEAS/PR, que dispunha sobre a distribuição de vagas da XIII Conferência Estadual de Assistência Social;

Considerando a Nota Técnica Orientativa Nº 004/2021 – DGS/DAS/SEJUF, que orienta para a realização da XIII Conferência Estadual de Assistência Social no ano de 2021, e define prazos para o envio das propostas dos municípios para os Escritórios Regionais, dentre outras providências;

Considerando a Resolução AD REFERENDUM nº 007/2021 – CEAS/PR, que aprova a Nota Técnica Orientativa Nº 004/2021 – DGS/DAS/SEJUF, e referendou a distribuição de vagas disposta na Resolução AD REFERENDUM nº 004/2019 – CEAS/PR, para a XIII Conferência Estadual de Assistência Social de 2021;

Considerando a Nota Técnica Orientativa Nº 008/2021 – DGS/DAS/SEJUF, que dispõe novas orientações e documentos para inscrição dos delegados da XIII Conferência Estadual de Assistência Social no ano de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Por referendar, AD REFERENDUM, a Nota Técnica Orientativa nº 008/2021 – DGS/DAS/SEJUF, com a retificação do ANEXO B - Ficha de Inscrição do delegado para a XIII Conferência Estadual de Assistência Social, que passa a vigorar conforme o ANEXO A desta Resolução;

Art. 2º Por aprovar, AD REFERENDUM, a alteração dos prazos para o envio das propostas, dispostos no Item V da Nota Técnica Orientativa nº 004/2021 – DGS/DAS/SEJUF, para os prazos dispostos conforme o seguinte quadro:

Etapas da sistematização	Datas
Municípios enviam sistematização de propostas para os Escritórios Regionais	Até 03 de setembro
Escritórios Regionais sistematizam propostas no sistema CONSIG	De 06 a 17 de setembro
Comissão Estadual sistematiza propostas	De 20 de setembro a 14 de outubro

Art. 3º Por aprovar, AD REFERENDUM, a alteração do Item VI da Nota Técnica Orientativa nº 004/2021 – DGS/DAS/SEJUF, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“A distribuição de vagas para a XIII Conferência Estadual de Assistência Social do ano de 2021 é orientada pela Resolução AD REFERENDUM Nº 007/2021 – CEAS/PR”

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 22 de julho de 2021

Larissa Marsolik
Presidente CEAS/PR

Andressa Pires Martins
Vice-presidente CEAS/PR

ANEXO A

Ficha de Inscrição do delegado para a XIII Conferência Estadual de Assistência Social

É OBRIGATÓRIO O PREENCHIMENTO DE TODOS OS CAMPOS, PARA EFETIVAR A INSCRIÇÃO DO DELEGADO(A).

I- IDENTIFICAÇÃO DO(A) DELEGADO(A):

Representação: Governamental ☐

Sociedade Civil: Usuário ou organização de usuários ☐

Entidades prestadoras de serviço ☐

Trabalhadores da área ☐

É Delegado: Titular ☐ Suplente ☐

Órgão/Entidade que representa:

Cargo/função que exerce:

II - DADOS PESSOAIS DO(A) DELEGADO(A):

Nome: _____

Nome Social (se houver): _____

Endereço: _____

Cidade: _____

CEP: _____

Documento de Identidade: _____

Telefone para contato: (____) _____

E-mail: _____

Idade: _____

Identidade de Gênero: ☐ mulher cis, ☐ mulher trans, ☐ travesti,

☐ homem cis, ☐ homem trans, ☐ não binário, ☐ outros

Possui acesso a whatsapp? ☐ Sim ☐ Não

Possui acesso a computador com internet? ☐ Sim ☐ Não

III – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Tem interesse de participar do processo eleitoral para os/as delegados/as da Conferência Nacional? ☐ Sim ☐ Não

O delegado tem alguma deficiência? ☐ Sim ☐ Não

Se sim, qual?

Deficiência Física ☐

Deficiência Auditiva ☐

Deficiência Visual ☐

Deficiência Intelectual ☐

Deficiência psicossocial ☐

Múltipla deficiência ☐

Necessita de algum tipo de recurso ou adaptação? ☐ Sim ☐ Não

Especifique:

IV – GRUPOS DE TRABALHO NA CONFERÊNCIA ESTADUAL

Enumere, de 1 a 5, por prioridade de interesse, os eixos de discussão dos grupos de trabalho (sendo o 1 como eixo de maior interesse e o 5 como eixo de menor interesse):

() EIXO 1 - A proteção social não-contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais no enfrentamento das desigualdades

() EIXO 2 - Financiamento e orçamento como instrumento para uma gestão de compromissos e corresponsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais

() EIXO 3 Controle social: o lugar da sociedade civil no SUAS e a importância da participação dos usuários.

() EIXO 4 Gestão e acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferência de renda como garantias de direitos socioassistenciais e proteção social

() EIXO 5 - Atuação do SUAS em Situações de Calamidade Pública e Emergências.

115898/2021

Secretaria da Segurança Pública

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE LONDRINA II – UNIDADE DE PROGRESSÃO

PORTARIA Nº 015/2021-SINDICÂNCIA

O Diretor da Penitenciária Estadual de Londrina II – Unidade de Progressão, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores BRUNA CASTRO DA SILVA GALEANO, RG nº 10.937.779-1; ocupante do cargo e função de Assistente Social; LADISLAS SILVEIRA, RG nº 10.428.861-8, ocupante do cargo e função de Agente Penitenciário e GUTO EBER DE BARROS, RG 8.927.367-6, ocupante do cargo e função de Agente Penitenciário, sob a presidência do primeiro nominado, constituir Comissão de Sindicância destinada a apurar a existência de irregularidades, em tese, diante dos fatos descritos no protocolo nº 17.732.130-3.

Art. 2º. O presente procedimento de Sindicância deverá ser iniciado no prazo de 03 (três) dias, e concluído no prazo de 15 (quinze) dias, com validade a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, consoante o disposto do artigo 310, da lei 6.174/70.

Londrina, 10 de junho de 2021.

Emerson das Chagas
Diretor da PEL II

115152/2021

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL

PORTARIA Nº 081/2021-SINDICÂNCIA

A CORREGEDORA GERAL DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 10 e 18 §1º do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016, c/c. artigo 10º, I do Regimento Interno do Departamento Penitenciário - DEPEN, aprovado pela Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016;

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis ADRIANO BORGES BUE-NO, RG.: 7.134.862-8, ocupante de cargo e função de Agente Penitenciário, lotado na Penitenciária Estadual de Guarapuava – Unidade de Progressão; ARNOUD RIBEIRO DO PRADO, RG.: 7.254.371-8, ocupante do cargo e função de Agente Penitenciário, lotado na Penitenciária Estadual de Guarapuava e WILLIANS DIONE RICHTER, RG.: 12.434.218-0, ocupante do cargo e função de Agente Penitenciário, lotado na Penitenciária Estadual de Guarapuava – Unidade de Progressão, para, sob a presidência do primeiro nominado, constituírem Comissão de Sindicância Administrativa, destinada a apurar possível autoria e existência de irregularidades nos fatos descritos no protocolo sob o nº 16.360.344-6.

Art. 2º. Os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018, que regulamenta a adoção de webconferência, poderão ser adotados na instrução de processos e proce-

dimentos disciplinares da Corregedoria Geral do Departamento Penitenciário do Estado do Paraná.

Art. 3º. O presente procedimento de Sindicância deverá ser iniciado no prazo de 03 (três) dias, e concluído no prazo de 15 (quinze) dias, com validade a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, consoante o disposto do artigo 310, da lei 6.174/70.

Curitiba, 15 de julho 2021.

Eliety Neves Pereira de Medina
Corregedora Geral em Exercício

112727/2021

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO**

DECISÃO DO DIRETOR

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO - DEPEN/PR, no exercício das atribuições conferidas no artigo 4º, do Regimento Interno do DEPEN aprovado pela Resolução nº. 233/2016 e as considerações descritas na Resolução nº. 188/2015/SESP, e considerando o contido no Protocolo sob nº 17.021.133-2, acolhe o Despacho nº 666/2021-GM, adota as conclusões nele contidas para DECIDIR pela instauração do PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD em desfavor do servidor CARLOS EDUARDO CASILLI DE BARROS, RG nº 3.347.742-2, Agente Penitenciário, atualmente lotado junto ao Complexo Médico Penal, por violar as disposições legais constantes nos artigos 279, V, VI e XIV, da Lei 6174/1970, bem como as disposições do art. 4º, XXIV do Decreto 1769/2007, Anexo I.

Curitiba, 31 de maio de 2021.

FRANCISCO CARICATI,
Diretor do DEPEN.

115886/2021

PORTARIA Nº 58/2021 - IC

O Diretor do Instituto de Criminalística do Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Resolução nº 279 de 14 de novembro de 2019, Resolução nº 005 de 11 de janeiro de 2018 e Arts. 24 e 33 do anexo único do Decreto nº 5887 de 15 de dezembro de 2005,

RESOLVE

LOTAR, o Perito Criminal – QPPO – RODRIGO BONICENHA FERREIRA, RG 15.763.582-4 na Seção de Computação Forense, a partir do dia 1º de agosto de 2021.

Publique-se.
Anote-se.

Curitiba, 15 de julho de 2021.

Mariano Schaffka Netto
Diretor do Instituto de Criminalística
Polícia Científica do Paraná

115960/2021

PORTARIA Nº 59/2021 - IC

O Diretor do Instituto de Criminalística do Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Resolução nº 279 de 14 de novembro de 2019, Resolução nº 005 de 11 de janeiro de 2018 e Arts. 24 e 33 do anexo único do Decreto nº 5887 de 15 de dezembro de 2005,

RESOLVE

LOTAR, o Perito Criminal - QPPO - PAULO ROBERTO LOPES DE SOUZA, RG 15.765.809-3 na Seção de Computação Forense, a partir do dia 1º de agosto de 2021.

Publique-se.
Anote-se.

Curitiba, 15 de julho de 2021.

Mariano Schaffka Netto
Diretor do Instituto de Criminalística
Polícia Científica do Paraná

115950/2021

PORTARIA Nº 60/2021 - IC

O Diretor do Instituto de Criminalística do Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Resolução nº 279 de 14 de novembro de 2019, Resolução nº 005 de 11 de janeiro de 2018 e Arts. 24 e 33 do anexo único do Decreto nº 5887 de 15 de dezembro de 2005,

RESOLVE

LOTAR, a Perita Criminal - QPPO - DANIELE MAIA BIANCHINI MICHALKIEWICZ, RG 10.350.037-0 na Seção de Computação Forense, a partir do dia 1º de agosto de 2021.

Publique-se.
Anote-se.

Curitiba, 15 de julho de 2021.

Mariano Schaffka Netto
Diretor do Instituto de Criminalística
Polícia Científica do Paraná

115931/2021

PORTARIA Nº 61/2021 - IC

O Diretor do Instituto de Criminalística do Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Resolução nº 279 de 14 de novembro de 2019, Resolução nº 005 de 11 de janeiro de 2018 e Arts. 24 e 33 do anexo único do Decreto nº 5887 de 15 de dezembro de 2005,

RESOLVE

LOTAR, a Perita Criminal - QPPO - ALINE MIDORI RODRIGUES SATO, RG 15.895.500-8 na Seção de Computação Forense, a partir do dia 1º de agosto de 2021.

Publique-se.
Anote-se.

Curitiba, 15 de julho de 2021.

Mariano Schaffka Netto
Diretor do Instituto de Criminalística
Polícia Científica do Paraná

115919/2021

PORTARIA Nº 62/2021 - IC

O Diretor do Instituto de Criminalística do Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Resolução nº 279 de 14 de novembro de 2019, Resolução nº 005 de 11 de janeiro de 2018 e Arts. 24 e 33 do anexo único do Decreto nº 5887 de 15 de dezembro de 2005,

RESOLVE

LOTAR, o Perito Criminal - QPPO - FREDERICO BAUMLE, RG 7.633.571-0 na Seção de Computação Forense, a partir do dia 1º de agosto de 2021.

Publique-se.
Anote-se.

Curitiba, 15 de julho de 2021.

Mariano Schaffka Netto
Diretor do Instituto de Criminalística
Polícia Científica do Paraná

115910/2021

PORTARIA Nº 63/2021 - IC

O Diretor do Instituto de Criminalística do Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Resolução nº 279 de 14 de novembro de 2019, Resolução nº 005 de 11 de janeiro de 2018 e Arts. 24 e 33 do anexo único do Decreto nº 5887 de 15 de dezembro de 2005,

CONSIDERANDO:

O resultado do edital de Remoção 001/2021 IC;

RESOLVE

REMOVER, a pedido, o Perito Criminal – QPPO – DANIEL LARSEN, RG. 7.226.642-0, da Unidade PCP de Cascavel para a Seção de Engenharia Legal da Unidade PCP de Curitiba, a partir do dia 1º de agosto de 2021.

Publique-se.
Anote-se.

Curitiba, 22 de julho de 2021.

Mariano Schaffka Netto
Diretor do Instituto de Criminalística
Polícia Científica do Paraná

1158596/2021

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE PIRAQUARA II**

PORTARIA Nº 09/2021

O Diretor da Penitenciária Estadual de Piraquara II – PEP II, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 176 – GARH/DEPEN, de 20 de maio de 2020;

Considerando o contido no Decreto Estadual nº 8955 de 06/03/2018, publicado no Diário Oficial nº 10143, de 07/03/2018;

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo nominados, para comporem Comissão Permanente de Procedimentos Patrimoniais, desta PEP II:

JULIANO GUIAO QUEIROLO NETO, RG 5.143.941-4; (titular)
EUGENIO ZANINI NETO, RG 4.567.289-1;
CENILDO PEREIRA, RG 3.262.474-0;

Art. 2º- DETERMINAR a referida Comissão à imediata realização do inventário patrimonial desta Unidade Penal.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se e Cumpra-se.

Piraquara, 21 de Julho de 2021.

Rogério Orem de Andrade
Diretor PEP II

115485/2021

**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO**

**CITAÇÃO POR EDITAL
PROTOCOLO 17.254.763-0**

ILMO. SR. TIAGO FERREIRA FERNANDES DALBEM
RG n.º 000.116.227-3

A Comissão de Sindicância Disciplinar instituída pela Portaria supracitada, com a finalidade de apurar, em tese, responsabilidade referente aos fatos narrados no Protocolo 17.254.763-0, nos termos do Art. 15 da Lei Complementar nº 108/2005, artigo 26 da Lei Federal 9.784/99, CITA e Intima Vossa Senhoria, na forma da Lei Estadual 6.174/70 e Decreto 5.792/2012, para conhecimento de que foi instaurada Sindicância Disciplinar conforme Portaria 005/2020-DEPEN, bem como, para que, no prazo de 04 (QUATRO) dias, a contar do recebimento desta, apresente rol de testemunhas, como também a indicação das provas que pretende produzir, sem embargo de justificadamente, antes do interrogatório, requerer excepcionalmente outras, desde que relativas aos fatos narrados no protocolado supra, cujas cópias são parte integrante deste documento, bem como, NOTIFICA-O das deliberações acerca das provas a serem produzidas pela Comissão, e ainda da designação das audiências que serão realizadas em 30/07/2021, a partir das 09h:00min (conforme Cronograma ao final desta Citação), por meio de videoconferência junto ao link <https://www.webconf.pr.gov.br/b/cla-jnh-isk-rbu>; com a finalidade de ouvir as testemunhas arroladas pela Defesa (ficando ainda intimado de que deverá trazer suas testemunhas, independentemente de prévia intimação das mesmas), e ainda ser interrogado na forma da lei, devendo também, comparecer nas audiências pessoalmente (Súmula Vinculante nº 5º -STF) ou fazer-se representar por Advogado legalmente constituído e munido do competente instrumento procuratório, tudo a fim de participar da instrução processual, acompanhando o processo de sindicância até seu final, ciente que o não comparecimento e/ou acompanhamento do processo não impedirá sua continuidade. Nesta oportunidade transcrevemos o contido na Portaria nº 015/2021-DEPEN, quanto ao motivo de instauração do presente feito: por ter, em tese, “descumprido as normas legais e regulamentares, bem como os demais fatos constantes no protocolo sob nº 17.254.763-0”. Em anexo a esta Citação, encontram-se as cópias integrais do presente protocolado, no estado em que se encontra. Ao ensejo, informo que as petições/requerimentos/defesas deverão ser encaminhadas para a sede da Comissão Sindicante, conforme dispõe o artigo 320 da Lei 6.174/70, através dos seguintes endereços: Agência Central dos Correios, Caixa Postal 831, CEP 87.001-970, MARINGÁ-PR; OU, mediante digitalização, para o e-mail funcional do Presidente da Comissão cujo endereço eletrônico é: claudineiayala@depen.pr.gov.br.

Por fim, ressaltamos que todos os atos da Comissão se revestem de sigilo.

Maringá, 21 de julho de 2021.

Claudinei Ayala Brenha
Presidente

115450/2021

PORTARIA N.º 094/2021-GAB

O DIRETOR GERAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com os arts. 24 e 33 do anexo único do Decreto n.º 5.887, de 15 de dezembro de 2005; Decreto n.º 3.186, de 28 de outubro de 2019 e Resolução n.º 005 de 11 de janeiro de 2018.

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor LUIS HENRIQUE FERREIRA DE MORAES,

RG 15.166.871-2 para a função de Chefe Adjunto da Unidade Tarumã da Polícia Científica do Paraná.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Curitiba 22 de Julho de 2021.

Luiz Rodrigo Grochowski,
Diretor-Geral da Polícia Científica do Paraná.

115788/2021

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 16.301.940-0

I. RECONHEÇO E INDENIZO o débito decorrente de diárias em favor dos servidores SD EDGAR HENEMANN CARDOSO, inscrito no CPF054.313.709-01 e SD RAFAEL RODRIGO FLORIO, inscrito no CPF n.º 075.024.977-00 no valor total de R\$ 468,00 (quatrocentos e sessenta e oito reais) a título de diárias em razão de deslocamento ocorrido por força do apoio a Polícia Federal em operações na região da fronteira, realizados no dia 26/12/2019, consoante a instrução existente nos autos deste protocolado e com base na Informação nº 1999/2021 AT/SESP, no artigo 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná e no art. 6º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 19.848/2019, c/c o art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016.

II. Em razão do reconhecimento da despesa e da justificativa exarada pela autoridade requerente como citado na referida informação, aliado a análise da Diretoria Geral, através do Despacho de fls. 61, salvo melhor juízo, em razão da apresentação dos relatórios técnicos de viagem fora do prazo legal, deverá ser adotado procedimento com vistas a aplicação de sanção administrativa, nos termos do art. 24§ 6º do Decreto 2428/2019, logo se faz necessária a apuração de responsabilidade diante da impestividade do pagamento no exercício de 2020.

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba, 22 de Julho de 2021

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,
Resolução nº 065/2018-SESP.

115507/2021

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 16.304.389-0

I. RECONHEÇO E INDENIZO o débito decorrente de diárias em favor 2º SGT ANTONIO CARLOS LOPES, SD MARCELO BALBINOT FERREIRA, SD LUIZ CARLOS MARIANO JUNIOR e SD ROBSON RODRIGUES, no valor total de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais) a título de diárias em razão de deslocamento ocorrido no dia 29 e 30 de Dezembro de 2020, ao município de Renascença – PR para realizar a identificação, neutralização e remoção de material explosivo, consoante a instrução existente nos autos deste protocolado e com base na Informação nº 2040/2021 AT/SESP, no artigo 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná e no art. 6º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 19.848/2019, c/c o art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016.

II. Em razão do reconhecimento da despesa e da justificativa exarada pela autoridade requerente como citado na referida informação, aliado a análise da Diretoria Geral, fls. 69 salvo melhor juízo, não há justa causa para a apuração de responsabilidade funcional sobre a causa.

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba, 22 de julho de 2021

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,
Resolução nº 065/2018-SESP.

115505/2021

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 16.390.280-0

I. RECONHEÇO E INDENIZO o débito decorrente de diárias em favor dos policiais militares elencados no ofício, no valor total de **R\$ 432,00 (quatrocentos e trinta e dois reais)** a título de diárias em razão de deslocamento ocorrido por força do apoio a Operação Verão 2041/2020 realizados no dia 07 e 08 de Dezembro/2019, consoante a instrução existente nos autos deste protocolado e com base na Informação nº 2000/2021 AT/SESP, no

artigo 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná e no art. 6º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 19.848/2019, c/c o art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016.

II. Em razão do reconhecimento da despesa e da justificativa exarada pela autoridade requerente como citado na referida informação, aliado a análise da Diretoria Geral, através do Despacho de fls. 60, salvo melhor juízo, em razão da apresentação dos relatórios técnicos de viagem fora do prazo legal, deverá ser adotado procedimento com vistas a aplicação de sanção administrativa, nos termos do art. 24§ 6º do Decreto 2428/2019, logo se faz necessária a apuração de responsabilidade diante da intempestividade do pagamento no exercício de 2020.

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba, 22 de Julho de 2021

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 065/2018-SESP.

115481/2021

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 16.390.469-1

I. RECONHEÇO E INDENIZO o débito decorrente de diárias em favor dos policiais militares elencados no ofício, no valor total de **R\$ 432,00 (quatrocentos e trinta e dois reais)** a título de diárias em razão de deslocamento ocorrido por força do apoio a Operação Verão 2019/2020 realizados no dia 07 e 08 de Dezembro/2019, consoante a instrução existente nos autos deste protocolado e com base na Informação nº 2000/2021 AT/SESP, no artigo 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná e no art. 6º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 19.848/2019, c/c o art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016.

II. Em razão do reconhecimento da despesa e da justificativa exarada pela autoridade requerente como citado na referida informação, aliado a análise da Diretoria Geral, através do Despacho de fls. 62, salvo melhor juízo, em razão da apresentação dos relatórios técnicos de viagem fora do prazo legal, deverá ser adotado procedimento com vistas a aplicação de sanção administrativa, nos termos do art. 24§ 6º do Decreto 2428/2019, logo se faz necessária a apuração de responsabilidade diante da intempestividade do pagamento no exercício de 2020.

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba, 22 de Julho de 2021

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 065/2018-SESP.

115484/2021

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 17.149.969-0

I. RECONHEÇO e INDENIZO o débito decorrente das diárias referentes ao deslocamento realizado em razão do serviço pelos policiais militares 1º TEN. QOPM RICARDO CRUZ DA SILVA, CPF 048.345.379-00; SD. QPM 1-0 RAMON JOSE DINIZ BODO, CPF 056.899.799-96; CB. QPM 1-0 CLAUDEMIR LOPES DE ALMEIDA, CPF 022.438.139-39; SD. QPM 1-0 JURAIR ALVES PEREIRA, CPF 847.184.391-91; 1º TEN. QOPM LEONARDO SOCORRO DA SILVA, CPF 000.093.791-69; SD. QPM 1-0 ALEXANDER CAVALI, CPF 042.525.259-00; SD. QPM 1-0 MARCOS JOSÉ RAMOS CAVALHEIRO, CPF 041.662.929-00; SD. QPM 1-0 THIAGO WORELL, CPF 068.440.489-39, 1º SGT. QPM 1-0 MARCUS VINICIUS DOS S. COIMBRA, CPF 021.090.447-05; SD. QPM 1-0 SILVIO R. TEODORO BERTONCELLO, CPF 045.361.879-01; SD. QPM 1-0 REGINALDO RODRIGUES FERREIRA, CPF 021.577.759-00; SD. QPM 1-0 GUILHERME PEREIRA NOVAIS, CPF 084.044.279-33; SD. QPM 1-0 DAVID EDSON LOPES VIEIRA, CPF 070.422.169-11, 2º SGT. QPM 1-0 CLAUDIO ROBERTO PEREIRA RAMOS, CPF 803.423.709-44; SD. QPM 1-0 JONATAS RODRIGUES TOPAN, CPF 064.108.969-48; SD. QPM 1-0 THIAGO MANOEL ALVES RODRIGUES, CPF 064.760.489-29; SD. QPM 1-0 PATRIC LEMES, CPF 044.155.099-16, 2º SGT. QPM 1-0 JOÃO MARCELO AUGUSTO PEREIRA, CPF 029.233.139-84; SD. QPM 1-0 WILSON MAGALHÃES JUNIOR, CPF 068.975.999-13; SD. QPM 1-0 ALEXANDRE LUIZ DE ATAIDE, CPF 047.727.619-93; SD. QPM 1-0 WESLEI LORENTE PEREIRA, CPF

056.676.379-60; 3º SGT. QPM 1-0 WILMAR EDSON FERNANDES, CPF 583.195.909-06; SD. QPM 1-0 MAGNO ROBERTO SABOYA, CPF 009.528.799-05; SD. QPM 1-0 DHONATTAS RICARDO BILO, CPF 058.359.619-36; SD. QPM 1-0 OSEIAS MOREIRA DOS SANTOS, CPF 041.907.489-94; 3º SGT. QPM 1-0 KENDY SHIMIZA DA SILVA, CPF 050.988.209-95; SD. QPM 1-0 JOAO VICTOR DA SILVA PRESTES, CPF 044.540.259-93; CB. QPM 1-0 ROBERTO DIAS MUNIZ, CPF 029.355.569-92; e, SD. QPM 1-0 MARIO LUIZ BITTELBRUNN, CPF 029.813.539-69, ocorrido em 04 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 54,00 (cinquenta e quatro reais) a cada militar estadual, totalizando R\$ 1.566,00 (um mil e quinhentos e sessenta e seis reais), consoante a instrução existente nos autos deste protocolado e com base na Informação nº 1873/2021-AT/SESP, no artigo 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná e no art. 6º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 19.848/2019, c/c o art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016.

II. PUBLIQUE-SE.

III. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba, 22 de julho de 2021.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,
Resolução nº 065/2018-SESP.

115517/2021

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 17.434.883-9

I. AUTORIZO, com fundamento no art. 35, *caput*, da Lei Estadual nº 15.608/2007, c/c o art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, e nos termos da Informação nº 2123/2021-AT/SESP e da Informação nº 769/2021-PRC/AUT/PGE, a contratação direta da empresa **JOÃO HAUPT & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.496.272/0001-96, no valor de **R\$ 7.544,00 (sete mil, quinhentos e quarenta e quatro reais)**, mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 34, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, e no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, tendo por objeto a aquisição de 4 (quatro) armários, do tipo roupeiro de aço, suprimindo as necessidades com a demanda dos Centros de Atendimento Psicossocial nos Municípios de Cascavel e de Maringá, sob gestão desta Secretaria de Estado, conforme Termo de Referência (fls. 81 à 86) e Minuta do Contrato (fls. 97 à 105).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante.

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba – PR, 22 de julho de 2021.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 065/2018-SESP.

115515/2021

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 17.680.118-2

I. AUTORIZO, com fundamento no artigo 112, § 12, da Lei Estadual nº 15.608/2007, c/c o item 8 do Anexo ao Decreto Estadual nº 3.540/2019 e nos termos da Cota Administrativa nº 1173/2021 – AT/SESP, a celebração do Oitavo Termo de Apostilamento ao Contrato nº 922/2018, firmado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e a empresa MASTER VIGILÂNCIA ESPECIALIZADA SS LTDA, cujo objeto é a prestação de serviços de vigilância armada para atender as necessidades da Polícia Científica do Paraná – PCP, visando o reajustamento do valor do contrato em 5,55% (cinco vírgula cinco por cento), a partir de 01/02/2021, conforme Aviso nº 05/2021 – DOS/SEAP, passando o montante mensal atual de R\$ 41.745,33 (quarenta e um mil setecentos e quarenta e cinco reais e trinta e três centavos) para R\$ 44.062,20 (quarenta e quatro mil sessenta e dois reais e vinte centavos), conforme minuta respectiva (fls. 82/83).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações.

III. PUBLIQUE-SE no prazo legal.

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 22 de julho de 2021.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,
Resolução nº 065/2018-SESP.

115952/2021

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 17.758.794-0

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 40, inciso I, alínea "j", da Lei Estadual nº. 15.608/2007, e com base na Informação nº 2185/2021 – AT/SESP, a instauração de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço, visando a aquisição de materiais médicos hospitalares, pelo período de 12 (doze) meses, a fim de suprimir a demanda do Hospital da Polícia Militar – HPM, sendo o valor máximo para a licitação estimado em R\$ 888.702,00 (oitocentos e oitenta e oito mil setecentos e dois reais) conforme Termo de Referência de fls. 20/37 e Minuta do Edital de fls. 109/242.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Licitações para providências.

Curitiba-Paraná, 22 de julho de 2021.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.,
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,
Resolução nº 065/2018-SESP.

115510/2021

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 17.777.993-8

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 40, inciso I, alínea "j", da Lei Estadual nº. 15.608/2007, e com base na Informação nº 2216/2021 – AT/SESP, a instauração de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço, visando a prestação de serviço para fornecimento de refeições prontas, tipo marmite, para o 4º Comando Regional de Polícia Militar (4º CRPM), sediado no município de Ponta Grossa/PR, sendo o valor máximo para a licitação estimado em R\$ 83.160,00 (oitenta e três mil, cento e sessenta reais), conforme Termo de Referência de fls. 03/07, e na Minuta do Edital de fls. 33/68.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Licitações para providências.

Curitiba, 23 de julho de 2021.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.,
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,
Resolução nº 065/2018-SESP.

115958/2021

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 17.845.826-4

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 104, inciso II, da Lei Estadual nº. 15.608/2007 e com base na Informação nº. 2219/2021 – AT/SESP, a formalização do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 0962/2020 firmado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a sociedade empresária ULTRAMAR IMPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 81.571.010/0001-89, cujo objeto é a aquisição de viaturas operacionais destinadas a operações de combate a incêndios, busca e salvamento, a fim de atender as necessidades do Comando do Corpo de Bombeiros – CCB, visando a prorrogação do prazo de entrega por mais 05 (cinco) meses, contados da data de entrega prevista (09/07/2021), tendo como novo prazo de entrega a data de 08/12/2021, conforme a Minuta do Segundo

Termo Aditivo, fls. 61/62;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 22 de julho de 2021.

João Alfredo Zampieri – Cel.
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,
Resolução 65/2018-SESP.

115942/2021

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 17.862.278-1

I. AUTORIZO, com fundamento no artigo 112, § 12, da Lei Estadual nº 15.608/2007, c/c o item 8 do Anexo ao Decreto Estadual nº 3.540/2019 e nos termos da Cota Administrativa nº 1181/2021 – AT/SESP, a celebração do Terceiro Termo de Apostilamento ao Contrato de Locação de Imóvel nº 0457/2020, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria, e o Sr. ADILSON GARCIA, inscrito no CPF sob o nº 643.973.609-44, cujo objeto é a locação de espaço que abriga veículos apreendidos no Município de Guaíra, sob gestão do Departamento de Polícia Civil, visando o reajustamento do valor do contrato em 10% (dez por cento), a partir de 20 de julho de 2021, passando o montante mensal atual de R\$ 9.140,11 (nove mil, cento e quarenta reais e onze centavos) para R\$ 10.054,12 (dez mil, cinquenta e quatro reais e doze centavos), conforme Minuta correspondente (fl. 33).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações.

III. PUBLIQUE-SE no prazo legal.

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 22 de julho de 2021.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,
Resolução nº 065/2018-SESP.

115529/2021

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 17.851.811-9

I. AUTORIZO, nos termos do parágrafo 7º. do art. 1º do Decreto nº 4.189/2016 e com base na Informação nº 2176/2021 – AT/SESP, a realização do Termo de Convênio a ser celebrado entre o Estado da Segurança Pública para autorizar a celebração do Convênio a ser firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, com intervenção do Departamento Penitenciário – DEPEN, por intermédio do CENTRO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL – CIS e de outro lado, a empresa RISOTOLÂNDIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 76.900.463/0001-71, tendo por objeto o estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laborativa aos apenados do Sistema Penal do Estado do Paraná, como forma de readaptação ao meio social, de conformidade com o disposto no artigo 28 e seguinte da Lei de Execução Penal nº 7.210, de 11 de julho de 1984, devendo os mesmos atuar dentro das dependências da CENTRO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - CIS, na execução das seguintes atividades: servimento das refeições aos agentes públicos e presos, limpeza das embalagens de alumínio e demais embalagens, recolhendo as sobras das refeições, ensacandoas, separadamente dos demais resíduos, além de serviços de carga e descarga do caminhão, higienização do refeitório (quando possível) e distribuição das refeições dos presos.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 22 de julho de 2021.

Romulo MARINHO Soares,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

115598/2021

Departamento da Polícia Civil - DPC**P O R T A R I A Nº 0574-DPC**

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo nº 17.825.348-4, resolve,

D E S I G N A R

GERALDO EVANGELISTA DE SOUZA JUNIOR, RG 12777102-2 – Delegado de Polícia de 2ª classe, exercendo suas funções na Delegacia de Polícia de SANTA HELENA, da 20ª Subdivisão de Polícia de TOLEDO, da Divisão Policial do Interior, para responder cumulativamente como Delegado Chefe da 47.ª Delegacia Regional de Polícia de MARECHAL CÂNDIDO RONDON e pelas Delegacias de Polícia de ENTRE RIOS DO OESTE, MERCEDES, QUATRO PONTES, PATO BRAGADO E NOVA SANTA ROSA, todas da mesma Subdivisão e Divisão, durante férias do titular RODRIGO BAPTISTA SANTOS, RG 14022948-2, Delegado de Polícia 3ª classe, no período de 09/08/2021 a 22/08/2021.

Curitiba, 21 de julho de 2021.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 0575-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo nº 17.861.739-7, resolve,

D E S I G N A R

KAREN FRIEDRICH NASCIMENTO, RG 7162899-0 – Delegado de Polícia de 3ª classe, exercendo suas funções no NÚCLEO DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE VÍTIMAS DE CRIMES DE MARINGÁ, da Divisão de Polícia Especializada, para responder cumulativamente como Delegada Chefe da Delegacia de Polícia de PAIÇANDU, DOUTOR CAMARGO, IVATUBA e Subdelegacia de IGUAQUEMI, todas da 09ª Subdivisão Policial de MARINGÁ, da Divisão Policial do Interior, durante férias do titular MATEUS DE BONA GANZER, RG 14023676-4, Delegado de Polícia 3ª classe, no período de 20/07/2021 a 18/08/2021.

Curitiba, 21 de julho de 2021.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 0581-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve,

L O T A R

a partir de 18/05/2021, **KELVIN SOARES DE ALMEIDA**, RG 15881351-3, SERVIDOR MUNICIPAL, para prestar serviços administrativos;

NO(A): 15ª Subdivisão Policial de CASCAVEL, da Divisão Policial do Interior.

Motivo: Convênio referente a cessão do servidor por parte da Prefeitura Municipal de CASCAVEL/PR, pelo período de 12 (doze) meses, de 18/05/2021 a 16/05/2022, conforme Protocolo nº 16.732.682-0, publicado no Diário Oficial nº 10935, de 18/05/2021.

Curitiba, 20 de julho de 2021.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 0582-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve,

L O T A R

a partir de 18/05/2021, **MARCOS AURELIO DA SILVA**, RG 15881351-3, SERVIDOR MUNICIPAL, para prestar serviços administrativos;

NO(A): 15ª Subdivisão Policial de CASCAVEL, da Divisão Policial do Interior.

Motivo: Convênio referente a cessão do servidor por parte da Prefeitura Municipal de CASCAVEL/PR, pelo período de 12 (doze) meses, de

18/05/2021 a 16/05/2022, conforme Protocolo nº 16.732.682-0, publicado no Diário Oficial nº 10935, de 18/05/2021.

Curitiba, 20 de julho de 2021.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 0583-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001;

Considerando o protocolo nº 17.887.174-9;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

R E M O V E R

LOECIANA ZANINI, RG 4718422-3, ESCRIVÃO DE POLÍCIA;

DO(A): DELEGACIA DE DELITOS DE TRÂNSITO, da Divisão de Polícia Especializada.

PARA: DELEGACIA MÓVEL DE ATENDIMENTO AO FUTEBOL E EVENTOS, da mesma Divisão.

Curitiba, 21 de julho de 2021.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 0584-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e em cumprimento ao que foi deliberado pelo Colegiado, por unanimidade de votos dos Conselheiros, em sessão ordinária realizada no dia 19 de julho do corrente ano, como constante da respectiva Ata, e conforme disposições contidas no inciso II, do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001, e combinado com inciso X, do artigo 6º do mesmo Diploma Legal;

Considerando que o artigo 275, § 1º da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982 (Estatuto da Polícia Civil), estabelece que "o servidor policial civil, poderá ser designado para qualquer município, observada, sempre que possível, a correspondência da classe funcional com a classificação da unidade policial";

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da Administração e da conveniência do serviço, resolve,

R E M O V E R

CRISTIANE RIBEIRO, RG 8601180-8, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

DO(A): 13ª Subdivisão Policial de PONTA GROSSA, da Divisão Policial do Interior.

PARA: 20ª Subdivisão Policial de TOLEDO, da mesma Divisão, "conforme Ofício nº 359/2021, da 20ª Subdivisão Policial de Toledo e despachos da 13ª Subdivisão Policial de Ponta Grossa, do Sr. Delegado Chefe da Divisão Policial do Interior e da Sra. Delegada Geral Adjunta em exercício, encartados no Protocolo Digital 17.860.932-7".

Curitiba, 21 de julho de 2021

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 0585-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e em cumprimento ao que foi deliberado pelo Colegiado, por unanimidade de votos dos Conselheiros, em sessão ordinária realizada no dia 19 de julho do

corrente ano, como constante da respectiva Ata, e conforme disposições contidas no inciso I, do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001;

Considerando que o artigo 275, § 1º da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982 (Estatuto da Polícia Civil), estabelece que *"o servidor policial civil, poderá ser designado para qualquer município, observada, sempre que possível, a correspondência da classe funcional com a classificação da unidade policial"*;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da Administração e da conveniência do serviço, resolve,

I - R E M O V E R:

SERGIO LUIZ ALVES, RG 3657216-7, DELEGADO DE POLÍCIA;

DO(A): 2.ª Delegacia Regional de Polícia de RIO NEGRO, da 3.ª Subdivisão Policial de SÃO MATEUS DO SUL, da Divisão Policial do Interior.

PARA: 3.ª Subdivisão Policial de SÃO MATEUS DO SUL, da mesma Divisão, *"conforme proposição apresentada pelo Dr. Lanevilton Theodoro Moreira, Delegado Chefe da Divisão Policial do Interior – DPI, no Protocolo Digital nº 17.883.144-5"*.

II – D E S I G N A R: para Delegado Chefe da 3.ª Subdivisão Policial de SÃO MATEUS DO SUL, da Divisão Policial do Interior, bem como para responder cumulativamente como Delegado Chefe da Delegacia de Polícia de SÃO JOÃO DO TRIUNFO, da mesma Subdivisão e Divisão.

III – DISPENSAR: de responder cumulativamente pelas Delegacias de Polícia de QUITANDINHA e PIÊN, da mesma Subdivisão e Divisão.

Curitiba, 22 de julho de 2021

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 0586-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e em cumprimento ao que foi deliberado pelo Colegiado, por unanimidade de votos dos Conselheiros, em sessão ordinária realizada no dia 19 de julho do corrente ano, como constante da respectiva Ata, e conforme disposições contidas no inciso I, do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001;

Considerando que o artigo 275, § 1º da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982 (Estatuto da Polícia Civil), estabelece que *"o servidor policial civil, poderá ser designado para qualquer município, observada, sempre que possível, a correspondência da classe funcional com a classificação da unidade policial"*;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da Administração e da conveniência do serviço, resolve,

I - R E M O V E R:

VINICIUS FERNANDES MACIEL, RG 8263313-8, DELEGADO DE POLÍCIA;

DO(A): 9.ª Delegacia Regional de Polícia de LAPA, da 3.ª Subdivisão Policial de SÃO MATEUS DO SUL, da Divisão Policial do Interior.

PARA: 2.ª Delegacia Regional de Polícia de RIO NEGRO, da mesma Subdivisão e Divisão, *"conforme proposição apresentada pelo Dr. Lanevilton Theodoro Moreira, Delegado Chefe da Divisão Policial do Interior – DPI, no Protocolo Digital nº 17.883.144-5"*.

II – D E S I G N A R: para Delegado Chefe da 2.ª Delegacia Regional de Polícia de RIO NEGRO, da 3.ª Subdivisão Policial de SÃO MATEUS DO SUL, da Divisão Policial do Interior, bem como para responder cumulativamente como Delegado Chefe das Delegacias de Polícia de QUITANDINHA e PIÊN, da mesma Subdivisão e Divisão.

III – DISPENSAR: de responder cumulativamente pela Delegacia de Polícia de CONTENDA, da mesma Subdivisão e Divisão.

Curitiba, 22 de julho de 2021

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 0587-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve,

L O T A R

a partir de 18/05/2021, **CLAUDINEIA DA CRUZ D'ELEOTERIO**, RG 8932422-0, SERVIDORA MUNICIPAL, para prestar serviços administrativos;

NO(A): DELEGACIA DA MULHER DE CASCAVEL, da Divisão de Polícia Especializada.

Motivo: Convênio referente a cessão do servidor por parte da Prefeitura Municipal de CASCAVEL/PR, pelo período de 12 (doze) meses, de 18/05/2021 a 16/05/2022, conforme Protocolo nº 16.732.682-0, publicado no Diário Oficial nº 10935, de 18/05/2021.

Curitiba, 22 de julho de 2021.

(assinado digitalmente)

Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 0588-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando determinação do Delegado Geral Adjunto, resolve,

L O T A R

a partir de 09/06/2021, **ROGERIA SINIMBU AGUIAR**, RG 4398012-2, AGENTE PROFISSIONAL;

NO(A): GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS III – AGUARDANDO DESIGNAÇÃO.

FICANDO DISPENSADO(A) DO(A): CENTRO DE PSICOLOGIA JURÍDICA E ATENDIMENTO MULTIPROFISSIONAL, do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos.

Curitiba, 22 de julho de 2021

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 0589-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e em cumprimento ao que foi deliberado pelo Colegiado, por unanimidade de votos dos Conselheiros, em sessão ordinária realizada no dia 19 de julho do corrente ano, como constante da respectiva Ata, e conforme disposições contidas no inciso I, do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001;

Considerando que o artigo 275, § 1º da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982 (Estatuto da Polícia Civil), estabelece que *"o servidor policial civil, poderá ser designado para qualquer município, observada, sempre que possível, a correspondência da classe funcional com a classificação da unidade policial"*;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da Administração e da conveniência do serviço, resolve,

I - R E M O V E R:

JOÃO EDUARDO BATISTELLA MARTINS, RG 7739742-6, DELEGADO DE POLÍCIA;

DO(A): Delegacia de Polícia de CAMBARÁ, da 12.ª Subdivisão Policial de JACAREZINHO, da Divisão Policial do Interior.

PARA: 9.ª Delegacia Regional de Polícia de LAPA, da 3.ª Subdivisão Policial de SÃO MATEUS DO SUL, da mesma Divisão, *"conforme proposição apresentada pelo Dr. Lanevilton Theodoro Moreira, Delegado Chefe da Divisão Policial do Interior – DPI, no Protocolo Digital nº 17.883.144-5"*.

II – DESIGNAR: para Delegado Chefe da 9.ª Delegacia Regional de Polícia da LAPA, da 3.ª Subdivisão Policial de SÃO MATEUS DO SUL, da Divisão Policial do Interior, bem como para responder cumulativamente como Delegado Chefe da Delegacia de Polícia de CONTENDA, da mesma Subdivisão e Divisão.

III – DISPENSAR: de delegado chefe da Delegacia de Polícia de CAMBARÁ, da 12.ª Subdivisão Policial de JACAREZINHO, da Divisão Policial do Interior.

Curitiba, 22 de julho de 2021

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 0590-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e em cumprimento ao que foi deliberado pelo Colegiado, por unanimidade de votos dos Conselheiros, em sessão ordinária realizada no dia 19 de julho do corrente ano, como constante da respectiva Ata, e conforme disposições contidas no inciso I, do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001;

Considerando que o artigo 275, § 1º da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982 (Estatuto da Polícia Civil), estabelece que “o servidor policial civil, poderá ser designado para qualquer município, observada, sempre que possível, a correspondência da classe funcional com a classificação da unidade policial”;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da Administração e da conveniência do serviço, resolve,

I – REMOVER:

ANDRÉ LUIS DE OLIVEIRA VILELA, RG 9607369-0, DELEGADO DE POLÍCIA;

DO(A): 4.ª Subdivisão Policial de UNIÃO DA VITÓRIA, da Divisão Policial do Interior.

PARA: Delegacia de Polícia de CAMBARÁ, da 12ª Subdivisão Policial de JACAREZINHO, da mesma Divisão, “conforme proposição apresentada pelo Dr. Lanevilton Theodoro Moreira, Delegado Chefe da Divisão Policial do Interior – DPI, no Protocolo Digital nº 17.883.144-5”.

II – DESIGNAR: para Delegado Chefe da Delegacia de Polícia de CAMBARÁ, da 12.ª Subdivisão Policial de JACAREZINHO, da Divisão Policial do Interior.

III – DISPENSAR: de Delegado Chefe da 4ª Subdivisão Policial de UNIÃO DA VITÓRIA, da Divisão Policial do Interior e bem como de responder cumulativamente pelas Delegacias de Polícia de BITURUNA, GENERAL CARNEIRO, CRUZ MACHADO, PAULA FREITAS e PORTO VITÓRIA, todas da mesma Subdivisão e Divisão.

Curitiba, 22 de julho de 2021

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 0591-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e em cumprimento ao que foi deliberado pelo Colegiado, por unanimidade de votos dos Conselheiros, em sessão ordinária realizada no dia 19 de julho do corrente ano, como constante da respectiva Ata, e conforme disposições contidas no inciso I, do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001;

Considerando que o artigo 275, § 1º da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982 (Estatuto da Polícia Civil), estabelece que “o servidor policial civil, poderá ser designado para qualquer município, observada, sempre que possível, a correspondência da classe funcional com a classificação da unidade policial”;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da Administração e da conveniência do serviço, resolve,

I – REMOVER:

DOUGLAS CARLOS DE POSSEBON E FREITAS, RG 3368835-0, DELEGADO DE POLÍCIA;

DO(A): DELEGACIA DA MULHER DE UNIÃO DA VITÓRIA, da Divisão de Polícia Especializada.

PARA: 4ª Subdivisão Policial de UNIÃO DA VITÓRIA, da Divisão Policial do Interior, “conforme proposição apresentada pelo Dr. Lanevilton Theodoro Moreira, Delegado Chefe da Divisão Policial do Interior – DPI, no Protocolo Digital nº 17.883.144-5”.

II – DESIGNAR: para Delegado Chefe da 4ª Subdivisão Policial de UNIÃO DA VITÓRIA, da Divisão Policial do Interior, bem como responder cumulativamente pelas Delegacias de BITURUNA, GENERAL CARNEIRO, CRUZ MACHADO, PAULA FREITAS e PORTO VITÓRIA, todas da mesma Subdivisão e Divisão, e ainda pela DELEGACIA DA MULHER DE UNIÃO DA VITÓRIA, da Divisão de Polícia Especializada.

III – DISPENSAR: de Delegado Chefe da DELEGACIA DA MULHER DE UNIÃO DA VITÓRIA, da Divisão de Polícia Especializada.

Curitiba, 22 de julho de 2021

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 592-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001;

Considerando o protocolo nº 17.889.458-7;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

REMOVER

MILENE VOLPATO GRACIOTTO, RG 6826434-0, PAPILOSCOPISTA;

DO(A): INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ.

PARA: SEÇÃO REGIONAL DE IDENTIFICAÇÃO DE PARANAVAÍ, do mesmo Instituto.

Curitiba, 22 de Julho de 2021.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

APOSTILA Nº 004

Anexo da Portaria nº 0322-DPC, de 16/12/2020.

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em referência à Portaria nº 0322-DPC, que matriculou o servidor abaixo relacionado para participar do “CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL - CARREIRAS POLICIAIS – ESCRIVÃO”, disciplinas práticas, na Escola Superior de Polícia Civil, a partir de 10/05/2021;

Considerando os protocolos nº 17.620.055-3 e 17.621.767-7, resolve,

I–EXCLUIR, a partir de 01/07/2021:

NOME	RG	CARGO
FELIPE ROMEIRO MARTINS	13307544-5	ESCRIVÃO DE POLÍCIA

Curitiba, 22 de julho de 2021.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2021

A Chefe do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos do Departamento da Polícia Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Instrução Normativa nº 01/96, do Conselho da Polícia Civil,

FAZ SABER:

O servidor **FELIPE ROMERO MARTINS**, RG 13307544-5 – Escrivão de Polícia / 4ª classe, que pelo presente Edital de Chamamento, fica convidado a justificar por escrito o seu não comparecimento ao trabalho, ou fazer prova de que sua ausência se funda em motivo de força maior ou coação ilegal, no Grupo Auxiliar de Recursos Humanos do Departamento da Polícia Civil, no prazo de **72 (setenta e duas) horas** após a **10ª (décima)** publicação em Diário Oficial do Estado, conforme Instrução Normativa nº 01/96, do Conselho da Polícia Civil, que normatiza o artigo 230, inciso VIII, da Lei Complementar 14/82.

2. E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente Edital, que será publicado por **10 (dez)** vezes consecutivas, do Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 14 de julho de 2021

Daniele de Oliveira Serigheli Costa
Delegada Chefe do GARH/DPC

114613/2021

Secretaria de Infraestrutura e Logística

Departamento de Estradas de Rodagem - DER

DESPACHO: 1106/2021-DG
PROTOCOLO: 17.265.915-2

1. HOMOLOGO, cumpridas as formalidades legais, com fundamento na Lei nº 15.608/2007, no Decreto nº 4189/2016 e nos termos do Parecer nº 56/2021-PJ, o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 01/2021-DER/DOP/SRNOROESTE, ADJUDICADO à empresa CASADO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA, a aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), sendo, 1.000 t (mil toneladas) na faixa "D" e 500 t (quinhentas toneladas) na faixa "F", no importe de R\$ 574.885,00.

2. Publique-se;

3. À Diretoria de Operações para as demais providências

Em, 22 de julho de 2021.

Fernando Furiatti Saboia
Diretor-Geral

115480/2021

Secretaria do Planejamento e Projetos Estruturantes

RESOLUÇÃO Nº 015 / 2021 / SEPL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E PROJETOS ESTRUTURANTES (SEPL), no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, da Lei Estadual n. 19.848, de 03 de maio de 2019, e considerando:

- A implementação do Programa Paraná Produtivo e o desenvolvimento das ações necessárias para concretização dos objetivos do mencionado Programa nas regiões 05, 06 e 07 do Estado do Paraná;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **Janaina Naumann**, portadora do R.G. nº 14.063.961-3/PR, para prestar apoio técnico e operacional às ações relacionadas ao Programa Paraná Produtivo nas regiões 05, 06 e 07 do Estado do Paraná.

Art. 2º. Fica disponibilizado à servidora 01 (um) veículo oficial, para auxiliar no desenvolvimento das atividades.

Parágrafo único. A servidora deverá preencher o diário de bordo conforme regulamentação e orientação da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, e apresentá-los, semanalmente, ao Grupo Administrativo Setorial (GAS) da SEPL.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Curitiba, 15 de julho de 2021.

Valdemar Bernardo Jorge
Secretário de Estado

115461/2021

Secretaria do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo

Instituto Água e Terra

Portaria nº 10443/2021/OP-GOUT. Prot. 17.614.236-7. Captação subterrânea. Outorgado(s) CONSTROESTE CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES LTDA - CPF/CNPJ 06.291.846/0010-03. Pirapó. Coordenadas UTM 7.398.806,72 N 455.492,10 E. Validade 2 anos. Finalidade Processo fabril. Vazão máxima outorgada 6.00 m³/h 2.50 horas/dia 31 dias/mês. Município Apucarana.

115677/2021

Portaria nº 10421/2021/OP-GOUT. Prot. 17.727.797-5. Captação subterrânea. Outorgado(s) MAURIO DIRCEU BUSS - CPF/CNPJ 787.164.709-15. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.291.040,00 N 199.555,00 E. Validade 2 anos. Finalidade Criação animal, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 6.00 m³/h 5.62 horas/dia 31 dias/mês. Município Nova Santa Rosa. Esta portaria revoga a portaria nº 10368/2021.

115776/2021

Portaria nº 10423/2021/OD-GOUT. Prot. 17.748.765-1. Captação subterrânea. Outorgado(s) WILANDO MUGGE - CPF/CNPJ 119.599.839-20. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.293.819,00 N 787.220,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 15.00 m³/h 1.05 horas/dia 31 dias/mês. Município Mercedes. Esta portaria revoga a portaria nº 11098/2020.

115782/2021

Portaria nº 10424/2021/OP-GOUT. Prot. 17.757.347-7. Captação subterrânea. Outorgado(s) MARCELO JOHANN - CPF/CNPJ 793.184.109-30. Piquiri. Coordenadas UTM 7.299.636,00 N 199.927,00 E. Validade 2 anos. Finalidade Criação animal, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 7.20 m³/h 4.18 horas/dia 31 dias/mês. Município Nova Santa Rosa. Esta portaria revoga a portaria nº 11632/2020.

115786/2021

Portaria nº 10427/2021/OD-GOUT. Prot. 17.757.630-1. Captação subterrânea. Outorgado(s) AIRTON JOHANN - CPF/CNPJ 003.869.489-17. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.298.315,00 N 201.509,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Criação animal, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 8.80 m³/h 4.29 horas/dia 31 dias/mês. Município Nova Santa Rosa. Esta portaria revoga a portaria nº 11385/2020.

115787/2021

Portaria nº 10425/2021/OD-GOUT. Prot. 17.782.784-3. Captação subterrânea. Outorgado(s) SALESIO PAULI - CPF/CNPJ 024.964.929-28. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.273.220,00 N 775.155,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Criação animal. Vazão máxima outorgada 9.50 m³/h 7.89 horas/dia 31 dias/mês. Município Pato Branco.

115791/2021

Portaria nº 10426/2021/OP-GOUT. Prot. 17.799.320-4. Captação subterrânea. Outorgado(s) Administradora Agropecuária Westfalia Ltda. - CPF/CNPJ 75.581.082/0001-04. Tibagi. Coordenadas UTM 7.384.827,24 N 533.788,82 E. Validade 2 anos. Finalidade Criação animal, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 5.00 m³/h 12.25 horas/dia 31 dias/mês. Município São Jerônimo da Serra.

115792/2021

Portaria nº 10441/2021/OD-GOUT. Prot. 17.609.134-7. Captação subterrânea. Outorgado(s) METHAL COMPANY INDUSTRIAL LTDA - CPF/CNPJ 82.472.481/0001-00. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.162.695,00 N 672.695,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Processo fabril, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 4.00 m³/h 20.00 horas/dia 31 dias/mês. Município Fazenda Rio Grande.

115668/2021

Portaria nº 10404/2021/OD-GOUT. Prot. 17.604.070-0. Captação subterrânea. Outorgado(s) BRF S.A. - CPF/CNPJ 01.838.723/0362-37. Tibagi. Coordenadas UTM 7.226.243,00 N 589.400,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Combate a incêndio, Processo fabril. Vazão máxima outorgada 9.50 m³/h 16.00 horas/dia 31 dias/mês. Município Ponta Grossa.

115650/2021

Portaria nº 10440/2021/OD-GOUT. Prot. 17.598.812-2. Captação subterrânea. Outorgado(s) CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SPAZIO CRYSTALIS - CPF/CNPJ 21.155.231/0001-44. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.191.806,95 N 677.179,39 E. Validade 2 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada {VAZAO_MAXIMA}. Município Curitiba. Esta portaria revoga a portaria nº 10770/2020.

115645/2021

Portaria nº 10439/2021/OD-GOUT. Prot. 17.592.851-0. Captação subterrânea. Outorgado(s) Cocamar Cooperativa Agroindustrial - CPF/CNPJ 79.114.450/0269-89. Pirapó. Coordenadas UTM 7.421.219,30 N 392.728,55 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 4.00 m³/h 10.00 horas/dia 31 dias/mês. Município Mandaguáçu. Esta portaria revoga a portaria nº 10450/2020.

115636/2021

Portaria nº 10438/2021/OP-GOUT. Prot. 17.580.851-5. Captação subterrânea.

Outorgado(s) Rumo Malha Sul S.A - CPF/CNPJ 01.258.944/0001-26. Tibagi. Coordenadas UTM 7.210.615,00 N 594.104,00 E. Validade 2 anos. Finalidade Limpeza, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 4.35 m³/h 8.00 horas/dia 31 dias/mês. Município Ponta Grossa.

115628/2021

Portaria nº 10435/2021/OP-GOUT. Prot. 17.577.744-0. Captação subterrânea. Outorgado(s) RAFAEL ORBEN - CPF/CNPJ 057.856.889-64. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.142.242,00 N 304.543,00 E. Validade 2 anos. Finalidade Limpeza, Sanitário (consumo humano + limpeza), Criação animal. Vazão máxima outorgada 4.00 m³/h 3.22 horas/dia 31 dias/mês. Município Verê. Esta portaria revoga a portaria nº 10660/2020.

115623/2021

Portaria nº 10437/2021/OP-GOUT. Prot. 17.577.738-5. Captação subterrânea. Outorgado(s) Renato Cabrera - CPF/CNPJ 367.927.489-00. Pirapó. Coordenadas UTM 7.418.312,61 N 449.228,93 E. Validade 2 anos. Finalidade Irrigação de jardins, Criação animal, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 7.61 m³/h 0.20 horas/dia 31 dias/mês. Município Arapongas. Esta portaria revoga a portaria nº 11635/2020.

115620/2021

Portaria nº 10409/2021/OD-GOUT. Prot. 17.618.943-6. Captação subterrânea. Outorgado(s) INGÁ SUL CONCRETOS LTDA - CPF/CNPJ 04.478.837/0004-44. Pirapó. Coordenadas UTM 7.415.055,01 N 457.322,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Processo fabril. Vazão máxima outorgada 12.80 m³/h 2.57 horas/dia 31 dias/mês. Município Arapongas.

115695/2021

Portaria nº 10434/2021/OP-GOUT. Prot. 17.510.266-3. Captação subterrânea. Outorgado(s) Swedish Match do Brasil S/A - CPF/CNPJ 33.016.338/0014-05. Tibagi. Coordenadas UTM 7.286.477,00 N 607.431,00 E. Validade 2 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 15.00 m³/h 16.66 horas/dia 31 dias/mês. Município Pirai do Sul.

115614/2021

Portaria nº 10433/2021/OP-GOUT. Prot. 17.487.781-5. Captação subterrânea. Outorgado(s) Naiana Cristina Firmo Teixeira de Freitas - CPF/CNPJ 874.176.189-87. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.151.861,00 N 670.537,00 E. Validade 2 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada {VAZAO_MAXIMA}. Município Mandirituba. Esta portaria revoga a portaria nº 10233/2021.

115611/2021

Portaria nº 10432/2021/OD-GOUT. Prot. 17.475.287-7. Captação subterrânea. Outorgado(s) PAULO CESAR PINEZE - CPF/CNPJ 208.658.059-20. Paranaíba. Coordenadas UTM 7.497.072,00 N 339.386,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Criação animal. Vazão máxima outorgada 10.00 m³/h 4.50 horas/dia 31 dias/mês. Município Terra Rica.

115600/2021

Portaria nº 12203/2021/DUIO-GOUT. Prot. 17.383.539-6. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) LOTEADORA FAGAN EIRELI - CPF/CNPJ 07.858.810/0001-22. Rio Ivaí. Ivaí. Coordenadas UTM 7.390.867,88 N 368.284,37 E. Validade 3 anos. Finalidade Diluição de efluente sanitário. Vazão máxima outorgada 0.50 m³/h 24.00 horas/dia 31 dias/mês. Município Doutor Camargo.

115502/2021

Portaria nº 10436/2021/OD-GOUT. Prot. 17.562.189-0. Captação subterrânea. Outorgado(s) ASOIA & CIA LTDA - CPF/CNPJ 21.186.590/0001-69. Paranapanema. Coordenadas UTM 7.488.583,47 N 331.471,99 E. Validade 6 anos. Finalidade Processo fabril. Vazão máxima outorgada 6.00 m³/h 4.16 horas/dia 31 dias/mês. Município Terra Rica.

115615/2021

Portaria nº 10410/2021/OD-GOUT. Prot. 17.618.944-4. Captação subterrânea. Outorgado(s) PEDRO CANISIO MEINERZ - CPF/CNPJ 488.374.409-44. Piquiri. Coordenadas UTM 7.298.610,08 N 201.747,21 E. Validade 6 anos. Finalidade Criação animal, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 20.00 m³/h 0.59 horas/dia 31 dias/mês. Município Nova Santa Rosa.

115698/2021

Portaria nº 10411/2021/OD-GOUT. Prot. 17.624.697-9. Captação subterrânea. Outorgado(s) LINDONEZ JOSÉ RIZZOTTO - CPF/CNPJ 234.385.179-49. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.165.726,00 N 268.820,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Criação animal, Sanitário (consumo humano + limpeza), Limpeza. Vazão máxima outorgada 10.00 m³/h 2.50 horas/dia 31 dias/mês. Município Nova Prata do Iguaçu.

115702/2021

Portaria nº 10442/2021/OP-GOUT. Prot. 17.614.246-4. Captação superficial. Outorgado(s) JOÃO PAULO SILVA BRAGA - CPF/CNPJ 004.029.159-68. Córrego Corvo. Paranapanema. Coordenadas UTM 7.481.132,65 N 317.487,28 E. Validade 2 anos. Finalidade Irrigação. Vazão máxima outorgada 441.57 m³/h 11.00 horas/dia 31 dias/mês. Município Terra Rica.

115691/2021

Portaria nº 10412/2021/OP-GOUT. Prot. 17.685.554-1. Captação subterrânea. Outorgado(s) ELAINE TEREZINHA LENHART SCHMITT - CPF/CNPJ 042.401.249-99. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.164.260,00 N 216.859,00 E. Validade 2 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Limpeza, Criação animal. Vazão máxima outorgada 5.00 m³/h 2.85 horas/dia 31 dias/mês. Município Capanema. Esta portaria revoga a portaria nº 11367/2020.

115709/2021

Portaria nº 10444/2021/OD-GOUT. Prot. 17.685.545-2. Captação subter-

rânea. Outorgado(s) ALIMENTOS BRASIL MELHOR LTDA - CPF/CNPJ 12.163.581/0001-61. Paraná. Coordenadas UTM 7.459.253,57 N 261.788,22 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Processo fabril. Vazão máxima outorgada 40.00 m³/h 5.34 horas/dia 31 dias/mês. Município Santa Cruz de Monte Castelo.

115710/2021

Portaria nº 10408/2021/OD-GOUT. Prot. 17.614.238-3. Captação subterrânea. Outorgado(s) Residencial Spazio Medelin - CPF/CNPJ 37.637.161/0001-09. Pirapó. Coordenadas UTM 7.408.894,00 N 409.189,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 12.00 m³/h 16.00 horas/dia 31 dias/mês. Município Maringá.

115690/2021

Portaria nº 10446/2021/OP-GOUT. Prot. 17.685.553-3. Captação subterrânea. Outorgado(s) Expresso Maringá Ltda - CPF/CNPJ 79.111.779/0008-49. Piquiri. Coordenadas UTM 7.369.431,29 N 263.704,65 E. Validade 2 anos. Finalidade Lavagem de veículos, Limpeza. Vazão máxima outorgada 5.20 m³/h 2.64 horas/dia 31 dias/mês. Município Umuarama.

115713/2021

Portaria nº 10445/2021/OD-GOUT. Prot. 17.685.577-0. Captação subterrânea. Outorgado(s) MOINHO SÃO LUIZ LTDA - CPF/CNPJ 77.883.353/0001-01. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.190.884,00 N 450.437,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Processo fabril. Vazão máxima outorgada 6.00 m³/h 8.33 horas/dia 31 dias/mês. Município Guarapuava.

115720/2021

Portaria nº 10413/2021/OD-GOUT. Prot. 17.685.574-6. Captação subterrânea. Outorgado(s) Franco Sereni - CPF/CNPJ 027.096.199-20. Paraná. Coordenadas UTM 7.197.583,64 N 756.239,50 E. Validade 6 anos. Finalidade Criação animal, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 6.50 m³/h 3.53 horas/dia 31 dias/mês. Município Foz do Iguaçu. Esta portaria revoga a portaria nº 223/2005-DRH.

115727/2021

Portaria nº 10415/2021/OD-GOUT. Prot. 17.685.566-5. Captação subterrânea. Outorgado(s) JAIR ROMEU ROSLER E OUTROS - CPF/CNPJ 023.724.129-30. Paraná. Coordenadas UTM 7.286.186,00 N 206.451,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Abastecimento de pulverizadores, Criação animal, Sanitário (consumo humano + limpeza), Limpeza. Vazão máxima outorgada 15.00 m³/h 16.00 horas/dia 31 dias/mês. Município Nova Santa Rosa.

115734/2021

Portaria nº 10416/2021/OD-GOUT. Prot. 17.685.565-7. Captação subterrânea. Outorgado(s) Moacir José Bamberg - CPF/CNPJ 761.723.259-49. Paraná. Coordenadas UTM 7.275.611,81 N 215.074,37 E. Validade 6 anos. Finalidade Criação animal, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 5.00 m³/h 7.40 horas/dia 31 dias/mês. Município Toledo. Esta portaria revoga a portaria nº 1070/2009-DPCA.

115736/2021

Portaria nº 10449/2021/OD-GOUT. Prot. 17.685.548-7. Captação subterrânea. Outorgado(s) CHRISTIAN KLEWER - CPF/CNPJ 976.848.059-91. Tibagi. Coordenadas UTM 7.193.221,00 N 616.950,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Criação animal, Sanitário (consumo humano + limpeza), Limpeza. Vazão máxima outorgada 10.74 m³/h 10.00 horas/dia 31 dias/mês. Município Palmeira.

115737/2021

Portaria nº 10448/2021/OD-GOUT. Prot. 17.685.607-6. Captação subterrânea. Outorgado(s) SERGIO DIAS MULZA - CPF/CNPJ 577.573.139-53. Ivaí. Coordenadas UTM 7.437.942,55 N 366.407,42 E. Validade 6 anos. Finalidade Irrigação. Vazão máxima outorgada 20.00 m³/h 5.97 horas/dia 31 dias/mês. Município Alto Paraná.

115745/2021

Portaria nº 10447/2021/OD-GOUT. Prot. 17.685.614-9. Captação subterrânea. Outorgado(s) COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL COPAGRIL - CPF/CNPJ 81.584.278/0065-10. Paraná. Coordenadas UTM 7.279.333,00 N 800.360,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Limpeza, Processo fabril, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 7.00 m³/h 20.00 horas/dia 31 dias/mês. Município Marechal Cândido Rondon.

115749/2021

Portaria nº 10450/2021/OD-GOUT. Prot. 17.685.616-5. Captação subterrânea. Outorgado(s) COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL COPAGRIL - CPF/CNPJ 81.584.278/0065-10. Paraná. Coordenadas UTM 7.279.462,00 N 800.466,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Processo fabril. Vazão máxima outorgada 14.00 m³/h 20.00 horas/dia 31 dias/mês. Município Marechal Cândido Rondon.

115750/2021

Portaria nº 10452/2021/OP-GOUT. Prot. 17.685.626-2. Captação subterrânea. Outorgado(s) ANDRÉ VOLPATO - CPF/CNPJ 235.762.869-34. Pirapó. Coordenadas UTM 7.413.649,95 N 447.822,25 E. Validade 2 anos. Finalidade Criação animal, Sanitário (consumo humano + limpeza), Abastecimento de pulverizadores. Vazão máxima outorgada 7.00 m³/h 1.51 horas/dia 31 dias/mês. Município Arapongas. Esta portaria revoga a portaria nº 10759/2021/AP-GOUT.

115754/2021

Portaria nº 10414/2021/OD-GOUT. Prot. 17.685.603-3. Captação subterrânea. Outorgado(s) ASSOCIACAO DE MORADORES E AMIGOS DE NOVO SOBRADINHO - CPF/CNPJ 77.837.474/0001-17. Paraná. Coordenadas UTM 7.273.403,00 N 220.290,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 5.00 m³/h 8.00 horas/dia 31 dias/mês. Município Toledo.

115755/2021

Portaria nº 10418/2021/OD-GOUT. Prot. 17.698.934-3. Captação subterrânea. Outorgado(s) Residencial Hyde Park - CPF/CNPJ 18.819.724/0001-27. Iguaçu.

Coordenadas UTM 7.236.452,43 N 250.143,61 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 4.20 m³/h 17.85 horas/dia 31 dias/mês. Município Cascavel. Esta portaria revoga a portaria nº 10500/2021/AP-GOUT.

115760/2021

Portaria nº 10419/2021/OD-GOUT. Prot. 17.698.935-1. Captação subterrânea. Outorgado(s) EDIFICIO PARC GUELL - CPF/CNPJ 21.570.509/0001-40. Tiba-gi. Coordenadas UTM 7.420.341,51 N 481.586,09 E. Validade 6 anos. Finalidade Limpeza, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 8.60 m³/h 10.65 horas/dia 31 dias/mês. Município Londrina. Esta portaria revoga a portaria nº 10383/2021.

115761/2021

Portaria nº 10407/2021/OD-GOUT. Prot. 17.614.241-3. Captação subterrânea. Outorgado(s) TUG SUSHI Restaurante Ltda - CPF/CNPJ 21.792.704/0001-14. Ivaí. Coordenadas UTM 7.407.613,00 N 403.465,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 10.00 m³/h 0.62 horas/dia 31 dias/mês. Município Maringá.

115687/2021

Portaria nº 10451/2021/OD-GOUT. Prot. 17.698.936-0. Captação subterrânea. Outorgado(s) João Fernando Garcia - CPF/CNPJ 468.702.969-87. Tibagi. Coordenadas UTM 7.419.660,00 N 482.308,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 4.00 m³/h 0.51 horas/dia 26 dias/mês. Município Londrina.

115766/2021

Portaria nº 10417/2021/OD-GOUT. Prot. 17.698.932-7. Captação subterrânea. Outorgado(s) Residencial Rio Verde - CPF/CNPJ 06.995.887/0001-81. Iguacu. Coordenadas UTM 7.236.403,83 N 250.140,35 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 10.00 m³/h 6.40 horas/dia 31 dias/mês. Município Cascavel. Esta portaria revoga a portaria nº 10507/2021/AP-GOUT.

115767/2021

Portaria nº 10422/2021/OP-GOUT. Prot. 17.727.799-1. Captação subterrânea. Outorgado(s) EDEMIR JOSE PHILIPPSEN - CPF/CNPJ 865.117.859-04. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.298.120,00 N 202.428,00 E. Validade 2 anos. Finalidade Criação animal, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 8.00 m³/h 7.05 horas/dia 31 dias/mês. Município Nova Santa Rosa. Esta portaria revoga a portaria nº 10676/2021/AP-GOUT.

115771/2021

INSTITUTO ÁGUA E TERRA PORTARIA Nº 239, DE 23 DE JULHO DE 2021

O Diretor Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 3.820, de 10 de janeiro de 2020, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 4.696 de 27 de julho de 2016,

- Considerando que a proteção do meio ambiente é um dever do Poder Público, conforme dispõe o art. 225, § 1º, da Constituição Federal;
- Considerando que o meio ambiente é bem de uso comum do povo e sua utilização deve ser objeto de compensação para a coletividade, conforme o teor da Constituição Federal em seu Artigo 225 e parágrafo 1º, I, IV e § 4º da Constituição Federal e Artigo 207 e parágrafo 1º, V, XV, XVIII e parágrafo 2º da Constituição do Paraná;
- Considerando que o SEUC – Sistema Estadual de Unidades de Conservação, referido na Lei Estadual nº 10.066/92 e ratificado na Lei Florestal do Paraná nº 11.054, de 11 de janeiro de 1995, que se integra com as demais áreas naturais protegidas, na Rede Estadual da Biodiversidade, formatando o Sistema Estadual da Biodiversidade;
- Considerando o Programa Parques Paraná que visa o fomento do turismo nas Unidades de Conservação Estaduais;
- Considerando a necessidade de estabelecer normas e procedimentos para a concessão de Autorização Direta para atividades que afetem as unidades de conservação estaduais;
- Considerando o contido no protocolo 17.725.212-3,

RESOLVE

Art. 1º. Estabelecer procedimentos administrativos para autorização de atividades condicionadas ao controle do poder público e não sujeitas ao licenciamento ambiental previstos na Resolução CEMA nº 107/2020, Resolução SEMA nº 051/2009 ou de atividades cuja autorização seja exigida por norma específica.

§ 1º. A autorização a que se refere o caput restringe-se a análise de impactos ambientais potenciais ou efetivos sobre as unidades de conservação estaduais.

§ 2º. As normas apresentadas nesta Portaria devem respeitar as possibilidades de uso público elencados no Plano de Manejo da Unidade de Conservação, conforme previsto na Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Das Definições

Art. 2º. Para os fins desta Portaria entende-se por:

I- Autorização Direta: procedimento administrativo que autoriza atividades com potencial impacto para as unidades de conservação estaduais, não sujeitas ao licenciamento ambiental previstos na

Resolução CEMA nº 107/2020, Resolução SEMA nº 051/2009, ou de atividades cuja autorização seja exigida por normas específicas.

II- Instâncias Administrativas: Diretoria do Patrimônio Natural, Gerência de Áreas Protegidas e Divisão de Unidades de Conservação.

III- Uso Público: práticas de visitação com objetivos educativos, esportivos, recreativos, científicos e de interpretação ambiental, que dão ao visitante a oportunidade de conhecer, entender e valorizar os recursos naturais e culturais existentes

CAPÍTULO II

DO PROCEDIMENTO PARA AUTORIZAÇÃO DIRETA

Art. 3º. O procedimento de Autorização Direta seguirá as seguintes etapas:

I- Requerimento do interessado para a Divisão de Unidade de Conservação- DUC, via eProtocolo, com o Anexo I devidamente preenchido, juntamente com os seguintes documentos:

- Cópia do CPF/MF (pessoa Física) ou Certidão do CNPJ/MF(pessoa jurídica);
- Cópia do RG, quando pessoa física;
- Cópia do RG do responsável legal da empresa, quando pessoa jurídica;
- Cópia dos Atos Constitutivos da Empresa, quando pessoa jurídica;
- Cópia do Comprovante de endereço;
- Em caso de propriedade particular, deverá ser apresentado documento comprobatório da propriedade da área, e regularidade do IPTU;
- Certidão negativa de Débitos Ambientais;
- Apresentação de documentação que se fizer necessária visando atender legislação específica relacionada à atividade que se pretende desenvolver;
- Demais informações pertinentes ao projeto;

II- Análise técnica pelo DUC;

III- Encaminhamento para a Gerência de Áreas Protegidas, para deferimento ou indeferimento da Autorização, mediante despacho fundamentado;

IV- Encaminhamento para assinatura da Autorização pelo Diretor do Patrimônio Natural;

V- Encaminhamento da Autorização ao interessado;

§ 1º. No caso de indeferimento da Autorização, será comunicado, via eProtocolo, ao interessado por meio de despacho fundamentado, no qual caberá pedido de reconsideração da decisão, no prazo de 15 (quinze) dias.

§ 2º. No caso de mais de um interessado na atividade a ser exercida e que não permita a sua execução em duplicidade, o órgão ambiental irá promover chamada pública de seleção para autorização.

Art. 4º. A Análise Técnica considerará:

I- Os impactos ambientais potenciais e efetivos na unidade de conservação;

II- A compatibilidade da atividade com o plano de manejo;

III- A documentação apresentada pelo interessado;

§ 1º. Poderão ser requeridos novos documentos, quando necessários, para subsidiar a Análise Técnica.

§ 2º. Quando o número de interessados pela Autorização for maior que o limite da atividade, deverá ser promovido o escalonamento das Autorizações mediante sorteio ou outro mecanismo explicitado em edital, de forma a proporcionar o rodízio total ou parcial, garantindo igualdade de oportunidade entre os responsáveis pela prestação do serviço.

Art. 5º. Para a concessão da Autorização Direta serão consideradas as informações das atividades a serem prestadas pelo interessado, incluindo:

I- Descrição da atividade a ser desenvolvida, municiada de cronograma;

II- Localização da área em que ocorrerá a atividade dentro da unidade de conservação, via mapas, croquis e KMZ;

III- Infra-estrutura a ser utilizada, quando for o caso;

IV- Proposta para mitigação de potenciais impactos, quando for o caso;

V- Demais informações pertinentes.

Parágrafo único: Em caso de propriedade particular, deverá ser apresentado documento do proprietário da área ou de sua posse, juntamente com regularidade fiscal do imóvel e matrícula;

Art. 6º. O prazo para manifestação do Instituto Água e Terra será de 30 dias, a contar da data do protocolo.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º. Todas as Autorizações tratadas nessa Portaria poderão ser revistas a qualquer tempo pelo Instituto Água e Terra, mediante decisão fundamentada.

Art. 8º. O Instituto Água e Terra poderá modificar os termos e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a Autorização Direta, mediante decisão fundamentada, quando ocorrer violação ou inadequação de qualquer condicionante ou normais legais relacionadas em atividades autorizadas.

Art. 9º. Compete ao chefe da unidade de conservação, e/ou o escritório regional no qual a unidade de conservação está vinculada, fiscalizar as atividades relacionadas na Autorização Direta, informando à Divisão de Unidades de Conservação qualquer descumprimento do contido na Autorização Direta.

Art. 10. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA

Diretor Presidente do Instituto Água e Terra

ANEXO I

Requerimento de Autorização Direta

Pessoa Física:

(Nome) _____, brasileiro(a), profissão, estado civil, portador da cédula de identidade RG nº _____, e inscrito no CPF/ MF sob o número _____, residente e domiciliado na (rua) _____, nº _____, (bairro) _____, Cidade de _____, Estado _____, solicito AUTORIZAÇÃO DIRETA para o desempenho da atividade _____, na

Unidade de Conservação _____, conforme cronograma de atividades, em anexo II. Por ser verdade, firmo o presente,

(nome solicitante)
(juntamente com essa solicitação deverão ser apresentados cópias dos documentos elencados no inciso I, artigo 3º dessa Portaria)

Requerimento de Autorização Direta

Pessoa Jurídica:

(Nome) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/ MF sob o número _____, com sede na (rua) _____, nº _____, (bairro) _____, Cidade de _____, Estado _____, neste ato representado por _____, brasileiro(a), profissão, estado civil, portador da cédula de identidade nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na (rua) _____, nº _____, (bairro) _____, Cidade de _____, Estado _____, solicito AUTORIZAÇÃO DIRETA para o desempenho da atividade _____, na Unidade de Conservação _____, conforme cronograma de atividades, em anexo. Por ser verdade, firmo a presente,

(representante legal da empresa)
(juntamente com essa solicitação deverão ser apresentados cópias dos documentos elencados no inciso I, artigo 3º dessa Portaria)

ANEXO II

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES:

Descrição e objetivo da atividade:

Local no qual será realizada a atividade, anexar mapas, croquis e KMZ, conforme o caso:

Datas:

Número de Participantes da Atividade:

Para o desenvolvimento da atividade, utilizarei a(s) seguinte(s) estrutura(s) da Unidade de Conservação:

Para compensar possíveis impactos à unidade de conservação, irei realizar as seguintes ações:

115667/2021

INSTITUTO ÁGUA E TERRA PORTARIA Nº 240, DE 23 DE JULHO DE 2021

O Diretor Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 3.820, de 10 de janeiro de 2020, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 4.696 de 27 de julho de 2016,

- Considerando os artigos 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993, de 31 de agosto de 2016;
- Considerando o Contrato nº 072/2020, oriundo do P.E nº 139/2020, o qual tem por objeto a aquisição de 25 veículos, visando atender a demanda do Instituto Água e Terra, formalizado com a empresa HPE Automotores do Brasil Ltda; e
- Considerando o contido no protocolo nº 16.461.604-5,

RESOLVE

Art. 1º. Designar o servidor Diego Felipe Ferreira, RG nº 8.787.722-1, para exercer a função de Gestor do contrato acima citado.

Art. 2º. Designar o servidor Jose Felipe Alves, RG nº 1.406.317-0, como fiscal, para acompanhar e fiscalizar os serviços prestados por intermédio do referido contrato.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogados os efeitos da Portaria nº 34, de 25 de janeiro de 2021.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor Presidente do Instituto Água e Terra

115800/2021

Autarquias

AGEPAR

RESOLUÇÃO Nº 029/2021-AGEPAR

Aprova o reajuste tarifário relacionado à execução dos serviços de recebimento, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos urbanos gerados no Município de São Tomé e depositados no aterro sanitário do Município de Cianorte, objeto do Contrato de Programa nº 02/2010.

O CONSELHO DIRETOR da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 2º, inciso VII, letra "i", item 3; o artigo 3º; o artigo 5º; o artigo 5º, parágrafo 3º; e o artigo 6º, incisos III, IV e XIII, da Lei Complementar nº 222/2020, e considerando:

a) O contido no processo administrativo nº 17.560.288-7, que trata do reajuste da tarifa relacionada à prestação dos serviços de recebimento, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos urbanos gerados no Município de São Tomé e depositados no aterro sanitário do Município de Cianorte, objeto do Contrato de Programa nº 02/2010, firmado entre o Município de São Tomé e a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR;

b) A deliberação do Conselho Diretor/AGEPAR, conforme a ATA Nº 022/2021 da REUNIÃO ORDINÁRIA realizada em 20 de julho de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, no índice de 27,3549% (vinte e sete inteiros, três mil quinhentos e quarenta e nove décimos de milésimos por cento), o reajuste da tarifa relacionada à prestação dos serviços de recebimento, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos urbanos gerados no Município de São Tomé e depositados no aterro sanitário do Município de Cianorte, objeto do Contrato de Programa nº 02/2010, firmado entre o Município de São Tomé e a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, considerando-se a inflação acumulada no período de abril de 2020 a fevereiro de 2021, passando o valor por tonelada, a partir de março de 2021, a ser de R\$ 167,09 (cento e sessenta e sete reais e nove centavos), mantendo-se a data-base, para novos pedidos de reajuste, no mês de março de cada ano.

Parágrafo único. Antes de sua efetiva aplicação e cobrança, o reajuste acima aprovado deverá ser previamente homologado pelo Município de São Tomé, nos termos do Contrato de Programa nº 02/2010 e do Convênio de Cooperação firmado entre o Estado do Paraná e o Município de São Tomé.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, 22 de julho de 2021.

(assinado eletronicamente)
Reinhold Stephanes
Diretor-Presidente

115674/2021

Instituto Agrônomo do Paraná - IAPAR

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 120/2021 – Dispõe sobre a política de capacitação de servidores, colaboradores e parceiros do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER e estabelece as diretrizes, processos, normas e procedimentos para sua operacionalização.

A íntegra da portaria encontra-se disponibilizada no portal www.idrparana.pr.gov.br

115596/2021

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 121/2021 – Dispõe sobre a constituição de Comissão de Licitação para Venda do imóvel lote urbano 46A, com área de 219.132,63 m², localizado à Rua Geraldo Júlio, Gleba Cafezal, no Município de Londrina – Pr, para atuarem em conformidade com as normas do IDR-Paraná e demais normativas legais aplicáveis.

A íntegra da portaria encontra-se disponibilizada no portal www.idrparana.pr.gov.br

115693/2021

Defensoria Pública do Estado

RESOLUÇÃO DPG Nº 129, DE 23 DE JULHO DE 2021

Homologa progressão funcional servidores públicos

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, especificamente o art. 18, XII, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011 e o art. 7º, II, da Deliberação CSDP nº 002/2021;

CONSIDERANDO o previsto no art. 114, II, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011;

RESOLVE

Art. 1º. Homologar a concessão da referência de vencimento aos servidores públicos da Defensoria Pública do Estado do Paraná indicados no Anexo I.

Art. 2º. O Departamento de Recursos Humanos providenciará a inclusão em folha dos valores devidos desde a data da efetiva concessão do direito na próxima folha de pagamento que ainda não tenha sido processada.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

ANEXO I

PROTOCOLO	NOME	DATA PROGRESSÃO
17.833.284-8	JHONNY WILLIAM DE SOUZA AUGUSTO	26/03/2020
17.833.426-3	FLAVIA REGINA FACCIONE	01/06/2020
17.833.483-2	CAROLINE LOBER DA COSTA	28/06/2020
17.833.540-5	ALINE PRAZERES BEGNINI DE ALMEIDA	28/06/2020
17.833.578-2	WANESSA APARECIDA BRITO DO NASCIMENTO	29/06/2020
17.833.626-6	SILMARA MARIA DOS SANTOS DE MELO	19/07/2020
17.833.660-6	ERICA REGINA DO CARMO GARDIM	27/07/2020
17.833.686-0	AMANDA BEATRIZ GOMES DE SOUZA	01/08/2020
17.833.712-2	KATLIN NAYARA BIANCO MONTEIRO	01/08/2020
17.833.740-8	ANDREIA UNGARI ANDRETTO ROCHA	01/08/2020
17.833.758-0	LAIZ RUIZ DE SOUZA	01/08/2020
17.833.783-1	TALITTA RIBEIRO FELIX SILVA	01/08/2020
17.833.797-1	MARIA CRISTINA CHAVES	02/08/2020
17.833.812-9	AMANDA MEDEIROS FUMAGALLI	02/08/2020
17.833.831-5	THAIS BARBOSA DE MELO	08/08/2020
17.833.855-2	NAYANNE COSTA FREIRE	08/08/2020
17.833.867-6	CRISTINA BEGNINI RADTKE	08/08/2020
17.833.881-1	MARLENE MYSZKA	08/08/2020
17.833.897-8	ANA LETICIA DE FRANCA	08/08/2020

17.833.906-0	CRISTIAN DE ANDRADE URBAN	08/08/2020
17.833.920-6	MARIA STELLA INOCENTI ORLANDINI	08/08/2020
17.833.928-1	JOAO PAULO HOWELER	08/08/2020
17.833.938-9	MARCOS VINICIUS MORETTO	10/08/2020
17.833.952-4	RONILDA LUCENA DELGADO	12/08/2020
17.833.962-1	FERNANDA CORREA	12/08/2020
17.834.050-6	TANIA CRISTINA CORDEIRO ALDIVINO	15/08/2020
17.834.061-1	FERNANDA HELENA DOS SANTOS PAIM	16/08/2020
17.835.549-0	IVONETE PEREIRA DOS SANTOS OLIVEIRA	17/08/2020
17.835.604-6	CLAUDIA REGINA MARIN	18/08/2020
17.835.649-6	BRUNO CARVALHO TEIXEIRA	18/08/2020
17.835.680-1	AILSON BATISTA DOS SANTOS JUNIOR	19/08/2020
17.835.725-5	LUCIANE ALBANO CAPELA DE OLIVEIRA	23/08/2020
17.835.764-6	LUA CARLOS VALLE DANTAS	24/08/2020
17.835.958-4	ANDREA CAMARGO SUREK	29/08/2020
17.836.011-6	FRANCISCO DA SILVA REIS FILHO	02/09/2020
17.836.052-3	SILVIO DA CUNHA MESSIAS	07/09/2020
17.836.131-7	LETHICIA GAIDARJI SILVA	08/09/2020
17.836.147-3	DANIELLA GERES DE LIMA REGATIERI	09/09/2020
17.836.159-7	JULIANA FALCAO MIRANDA FIDALGO RIBEIRO	09/09/2020
17.836.173-2	SILVIA HAAS AMARAL	16/09/2020
17.837.283-1	SAMARA PICOLI GOMES FERNANDES	19/09/2020
17.837.445-1	NARA DAMIAO DOS SANTOS LUCENA	21/09/2020
17.837.493-1	ANA KARENINA LIRA BATISTA CIOATTO	21/09/2020
17.837.628-4	MAIRA SUEMI ARITA	26/09/2020
17.837.711-6	HELIO JOSE PEDRO MICULIS	29/09/2020
17.837.895-3	JUSCILENE GALDINO DA SILVA	29/09/2020
17.837.962-3	TABATA TAMIRYS BOLSONI	11/10/2020
17.838.013-3	EVELYN PAULA SOARES MATIOSKI DE LIMA	11/10/2020
17.838.052-4	JENIFFER DOS SANTOS	17/10/2020
17.838.106-7	ANA LUIZA CHIARI BRAGA	17/10/2020
17.838.152-0	CLEVERSON NASCIMENTO DE MELLO	18/10/2020
17.838.295-0	JANAINA ALVES TEIXEIRA	18/10/2020

17.838.334-5	MARIA HELENA VEZZARO LAGO	21/10/2020
17.838.479-1	FLAVIA EMANUELLE DE SOUZA NETTO	24/10/2020
17.838.526-7	DEBORA CRISTINA CARVALHO DE SOUZA	24/10/2020
17.838.806-1	MARIO ROSNI BORGIO JUNIOR	02/11/2020
17.838.854-1	LUCIANO RODRIGUES SECO	07/11/2020
17.838.956-4	THAISA SORIANO JANUARIO BROLIN	08/11/2020
17.839.139-9	ALAN CASSIO DA COSTA	11/11/2020
17.839.232-8	BRANCA GARBELINI FROSSARD	14/11/2020
17.839.261-1	DELAIR SPEZIA PANDOLFO	15/11/2020
17.839.294-8	PEDRO AUGUSTO COTRIM CESNIK	23/11/2020
17.839.321-9	JOSE PAULO DA CRUZ	14/12/2020
17.839.335-9	GIORDANA ARTIFON SILVA	15/12/2020
17.839.367-7	EDISON DUTRA DA SILVA JUNIOR	04/01/2021
17.839.391-0	MARIANA DE AZEVEDO MARANHÃO DE SOUZA GUILHERME	15/01/2021
17.839.415-0	KELLY DA ROCHA VIEIRA	29/01/2021
17.839.432-0	SARA DE JESUS ARAUJO	16/02/2021
17.839.464-9	ANNA PAULA RISTAU DE BASTOS MODOS	16/02/2021
17.839.482-7	JULIANA BITENCOURT FERNANDES DOS SANTOS	01/03/2021
17.839.506-8	CAROLINE GONCALVES ULBRICH	08/03/2021
17.839.519-0	MONICA PRUDENTE DE MORAIS	19/03/2021
17.839.536-0	LEANDRO FERREIRA	19/03/2021
17.839.550-5	FERNANDO RUDOLF WIENBECK	19/03/2021
17.841.769-0	MARCOS PAULO PONTES	20/03/2021
17.841.839-4	TOBIAS VIEIRA PAIM	28/03/2021
17.841.909-9	GRAZIELLE GANHÃO	09/04/2021
17.833.155-8	BRUNO CORDEIRO	16/04/2021
17.841.927-7	BRUNA PASTORIO SAES LUGNANI	16/04/2021
17.841.950-1	EDUARDO JOSE RAMALHO STROPARO	17/04/2021
17.841.961-7	TAISA DA MOTTA OLIVEIRA	18/04/2021
17.841.974-9	CAMYLLA BASSO FRANKE MENEGUZZO	18/04/2021
17.841.986-2	LARISSA MICHELE FERNANDES DE ASSUNÇÃO	18/04/2021
17.842.010-0	ADOLFO JUIR JUNIOR	23/04/2021
17.842.029-1	FLAVIA YURI YAMAZAKI	23/04/2021

17.842.053-4	TAMIRES CAROLINE DE OLIVEIRA	23/04/2021
17.842.081-0	EMILIA TOCIE FUJIWARA	26/04/2021
17.842.110-7	STEPHANIE GISELLE SABA SIQUEIRA	30/04/2021
17.842.135-2	NILVA MARIA RUFATTO SELL	30/04/2021
17.842.192-1	RAFAELA SCHVARZ	30/04/2021
17.842.346-0	BIANCA CAL TAVARES SITTA	30/04/2021
17.842.424-6	MARCEL RODRIGO ALEXANDRINO	01/05/2021
17.842.507-2	PATRICIA SIQUEIRA	07/05/2021
17.842.555-2	LUCAS PAULO GUESSER	14/05/2021
17.842.595-1	ADRIELE ANDREIA INACIO	14/05/2021
17.842.821-7	ROSIANE SEGANTINI GUERINO	14/05/2021
17.842.876-4	RAQUEL RODRIGUES ALEGRE PAGLIARINI	14/05/2021
17.842.920-5	DAIANA GOTTARDO DE MEIRA	14/05/2021
17.842.964-7	IARA BIASIO TELLES BAUER	15/05/2021
17.843.049-1	GLAUCIA DE OLIVEIRA MACHADO	17/05/2021
17.843.099-8	NATALIA LUERSEN MOREIRA	21/05/2021
17.843.146-3	FABIO EIJI SATO	21/05/2021
17.843.184-6	NAYRA BORGES DE ALMEIDA	11/06/2021
17.843.233-8	LUIS GUILHERME MARQUES DA SILVA DE OLIVEIRA	04/07/2021
17.855.246-5	ISABELLA BEZ MELO	09/07/2021
17.877.029-2	FERNANDA LOPRETE CURY	16/07/2021

115867/2021

RESULTADO - EDITAL DE REMOÇÃO Nº 025/2020

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais, considerando o contido no EDITAL DE REMOÇÃO 025/2020/GAB/DPPR e nos autos 14.717.135-8;

TORNA PÚBLICO

Art. 1º. O resultado do procedimento de remoção, estabelecido no Edital de Remoção 015/2020/GAB/DPPR, nos seguintes termos:

INSCRITO	CLASSIFICAÇÃO
LYANE HYLDENE DE OLIVERIA COLLA	DESCCLASSIFICADA

Art. 2º. Este resultado entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de julho de 2021.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

115809/2021

Protocolo n.º 14.717.135-8

DECISÃO

Trata-se de protocolo instaurado inicialmente em razão de achados, com recomendações, encaminhados pela 4ª Inspeção de Controle Externo do

Tribunal de Contas do Estado à Defensoria Pública.

Após os devidos trâmites, foi publicado o Edital de Remoção nº 025/2020 para servidores interessados em serem removidos para a Unidade de Controle Interno da Defensoria Pública do Estado do Paraná (fls. 123/125).

Apenas a servidora *Lyane Hyldene de Oliveira Colla*, ocupante do cargo de Agente Profissional - Contador, manifestou interesse para a vaga destinada à remoção (fls. 134).

Dando prosseguimento ao procedimento de remoção, vieram os autos para manifestação deste Defensor Público-Geral.

Eis o relatório.

O Edital de Remoção nº 025/2020 é objetivo aos determinar logo em seu art. 1º os requisitos necessários para a remoção:

Art. 1º. São requisitos para a remoção:

I – Ser Servidor em efetivo exercício, não podendo estar afastado de suas atribuições ordinárias para presidir entidade de classe, bem como não estar afastado em razão de licença não remunerada.

II – Estar lotado em Comarcas do interior.

Parágrafo único. Não se considera em efetivo exercício, para fins de preenchimento da vaga prevista neste edital, o/a Servidor/a Público/a em gozo de licença não remunerada, cedido ou colocado à disposição de outro órgão.

Considerando que a servidora interessada na remoção para a Unidade de Controle Interno atualmente está lotada na cidade de Curitiba, procedo à **desclassificação** da servidora *Lyane Hyldene de Oliveira Colla* por não se enquadrar no requisito exigido pelo art. 1º, II, do Edital de Remoção nº 025/2020, qual seja *estar lotada em Comarcas do interior*.

Ademais, tendo em vista que a única servidora inscrita fora desclassificada, resta prejudicado o procedimento de remoção.

Publique-se.

Encaminhem-se os autos à Secretaria para publicação do Resultado do Edital de Remoção nº 025/2020.

Após, à Unidade de Controle Interno e à servidora *Lyane Hyldene de Oliveira Colla* para ciência da decisão de desclassificação e do Resultado do Edital de Remoção nº 025/2020.

Ao final, arquivem-se os autos na origem, dando-se ciência a respeito dessa demanda ao futuro Defensor Público-Geral, quando do período de transição para avaliação acerca da abertura de novo edital contemplando a remoção de servidores de outras comarcas.

Curitiba, 22 de julho de 2021.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

115807/2021

Ministério Público do Estado do Paraná

EDITAL Nº 01/2021 – Gabinete do PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, com fundamento na Resolução nº 3281, de 29 de junho de 2021, e tendo em vista o contido no Protocolo nº 11083/2021,

TORNA PÚBLICO

I - que se encontra aberta, pelo prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste Edital no Diário Oficial, inscrição para a cumulação, em caráter excepcional, do exercício de atribuições em segundo grau, a fim de atuar no 1º Grupo Criminal (2 vagas), pelo critério de ANTIGUIDADE, conforme dispõe o artigo 3º, § 1º, da mencionada Resolução PGJ nº 3281/2021;

II - que os pedidos de inscrição, dirigidos ao Procurador-Geral de Justiça, deverão dar entrada no Protocolo-Geral (Edifício Afonso Alves de Camargo - Térreo) até às 18h (dezoito horas) do último dia do prazo legal, conforme estabelece o artigo 2º, § 2º, da Resolução PGJ nº 3281/2021;

III - que devem ser observados os requisitos previstos no artigo 1º da Resolução PGJ nº 3281/2021.

Curitiba, 23 de julho de 2021.

GILBERTO GACIOIA
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 02/2021 – Gabinete do PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, com fundamento na Resolução nº 3281, de 29 de junho de 2021, e tendo em vista o contido no Protocolo nº 11064/2021,

TORNA PÚBLICO

I - que se encontra aberta, pelo prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste Edital no Diário Oficial, inscrição para a cumulação, em caráter excepcional, do exercício de atribuições em segundo grau, a fim de atuar no 2º Grupo Criminal, pelo critério de ANTIGUIDADE, conforme dispõe o artigo 3º, § 1º, da mencionada Resolução PGJ nº 3281/2021;

II - que os pedidos de inscrição, dirigidos ao Procurador-Geral de Justiça, deverão dar entrada no Protocolo-Geral (Edifício Afonso Alves de Camargo - Térreo) até às 18h (dezoito horas) do último dia do prazo legal, conforme estabelece o artigo 2º, § 2º, da Resolução PGJ nº 3281/2021;

III - que devem ser observados os requisitos previstos no artigo 1º da Resolução PGJ nº 3281/2021.

Curitiba, 23 de julho de 2021.

GILBERTO GACIOIA
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 03/2021 – Gabinete do PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, com fundamento na Resolução nº 3281, de 29 de junho de 2021, e tendo em vista o contido no Protocolo nº 9620/2021,

TORNA PÚBLICO

I - que se encontra aberta, pelo prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste Edital no Diário Oficial, inscrição para a cumulação, em caráter excepcional, do exercício de atribuições em segundo grau, a fim de atuar no 3º Grupo Cível, pelo critério de ANTIGUIDADE, conforme dispõe o artigo 3º, § 1º, da mencionada Resolução PGJ nº 3281/2021;

II - que os pedidos de inscrição, dirigidos ao Procurador-Geral de Justiça, deverão dar entrada no Protocolo-Geral (Edifício Afonso Alves de Camargo - Térreo) até às 18h (dezoito horas) do último dia do prazo legal, conforme estabelece o artigo 2º, § 2º, da Resolução PGJ nº 3281/2021;

III - que devem ser observados os requisitos previstos no artigo 1º da Resolução PGJ nº 3281/2021.

Curitiba, 23 de julho de 2021.

GILBERTO GACIOIA
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 04/2021 – Gabinete do PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, com fundamento na Resolução nº 3281, de 29 de junho de 2021, e tendo em vista o contido no Protocolo nº 10095/2021,

TORNA PÚBLICO

I - que se encontra aberta, pelo prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste Edital no Diário Oficial, inscrição para a cumulação, em caráter excepcional, do exercício de atribuições em segundo grau, a fim de atuar no 4º Grupo Cível, pelo critério de ANTIGUIDADE, conforme dispõe o artigo 3º, § 1º, da mencionada

da Resolução PGJ nº 3281/2021;

II - que os pedidos de inscrição, dirigidos ao Procurador-Geral de Justiça, deverão dar entrada no Protocolo-Geral (Edifício Affonso Alves de Camargo - Térreo) até às 18h (dezoito horas) do último dia do prazo legal, conforme estabelece o artigo 2º, § 2º, da Resolução PGJ nº 3281/2021;

III - que devem ser observados os requisitos previstos no artigo 1º da Resolução PGJ nº 3281/2021.

Curitiba, 23 de julho de 2021.

GILBERTO GIACOIA
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 05/2021 – Gabinete do PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, com fundamento na Resolução nº 3281, de 29 de junho de 2021, e tendo em vista o contido no Protocolo nº 9572/2021,

TORNA PÚBLICO

I - que se encontra aberta, pelo prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste Edital no Diário Oficial, inscrição para a cumulação, em caráter excepcional, do exercício de atribuições em segundo grau, a fim de atuar no 6º Grupo Cível, pelo critério de ANTIGUIDADE, conforme dispõe o artigo 3º, § 1º, da mencionada Resolução PGJ nº 3281/2021;

II - que os pedidos de inscrição, dirigidos ao Procurador-Geral de Justiça, deverão dar entrada no Protocolo-Geral (Edifício Affonso Alves de Camargo - Térreo) até às 18h (dezoito horas) do último dia do prazo legal, conforme estabelece o artigo 2º, § 2º, da Resolução PGJ nº 3281/2021;

III - que devem ser observados os requisitos previstos no artigo 1º da Resolução PGJ nº 3281/2021.

Curitiba, 23 de julho de 2021.

GILBERTO GIACOIA
Procurador-Geral de Justiça

115840/2021



Diário OFICIAL Paraná

Consulta dos Diários Oficiais

- Acesse o endereço <http://www.imprensaoficial.pr.gov.br/>
- Na página inicial, no campo **CONSULTA AOS DIÁRIOS OFICIAIS**, selecione o diário, informe a data inicial e final e no campo **PESQUISA TEXTUAL** informe o protocolo de sua publicação ou texto que precisa localizar.

41 3200 5002
Atendimento de segunda a sexta das 7h às 19h

www.imprensaoficial.pr.gov.br

